SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3938

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 043/2025 - CIMCERO

PORTARIA Nº. 043/2025 Ji-Paraná, 12 de março de 2025.

Ato de prorrogação do prazo de validade do concurso público regido pelo Edital nº. 01/2022 do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, de 06 de outubro de 2022.

O **Presidente** do **Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto.
Considerando o disposto no **artigo 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988**, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo de validade dos concursos públicos por uma única vez, por igual período;
Considerando a previsão contida no **item 1.3** do **edital do Concurso Público nº. 01/2022 de 06 de outubro de 2022**, que faculta a prorrogação da validade do certame por mais 2 anos, conforme conveniência e necessidade da Administração;
Considerando a **homologação do resultado final** do concurso público publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – **AROM**, **ANO XIV nº. 3433 de 16 de março de 2023**;
Considerando necessidade de preservação do interesse público e da eficiência administrativa, garantindo o adequado provimento de cargos no âmbito deste órgão.

Resolve:
Art. 1º Fica prorrogado, por mais **02 (dois) anos**, o prazo de validade do Concurso Público nº. 01/2022, **a contar de 16 de março de 2025 até 15 março de 2027**, conforme previsão legal.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e das normas regulamentadoras do certame.
Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente - CIMCERO
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:9D7DFBCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 39, DE 07 DE MARÇO DE 2025

"Nomeia o Sr. VAGNO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE
Art. 1º - Nomeia o senhor VAGNO DE SOUZA, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº RG/CF nº xxx.679.522-xx, no cargo em comissão deASSISTENTE LEGISLATIVO na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13 de março de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:F20AB008

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	271/2025
b) Licitação Nrº :	27/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	13/03/2025
e) Objeto Homologado :	A aquisição desses materiais para a reforma de 3 (três) caçambas PLACAS: NCE-1535, NCE-1565, OLV-7946. A referida aquisição é necessária para garantir a adequação das condições de trabalho e o atendimento às demandas dos serviços que são necessários com essas caçambas, visando maior eficiência nas atividades realizadas em benefício a população de Alta Floresta D'Oeste – RO, através de Dispensa de Licitação Eletrónica de menor preço em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

Fornecedor: AÇOFERRO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ/CPF: 23.777.927/0001-38
Valor Total Homologado - R$ 17.100,00

Fornecedor: L BRASIL DA COSTA
CNPJ/CPF: 34.687.638/0001-64
Valor Total Homologado - R$ 17.248,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 13 de março de 2025.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:CF05D79B

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2025/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2025/REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses**. O valor estimado da licitação e de **R$768.636,84**. **Data** da abertura e início da disputa: **28/03/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 13/03/2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:24294AED

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N°28/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Adjunto Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Wesley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	290/2025
b) Licitação Nrº :	28/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	13/03/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em Acompanhamento com Terapeuta Ocupacional, em cumprimento as determinações contidas nos processos judiciais elencados abaixo (4.12), através da Modalidade de Dispensa Eletrônica de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Fornecedor: ESPAÇO ARETE LTDA
CNPJ/CPF: 58.011.978/0001-39
Valor Total Homologado - R$ 52.800,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 13 de março de 2025.

WESLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:6AD9A599

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/21, aplicando-se as Leis complementares 123/2006 c/ 147/2014. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. **valor estimado da licitação** R$2.550.000,00. Abertura e disputa: **01/04/2025 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)6341-2463.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 12/03/2025

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:ECB5D322

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.54/2024, decorrente de Pregão n° 20/2024 de Contratação de empresa para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios perecível e não perecível através de registro de preço, para atender por um período de 12(doze) meses, os quais serão utilizados em atendimento e/ou acompanhados pelos serviços socioassistenciais, nos encontros da terceira idade que acontecem todas as quinta feira no Centro Multiuso, os quais são oferecidos lanches e em eventos comemorativos almoço, as atividades são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVAN DAMO, e a empresa J.L.P.BENTO , inscrita no CNPJ sob nº. 05.647.855/0001-22, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por JOSE LUIZ PEREIRA BENTO, portador do RG n° 487643, portador do CPF sob n° 418.918.722-49, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 5.501,60 (cinco mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE CONTRATO com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 13 de março de 2025.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
J.L.P.BENTO
CNPJ: 05.647.855/0001-22

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:60D2072F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 197/2025

PORTARIA Nº 197/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de marÃ§o de 2025.

EXONERAR A PEDIDO A SENHORA ELIANE PEREIRA LOPES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO ESCOLAR (DIRETOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºExonerara pedido a Sra.ELIANE PEREIRA LOPES, devidamente inscrita no CPF nº. ***.461.832-**, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Monitoramento Escolar (Diretor I), da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CEF73D37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO Nº 98/2025

DECRETO Nº 98/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de marÃ§o de 2025.

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO O SR. ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas.

D E C R E T A;

Art. 1º.Fica exonerado a pedido o servidorALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA,inscrito no CPF nº ***.624.862-**, do cargo efetivo de Carpinteiro 40h, matricula 1353, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

Art. 2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6956B7F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA 038/2025 - NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO HUGO RODRIGUÊS CASTOR.

PORTARIA 038/2025

DISPÕE: Nomeia o servidor público HUGO RODRIGUÊS CASTOR, aprovado em concurso público nº 001/2024 para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, **VALMIR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Municipal nº 1.469/2021.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Legislativo dispor sobre a organização e funcionamento da administração da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em Concurso Público nº 001/2024, homologado no 15 de agosto de 2024, **HUGO RODRIGUÊS CASTOR**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 041.***.212-** para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do quadro permanente da Administração Pública Direta da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, em regime de 30 (trinta) horas semanais, bem como remuneração equivalente ao nível salarial GNM-I do Anexo IV da Tabela Salarial de enquadramento de servidores Efetivos – da Lei 1469/2021, e suas alterações.

Art. 2º - A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º - O servidor será considerável estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 26 da Lei Municipal 1.469/2021.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso/RO., 13 de março de 2025.

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:C27E6F83

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA 039/2025 - NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO KAIRO PASSAMANI GOMES.

PORTARIA 039/2025

DISPÕE: Nomeia o servidor público KAIRO PASSAMANI GOMES, aprovado em concurso público nº 001/2024 para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, **VALMIR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Municipal nº 1.469/2021.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Legislativo dispor sobre a organização e funcionamento da administração da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em Concurso Público nº 001/2024, homologado no 15 de agosto de 2024, **KAIRO PASSAMANI GOMES**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 063.***.692-** para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do quadro permanente da Administração Pública Direta da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, em regime de 30 (trinta) horas semanais, bem como remuneração equivalente ao nível salarial GNM-I do Anexo IV da Tabela Salarial de enquadramento de servidores Efetivos – da Lei 1469/2021, e suas alterações.

Art. 2º - A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º - O servidor será considerável estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 26 da Lei Municipal 1.469/2021.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso/RO., 13 de março de 2025.

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:C52D46FE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA 036/2025 - NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO CLAUDEMIR RODRIGUÊS DE ARAÚJO JUNIOR.

PORTARIA 040/2025

DISPÕE: Nomeia o servidor público CLAUDEMIR RODRIGUÊS DE ARAÚJO JUNIOR, aprovado em concurso público nº 001/2024 para provimento de

cargo efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, **VALMIR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Municipal nº 1.469/2021.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Legislativo dispor sobre a organização e funcionamento da administração da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em Concurso Público nº 001/2024, homologado no 15 de agosto de 2024, **CLAUDEMIR RODRIGUÊS DE ARAÚJO JUNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 026.***.452-** para exercer o cargo de TESOUREIRO, do quadro permanente da Administração Pública Direta da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, em regime de 30 (trinta) horas semanais, bem como remuneração equivalente ao nível salarial GNM-I do Anexo IV da Tabela Salarial de enquadramento de servidores Efetivos – da Lei 1469/2021, e suas alterações.

Art. 2º - A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º - O servidor será considerável estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 26 da Lei Municipal 1.469/2021.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso/RO., 13 de março de 2025.

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:96A5582D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 284/2025, cujo objeto é a: "Aquisição dos SIM SISTEMAS DE ENSINO: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I, para atendimento dos alunos da educação Infantil e fundamental I, em especial atendimento aos alunos matriculados na pré-escola e alunos do 1º ao 5º ano da rede pública de educação do município de Alto Paraíso/RO." Valor global de R$ 820.765,00 (oitocentos e vinte mil, setecentos e sessenta e cinco reais), em favor de da Empresa: EDITORA FTD SA CNPJ: 61.186.490/0001-57.

Alto Paraíso – RO, 12 de março de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:D77E1748

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE RETOMADA DO CONTRATO DE OBRA Nº 008/PJM/2023

TERMO DE RETOMADA AO CONTRATO DE OBRA Nº 008/PJM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 11.692.768/0001-90.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, representado neste ato pelo **Srº João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade nº 4.***.749- X SSP/PR e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***. 567.***-, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU, Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Cédula de Identidade nº 10***52 SEDESC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.381.***-89, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA,
pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.692.768/0001- 90, estabelecida na Rua Mariluz, N° 6240, Bairro Cunia em Porto Velho/RO, CEP 76824-478, neste ato representado por sua sócia, a Sra. AMANDA AMARO FERREIRA DIAS, portadora do RG n.º 11***99 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 015.***.482-**.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo, a formalização da **retomada contratual**, Conforme solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Saúde

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETOMADA
Considerando o Termo de Paralisação da obra, que suspendeu o contrato por 239 (duzentos e trinta e nove) dias, no período de 16 de julho de 2024 a 11 de março de 2025, conforme justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, formaliza-se a retomada da execução contratual.

A retomada está vinculada ao 6º Aditivo de Prazo, que prevê uma extensão de 60 (sessenta) dias, compreendida entre 10 de junho de 2024 e 09 de agosto de 2024. A paralisação, requerida pela empresa, teve início em 16 de julho de 2024.

Em compensação ao período de paralisação, a retomada da obra resultará na nova data de vencimento do 6º Aditivo de Prazo, fixada em 04 de abril de 2025, considerando a prorrogação de 60 (sessenta) dias.

Restam, ainda, 25 (vinte e cinco) dias adicionais a serem computados a partir da data de retomada, **no período de 12 de março de 2025 a 05 de abril de 2025**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1-2193/2022.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, do qual o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar

Alto Paraíso - RO, 12 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica)
Contruções do Norte Obras e Serviços LTDA
CNPJ Nº 11.692.768/0001-90
Empresa Contratada
AMANDA AMARO FERREIRA DIAS
Representante Legal

(Assinatura Eletrônica)
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

TESTEMUNHA (s):

(Assinatura Eletrônica

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:4AE843AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 036/PMAP/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MAST TURISMO INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 34.499.536/0001-15

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Governo - SEMGOV, a Sra. Camila Emily Gnann Pavan,** portadora da Cédula de Identidade n.º 99**31 SESDEC/RO, e inscrita no CPF: 002.***.202-**, e de outro lado a **MAST TURISMO INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **34.499.536/0001-15**, estabelecida na cidade de Belo Horizonte/MG, na Avenida Álvares Cabral, nº 381, Bairro Lourdes, CEP 30.170-001, neste ato representada por seu **representante legal, Sra. Kailla Kyanne de Souza Pedroso dos Santos,** administrador, portador da Cédula de Identidade – RG n. MG15***401/SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.983.016-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-2587/SEMGOV/2024,** e será regido pela Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de quantitativo do valor inicial do Contrato nº 036/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-2587/2024.

- CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO

O valor do Contrato nº 036/PMAP/2024 que totalizava **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, passa a ter o valor global de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

A alteração firmada resultará em acréscimo do objeto contratual no percentual de 25% do valor inicial, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

- CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Aditivo de Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Governo, na seguinte programação:
Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Governo
Programação: 04.122.1002.2004.0000 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos Elemento de despesa: 3.3.90.33.00 – Despesas Recorrentes
Ficha: 18

- CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

- CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 13 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MAST Turismo Investimentos e Consultoria LTDA
CNPJ Nº 34.499.536/0001-15
Empresa Contratada
KAILLA KYANNE DE SOUZA PEDROSO DOS SANTOS
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
CAMILA EMILY GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Governo – SEMGOV

TESTEMUNHA (s):

Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:77400426

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
"DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto N.º 035/GP/2025
De 07 de MARÇO de 2025

"DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de Nº 311/2025, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Concedido a cedência sem ônus á **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO** o servidor Srº. **CARLOS EDUARDO FABRIS** no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O servidor prestará serviços para **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO**, por um período de (9) meses, de 01/03/2025 á 31/12/2025, devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

JAIR LUIZ
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Maria Eduarda Munhak
Código Identificador:4A63AA2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA" SUZINETE MARIA DA SILVA RECKEL (POR POSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTIBUIÇÃO) CONFORME PROCESSO Nº343.30.12-2025.

De 12 de Março de 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA" SUZINETE MARIA DA SILVA RECKEL (POR POSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTIBUIÇÃO) CONFORME PROCESSO Nº343.30.12-2025.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, a servidora **SUZINETE MARIA DA SILVA RECKEL**, portadora da RG Nº 1035552 SSP/RO e do CPF Nº 001.204.977-86 do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeada 28/03/2006, e tomou posse em 03/04/2006 vinculado à Secretaria Municipal de SEMSAU.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor aparti da data de sua publicação , com todos seus efeitos retroagindo a data de 10/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

Publicado por:
Maria Eduarda Munhak
Código Identificador:6A89D2BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI PM Nº 073

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO **(AMR)**
2) CEDENTE: ISAEL DIAS NASCIMENTO
3) CESSIONÁRIO: ERNANDES DE ANDRADE

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato n° 181/2002 (proc. 0995/2001) - PM 181, Lei Federal n° 12587/2012, Lei Municipal n° 901/2001; Lei Municipal nº 981/2002, Lei Municipal n° 1058/2004, Lei Municipal nº 1210/2006, Lei Municipal nº 1234/2006, Lei Municipal n° 1237/2006, Lei Municipal n° 1339/2007, Lei Municipal n° 2.247/2019 e Resolução 356/10, bem como qualquer outra lei e decreto que dispor sobre o serviço público de Mototáxi no município de Ariquemes - RO.

PRAZO: A transferência da permissão de serviço público de MOTOTÁXI não altera o prazo estabelecido no Contrato Originário.

INTERVENIENTE: AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - **AMR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29000/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:7959A96D

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI PM Nº 094

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE ARIQUEMES (AMR)

2)CEDENTE: MARCIO SANTOS COSTA.
3)CESSIONÁRIO: AARÃO BRAGA GONÇALVES

OBJETO:Transferência da Outorga do Contrato Originárionº 064/2002, Processo nº 995/2001, Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Federal nº 12587/2012; Leis Municipais nº 901/2001, nº 981/2002, nº 1058/2004 nº 1210/2006, nº 1234/2006, 1237/2006, nº 1339/2007, nº 2247/2019, a Resolução 356/10.

PRAZO:
A transferência da permissão de serviço público de Mototáxi não altera o prazo estabelecido no Contrato Originário e 4º Termo Aditivo, Cláusula I.
VALOR:
O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE:AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26805/2024.

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:1AC5741E

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ATA DA 1° REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA DIRETORIA EXECUTIVA - AMR 2025

Ao sexto dia do mês de marcode 2025,às doze horas,em sua sede, na Rua União, n° 3621, setor institucional, Ariquemes - RO, realizouaprimeirareunião deliberativa da Agência Municipal de Regulação - AMR, sob a presidência do Diretor-Presidente, Marco Aurélio Soares Fernandes, presentes o Diretor-Administrativo Igor Eduardo Borges dos Santos, Diretora-Financeira Katia Cosmo de Melo e Diretor-Técnico Operacional Moabson Matheus Batista Saraiva.

I - ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA: Ata da reunião anterior lida e aprovada.

II - MATÉRIAS DELIBERATIVAS
1.Proc. 9-7227/2024,interessado: Águas de Ariquemes LTDA SPE, assunto: Auto de Infração 01/AMR/DTO/2024;**DECISÃO**: AUTO DE INFRAÇÃO Nº*01/AMR/DTO/2024 - OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO - SETOR 5. VALAS ABERTAS. MÁ RECOMPOSIÇÃO DO ASFALTO. RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIDO E NÃO PROVIDO*. DECISÃO(ID 3015511)ANEXA À ATA.

2. Proc. 8-5636/2025, interessado: Agência Reguladora do Município - AMR, assunto: Agenda Regulatória para o ano de 2025;**DECISÃO**: Fica decidido, à unanimidade, pela aprovação da Agenda Regulatória para o ano de 2025 da Agência Reguladora do Município de Ariquemes - AMR. O Dir. Presidente deverá proceder a publicação e divulgação por meio de Resolução.

3. Cronograma das Reuniões da Diretoria Executiva, interessado: Agência Municipal de Regulação - AMR, assunto: Processo interno;**DECISÃO**: Fica acordado o encontro ordinário, de forma periódica, da Diretoria Executiva da Agência Municipal de Regulação - AMR com interregno máximo de 2 (dois) meses, conforme cronograma anexo.

III - PROCESSOS EXTRAPAUTAS
1.Sem processos extrapautas.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Presidente, às treze horas e trinta minutos por encerrada a primeira reunião ordinária da Agência Municipal de Regulação - AMR, da qual para constar, eu, Marco Aurélio Soares Fernandes, Diretor-Presidente lavrei a presente Ata que, lida e aprovada vai por todos assinadas.

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:C1020660

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DECISÃO COLEGIADA DIRETORIA EXECUTIVA DA AMR Nº 01/AMR/2025

Decisão Colegiada nº: 01/2025
Processo nº: 9-7227/2024
Interessado: Águas de Ariquemes LTDA SPE

EMENTA: Auto de Infração 01/AMR/DTO/2024 - Obras de implantação de rede de esgoto - Setor 05. Valas abertas. Má recomposição do asfalto. Recurso Administrativo. Conhecido e Não Provido.

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo sancionatório aberto em desfavor da Concessionária Águas de Ariquemes LTDA SPE em razão das irregularidades constatadas nas obras e serviços de implantação da rede de esgotamento sanitário no setor 05, período de fevereiro/2024.
AUTO DE INFRAÇÃO (AINF)As constatação de irregularidades deram azo a lavratura do Auto de Infração 01/AMR/DTO/2024 (ID 2216089), a saber: Constatação 1**(C1)**: Falta de Reposição de pavimento asfáltico nas obras de implantação de rede de esgoto, com enquadramento legal contrato 194/2016, Cláusula 22.2 e 22.3. Regulamento de Serviços, Seção B, art. 38. Proposta técnica, item 4.e.1.3.3.
O AINF aplicou uma penalidade, Penalidade C1: Multa, Contrato 194/2016, Cláusula 29.5, "c". Multa: 0,003% do faturamento mensal. Valor da multa: R$ 6.254,81 (Seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

OFÍCIO NOTIFICAÇÃO(ID 2265167): A concessionária Águas de Ariquemes foi notificada do AINF por meio do Ofício nº 09/AMR/DTO/2024 (ID 2265167) para pagar a multa ou apresentar defesa, a concessionária tomou ciência em 01/04/2024.
DEFESA ADMINISTRATIVA(ID 2369991) (ID 2369883) A Concessionária Águas de Ariquemes apresentou defesa administrativa em 14/05/2024, em suma alega a concessionária**a)**Ação corretiva e cumprimento dos prazos para correção das não conformidades identificadas;**b)**Eventos climáticos, impactando diretamente a capacidade de realizar as obras de pavimentação;**c)**Reivindicação quanto uma revisão criteriosa do Auto de Infração nº 01/AMR/DTO/2024, considerando os procedimentos e prazos estipulados na nova Resolução Normativa n° 01/2024.

COMITÊ TÉCNICO: O Comitê Técnico da AMR foi instado a se manifestar sobre o processo na 3º Reunião Ordinária em 11/06/2024,e na oportunidade recomendou pelo NÃO acolhimento da tese apresentada pela Concessionária, referendando assim, o comando punitivo exarado no AINF Nº 01/AMR_DTO/2024.

DECISÃO MONOCRÁTICA (ID 2677262): Decisão proferida pelo Diretor - Presidente no seguinte sentido:**a)**Preliminar: indeferimento da alegação de nulidade na interpretação equivocada no procedimento estabelecidos sendo as circunstâncias suficientes para o exercício adequado da defesa;**b)**Mérito: indeferimento das alegações da concessionária quanto ao evento climático ocasionado pelo *el niño*,uma vez que tal falha ocorreu por diversas vezes com ou sem a ocorrência do evento *el niño* levando também em consideração que o cronograma de obras deve ser realizado acompanhando o ciclo climático da região, tornando tal alegação infundada para a ocasião;**c)**Dosimetria da sanção:A Dosimetria apresenta certo grau de discricionariedade, bem como, deve ser levado em consideração o grau pedagógico da penalidade,declarando de tal forma a multa no percentual de 0,003% do faturamento mensal, equivalente ao valor de R$ 6.254,81 (Seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

RECURSO ADMINISTRATIVO(ID 2941953): A Concessionária Águas de Ariquemes apresentou recurso administrativo em 29/01/2025, em suma alega a concessionária**a)**Que seja feita a aplicabilidade de lei mais benéfica, conforme preve a Constituição federal, artigo 5°;**b)**Nulidade do auto de infração por razões de direito esboçados em recurso, em consideração a realização das ações imediatas.

O processo veio instruído com Auto de Infração - AINF(ID 2216089), Relatório de Fiscalização - RF nº07(ID 2160258), Termo de Notificação - TN06(ID 2161922), Relatório de Fiscalização (RF) nº09(ID 2205469),Extrato de Arrecadação FEV/2024(ID 2264059), Ofício 09/AMR_DTO/2024(ID 2265167), Defesa Administrativa(ID 2368991)(ID 2368993), Ata da 1º Reunião Ordinária do Comitê Técnico(ID 2454317), Despacho AMR à PGM(ID 2516274), Parecer nº 963/PGM/2024(ID 2659225),Decisão (ID:2677262), Despacho integrado (ID: 2843347), Ofícionº30/AMR DTO/2024, Publicação Decisão (ID: 2852367), Recurso ao ato de infração (ID:2941953).
É o relatório. Passa-se à análise.

II - PRELIMINARMENTE - NULIDADE - CERCEAMENTO DE DEFESA
APLICAÇÃO DA NORMA MAIS BENÉFICA. A concessionária em sede de Recurso Administrativo apresenta os mesmo fundamentos levantados em sede de Defesa ao AINF. Vale destacar que, a relação entre entidade reguladora e ente regulado deve pautar-se nos princípios da boa-fé e na cooperação e o manejo de defesas/recursos protelatórios vão de encontro a estes princípios.

O tema foi amplamente exposto e devidamente fundamentado na Decisão recorrida(ID 2677262)e no Parecer nº 963/PGM/2024(ID 2659225), quanto a possibilidade de retroatividade da Resolução nº 01/AMR/2024 desde que demonstrado prejuízo, ou seja, desde que demonstrado ser esta mais benéfica.
Segue trechos da Decisão e do Parecer,*ipsis litteris:*

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 04/AMR_PRESID/2024
Nota-se, que o Manual de Fiscalização dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (Res. 01/AMR/2024), estabelece 03 (três) tipos de fiscalização, a saber:**a)**Programada específica (art. 5º*caput)*,**b)**Específica*in loco* sem prévio aviso (art. 5º, parágrafo único) e**c)**Programada à distância.
A entidade reguladora deve primar por uma intervenção sóbria na execução dos serviços por parte do ente regulado, dando preferência às fiscalizações programadas e à distância que resultam em dados mais consistentes e relatórios mais técnicos com objetivo de apresentar soluções definitivas aos problemas encontrados.
No entanto intervenção sóbria não deve ser confundida com omissão,a regulação não pode abrir mão de fiscalizações *in loco* sem aviso prévio que visam identificar inconformidades específicas. Vale ressaltar, que em todas as fiscalizações *in loco* realizadas pela Agência Reguladora do Município de Ariquemes - AMR foram constatadas inúmeras irregularidades, principalmente, quanto à falta de recomposição asfáltica no período adequado e a necessidade de retrabalho nos casos em que a recomposição não está inadequada.
Por fim, não há que se falar em nulidade pois o procedimento realizado pela Diretoria Técnica-Operacional está de acordo com a Res. 01/AMR/2024, bem como, não se verifica qualquer prejuízo ao exercício da defesa por parte da Concessionária.(ID 2677262).

PARECER Nº 963/PGM/2024
Ademais, na defesa administrativa apresentada pela Concessionária Águas de Ariquemes LTDA SPE, bem como, no corpo do processo em análise não ficou aclarado qual o benefício que se busca alcançar com a pretendida retroatividade.(ID 2659225)

Fica evidente que não houve prejuízo ao exercício de defesa da Concessionária, em sede de Recurso utiliza termo genéricos como "*processo sancionatório t**ransparente**, e**quitativo***", mas sem demonstrar em que a Res. 01/AMR/2024 seria mais benéfica, mesma inépcia no argumento identificada na defesa foi replicada no Recurso, pois até o momento não restou demonstrado em que a norma seria mais benéfica.
Conforme amplamente exposto na Decisão recorrida a Res. 01/AMR/2024 apenas normatizou o procedimento que já vinham sendo seguido pela Agência Reguladora, inclusive as fiscalizações sem prévio que trata-se de uma modalidade de fiscalização, que podem ser executada apartada ou em conjunto com as fiscalizações programadas.
Desta maneira, não há que se falar em reforma da decisão recorrida, tão pouco, de nulidade do Auto de Infração 01/AMR_DTO/2024, pois em todas as etapas foram respeitos os procedimento e garantida a ampla defesa e contraditório do ente regulado.

III - DO MÉRITO - EVENTOS CLIMÁTICOS E REPAROS REALIZADOS
Quanto ao mérito do recurso administrativo a Concessionária Águas de Ariquemes - LTDA SPE, novamente, replica os fundamentos apresentados em sede de defesa que consiste do não cumprimento da obrigação em razão de eventos climáticos*el ñino*que impossibilitou os reparos na via.
O tema foi analisado pela Decisão recorrida da seguinte maneira:

A concessionária lança mão do argumento "evento climático" ocasionado pelo*el niño*para justificar o descumprimento do prazo para execução do serviço, todavia, aportam à esta Agência inúmeros relatórios quanto à falha na recomposição asfáltica durante todo o ano civil, seja durante a ocorrência do*el niño*ou não.
Por conseguinte, expõe-se que impactos dos eventos climáticos previsíveis não devem ser levados em consideração, pois o cronograma de obras quando em sua elaboração deve priorizar períodos climáticos da região, sendo evento previsível no Estado de Rondônia o conhecido "período chuvoso", desta forma as ações devem ser executas preferencialmente durante o pedido chuvoso.
Alega também, que os reparos foram realizados e as inconsistências foram sanadas, todavia, os reparos foram executados após a lavratura do Auto de Infração, vale destacar, que a aplicação da penalidade de multa não afasta o dever da Concessionária em reparar a falha ou irregularidade a que deu Origem (Contrato 194/2016, item 29.19).
No mais, como aponta*Gustavo Binenbojn*,a prática de atos de disciplina normativa, fiscalizadora e sancionatória pelas agências reguladoras constitui formas de ordenação econômica e social dos serviços públicos, busca-se, assim, por meio de tais atos, a adequação destes serviços aos parâmetros de eficiência estabelecidos em lei, conforme função institucional desta Agência.
Isto posto, conclui-se que as alegações do interessado não foram suficientes para afastar a aplicação da sanção administrativa multa pela falta de recomposição asfáltica adequada as vias do setor 5, restando comprovado, a materialidade dos fatos e sua autoria, descumprindo a Lei 8.987/95, art. 6º, §1º, art. 31, I e IV, Contrato 194/2016, Cláusulas 22.2 e 22.3. Regulamento de Serviços, Seção B, art. 38 e Contrato 194/2016, Cláusula 4.4. Proposta técnica, item 4. e. 1. 3. 3.(ID 2677262)

Não encontra guarita a alegação da Concessionária Águas de Ariquemes, afinal não pode afastar suas responsabilidades contratuais com base em base em eventos climáticos por si só, muito menos aqueles que são recorrentes e de consequências esperadas. Cabe a empresa tomar as medidas adequadas a fim de contornar a eventualidade esperada por meio de alteração de cronograma, trabalho em contraturno entre outros.
Quanto ao tema tem entendido Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJ/SP:

APELAÇÃO CÍVEL EMBARGOS À EXECUÇÃO - CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE SAFRA DE CAFÉ Sentença de improcedência Cerceamento de defesa Não ocorrência Produção de prova visando apurar o impacto da geada que seria inócua, **uma vez que a ocorrência do fenômeno, por si só, não é suficiente para justificar o inadimplemento**- Autos devidamente instruídos, cabível o julgamento antecipado da lide Desnecessária a produção de outras provas, conforme art.355, I do CPC - Alegação de falta de fundamentação e infringência ao disposto no art. 93, IX, da Constituição Federal, que não se verifica Decisão devidamente fundamentada na legislação vigente - Mérito - Descumprimento do contrato pelos ora embargantes Disposições contratuais que devem prevalecer ("Pacta sunt servanda") - Apelantes que invocam a incidência da teoria da imprevisão, com o reconhecimento da ausência de descumprimento injustificado do contrato, em razão de forte geada na região, o que acarretou a quebra da safra de café - Inaplicabilidade da teoria da imprevisão - Geadas que não podem ser tidas como eventos extraordinário e imprevisível, pois decorrem do risco inerente à atividade agrícola - Suposta onerosidade excessiva que provém da álea normal a todo e qualquer negócio sujeito às intempéries do tempo - Precedentes do C. STJ e deste E.Tribunal de Justiça - Incidência da cláusula penal no caso - Sentença mantida - Recurso não provido. (TJ/SP, 25ª Câmara de Direito Privado, APL Cível nº 1005618-63.2024.8.26.0196, data do julg. 25 de fevereiro de 2025.). (grifo nosso).

Ainda mais específica quanto ao tema é a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJ/PR:

DECISÃO MONOCRÁTICA. RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. COPEL. CORTE NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.**INÉRCIA NO RESTABELECIMENTO CÉLERE.RESPONSABILIDADEOBJETIVA. OCORRÊNCIA DEEVENTOCLIMÁTICOQUENÃOAFASTAO DEVER DE ZELAR PELA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO**. SUSPENSÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 48 HORAS. DANOS MORAIS QUANTIA INDENIZATÓRIA FIXADA EM R$ 1.000,00. QUANTUM INDENIZATÓRIO QUE COMPORTA MAJORAÇÃO. MAJORAÇÃO PARA R$ 2.000,00. VALOR QUE SE ENCONTRA EM CONSONÂNCIA COM PRECEDENTES DAS TURMAS RECURSAIS EM CASOS ANÁLOGOS. RECURSO CONHECIDO

E PROVIDO. De início, deve ser afastada a impugnação ao benefício de assistência judiciária gratuita formulada em contrarrazões ao recurso. Isso porque a presunção milita em favor do recorrente e não é possível verificar elementos aptos a afastar a presunção gerada pela declaração de hipossuficiência. Ressalte-se que cabe a quem impugna indicar elementos para demonstrar que a situação da parte não autoriza a concessão, o que não ocorreu*in casu*. Não há, portanto, que se falar em deserção uma vez que lhe foi conferida a parte autora o benefício da gratuidade da justiça (Mov. 35.1) É cabível o julgamento monocrático, nos moldes do art. 932, IV, b e V, b, do CPC, tendo em vista a tese firmada pelo C. STJ no âmbito do Tema Repetitivo 1.156, com acórdão publicado em 29.04.2024 e cuja observância é obrigatória, nos termos do art. 1.040, III, do CPC. Presentes os pressupostos de admissibilidade, deve o recurso ser conhecido. (TJ/PR, 5º Turma do Juizados Especiais, proc. nº 0010878-69.2024.8.16.0018, 21 de fevereiro de 2025).

Quanto aos reparos realizados após a lavratura do Auto de Infração deve ser mantida a decisão recorrida, afinal, a decisão repede o comando previsto no Contrato de Concessão 194/2016, item 29.19).

29.19. O simples pagamento da multa não eximirá a CONCESSIONÁRIA da obrigação de sanar a falha ou irregularidade a que deu origem.

Desta maneira, não há que se falar em reforma da Decisão recorrida(ID 2677262), tão pouco, de nulidade do Auto de Infração 01/AMR_DTO/2024(ID 2216089), devendo ser negado o provimento ao recurso administrativo apresentado pela Concessionária Águas de Ariquemes.

IV- CONCLUSÃO
Ante o exposto, a Agência Municipal de Regulação AMR, através da Diretoria Executiva, órgão colegiado, DECIDE conhecer e negar provimento ao recurso administrativo apresentado pela Concessionária Águas de Ariquemes SPE LTDA quanto à Decisão Monocrática(ID 2677262) e AINF 01/2024 (ID 2216089).

Ariquemes - RO, 07de março de 2025.

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:AFF797E0

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0002/CMA/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/SML/2024/14.133-2021, ORIUNDA DO PROCESSO N.º 3039/SEMPOG/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
CONTRATO DE n.º 0002/CMA/2025

–

Aos 12 dias do mês de março de 2025 a Câmara Municipal de Ariquemes, neste ato representado pelo Excelentíssimo **Sr. Felipe Rassen Rozique** firmou Contrato com a Empresa **Castor Promoção e Produção de Eventos Ltda.**, Pessoa Jurídica de direito privado.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços e no Fornecimento de Coffee Break, e Refeições pelo sistema Self Service para atender as necessidades deste Poder Legislativo, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas na ata de registro de preços em referência.

Fornecedor:

Empresa: Castor Promoção e Produção de Eventos Ltda
CNPJ: 49.975.935/0001-82
ENDEREÇO: Rua Salvador, n.º 2060 - Setor 03, Ariquemes / Rondônia, CEP: 76.870-416.

QUANTIDADE CONTRATADA: 1.000 (um mil) unidade de serviço de Coffee Break Tipo 2.
VALOR HOMOLOGADO: O valor total da contratação é de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil) reais.
CONTRATO ASSINADO EM: 12 de março de 2025.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contato de Nº 0002/CMA/2025 é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, ou equivalente, podendo ser prorrogado anualmente, em conformidade o art. 105 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.

Para maiores informações entrar em contato no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Sala da CPL/Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Câmara Municipal de Ariquemes, e/ou pelo E-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br.

Ariquemes, 13 de março de 2025.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869
E-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado por:
Noeli Schultz
Código Identificador:8C03A7EB

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 69/PGM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº3205/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FIA
2) AGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA-CNPJ 24.565.225/0001-53

OBJETO:Contratação de empresa prestadora de serviços de abastecimento de água potável.

DO VALOR: R$1.019,90 (mil e dezenove reais e noventa centavos).

DO PRAZO:O prazo de vigência da contratação será indeterminado, de acordo com a previsão da Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, e na forma do artigo 109 da Lei n° 14.133, de 2021.

Gestor do contrato:Adriana da Costa Vergilato
Fiscal do contrato: Anderson dos Santos

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 12/03/2025 às 10:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3030206**e o código verificador**911D514E**.

Referência:Processo nº 8-3205/2025.	Docto ID: 3030206 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:45A745ED

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
PORTARIA Nº 201, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Gestora do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-3205/2025

RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 69/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio do Fundo Municipal da Infância e Adolescênciae a Empresa AGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA.

Gestor do contrato:Adriana da Costa Vergilato
Fiscal do contrato:Anderson dos Santos

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de março de 2025, 137º da República.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 12/03/2025 às 10:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3030326**e o código verificador**3D501AE7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ADRIANA DA COSTA VERGILATO	***.525.402-**	12/03/2025 12:04

Referência:Processo nº 8-3205/2025.	Docto ID: 3030326 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:0D5CE3F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.261, DE 11 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEX AUGUSTO RUY.

DECRETO Nº 22.261,DE 11DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEX AUGUSTO RUY.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 384 de 06/03/2025 (ID 3018092), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeado o Servidor Público Municipal Alex Augusto Ruy, ao cargo de Assessor Técnico Especial, CDS-5A,lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3027884**e o código verificador**D43FF175**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/03/2025 13:11
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/03/2025 13:22
3	RAFAELLY DUARTE DE ASSIS	***.730.132-**	12/03/2025 14:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B483F3A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.262, DE 11 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA SANTINO PACHECO.

DECRETO Nº 22.262,DE 11DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA SANTINO PACHECO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 384 de 06/03/2025 (ID 3018092), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a Servidora Pública Municipal Fernanda Santino Pacheco, ao cargo de Assistente Executivo de Apoio Governamental, CDS-08,lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3027952**e o código verificador**04C04FA4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/03/2025 13:14
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/03/2025 13:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:378E6F56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.263, DE 11 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDVANIA GOMES DA SILVA.

DECRETO Nº 22.263,DE 11DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDVANIA GOMES DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 398 de 07/03/2025 (ID 3021258), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a Servidora Pública Municipal Edvania Gomes da Silva, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3027985**e o código verificador**EED52A57**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/03/2025 13:14
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/03/2025 13:23
3	RAFAELLY DUARTE DE ASSIS	***.730.132-**	12/03/2025 14:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BDFCE98A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.264, DE 11 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO CASSEMIRO.

DECRETO Nº 22.264,DE 11DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO CASSEMIRO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 399 de 07/03/2025 (ID 3021278), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerado o Servidor Público Municipal Bruno Cassemiro, do cargo de Assessor Especial VI, CDS-01,lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3028474**e o código verificador**5F10EF56**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/03/2025 13:15
2	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	12/03/2025 13:17
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/03/2025 13:24
4	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	12/03/2025 13:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0B9235AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.265, DE 11 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANNY PEREIRA BELLE.

DECRETO Nº 22.265,DE 11DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANNY PEREIRA BELLE.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 412 de 11/03/2025 (ID 3027568), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a Servidora Pública Municipal Eliany Pereira Belle, ao cargo de Gerente de Infra-Estrutura na Área Rural, CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3028845**e o código verificador**BDC381DB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/03/2025 13:15
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/03/2025 13:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E9193206

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.266, DE 11 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RENAN PEREIRA DA SILVA.

DECRETO Nº 22.266,DE 11DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RENAN PEREIRA DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 412 de 11/03/2025 (ID 3027568), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeado o Servidor Público Municipal Renan Pereira da Silva, ao cargo de Diretor da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, CDS-08,lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3028872**e o código verificador**D9A0B9C1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	12/03/2025 11:34
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/03/2025 11:38
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/03/2025 11:38
4	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	12/03/2025 11:41
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/03/2025 11:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6BB8EC0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.267, DE 11 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ ALESSANDRA BRANDT CANOFFRE.

DECRETO Nº 22.267,DE 11DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ ALESSANDRA BRANDT CANOFFRE.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 420 de 11/03/2025 (ID 3028138), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerada a Servidora Pública Municipal Beatriz Alessandra Brandt Canoffre, do cargo de Assessor Especial VI, CDS-01,lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3028885**e o código verificador**5D122EC3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/03/2025 11:40
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/03/2025 11:41
3	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	12/03/2025 11:42
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/03/2025 11:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1D653FF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.268, DE 11 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATALIA SANTOS DE ANGELO.

DECRETO Nº 22.268,DE 11DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATALIA SANTOS DE ANGELO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 420 de 11/03/2025 (ID 3028138), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerada a Servidora Pública Municipal Natalia Santos de Angelo, do cargo de Assessor Especial IV, CDS-03,lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3028919**e o código verificador**C0A42A4D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/03/2025 11:40
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	12/03/2025 11:42
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/03/2025 11:43
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/03/2025 11:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:16F4BB03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.269, DE 11 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE.

DECRETO Nº 22.269,DE 11DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 420 de 11/03/2025 (ID 3028138), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerada a Servidora Pública Municipal Larissa Bissoli da Silva Peterle, do cargo de Gerente de Orçamento e Finanças, CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3028930**e o código verificador**402334DF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/03/2025 11:41
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	12/03/2025 11:43
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/03/2025 11:45
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/03/2025 11:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E71601CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.271, DE 12 DE MARÇO DE 2025. NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - CAISAN

DECRETO Nº 22.271, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - CAISAN

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOoMemorando 400 de 10/03/2025 (ID 3022372), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFicam nomeados os membros para compor A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ariquemes CAISAN:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES
Titular: Claudia Moreira Alves
Suplente: Sabrina Marques de Souza

II - Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
Titular:Fabiane das Neves Machado
Suplente: Laura da Costa Arruda

III - Secretaria Municipal de Educação-SEMED
Titular: Sirlane da Silva Linhares Figueiredo
Suplente: Vanderlene Alves de Souza

IV - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC
Titular: Antonio Marcos de Moura
Suplente:Rosinalda Maria da Silva

V - Secretária Executiva
Sabrina Marques de Souza

Art. 2ºFica revogado o Decreto 21.548 de 22 de outubro de 2024.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de marçode 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 13:06,

horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3029640**e o código verificador**281DAB2F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/03/2025 13:16
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/03/2025 13:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EDF4EC2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.275, DE 12 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ ALESSANDRA BRANDT CANOFFRE.

DECRETO Nº 22.275,DE 12DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ ALESSANDRA BRANDT CANOFFRE.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 420 de 11/03/2025 (ID 3028138), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a Servidora Pública Municipal Beatriz Alessandra Brandt Canoffre, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS-03,lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3029956**e o código verificador**28D3B201**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	12/03/2025 11:35
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/03/2025 11:44
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/03/2025 11:46
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/03/2025 11:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BEFE0677

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.276, DE 12 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATALIA SANTOS DE ANGELO.

DECRETO Nº 22.276,DE 12DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATALIA SANTOS DE ANGELO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 420 de 11/03/2025 (ID 3028138), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a Servidora Pública Municipal Natalia Santos de Angelo, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS-03,lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3029982**e o código verificador**649B8B78**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/03/2025 11:46
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/03/2025 11:47
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/03/2025 11:48
4	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	12/03/2025 13:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B5DBE7E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.274, DE 12 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO LIMA DOS ANJOS.

DECRETO Nº 22.274,DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO LIMA DOS ANJOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 5 de 10/03/2025 (ID 3022151), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

Considerandoo Processo Administrativo1-5473/2025.

DECRETA:

Art. 1ºFica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Maria De Lourdes Da Conceicao Lima Dos Anjos, admitida em 19/2/2008, matrícula nº 6370-3, no cargo/função de Professor 40H N IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 10/3/2025 a 8/4/2025, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3029952**e o código verificador**30B59ACA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/03/2025 13:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B17C9793

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.277, DE 12 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSUE MIRANDA PEREIRA

DECRETO Nº 22.277,DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSUE MIRANDA PEREIRA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 5 de 10/03/2025 (ID 3024820), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

Considerandoo Processo Administrativo1-4829/2025.

DECRETA:

Art. 1ºFica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, ao Servidor Público Municipal Josue Miranda Pereira, admitido em 6/6/2008, matrícula nº 67989-1, no cargo/função de Operador Maquinas Pesadas N - III, 40 H, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de2/4/2025a30/6/2025., referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3030015**e o código verificador**7D401B07**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/03/2025 13:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:33A9A5FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.270, DE 12 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDETE ROSA MORAES.

DECRETO Nº 22.270,DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDETE ROSA MORAES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-5858/2025, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 5 de 07/03/2025 (ID 3019172)

DECRETA:

Art. 1ºFica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal Claudete Rosa Moraes, admitida em 6/3/2008, matrícula nº 6149-8, no cargo/função de Fisc. Trânsito N - III, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 10/3/2025 a 8/5/2025, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de março de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3029538**e o código verificador**7FDBE872**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/03/2025 13:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C0EC95F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA AO DECRETO Nº 22.276, DE 12 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATALIA SANTOS DE ANGELO.

ERRATA AODECRETO Nº 22.276,DE 12DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATALIA SANTOS DE ANGELO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

RETIFICA:

Onde se Lê:

(...)

Art. 1ºFica nomeada a Servidora Pública Municipal Natalia Santos de Angelo, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS-03,lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1ºFica nomeada a Servidora Pública Municipal Natalia Santos de Angelo, ao cargo de Gerente de Orçamento e Finanças, CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de março de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3031400**e o código verificador**60D41377**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	12/03/2025 13:22
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/03/2025 13:26
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/03/2025 13:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5D33B0C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.280, DE 12 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISLAINE DA ROCHA SOUZA.

DECRETO Nº 22.280,DE 12DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISLAINE DA ROCHA SOUZA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 425 de 12/03/2025 (ID 3030277), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerada a Servidora Pública Municipal Gislaine da Rocha Souza, do cargo de Assessora Técnica Especial VI, CDS-05A,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3031704**e o código verificador**985D04C4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/03/2025 13:16
2	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	12/03/2025 13:22
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/03/2025 13:29
4	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	12/03/2025 13:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FA5DF1A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.281, DE 12 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDECI RIBEIRO.

DECRETO Nº 22.281,DE 12DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDECI RIBEIRO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 384 de 06/03/2025 (ID 3018092), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeado o Servidor Público Municipal Valdeci Ribeiro, ao cargo de Assessor Técnico Especial, CDS-05A,lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3031821**e o código verificador**22668E96**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/03/2025 13:28
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/03/2025 13:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:15CFAE46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.282, DE 12 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANTONIA LUIZ DE LIMA.

DECRETO Nº 22.282,DE 12DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANTONIA LUIZ DE LIMA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 399 de 07/03/2025 (ID 3021278), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a Servidora Pública Municipal Antonia Luiz De Lima, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3031887**e o código verificador**088B309F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	12/03/2025 13:23
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/03/2025 13:29
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/03/2025 13:29
4	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	12/03/2025 13:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3AECFB81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 201, DE 12 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 201, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Gestora do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-3205/2025

RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 69/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio do Fundo Municipal da Infância e Adolescênciae a Empresa AGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA.

Gestor do contrato:Adriana da Costa Vergilato
Fiscal do contrato:Anderson dos Santos

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de março de 2025, 137º da República.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 12/03/2025 às 10:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3030326**e o código verificador**3D501AE7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ADRIANA DA COSTA VERGILATO	***.525.402-**	12/03/2025 12:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:66FB6FF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 204, DE 12 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 204, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-5624/2025

RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 70/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.
Gestor(a) do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak

Suplente(a) de Gestor(a) do Contrato: Sylvia Leticia Muzy
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente(a) do Fiscal do Contrato: Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de março de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretário Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 12/03/2025 às 11:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3031418**e o código verificador**DAE2AD79**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	12/03/2025 13:03
2	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	12/03/2025 15:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E94A2CEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 197, DE 11 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RECEBIMENTO DE PRODUTOS/MATERIAIS E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS.

PORTARIA Nº 197, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RECEBIMENTO DE PRODUTOS/MATERIAIS
EACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS.

A Secretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 407 de 10/03/2025 (ID 3024789), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar as Servidoras Públicas Municipais para compor a Comissão de Recebimento de produtos/materiais e Acompanhamento de Serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, na seguinte composição:

Alcione Souza de Oliveira;
Gisele Jasset de Mendonça;
Carla Mendes da Silva.

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 600, de 8 de julho de 2024.

Art. 3ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de março de 2025, 137º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 12/03/2025 às 09:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3027398**e o código verificador**20A47A32**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CARLA MENDES DA SILVA	***.926.212-**	12/03/2025 09:23
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/03/2025 11:30
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/03/2025 11:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7D6CC335

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
RETIFICAÇÃO-EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/PGM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25141/2023

RETIFICAÇÃO-EXTRATO DO CONTRATO nº 77/PGM/2024

Processo Administrativo nº 25141/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/PGM
2) SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/ACNPJ: 82.845.322/0001-04

OBJETO:Prestador de Serviços para prestação de serviços de disponibilização de até 27 (vinte e sete)licenças de uso mensal de sistema, para utilização do processo eletrônico no âmbito da execução fiscal, contencioso judicial, consultivo e Apoio à Gestão.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 187.848,36 (Cento e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Gestor e fiscal do Contrato:**LEONOR SCHRAMMEL**

Ariquemes/RO, 22 de fevereiro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA**,**Procurador Geral do Município**, em 12/04/2024 às 11:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2296721**e o código verificador**8E75002B**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ACFFE4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO NO CONTRATO Nº 118/2024- PROCESSO ADM. N° 19.615/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) M.S OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL CNPJ:36.214.863/0001-09

OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivo de prazo por 4 (quatro) meses.

PRAZO: 4 (quatro) meses.

Ariquemes-RO, 12 de março de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:5C72C105

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 313/2024 PROCESSO Nº 19.253/2024 - SEMED

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED-CNPJ nº 30.984.161/0001-28
2) DIOGO DIAS F. INFORMÁTICA LTDA-CNPJ nº 49.641.888/0001-30

OBJETO: Rescisão Consensualdo Contrato nº 313/2024-Firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DIOGO DIAS F. INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 49.641.888/0001-30.

Ariquemes-RO, 26 de dezembro de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:F47F0F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 1938/2025/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos Hospitalar e Antimicrobianos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.Com valor estimado em R$2.031.549,25.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 22.204 de 06 de março de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90024/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 17/03/2025 até às 08h59min do dia 27/03/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 27/03/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 13 de março de 2025.

KATHERINE LESLIE AYRES MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:DBECBC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA

Ata da 1ª Reunião Extraordinária do CMDCA
Local: Casa dos Conselhos
Data: 06/02/2025

Ata da 1ª **Reunião Extraordináriado Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Ariquemes, realizada em06de fevereirode 2025às 08h00min, nas dependências da Casa dos conselhos, com pauta conforme edital 001/CMDCA/2025: **1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2. Aprovação do Plano de Trabalho atualizado do Projeto Inclusão Digital;3.Aprovação do Projeto da Campanha Declare Seu Amor 2025; 4.Aprovação do Projeto Pequeno Príncipe 2025.**A reunião inicia-se às 08h14mincontando com a presença de**09**instituições representadas, sendo **06**titulares e**03**suplentes:Francenilda da Silva A. Oliveira - **SEMED**(titular); Maria Neuza Luiz Gomes – **FIA**(titular);Simone Borges Cruz - **BOMBEIRO MIRIM**(titular); Ricardo Douglas de Souza Gentil - **OAB**(titular); Ana Cláudia de Andrade - **AMAAR**(titular);Silvina Maia- **PMM**(titular); Rosana Almeida dos Santos- **SEMFAZ**(suplente); Luceli Gomes de Oliveira- **SEMSAU**(suplente); Elisângela Santos da Silva- **SEMDES**(suplente).Participaramda reunião, André Ribeiro representando o Lions Club, Natalia R. Nogueira da Silva, Secretária CMAS e Neidair Mazine Secretária Executiva desta Casa.
Ás 08h14min, o Presidente Ricardo Douglas de Souza Gentildeu inicio cumprimentando a todos os presentes.**Leitura da ata anterior:** Opresidente solicita que Natália auxiliar administrativa, faça leitura da ata anterior. Ata corrigida e aprovada, com ressalva dos conselheiros solicitando que acrescente na ata da próxima reunião a solicitação de um relatório para saber os índices de IST's em adolescentes em nossa cidade. Solicitação feita para Mirlande representante da Secretaria de saúde. **Aprovação do Plano de Trabalho atualizado do Projeto Inclusão Digital:** Presidente informa que a comissão se reuniu para analisar o projeto, havendo necessidade de alterações o que será solicitado ao representante do Lions. Com a palavra André Ribeiro fala sobre o projeto e os atendimentos que são feitos no local Resumindo a todos que o atendimento é realmente para crianças em jovens em situação de vulnerabilidade atendendo muitas vezes até os pais fez uma prévia dos atendimentos que são feitos naquele local enfatizando a necessidade da aprovação do recurso para o projeto. A Conselheira Maria Neuza reforça que a comissão apontou a necessidade de adequar o projeto, sendo necessário anexar três cotações e retirar o profissional educador físico e acrescentando um assistente social. Será solicitado ao representante Santander/ Amigo de valor, uma prorrogação para a finalização desse projeto deixando a cargo da conselheira Maria Neuza informar os trâmites desse processo. **Aprovação do Projeto da Campanha Declare Seu Amor 2025:** Dando continuidade a conselheira Maria informa que para este ano, a comissão achou melhor reduzir a premiação oferecida aos contadores. O que antes eram no total R$ 20.000,00 agora será R$ 10.000,00 sendo R$ 5.000,00 para o primeiro lugar R$ 3.000,00 para o segundo lugar e R$ 2.000,00 para o terceiro lugar. Presidente salienta que é interessante enfatizar com os próprios contadores a importância da divulgação que terão, com essa premiação. Ele reforça que é interessante instigar o voluntariado. Informou que agora terá a premiação para quem contribuir no âmbito geral dando exemplo de 2 hospedagem em um hotel com tudo pago. Maria Neuza reforça que esse ano a campanha será diferente teremos a premiação, a divulgação na mídia, porém, não teríamos jantar apenas um coffee break . Os conselheiros debatem sobre a divulgação da campanha, em face da necessidade de manter o Amaral como divulgador. A conselheira Silvina enfatiza que é interessante observar a premiação da campanha pois, não é vantajoso uma queda brusca no projeto de um ano para o outro. O Presidente reforça que a previsão era R$58.000,00 para a campanha e nessa prévia está finalizando em R$31.000,00 para este ano. **Aprovação do Projeto Pequeno Príncipe 2025:** Maria Neuza informa que para dar continuidade no Projeto Pequeno Príncipe, precisa da aprovação do recurso sendo R$98.000,00 do fundo e R$20.000,00 recurso próprio, sendo superávit, para dar continuidade provável por mais 4 meses. Onde o valor total do projeto seria de R$292.560,00(duzentos e noventa e dois mil quinhentos e sessenta

reais), ficando deliberado no valor de R$98.000,00(noventa e oito mil reais) de superavit, oriundos de recurso de doação e R$20.000,00(vinte mil reais) de recurso próprio. Ficando aprovado pelos conselhieros.
Após o término das discussões, às 09h23min, o presidente Ricardo Gentil agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Natalia R. Nogueira da Silva, Auxiliar administrativo, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 48.Registra-se a ausência de: **CRC-CASA DA CRIANÇA- FUNCET.**

Conselheiro Titular

FRANCENILDA DA SILVA A. OLIVEIRA -
SEMED

SIMONE BORGES CRUZ -
Bombeiro Mirim

ANA CLÁUDIA DE ANDRADE-
AMAAR

MARIA NEUZA LUIZ GOMES-
FIA

SILVINA MAIA -
PMM

Conselheiro Suplente

LUCELI GOMES DE AMDRADE-
SEMSAU

ROSANA ALMEIDA DOS SANTOS -
SEMFAZ

ELISÂNGELA SANTOS DA SILVA-
SEMDES

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL
Presidente

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:E5AF8F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA REUNIÃO DE POSSE DO CMDCA

Ata da Reunião de Possedo CMDCA
Local: Casa dos Conselhos
Data: 12/02/2025

Ata da **Reunião de Possedo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ariquemes,**realizada em 12 de fevereiro de 2025às 08h00min, nas dependências da Casa dos Conselhos de Ariquemes, com pauta conforme edital 018/CMDCA/2024: **1.Entrega de Certificado dos Conselheiros;2.Posse do novo colegiado;3.Eleição da mesa Diretora;4.Composição das comissões**.A reunião inicia-se ás 09h35min com a presença de**07**instituições representadas, sendo **06**titulares e**05**suplentes:1. Representando SEMDES.Titular: Izabel Felizardo e Suplente: Elisângela Santos Silva; SEMED.Titular:Suplente: Erli Luiz de Oliveira;FIA.Titular: Adriana da Costa Vergilato; Associação Anglicana Desmond Tutu.Titular: Elineide Ferreira Oliveira e Suplente: Elinalda Ferreira Oliveira; ABMARI.Titular: Simone Borges Cruz e Suplente: Renato Gonçalves de Souza; PMM.Titular: Silvina Maia e Suplente: Cátia Raquel Pontes Godoy dos Santos;Lions Clube de Ariquemes Canaã.Titular: André Ribeiro Cavalcante. Estiveram presentes nesta reunião, Maria Neuza Gomes, Ricardo De souza Gentil, Irineu José do Nascimeto, ambos do pleito antecessor, também Marco Antonio Lazaretti Diretor antecessor, Ryan Borges Farias, acessor do Deuputado Lucas Torres, Elba S. de Albuquerque e S. Chiappetta, Promotora de Justiça, e Neidair Mazine, Secretária executiva da Casa dos Conselhos.
PAUTA 01;Marco Antônio Lazaretti inicia informando que os Certificados dos conselheiros do ano de 2023/2025 foi enviado à Secretaria porém não obtivemos nenhum retorno no entanto não será possível entregá-los neste momento. Motivo pela qual a Promotora Dr. Elba se descolou e dispôs do seu tempo para nos prestigiar. Informou também que o decreto já havia sido solicitado com antecedência e não foi concluído a tempo, pois a Secretaria responsável enviou o documento com assinatura da Prefeita com a data do mesmo dia, ou seja o decreto ainda não havia sido publicado então a posse da nova diretoria ficaria comprometida pois o documento estava feito todavia não estava publicado. Diante do ocorrido o colegiado debate sobre a possibilidade de uma posse simbólica em face de apenas uma parte do trâmite não estar concluída. Aproveitando assim a presença da promotora Elba de Albuquerque do Ministério público, questionando a ela se teria validade ser simbólica. Em contraparte a doutora Elba solicita alguns minutos para averiguar com o promotor Dr. Otávio que é responsável pela Varra da Criança e Adolescente, se essa possibilidade afetaria. Com a resposta a Doutora conclui que não afetaria o processo de início. Seguindo então para a eleição. **PAUTA 02;**O presidente Ricardo Douglas apresenta os novos integrantes que ocuparão as cadeiras no pleito de 2025 a 2027 e a nova Secretária executiva da Casa dos Conselhos. **PAUTA 03;** Coloca à disposição as candidaturas. Com apenas uma manifestação de interesse ao cargo sendo Elineide Ferreira que representa a Associação Anglicana Desmond Tutu, sendo colocada em votação, aprovado por todos os conselheiros. Nesta senda colocou se à disposição o cargo de vice presidente com a indicação de Adriana Vergilato representando o Fia, da mesma forma colocado a disposição pelo colegiado e aprovado por todos. O presidente então solicita candidatos para o cargo de secretário colocando à disposição André Ribeiro Cavalcante também aprovado por todos. Após a eleição o presidente atual solicita a todos uma breve fala colocando a importância da ocupação dessas cadeiras e a importância no sociedade, agradecendo a todos pelos dois anos de voluntariado que se dispunham a estar aqui todos os meses trazendo soluções para os problemas dos mais necessitados. Deixando o seu agradecimento a todos e desejando boa sorte para a próxima gestão.**PAUTA 04;** Marco Antônio informa que não será possível criar as câmaras devido a alguns erros contidos no decreto, ficando para a próxima reunião a criação das comissões.Após o término das discussões, às 10h40min, O presidente Ricardo Douglas de Sousa Gentilagradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Natália R. Nogueira da Silva, Secretária CMAS, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 48 e 48v.Registra-se a ausência de:SEMSAU- SEMTEC-AMAAR

Conselheiro Titular

SILVINA MAIA
PMM

IZABEL FELIZARDO
SEMDES

SIMONE BORGES DA CRUZ
BM

ADRIANA DA COSTA VERGILATO
FIA

ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE
LIONS CLUB CANAÃ

Conselheiro Suplente

ERLI LUIZ DE OLIVEIRA
SEMED

ELINALDA FERREIRA OLIVEIRA
Ass. Desmond Tutu

ELISÂNGELA SANTOS SILVA
SEMDES

RENATO GONÇALVES DE SOUZA
ABMARI

CÁTIA RAQUEL PONTES GODOY DOS SANTOS
PMM

NATÁLIA R. NOGUEIRA DA SILVA
Secretária CMAS

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Decreto 22.136/25

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:78C7BD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 007/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 007/2025

APresidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes – RO, no uso de suas atribuições legais conferidas em no uso de sua atribuição legal conferida pela Lei Municipal nº 2.206 de 19 de outubro de 2018 convoca os suplentes do Conselho Tutelar para assumirem temporariamente as funções de conselheiros tutelares, conforme necessidade e determinação legal.

Art. 1º -Fica convocado o conselheiro tutelar suplente: **Luiz Carlos Freire dos Reis**,eleito no Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar, de que trata o **Edital 001/CMDCA/2023**de 31de março de 2023 para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar no período de 05de março á 05 de junhode 2025.

Art. 2º -O convocado deveráse apresentar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES entre **13 e 17de de marçode 2024.**

Parágrafo único:Adverte-se que a ausência acarretará na desistência automática da condição de suplente do Conselho Tutelar, sujeitando-se à substituição conforme determinação legal.

Art. 3º - Na ausência dos convocados supracitados, a partir do dia 18de março fica determinada a seguinte ordem de nova convocação: Marcio José do Nascimento; e Cleidiane Pereira Baia.

Art. 4° - Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

ELINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Decreto nº 22.136/2025

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:57BDA3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E MONICA RODRIGUES SERRANO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência do SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

MONICA RODRIGUES SERRANO, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1854268 e do CPF nº. 019.386.262-06, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM)**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 2.219,48**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/02/2025** a **01/02/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;

III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:D5F9A8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELET. N.O 90021/2024 PROC. N.O 28008/SML/2024

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel do Guaporé/RO
CNPJ: 07.174.331/0001-97
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELET. N.o 90021/2024
PROC. N.o 28008/SML/2024
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel do Guaporé/RO, por intermédio de sua Presidente com base com base no Relatório final C.C 90021-24 de 07/03/2025 (ID 3020464) e com razões remissivas ao Parecer N° 003/2025 de 12/03/2025 (ID 3029964) ADJUDICA o objeto, qual seja: Contratação de empresa especializada para Construção de Quadra Poliesportiva na APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no município de São Miguel do Guaporé - RO, com recursos do Termo de Fomento no 506/2024/PGE-SEDUC e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica n.o 90021/2024, referente ao Processo Administrativo n.o 28008/2024, em favor da empresa: CONSTRUFOR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 15.875.636/0001 -54, item: 1. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$ 749.500,00 (setecentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Ariquemes/RO, 12 de março de 2.025.

DAIANE MACHADO DA SILVA
Presidente da APAE/SM

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:DE9B5E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2025 PROCESSO Nº 3189/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2025 PROCESSO Nº 3189/SEMSAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolvem **HOMOLOGAR** a Dispensa Eletrônica n°. 90011/2025, referente ao Processo Administrativo nº3189/SEMSAU/2025, amparado pelo Art. 75, inc. II, 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório FINAL DISP 90011-2025 de 10/03/2025 (ID 3024664) , e Parecer 219 de 11/03/2025 (ID 3026623), cujo objeto é: Contratação de empresa credenciada e especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e emissão de certificação da destinação final por quilograma de resíduos oriundos de medicamentos diversos com validade vencida ou avariados, a prestação inclui itens como frascos-ampolas (sejam estes fechados ou contendo sobras de medicamento), ampolas fechadas (nas formas sólida, semissólida ou líquida), comprimidos e cápsulas acondicionados em blísteres, dentre outros, em favor da empresa: ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 24.445.257/0003 -87, com valor de R$ 9.288,00 (nove mil duzentos e oitenta e oito reais). Ficando o processo homologado no valor total de **R$ 9.288,00 (nove mil duzentos e oitenta e oito reais).**

Ariquemes/RO, 12 de março de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:DCA5E8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA

Ata da 1ª Reunião Ordináriado CMDCA
Local: Casa dos Conselhos
Data: 11/03/2025

Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ariquemes**,**realizada em 11 de março de 2025 às 08h00min, nas dependências da Casa dos Conselhos de Ariquemes, com pauta conforme edital 005/CMDCA/2025: **1.** Leitura e aprovação das atas anteriores**; 2.** Projeto Lions Club**; 3.** Redes sociais- CMDCA/FIA**; 4.** Recurso para capacitação com promotor de justiça Murillo de Giácomo**; 5.** Outros assuntos**.**A reunião inicia-se às 08h15min com a presença de**08**instituições representadas, sendo **08** titulares e**02** suplentes: Izabel Felizardo (Titular) **SEMDES**; Francenilda da Silva A. Oliveira (Titular) **SEMED**; Ursula Araújo da Silva Lima (Titular) **SEMSAU**; Juliana Gomes de Moraes (Suplente) **SEMSAU**; Adriana da Costa Vergilato (Titular) **PODER EXECUTIVO**; Elineide Ferreira Oliveira (Titular) **Associação Anglicana Desmond Tutu;** Marco Antonio Lazaretti do Prado (Suplente) **Associação Anglicana Desmond Tutu;**Lidiany Jorgea Lima Carvalho (Titular) **AMAAR;**. Silvina Maia(Titular) **PMM** e André Ribeiro Cavalcante (Titular) **Lions Clube de Ariquemes Canaã.**Estiveram presentes nesta reunião, Maria Neuza Gomes, Ricardo de Souza Gentil, Rosenildes Zambam, Natalia R. Nogueira da S. Secretária CMAS, Bruna Ândrea Ferreira Silva e Neidair Mazine, Secretária executiva da Casa dos Conselhos.
A reunião deu-se início as 08:15h dando as boas-vindas aos novos membros do CMDCA, em seguida o secretário André Ribeiro leu as atas anteriores.
PAUTA 1 –.Leitura e aprovação das atas anteriores: A presidente Elineide Ferreira Oliveira, representante da Associação Desmond Tutu, agradece a presença de todos, faz a leitura do edital e indagou se havia sugestões para inclusão de novas pautas. O conselheiro Marco Antonio Lazaretti do Prado, representante da Associação Desmond Tutu, solicita a inclusão de discussão a respeito das inscrições das associações neste CMDCA. Após a aprovação da pauta, o presidente solicita que o secretário, André Ribeiro Cavalcante, representante do Lions Clube, faça a leitura das atas anteriores. Após a leitura e feita as correções textuais e inserção dos nomes dos conselheiros nas comissões, as atas foram colocadas em votação e aprovadas por todos os presentes.
PAUTA 2 – PROJETO INCLUSÃO DIGITAL LIONS CANAÃ. A presidente solicita que a conselheira Silvina Maia, representante da PMM, que foi a relatora da análise do projeto que faça a explanação do mesmo, a conselheira Silvina Maia fez uma detalhada exposição do Projeto, informando aos demais conselheiros quais procedimentos foram adotadas pelo pleito anterior até o momento. Após sanadas todas as dúvidas do colegiado, a presidente coloca o referido projeto à aprovação, ficando assim aprovado por unanimidade o **Projeto Inclusão Digital Lions Clube Canaã**do programa **Amigo De Valor**do **Banco Santander**, no valor de **R$ 319.999,14**(Trezentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove Reais e quatorze centavos), que tem como objetivo promover a inclusão digital de adolescentes em situação de vulnerabilidade social, através da capacitação em habilidades digitais e do acesso a recursos tecnológicos, visando o desenvolvimento social, educacional e profissional para a inclusão no mercado de trabalho e a criação de novas oportunidades de vida, por um período de 12 meses.
PAUTA 3 – REDES SOCIAIS DO FIA.A presidente informa que trouxe esta pauta para apreciação porque ao entendimento da legislação o FIA é um fundo vinculado ao CMDCA e observou que nas redes sociais, que é financiado com os recursos do CMDCA o mesmo não aparece nas publicações oficiais, solicita então ao colegiado a apreciação de inclusão da logo do CMDCA nas redes sociais oficiais. Maria Neuza questionou se a divulgação das ações da Secretaria de Saúde está dentro do Conselho de Saúde, a presidente rebate dizendo que o FIA é vinculado ao CMDCA. A conselheira Isabel Felizardo, representante da Semdes, observa que todos os fundos estão ligados a uma Secretaria Municipal, salientando que Ariquemes é o único município em que o FIA não está ligado a nenhuma Secretaria. O conselheiro Marco Antonio, diz que o FIA está ligado à SEMDES, Maria Neuza o questiona onde está escrito, Marco apresenta a Lei e faz leitura do artigo 16 parágrafo único no qual está vinculado com a interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Maria Neuza explicou que todas as relatorias são feitas em separado. A presidente questiona o porquê da resistência de vincular o CMDCA dentro das redes sociais, uma vez que esta vinculação trará fortalecimento das ações da Política da Criança e do Adolescente. Após o debate o colegiado aprova a inclusão da logomarca e publicação das reuniões e as ações do CMDCA dentro do Instagram oficial.
PAUTA 4 – CAPACITAÇÃO COM O PROMOTOR DE JUSTIÇA.A presidente observa que houve uma deliberação para disponibilizar uma capacitação com o Dr. MuriloDigiácomo, Procurador de Justiça do MP do Paraná, entretanto segundo a Maria Neuza, não houve interesse de uma instituição para a execução. Após o debate o colegiado aprovou a deliberação que **R$ 25.000,00**(vinte e cinco mil reais) para esta capacitação.
PAUTA 5 – CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES.A presidente observa que todos os anos as instituições sabem que devem apresentar o relatório de atividades e plano de ações deste ano e também que no ano passado, algumas instituições não foram realizadas as visitas técnicas. Marco Antonio sugere a criação de uma comissão específica para esta demanda, o colegiado concorda e aprova a seguinte composição: Elineide Ferreira, Marco Antônio, André Ribeiro e Silvina Maia que ficarão responsáveis para analisar as documentações e realizar as visitas técnicas. Ricardo Gentil pediu a palavra falando sobre o CESEA e convidando os conselheiros a fazerem uma visita ressaltando as melhorias feitas no local.
PAUTA 6 – FÓRUM DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.A presidente apresenta a senhora Rosenildes, que é a coordenadora do Fórum Municipal dos Usuários da Assistência Social de Ariquemes. A coordenadora trouxe um caso ocorrido em uma creche municipal, após a exposição do caso o colegiado orienta que esta denúncia seja repassada ao Conselho Tutelar e caso haja omissão este CMDCA fará a notificação. Após o término das discussões, às **09h58min**, A presidente ElineideFerreira Oliveira agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, André Ribeiro Cavalcante secretário deste CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 49 e 49v.Registra-se a ausência de: **SEMTEC - ABMARI**

Conselheiro Titular

SILVINA MAIA
PMM

IZABEL FELIZARDO
SEMDES

ADRIANA DA COSTA VERGILATO
P.E

LIDIANY JORGEA LIMA CARVALHO
AMAAR

FRANCENILDA DA SILVA A. OLIVEIRA
SEMED

URSULA ARAÚJO DA SILVA LIMA
SEMSAU

Conselheiro Suplente

JULIANA GOMES DE MORAES
SEMSAU

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO –
TUTU

ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE
Secretário

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Decreto 22.136/25

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:A0146A3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
2º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Fabiana Maria dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 430/2025 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos das Leis Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023 e nº 2121, de 15 de janeiro de 2025, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", que torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO - Secretaria Municipal de Educação, **CONVOCA** os candidata abaixo relacionada para assinatura do Termo de Adesão e inicio da Prestação do serviço voluntário para apresentação no dia 13 e 14 de Março de 2025 das 07h30min. ás 13h30min, na Rua Theobroma, 1580 Setor 02 SEMECE – Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
148	JESSICA DA SILVA SOUZA	***.145*062-**	20
81	JOSIANE SOCORRO DE MELO	***.617.782-**	21
233	ALINE PEREIRA DA SILVA	***.681.402-**	22
289	EZEQUIAS PEREIRA PIMENTA	***.632.392-**	23
84	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	***.167.507-**	24
46	TAÍS SILVA GUSMÃO SANT ANNA	***.856.412-**	25
161	AMÁBILY VITÓRIA BORGES JUCHNIEVSKI DE SOUZA	***.010.371-**	26
23	SUELI CORREA DOS REIS	***.481.242-**	27
177	VICTOR HENRIQUE NASCIMENTO MORAES	***.820.482-**	28
11	CLAUDINEIA AURELIO LIMA	***.377.182-**	29

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA RURAL

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
174	SONIA MARIA AMORIN PEDROZA	***.970.062-**	01

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
112	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.702.352-**	1º

Buritis, 12 de Março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.14.325/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F45F9FDC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 665.29.13-2025/SEMMAS**, objeto: (**pagamento de taxas de licenciamento de veículos junto ao DETRAN, referente aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente** homologa e adjudica as despesas em favor da empresa: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN CNPJ 15.883.796/0001-45 o valor estimativo de R$ 1.644,12 (mil seiscentos e quarenta e quatro reais e doze centavos).**

Buritis, 12 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:2C8FF02B

GABINETE DO PREFEITO
3º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Fabiana Maria dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 430/2025 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos das Leis Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023 e nº 2121, de 15 de janeiro de 2025, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", que torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO - Secretaria Municipal de Educação, **CONVOCA** os candidata abaixo relacionada para assinatura do Termo de Adesão e inicio da Prestação do serviço voluntário para apresentação no dia 14 e 17 de Março de 2025 das 07h30min. ás 13h30min, na Rua Theobroma, 1580 Setor 02 SEMECE – Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA LIMPEZA PREDIAL DO ESPAÇO ESCOLAR –ZONA RURAL			
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
169	LARISSA DA SILVA DE CARVALHO	***.811.962-**	01

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA RECEPÇÃO DOS ESTUDANTES NO PORTÃO - ZONA RURAL			
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
90	GEICIELE SIMONE DA LUZ GOMES	***.738.742-**	1º

Buritis, 13 de Março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.14.325/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:D8E3583C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 35/2025

Dispõe sobre a Nomeação de Gestor e Fiscal de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer **Fabiana Maria dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º Nomear **sem ônus,** os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constante na Lei 14.133 de 2021 e Decreto Municipal 13.509 de 2023, acompanhar, e fiscalizar a execução contratual dos processos **no decorrer do corrente exercício** que tenham como Objeto: **Equipamentos e Materiais de Informática e Equipamentos Eletrônicos.**

Fiscal de Contrato: Paulo Ricardo Basílio dos Santos
Fiscal Administrativo: Douglas Lopes Da Silveira
Gestor de Contrato: Paulo Fernandes Dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis RO, 13 de março de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:E9228D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA INTERNA Nº 35/SEMECE/2025

A Secretária Municipal de Educação, Fabiana Maria dos Santos Silva, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICA** a alteração referente à **PORTARIA INTERNA Nº 35/SEMECE/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025**.

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 35/2025

LEIA-SE:
PORTARIA INTERNA Nº 35/SEMECE/2025

Buritis RO, 13 de março de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:9A9DC411

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N. º 033/2025/CMC

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhor **MILTON ANTUNES DA SILVA, Vereador/Presidente biênio 2025/2026,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA e HOMOLOGA** o Processo n°**033/2025** cujo objetivo é Contratação de Empresa Especializada para a prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de gás, desinstalação, instalação e higienização de aparelhos de ar condicionado, para atender a Câmara Municipal de Cabixi.
A (s) empresa (s):

ELISON XAVIER DE CASTRO– CNPJ: 46.778.807/0001-50, foi vencedora com valor de **R$ 5.950,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).**
Totalizando o valor total de **R$ 5.950,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Cabixi – RO, 12 de março de 2025.

Atenciosamente,

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:7DA51530

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL

A Comissão especial de seleção, análise e julgamento de propostas, instituido por força do Decreto nº 3.554/2018 e alterado pelos Decretos nº 5.527/23 e 6.241/25, no uso de suas atribuições legais, obdecendo os prazos do item 12.0 do Edital deste chamamento público nº 002/2024, torna público o resultado final com as concorrentes que apresentaram habilitações e propostas válidas para o objeto equipamentos/implementos agrícolas, sendo: Para a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO CUNHA DO MARECHAL APROCUM 01 (uma) grade Niveladora e 01 (um) perfurador de solo e para a ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DO MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA/ACMC 01 (um) perfurador de solo, cuja especificações estão constadas neste Processo 384/2024.

VENCEDORAS DO CERTAME:
- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO CUNHA DO MARECHAL/APROCUM
- ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DO MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA/ACMC

Ficam as mesmas CONVOCADAS para assinatura do termo de cooperação, após a efetiva publicação deste resultado final.

Cacaulandia, 06 de março de 2024.

FLORIVALDO DA S. PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:1221EA86

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2025 através do portalhttps://licitanet.com.br/.O Edital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais

informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:Registro de preços para eventual e futura Aquisição de material permanente (aparelhos eletrodomésticos, equipamentos de informática e mobiliário).**;**data da realização:**às 10h00min do dia 27 de março de 2025, (Horário de Brasília);**valor estimado:** R$ 99.878,09 (noventa e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e nove centavos);**Critério de julgamento:**menor preço por item;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: SIM

Cacaulândia/RO, 13 de março de 2025

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:2E6C788D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6303/GP/2025

DECRETO Nº 6303/GP/2025 de13 de março de 2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVT FINANCEIRO , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e, Artigo 1º da Lei Municipal 1374/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 61.142,79 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 406 - 04.122.1006.1136.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 61.142,79
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 61.142,79

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:110FE2AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6304/GP/2025

DECRETO Nº 6304/GP/2025 de13 de março de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALPOR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e, Artigo 1º da Lei Municipal 1373/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 95.013,12 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 407 - 27.813.1006.1154.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 90.446,45
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 408 - 27.813.1006.1154.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 4.566,67
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 95.013,12

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:7FD325FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO SEMECET 2º ALTERAÇÃO DO EDITAL DE EVENTO ESPORTIVO E CULTURAL 001/2025

onde se lê:

Art. 11- Cada equipe poderá inscrever mínimo 6 atletas e no máximo até 10 atletas.

leia -se:

Art. 11- Cada equipe poderá inscrever mínimo 6 atletas e no máximo até 14 atletas.

47ºAs demais clausulas não alteradas permaneceram as mesma.

Cacaulândia/RO, 12demarço de2025.

GABRIEL PEREIRA GALINDO
Secretáriomunicipaldeeducação

JORGE ANTONIO FIUZA LEITE
Diretor de Esporte

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:5A28979D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA N°11/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processonº:00680/2025.

Interessado:Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Dispensa nº:011/2025

Objeto: Contratação de empresa para instalação e manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado 30.000 btus, incluindo

fornecimento de peças, sendo três unidades pertencentes à SEMED e uma unidade pertencente à SEMAD.

Fundamento:Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada:D. C. BRAZ LTDA-ME / BRAZ COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 20.602.045/0001-43.

Valor Total da Licitação:R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Prazo de Entrega/Realização:Os objetos deverão ser realizados em até 01 (um) dia útil, considerando ordem da realização do serviço do item que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/WhatsApp sendo contato imediato.

Forma de Pagamento:O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: **SEMAD**: Projeto atividade: 020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.501 001 002 Recursos Livres, Ficha: 026.

SEMED: Projeto atividade: 12 0002 2009 0000 Atividades Admin. de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 25.1.500 001.003 MDE 5% E 25% Recursos Livres, Ficha: 059

APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 13 de março de 2025

[Assinado Eletronicamente]
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Port. N° 012/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:9BC549C0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 265, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora MARIANA ALCANTARA DA SILVA dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°2655/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **MARIANA ALCANTARA DA SILVA,** cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, sob Matrícula:23685-1, para o período de **1 à 30/04/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 11/06/2018 à 10/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:67FF18AE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 266, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora ELIZABETE JULIO DA SILVA dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2524/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **ELIZABETE JULIO DA SILVA,** cargo Agente de Endemias, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, sob Matrícula:23832-1, para o período de **1 à 30/04/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 17/06/2019 à 16/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5493A90A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 267, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidor CLAUDIO DE PAULA SILVA dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°1994/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **CLAUDIO DE PAULA SILVA,** cargo Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob Matrícula: 24258-1, para o período de **1 à 30/04/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 27/04/2019 à 26/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C70F3737

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 268, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora EDILENE PINHO STENZELSILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°2085/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **EDILENE PINHO STENZEL SILVA,** cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, sob Matrícula: 23702-1,

para o período de **1 à 30/04/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 01/06/2020 à 31/05/2021.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:393AC833

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 269, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora FRANCISCA DE OLIVEIRA dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°1526/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **FRANCISCA DE OLIVEIRA,** cargo Agente de Saúde, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, sob Matrícula: 261-1,para o período de **1 à 30/04/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 28/08/2022 à 27/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:10C370F7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora LUANA BISPO DE OLIVEIRA dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°2123/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a servidora **LUANA BISPO DE OLIVEIRA,** Diretora de Departamento, lotada na Secretária Municipal de Educação, sob Matrícula: 24763-1, para o período de **02/04/2025 à 16/04/2025**, referente ao período aquisitivo de 14/03/2022 à 13/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:51BB6B75

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidor RAMON ALVES DE SANTANA dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°1807/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **RAMON ALVES DE SANTANA, A.S.E./ vigia** 40hlotado na Secretaria Municipal de Educação, sob Matrícula:810-1, para período de **01/04/2025 à 30/04/2025** referente ao período aquisitivo de 09/08/2022 à 08/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:76D504BF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 272 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Nomear os servidores para atuarem como fiscal do contrato de n°020/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°377/2025.

RESOLVE:

Art. 1ºNomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal do contrato de n°020/2025 do processo 377/2025 Referente à Contratação de empresa para atualizações de Certificados Digitais- A1 e A3, da Secretaria Municipal de Administração.

Função	Servidor	Matrícula / CPF
Gestor	CRISTIANE IZABEL MURATA	26536
Fiscal Técnico	LUANA BISPO DE OLIVEIRA	24763
Fiscal Administrativo	GEOVANA DE SOUZA CAVICHON	26559

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:689E168C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 007, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal
PORTARIA Nº 256, DE 12 DE MARÇO DE 2025.o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

I -Art. 1ºservidora**DAIANA DA COSTA**

Lê-se e considera:

I -Art. 1ºservidora**DIANA DA COSTA**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:06CEC519

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 273, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Portaria nº. 262/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, do processo n°1017/2022.

RESOLVE:

Art. 1ºAltera a Portaria nº. 262/2022 da servidoraVALERIA ROBERTA SILVA BORGES,CPF n.º ***.889.892-**, para o cargo comissionado de Chefe De Divisão De Gestão Em Assistência Social E Cidadania, da Secretária de Assistência Social.

A**rt. 2º**Esta Portaria entra em vigorna datada sua publicação revogando as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:AE524AA8

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Edital nº. 001/2025-SEMEC de 06 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da Carteira nacional de habilitação –CNH válida da categoria exigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u)Telefone para contato. **12.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no**item nº 12.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. **12.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.
12.4.Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Fernanda Alves Martins	**Cuidador Educacional**	4°	**C.E.M.E.I. Paulo Coelho**
Cristiane Rodrigues Santos Almeida	**Cuidador Educacional**	5°	**C.E.M.E.I. Paulo Coelho**
Patrícia de Faria Souza	**Ag.Ser.Esc/Merendeira/Zelador**	5°	**E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo**
Maria Iranete A.S.Macedo	**Ag.Ser.Esc/Merendeira/Zelador**	2°	**E.M.E.I.E.F. 07 de Setembro**
Leissa Sousa do Nascimento	**Professor Nível II-Séries Iniciais**	15°	**Cassiano Ricardo/Creche Paulo Coelho**
Julia Tuller	**Professor NV II-Série Inicial/Superv/Orientador**	4°	**Cassiano Ricardo/Creche Paulo Coelho**
Ivanete Fagundes Cesar	**Professor Nível II-Séries Iniciais**	6°	**E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves II**
Angela Basone	**Psicologo Educacional**	2°	**SEMED**

Campo Novo de Rondônia - RO, 13 de março de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:FED47260

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 8/2025-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-SEMUSA, de 10 de janeiro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 13 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a) Atestado de sanidade física e mental;
b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c) RG - Registro Geral;
d) CPF;
e) Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f) Título Eleitoral;
g) CTPS;
h) Certidão de Nascimento/Casamento;
i) Reservista, se do sexo masculino;
j) CNH válida, se exigida para o cargo;
k) Cartão PIS/PASEP;
l) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o) Telefone e e-mail para contato;
p) Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no

art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas: Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v) Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
w) Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa) Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
ab) O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados, primeiramente, pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, através de agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou por e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
02° lugar	Charliston de Oliveira Roza	xxx.270.202-xx	Motorista Veículos Leves	HPP
02° lugar	Josiellyda Lopes Teixeira	xxx.923.776-xx	Enfermeiro	UBS Vila união

Campo Novo de Rondônia, 13 de março de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:39FDD78D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA Nº 64/2025 13 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, PROJETOS, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS, INDÚSTRIA, EMPREGO E COMÉRCIO**,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Programa Revitaliza, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material e serviços adquiridos pela SEMG por meio de aquisição.

Art. 2º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a comissão em comento, sendo eles:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Airton Rodrigues Birkhann de Lima Júnior	13055
Membro	José Ramos de Mello	4206
Membro	Matheus Massaranduba da Silva	12969
Membro	Joaquim de Lima	13122

Art. 3º – ESTABELECER que a comissão de que trata o Art. 1º terá como competências:

•
I - Receber, conferir e atestar os materiais e serviços entregues pela contratada, conforme especificações do contrato e normas internas;

•
II - Elaborar relatórios de recebimento e atesto de conformidade dos materiais e serviços recebidos;

•
III - Comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade constatada nos materiais e serviços recebidos;

•
IV - Outras atribuições correlatas à função de recebimento de materiais e serviços;

Art. 4º DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:
Francielen da Silva Oliveira Morais
Código Identificador:20DDEA5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

06º (SEXTA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 17 de março de 2025 as 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.

-REQUERIMENTO nº: 002/LEG/2025
ASSUNTO: *REQUER DO EXM° SR. PREFEITO, CÍCERO GODOI, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO, IVIABILIZE A LIMPEZA E UM FUNCIONARIO FIXO PARA QUE FAÇA A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.*
AUTORIA: Nadielle Paizante – UNIÃO.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
- Discussão e votação do ***REQUERIMENTO nº: 002/LEG/2025***
ASSUNTO: *REQUER DO EXM° SR. PREFEITO, CÍCERO GODOI, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO, IVIABILIZE A LIMPEZA E UM FUNCIONARIO FIXO PARA QUE FAÇA A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.*
AUTORIA*:* Nadielle Paizante – UNIÃO.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 13 de março de 2025.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:066792A1

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/PMC/2025
PROCESSO Nº 195/PMC/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOBREAKS E SERVIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**.** Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado R$ 53.171,53 (Cinquenta e três mil cento e setenta e um reais e cinquenta e três centavos). Início da Sessão Publica dia 27/03/2025, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 13 de Março de 2025.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Superintendente Licitação
Portaria nº 015/GAB/2025

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:A098CB1F

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº2/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	2/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/03/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, JUNTO AS SUAS SECRETARIAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J DA SILVA TRANSPORTES-ME
CNPJ/CPF: 13.359.458/0001-83

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DAS UNIDADES DE SAÚDE, ADMINISTATIVAS E ESCOLARES DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS	SERVIÃ‡O	310	R$ 79,8500	R$ 24.753,5000
2	LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM/CAIXA GORDURA	SERVIÃ‡O	38	R$ 278,0000	R$ 10.564,0000

Valor Total Homologado - R$ 35.317,50

Castanheiras, 13 de março de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:D339AB31

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025 – SEMPLAN
PROCESSO Nº 216/SEMPLAN/2025

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail cplcastanheiras@outlook.com.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA (VTN).

Valor Global Estimado: R$ **19.563,05 (Dezenove mil quinhentos e sessenta e três reais e cinco centavos).**
PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS
De 14/03/2025 às 08:00h
Até 18/03/2025 às 23:59h
PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
De 19/03/2025 às 8:00h
Link:https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitações

Castanheiras, 13 de março de 2025

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Superintende de Licitação

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:98453E10

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/PMC/2025
PROCESSO Nº 70/PMC/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DA ESCOLA VASCO DA GAMA, LOCALIZADA NA LINHA 02 KM 01 S/N – CENTRO,

CASTANHEIRAS/RO E ESCOLA MARQUÊS DE BARBACENA EXTENSÃO DISTRITO LOCALIZADA NA LINHA 172 S/N ESQUINA COM A CAPA ZERO JARDINÓPOLIS/RO**.** Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado R$ 48.195,27 (Quarenta e oito mi cento e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos). Início da Sessão Publica dia 28/03/2025, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 13 de Março de 2025.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Superintendente Licitação
Portaria nº 015/GAB/2025

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:46B0C6C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 008/2025

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 008/2025/SEMUSA/FRIGORÍFICO, aprovados através do Processo Administrativo nº. 935/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**06/03/2025 a 11/03/2025**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

ODONTÓLOGO - SEMUSA 01

Elizângela Rodrigues dos Santos NF. 40

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 13/03/2025 às 09:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**652740**e o código verificador**B972F981**.

Docto ID: 652740 v1

Publicado por:
Jose Leandro Pereira de Jesus
Código Identificador:12D41D3C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 010/2025

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 010/2025/SEMUSA/FRIGORÍFICO, aprovados através do Processo Administrativo nº. 098/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode06/03/2025 a 11/03/2025, no horário de07h:00min. às 13h:00min.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMUSA 03

Maria da Penha Nunes Pereira NF. 80

Jairo de Jesus Caetano de Souza NF. 80

Sebastião Ortiz Massai NF. 70

ENFERMEIRO ESF - SEMUSA 01

Ursula Ingrid Braga Pacifico NF. 60

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porJADSON PAULINO DE ABREU,SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 13/03/2025 às 09:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID652774e o código verificador26835D90.
Docto ID: 652774 v1

Publicado por:
Jose Leandro Pereira de Jesus
Código Identificador:E232EE1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 302

DECRETO Nº 302, DE 11 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$39.696,53

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$39.696,53 (Trinta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais, cinquenta e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 39.696,53
02 06 03-ATIVIDADES DE OBRAS/SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADOS
15.782.0027.2016MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - CIDE -
541-3.3.90.30.00-Material de consumo 39.696,53
F.R.: 02 750

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 39.696,53
Fontes de Recurso:2 750 39.696,53

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 11 de março de 2025

Documento assinado eletronicamente por**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 11:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 16:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**652688**e o código verificador**B8FA7226**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:613C5CF0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.146/2022

EXTRATO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.146/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- I.M. PEREIRA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.146/2022

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 90(noventa) dias de vigência contratual, contados do término do 13º. Termo Aditivo de Prazo,ou seja, 12/03/2025, e término previsto para 10/06/2025.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 146/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 684/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 12 de março de 2025.

Chupinguaia - RO, 12 de março de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 11:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**652800**e o código verificador**B9A07C3A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	12/03/2025 11:24

Referência:Processo nº 1-684/2022.	Docto ID: 652800 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AF974CEE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N. ° 001/2025

EXTRATO DO CONVÊNIO N. ° 001/2025

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE

OBJETO: Repasses de recurso oriundo de Emenda Parlamentar nº 41730004 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, repassado pelo fundo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome à Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

FUNDAMENTO LEGAL:Lei Municipal nº. 2.705 de 07 de março de 2025, Lei Municipal nº. 2.007, de 04 de setembro de 2017, e Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações posteriores.

DO VALOR:R$.100.000,00(cem mil reais), em parcela única.

DESPESA:

02 - PODER EXECUTIVO
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.242.0024.1970.0000 - REPASSE A APAE
3.3.50.43.00- SUBVENCOES SOCIAIS
3 - DESPESAS CORRENTES
001 - OUTROS DIVERSO

DA VIGENCIA:09(nove) meses,contados a partir de sua assinatura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 319/2025 - SEMAS

DATA DA ASSINATURA DO CONVENIO:12 de março de2025.

Chupinguaia/RO, 12 de março de 2025.

BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/03/2025 às 11:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**653560**e o código verificador**76E36C65**.

Referência:Processo nº 4-319/2025.	Docto ID: 653560 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C20EB367

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 018, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor ELIAS RAFAEL DE SOUZA, ocupante do cargo de , Motorista matrícula nº337 , lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal,1,5 (Uma e meia) diárias no valor total de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta Reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1,5 (um e meio) dia no valor de R$ 54,54 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 695,46 (Seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), no período de 12/03/2025 a 13/03/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto velho com o objetivo de Transportar paciente par consulta oftalmológica conforme documento em anexo. Consulta vALDEIR de 11/03/2025 (ID 439910)
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Etios Placa: OHS8J83
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 11 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 11/03/2025 às 11:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/03/2025 às 08:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 439878 e o código verificador 66F2E5CF.
Referência: Processo nº 1-634/2025. Docto ID: 439878 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0C2729ED

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002-2025

Prazo: 15 (quinze) dias

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
O Município de Colorado do Oeste – RO através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças (SEMPLAFIN) e da Procuradoria Municipal, em conjunto com a repartição de Tributação, vem respeitosamente NOTIFICAR os sócios abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro, em horário de expediente normal, das 07:00h às 13:00h, a fim de regularizar a Taxa de Fiscalização e Funcionamento das respectivas empresas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de protesto e/ou execução fiscal, podendo o contribuinte requerer PARCELAMENTO dos débitos de acordo com as Leis Municipais vigentes. Informamos ainda que os referidos débitos já se encontram inscritos na DÍVIDA ATIVA do Município de Colorado do Oeste, embasado na melhor forma de direito: LEF –Lei de Execução Fiscal – Lei n° 6.830/80, no CTN – Código Tributário Nacional – Lei n° 5.172/66, no CTM – Código Tributário Municipal – LC n° 051/2009 e outros.

Colorado do Oeste – RO, 13 de Março de 2025.

NOME	CPF	EMPRESA	CNPJ
JUDITE APARECIDA DA SILVA GUIMARAES	599.xxx.xxx - 59	RAMADA COM. ATACAD. E VAREJ. DE ALIM. E TRANSPORTES EIRELI	26.875.406/0001-01

Assinaturas Eletrônicas

HUMÁDSON DIAS RIBEIRO
Auditor do Tesouro Municipal
13/03/2025 08:55:14
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 440628 e o CRC 691EE571.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:88EAD53E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 195, DE 11 DE MARÇO DE 2025

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a senhora ANDRESSA DA CRUZ ZANOL da Cargo
Comissionado de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Econômico e de Fomento a Pequenas Empresas, Comércio e Indústria, subordinada ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 11 DE MARÇO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 12/03/2025 às 08:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 439762 e o código verificador 8630879C.
Docto ID: 439762 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C0F4B36E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 198, DE 12 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologada em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28 de Dezembro de 2012, a Sra. PRISCILLA DE OLIVEIRA CIOTTI SAMPAIO para exercer, em caráter efetivo o Cargo de NUTRICIONISTA, Nível Superior criado pela Lei 2500/2023 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao

Edital n°001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologada em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE MARÇO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/03/2025 às 10:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 440522 e o código verificador 1E4CEA83.
Docto ID: 440522 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:62968B1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 038, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Maria Marlucia de Almeida, ocupante do cargo de Vice-Prefeita, matrícula nº 43257, lotada no GABINETE, desta Administração Municipal, 5,5 (cinco inteiros e cinco décimos) diárias, totalizando um montante de R$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais), no período de 16/03/2025 a 21/03/2025, onde a se deslocará a Porto Velho - RO, com o objetivo de tratar de assuntos pertinentes a esta municipalidade, no período de 17/03/2025 a 20/03/2025, conforme especificação abaixo:
I) Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS;
II) Assembleia legislativa do Estado de Rondônia;
III) Participar da Assembleia Geral Ordinária do COEGEMAS/RO;
IV) Participar do Encontro de Políticas Públicas e Programas da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social; e
V) Participar da Reunião Ordinária da 66ª Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário - Veículo oficial
pertencente a frota municipal - STRADA, Placa SPS 7499.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 13 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/03/2025 às 10:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 440609 e o código verificador E4F185E2.
Referência: Processo nº 1-650/2025. Docto ID: 440609 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E79735FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 012, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Aline Pereira dos Anjos, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula nº 42676, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, ajuda de custo, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), no período de 23/03/2025 a 26/03/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Participar da capacitação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA-CT).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Rodoviário.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 13 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/03/2025 às 10:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 13/03/2025 às 11:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 440653 e o código verificador 8251AA4C.
Referência: Processo nº 1-652/2025. Docto ID: 440653 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:EEC0A900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 15-2025

COMPRA DIERETA Nº 15-2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181-2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE FITAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA CNPJ 30.203.451/0001-97.	1	**R$ 48.000,00**
TOTAL		**R$ 48.000,00**

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 12 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:C7637243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico **Nº 05/2025**, Processo Administrativo **2397/2024** – **SEMPLAFIN**, sendo Critério de Julgamento: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. Lote de ampla participação. Objeto: **Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **PRAZO FINAL DE ENVIO DA PROPOSTA:** 31/03/2025 às 08h59min**. INÍCIO DA DISPUTA:** 31/03/2025 às 09h00min. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 13 de março de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:A18C6A42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DELICITAÇÃO - 2ª CHAMADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 021/2025 - AMPLA
PROCESSO NRº 2178/2024/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ n°. 63.762.041./0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, n°. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, através do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por meio do Senhor Edson da Silva Moura, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, torna público a licitação por Concorrência Eletrônica sob o n.º 021/2025, sob o **Regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme segue Processo nr° 2178/2024/SEMOSP, Objeto:**Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para concluir a Construção do Centro Recreativo de Corumbiara - 1ª Etapa, com área de construção de 30.246,00m², no endereço Rua Marinette Pereira Peçanha S/N, entre a Av. São Paulo e Rua João Carlos da Silva, neste Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo e demais Especificações Técnicas. Com Recursos Estadual, Termo de Convênio nº. 349/PGE/SEOSP/2021, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEOSP. **Valor total estimado para presente Concorrência de R$ 537.683,60** (quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**. A licitação ocorreráàs **09:00h (Brasília/DF), do dia 01/04/2025**. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (http://www.licitanet.com.br), mais informações no sitewww.corumbiara.ro.gov.br,no portal PNCPhttps://pncp.gov.br/app/editais, e-mailcpl@corumbiara.ro.gov.bre nos links do edital e elementos técnicos a seguir;
(bit.ly/editalconcorrencia021-2025)
(bit.ly/anexosconcorrencia021-2025)

Corumbiara-RO, 12 de março de 2025

EDSON DA SILVA MOURA
Secretário Mun. de Obras e Serv. Públicos
Dec. n.º 017/2025

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:D7A72FCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2025
PROCESSO N° 085/SEMECEL/2025

EXCLUSIVA PARA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 76/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1172/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Dispensa**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **GLOBAL**, que tem por objeto **Contratação de empresa para a confecção de Uniformes e Camisetas para atender as necessidades das unidades escolares que participarão do JOER/2025 (jogos escolares de Rondônia), e demais evento, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Costa Marques/RO**, no valor estimado de R$ 44.976,45 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão será dia **19/03/2025 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site https://transparencia.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do e-mail cplcostamarques@outlook.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 13 de março de 2025.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da Comissão de Licitação
Dec. 22/GAB/2025
Agente de Contratação
Dec. 1234/GAB/2024

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:F7BFFEF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA NO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA AO AVISO DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2025
PROCESSO N° 085/SEMECEL/2025

EXCLUSIVA PARA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados sobre a correção no aviso de dispensa eletrônica sem disputa.

Onde se lê:

DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2025

Leia-se
DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2025

Os demais dispositivos do aviso permanecem inalterados.

Costa Marques/RO, 13 de março de 2025.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da Comissão de Licitação
Dec. 22/GAB/2025
Agente de Contratação
Dec. 1234/GAB/2024

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:DA8214D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 065 DE 11 DE MARÇO DE 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 065 DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e dá outras providências.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com a seguinte composição:

EDMAR CUNHA DA SILVA Matricula. Nº 578
EDILAINE KOCHINSKI BERVANGER- Matricula N° 3515
DAIANE VELOSO DA SILVA KLAUS – Matricula N° 2123

Parágrafo único O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, bem como, pelo responsável da unidade solicitante.
Art. 2º - Compete a Comissão de Recebimento de Bens eServiços:
Receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

Solicitar à Unidade Solicitante, se necessário for, por ausência na comissão, a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê- lo, se necessário, ao Controle de Qualidade.
Expedir termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído;
Receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;

Art. 3º - O material ou bem somente poderá ser liberado aos usuários quando cumpridas as formalidades legais de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento decontrole.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 112 DE 09 DE ABRIL DE 2024

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:5CE90434

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2025.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 005/2025.
Pregão Eletrônico nº 005/2025, ocorrido em 10 de Março de 2025 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de telemedicina com finalidade diagnóstica em cardiologia (ELETROCARDIOGRAMA ECG),com o fornecimento dos seus respectivos laudos, bem como disponibilização dos equipamentos necessários para a execução do serviço em regime de comodato, em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses.**
Empresas Vencedoras: **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA** - CNPJ**: 04.071.210/0001-21,** vencedora dos itens **1,** valor total finalizado de R$: 22.842,00 (Vinte e Dois Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais). Valor Total da Licitação R$: **22.842,00 (Vinte e Dois Mil Oitocentos e Quarenta e Dois Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 12 de Março de 2025.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:88AD515D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 002/2025**, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: **Aquisição de Instrumentos Musicais (Fanfarra)**em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Semecd, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência. Valor estimado de R$: 46.395,75 (Quarenta e Seis Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais Setenta e Cinco Centavos). Processo Administrativo nº 219/2025. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 24/03/2025.** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim/RO, 13 de Março de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BECC3060

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

Processo Administrativo: 1-311/2025.
Objeto: Pagamento de taxa de inscrição.
Origem: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.
Valor: R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso III, alínea "f", §3º da Lei 14.133/21.

O processo em destaque tem como objeto o **Pagamento das inscrições para participação no curso de capacitação na área de gestão tributaria, o qual será ministrado pelo instrutor Talânia Lopes De Oliveira, na cidade de Ji-Parana/RO, nos dias 24 a 26 de março de 2025**,presencial, realizado pela empresa R P DE SOUZA CURSOS - CNPJ nº28.303.312/0001-93., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência**,** conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda-DFD (ID 340478), Termo de Referência (ID 341644) e Solicitação de Materiais e Serviços nº 135/2025 (ID 341759).
Assim, para atender à solicitação da **Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN,** com o objeto dos autos devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito (ID 341872), bem com previsão orçamentária demonstrada para arcar com as despesas do pagamento da inscrição (ID 342282).

Desta feita, sobre a matéria, a Lei de Licitações 14.133/21 estabeleceu a figura da contratação por inexigibilidade de Licitação (art. 74, inciso III, alínea "f", §3º da Lei 14.133/21). Sendo os serviços técnicos especializados, dispostos no art. 74, inciso III, alínea "f", §3º da Lei 14.133/21), considerados com ***notória especialização***. Assim, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com **profissionais ou empresas de notória especialização,** vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; **(grifo nosso)***
Segundo o §3º, considera-se notória especialização:
*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de **notória especialização o profissional ou a empresa** cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. **(grifo nosso)***
Assim, conforme os documentos de habilitação e consultas juntados aos autos verifica-se que a empresa**R P DE SOUZA CURSOS - CNPJ nº28.303.312/0001-93,** detém de notória especialização, experiência, domínio do assunto e conhecimento no campo de sua especialidade, como demonstra os documentos *Curriculum* Palestrante anexo ao (ID 341597) e Atestados de Capacidade técnica (ID 341682).

Em relação ao preço apresentado, a proposta é para 02 (um) participante do mesmo órgão sendo o valor individual de **R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)**, (ID 341453), perfazendo o valor total de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).** Ainda verifica - se nos autos notas fiscais emitidas para outros órgãos que os valores estão de acordo com a proposta apresentada pela empresa **R P DE SOUZA CURSOS** anexo ao (ID 342407).
Verificada a documentação requerida, essas foram juntadas aos autos em observância ao disposto do art. 62 da Lei de Licitações 14.133/21, sendo classificada a empresa **R P DE SOUZA CURSOS -CNPJ nº28.303.312/0001-93**, no valor total de **R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).**
Ressalta-se que, a opção pela contratação é decisão discricionária, cabendo ao Gestor deliberar sobre a conveniência e oportunidade da contratação.
Pelo exposto, **lavra-se o presente Termo de Inexigibilidade, com enquadramento no art. 74, inciso III alínea "f", §3º da Lei 14.133/21**, devidamente publicado, ***ato contínuo*** encaminhado Procuradoria Geral do Município – PGM, para posterior homologação, adjudicação e publicação, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

Cujubim/RO, 13 de Março de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro
Decreto nº. 1597/2024

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3912E1FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66 DE 11 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº091/2024/CISAN CENTRAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor**, ELIELTON SANTOS MORAES** como GESTOR e o Servidor **IVAN FABIANO FRIEDRICH** como FISCAL do Contrato nº091/2024, que tem como objeto: a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do consórcio CISAN Central/RO, objetivando estruturar e possibilitar o funcionamento de sua administração, definidas no Contrato de Consórcio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e a portaria nº 25 de 28 de janeiro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janderson Correia da Silva
Código Identificador:8ACDF6C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67 DE 11 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº092/2024/CISAN CENTRAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor**, ELIELTON SANTOS MORAES** como GESTOR e o Servidor **IVAN FABIANO FRIEDRICH** como FISCAL do Contrato nº092/2024, que tem como objeto: a cobertura das despesas atinentes as Operações de Aterro Sanitário que estão sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Centra/RO, objetivando estruturar e possibilitar o bom funcionamento e operação, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e a portaria nº 26 de 28 de janeiro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janderson Correia da Silva
Código Identificador:B53D1C47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68 DE 11 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº009/2025/CISAN CENTRAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor**, ELIELTON SANTOS MORAES** como GESTOR e o Servidor **IVAN FABIANO FRIEDRICH** como FISCAL do Contrato nº009/2025, que tem como objeto: o rateio das despesas do CISAN Central/RO com o SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) DE CADA MUNICÍPIO CONSORTE, objetivando a gestão associada na prestação de serviços públicos que está sob a responsabilidade deste Consórcio, nos termos da Lei n° 11.107/05 e conforme estabelecido nos objetivos do consórcio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e a portaria nº 27 de 28 de janeiro de 2025

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janderson Correia da Silva
Código Identificador:481C1E0A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 23 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 001/2024 , para comparecer na Secretaria Municipal de, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação, conforme segue:

CANDIDATOS CONVOCADOS
1. CARGO: ENFERMEIRO – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP- SEMSAU

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10º	JIJONATAN FELIPE PEREIRA
11°	JESSICA ALVES RIBEIRO
12	ELIZETE COSTA PINHEIRO

2. CARGO: - TEC. DE ENFERMEGEM – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP- SEMSAU

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
26º	JOSE APAARECIDO DE LISBOA
27°	SOLANGE PINHEIRO ALVES
28°	DIVAINA SEVERINA DA SILVA
29°	ALAN PASSOS GALVÃO
30°	UILIAN VERLY DA SILVA

3. CARGO: - TEC. DE ENFERMEGEM - UNIDADE BASICA DE SAUDE –UBS – SEMSAU

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6°	KELLY CRISTINE CRUZ DE MELO
7°	EUCILEIDE RODRIGUES LOPES

DOCUMENTAÇÃO:
1. A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse ,e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

a) Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental. (Médico do Trabalho) Carteira de Trabalho - DIGITAL
b)Fotografias 3X4
c)Número de conta corrente salário (CAIXA ECONOMICA FEDERAL

2. Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.

b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
h)Registro do Conselho de Classe.

3. Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também a Certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

4. Certidões:
a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da união (www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo Tribunal regional eleitoral.
e) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
f) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br.**

4. Os candidatos que se apresentarem terão o prazo de até 20 dias para começar a trabalhar.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO.

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:231711FF

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS

Em cumprimento à cláusula contratual e ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, declaro sob as penas da lei, que os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, foram notificados no prazo legal sobre os recursos recebidos a título de transferência voluntária do Estado de Rondônia, para execução do objeto consignado ao **CONVENIO Nº 318/PGE-2023, Processo SEI nº 0069.435492/2021-07**, com objeto de *REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DA PORTELINHA LOCALIZADA NA AVENIDA URUBU-REI, ESQUINA COM RUA JACÚ DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO.*

Cujubim-RO,13 de Março de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:A319DDC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2843/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2843/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. NOMEAR a Sra. **LETICIA DIAS LEITE**, no cargo **Diretor de Protocolo e Arquivo-CDS-5,** pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos da Lei nº 2.440/22 e 2.523/23.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 13/03/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 13 de março de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:28F739CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/CHEF-GAB/2025 EM, 12 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
06 (seis)diárias no valor de**R$ 600,00 (seiscentos reais)**, em nome do JOSÉ ERNESTINO FERREIRA XAVIER, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I, para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para realizar trabalhos no ramal do Bom Sossego KM 22,**nos dias 07/03/2025 a 12/03/2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:A2224B5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.987/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -Concede ao servidor**HELITON ROBERTO ITURRI ALENCAR,**ocupante do cargo**AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS,**pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, o benefício do**HORÁRIO ESPECIAL,**previsto no Art. 1º da Lei nº 1.403/2010, no período de**30/06/2023 a 29/06/2024 (365 dias)**.

Parágrafo SegundoA chefia imediata da servidora adotará as providências para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A945526F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.998 GAB.PREF/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T O

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), referente a solicitação da**Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

021101		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.122.0017.0114.0000		**Manutenção das Atividades da SEMSAU**		
3.3.90.92.00	1.500	Despesa de Exercícios Anteriores	F-208	R$ 12.500,00
TOTAL				**R$ 12.500,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

021101		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.122.0017.0114.0000		**Manutenção das Atividades da SEMSAU**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-199	R$ 12.500,00
TOTAL				**R$ 12.500,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de março de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0AF34BB0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIBILIDADE N° 01/2025-CPLMO PROCESSO Nº 774/2025 – SEMCET

OBJETO: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação do Cantor José Wanderley Andrade Lopes, popularmente conhecido por " Wanderley Andrade" e banda, para a realização de show artístico no 96º aniversário do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, a ser realizado no dia 12/04/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 774/2025 – SEMCET, referente a Contratação Direta por Inexigibilidade nº 01/2025, Art. 74, II da Lei 14.133/2021, RATIFICO E HOMOLOGO o procedimento em favor da empresa:

J W A LOPES inscrita no CNPJ: 00.512.704/0001-43, no valor total de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará Mirim, 12 de março 2025.
2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 12 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:5C206C11

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 16.992/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º. EXONERA por Concessão do benefício da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição Especial de Professor,a servidora **IEDA RODRIGUES DE MOURA** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de **Professora Magistério 40h - Zona Urbana** da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º-A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de março de 2025**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:7118F555

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 16.993/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERAa servidora**VERA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS ,**do cargo em**COMISSSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DO POSTO DE SAÚDE SANDOVAL MEIRA,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 07 de março de 2025,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:04E26BC2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 16.994/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERAa senhora**SUELEM GUANACOMA SOIRO ,**do cargo em**COMISSSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DELTA OLIVEIRA MARTINS,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 07 de março de 2025,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:44EDAEF8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 16.995/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIAa senhora**VERA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS,**no cargo em**COMISSSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DELTA OLIVEIRA MARTINS,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 07 de março de 2025,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:A9CC1B5F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 16.996/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIAa senhora**SUELEN GUANACOMA SOIRO,**no cargo em**COMISSSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DO POSTO DE SAÚDE SANDOVAL MEIRA,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 07 de março de 2025,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:8324F77A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 16.997/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERA,a pedido,a senhora**MAYERLIN LOPES ROJAS,**do cargo em**COMISSAO**da Administração Municipal de**DIRETORA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E PREVENÇÃO DE ITS/HIV/AIDS E HEPATITE,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 10 de março de 2025,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:84E08734

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 16.987/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -Concede ao servidor**HELITON ROBERTO ITURRI ALENCAR,**ocupante do cargo**AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS,**pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, o benefício do**HORÁRIO ESPECIAL,**previsto no Art. 1º da Lei nº 1.403/2010, no período de**30/06/2023 a 29/06/2024 (365 dias)**.

Parágrafo SegundoA chefia imediata da servidora adotará as providências para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:D3136FB3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 16.988/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**ao servidor**EUTON ALENCAR FAIAL,**ocupante do cargode**MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, referente ao 2º quinquênio 2017/2022**no período intercalado**de julho/25, setembro/25 e dezembro/2025,**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO**.**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:895722EB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 16.989/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1°-Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária**ROSANGELA OLIVEIRA ALVES,**ocupante do cargo de**TÉCNICA DE ENFERMAGEM,**pertencente à Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU**,**em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro naLei Municipal nº 347/90, no período de**12/11/2024 a 12/05/2025 - (180 dias).**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:BA4CDE2B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 16.997/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERA,a pedido,a senhora**MAYERLIN LOPES ROJAS,**do cargo em**COMISSAO**da Administração Municipal de**DIRETORA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E PREVENÇÃO DE ITS/HIV/AIDS E HEPATITE,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 10 de março de 2025,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:138A65CB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 16.990/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**ao servidor**FRANCISCO GONZALES LIMA,**ocupante do cargode**AGENTE DE VIGILANCIA, referente ao 5º quinquênio 2015/2020**no período**de Março/25, Abril/25 e Maio/2025,**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO**.**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:2B89BB75

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 16.991/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º. EXONERApor Concessão do benefício da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição Especial de Professor,a servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de **PROFESSORA CLASSE ÚNICA** da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º-A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de março de 2025**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:0B30B209

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 16.992/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º. EXONERApor Concessão do benefício daAposentadoriaporIdadeeTempodeContribuiçãoEspecialdeProfessor, a servidora**IEDA RODRIGUES DE MOURA**funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de**ProfessoraMagistério 40h - Zona Urbana**da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º-A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de março de 2025**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:9591DB81

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 16.993/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE MARÇO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERAa servidora**VERA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS ,**do cargo em**COMISSSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DO POSTO DE SAÚDE SANDOVAL MEIRA,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 07 de março de 2025,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:7691814D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 16.994/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERAa senhora**SUELEM GUANACOMA SOIRO ,**do cargo em**COMISSSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DELTA OLIVEIRA MARTINS,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 07 de março de 2025,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:EF05FE7C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 16.995/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIAa senhora**VERA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS,**no cargo em**COMISSSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DELTA OLIVEIRA MARTINS,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 07 de março de 2025,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:62130B61

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 16.996/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIAa senhora**SUELEN GUANACOMA SOIRO,**no cargo em**COMISSSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DO POSTO DE SAÚDE SANDOVAL MEIRA,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 07 de março de 2025,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:4F264276

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº36/GAB-SEMED/25 EM 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Cadastro nº. 3914-1.
Artigo 2º-A diária será concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, conduzindo o Caminhão Baú de placa RSV1G16 para arevisão periódica na empresa Buriti Caminhões Ltda estabelecida na Rua da Beira, 6711 - Lagoa, CEP 76.812-241, no dia 17 de março de 2025, com saída no dia 16 de março de 2025.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:3F46D68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 035/GAB-SEMED/25 EM 11 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Franquemar Fernandes de Carvalho e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.5055/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor **Franquemar Fernandes de Carvalho,** Diretor da EMEIEF São Judas Tadeu, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Cadastro nº. 419 -1.
Artigo 2º-As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Guajará-mirim/RO para Participar da formação PROALFA/PAIC destinadas aos Professores, Supervisores e Diretores, no período de 11 a 13 de março de 2025.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:7D8429F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 548-DIÁRIA- ELIVETE LOPES RIBEIRO

Portaria nº 548/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais) + ½ (Meia), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)** na função DIRETORA OPERACIONAL DO SAE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no dia **26/02/2025**, onde Irá "Levar Carga Viral; Genotipagem dos pacientes do Programa; Levar Amostras do LAFRON, e Realização de Conferência das APCAS no LACEM, que são liberadas após conferência, com 01 (um) profissional do SAE/Guajará Mirim, e Buscar Testes Rápidos, para suprir as necessidades do município". RECURSO HEPATITES VIRAIS.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DBED8572

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 501-DIÁRIA- CIRSTÓVÃO VACA CHAVES

Portaria nº 501/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 20 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: CRISTÓVÃO VACA CHAVES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: MOTORISTA do CAPS I.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **11/02/2025,** onde irá "Retirar Insulinas, junto a Rede de Frios do Estado, como também transportando o Farmacêutico Ricardo Jorge Bouez Ribeiro, conforme Declaração de Viagem em anexo. **RECURSO NUVEPA**. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B11A6287

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 502-DIÁRIA- CRISTÓVÃO VACA CHAVES

Portaria nº 502/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 20 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: CRISTÓVÃO VACA CHAVES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 100,00 (Cem Reais)** na função: MOTORISTA do CAPS I.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até as **localidades** da **COMARA,** no dia **19/02/2025,** transportando a Equipe de Profissionais do CAPS, onde irão "Realizar Busca Ativa de Pacientes Inativos, devido Vulnerabilidade Social, bem como Aplicação de Medicamentos, para Pacientes Mentais Crônicos". **RECURSO CAPS**. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:CA031E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 487-DIÁRIA- DENILCE APARECIDA ALVES BATISTA

Portaria nº 487/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 19 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: DENILCE APARECIDA ALVES BATISTA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diárias no valor unitário de **R$ 100,00** (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 100,00 (Cem Reais)** na função: ASSISTENTE SOCIAL do CAPS I.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **a área Rural da COMARA**, no dia **19/02/2025,** onde irá "Realizar Busca Ativa de Pacientes Inativos, devido a Vulnerabilidade Social, bem como Aplicação de Medicamentos, para pacientes Crônicos. **RECURSO CAPS**. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-Pref/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1255CA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 600-LOTAÇÃO- TERESA CRISTINA SALUSTIANO DA COSTA MELGAR

PORTARIA N° 600/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Março de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **TERESA CRISTINA SALUSTIANO DA COSTA MELGAR**, pertencente ao TSS- Teste Seletivo Simplificado, na função de **ENFERMEIRA ESPECIALISTA EM OBSTETRÍCIA-SEMSAU**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO** de **PARTO NORMAL (MATERNIDADE)**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor **a partir** do dia **10/03/2025.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LUIS XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7D39D828

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 668-LOTAÇÃO- RAYANE BEZERRA RODRIGUES

PORTARIA N° 668/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 12 de Março de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **RAYANE BEZERRA RODRIGUES**, na função de **ENFERMEIRA**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data **retroativa** do dia **01/03/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se

Cumpra-se,

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0D3B0A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 503-DIÁRIA- KARINA TRUJULO NAVI DA SILVA

Portaria nº 503/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 20 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: KARINA TRUJILO NAVI DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 100,00 (Cem Reais)** na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM do CAPS I.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **a Área Rural**, nas **localidades** da **COMARA,** no dia **19/02/2025,** onde foi "Realizar Busca Ativa de Pacientes Inativos, devido Vulnerabilidade Social, bem como Aplicação de Medicamentos, para Pacientes Mentais Crônicos. **RECURSO CAPS**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5A0712DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 020/SEMTAS/2025

PORTARIA Nº020/SEMTAS/2025 Em, 13 de março de 2025.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal **Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira** – Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Comissão Especial para proceder a Seleção dos Projetos das parcerias entre a Administração Pública Municipal por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil: Organização da Sociedade Civil Peniel e Associação Beneficente Ser Mulher, para o exercício de 2025.
Art. 2º -Ficam designados:
Bruna Najayra Flores Gonçalves– (Presidente)
Eliziane França Moreira Silvino – (Membro)
Shirley Dianne Ribeiro de Melo – (Membro)

Art. 3º Caberá á Comissão processar e julgar quanto ao projeto apresentado para formalização da parceria.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 11 de março de 2025, revogando-se os termos da Portaria nº 014/SEMTAS/2025.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 13 de março de 2025.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:2B53F2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 021/SEMTAS/2025

PORTARIA Nº 021/SEMTAS/2025 Em, 13 de março de 2025.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal **Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira** – Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para **Operacionalizar e Executar o Sistema BB Ágil e Agiliza SUAS, nova ferramenta para Gestão de Prestação de Contas no SUAS**, **do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.**

Adriana Chavez Cuéllar – Diretora do Departamento de Finanças do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS
Jessica Jacqueline Ferreira Arza – Contadora Geral da SEMTAS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 01 de março de 2025.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 13 de março de 2025.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:D8CF6A47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 001/2025 - DESERTO

SRP 001/2025

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público que foi **DESERTO** o Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **172-04/2025**, ocorrido em 13 de março de 2025.
Objeto: Aquisição de refeição – Marmitex.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 13 de março de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:E32133C7

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	46.103.669,48	24.213.736,05	21.889.933,43
Investimentos	45.514.336,42	23.675.054,25	21.839.282,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	589.333,06	538.681,80	50.651,26
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	46.103.669,48	24.213.736,05	21.889.933,43
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	46.103.669,48	24.213.736,05	21.889.933,43
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:5DACC804

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE

Extrato de contrato

Contrato n°: 03
Processo:002/2024
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE
Contratada: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 12.229.196/0001-70
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, conf. Mem. Nº 304/2024, termo de referencia e docs anexos, atendendo as necessidades do CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE
Dotação orçamentaria: A DESPESA COM EXECUÇÃO DO PRESENTE SERVIÇO CORRERÁ, NO PRESENTE EXERCICIO, POR CONTA DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA CONFORME A SEGUIR
I- unidade orçamentaria: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE
II- classificação funcional: 12.306.0014.2035.0000
III- ficha:233 E 234.
IV- elemento de despesa: (3.3.50.43.00)
V- valor: R$ 2.004,57 (dois mil quatro reais e cinquenta e sete centavos)
VI- fonte de recurso: recurso próprio/FNDE-PNAE (programa nacional de alimentação escolar) PMAE (programa municipal de alimentação escolar)
VII- processo:003/2025
VIGENCIA: Presente contrato terá prazo de I-Vigência, de 12(doze)meses contados a partir da data de sua assinatura II-execução, de 24 (vinte quatro horas), contados a partir d recebimento da requisição/ordem de entrega § 1° os prazos acima serão automaticamente prorrogados independente do termo aditivo conforme lei federal 8.666/1993

VEREDIANA CHAVES FUZA
Presidente do Conselho Escolar

ROMARIO COSTA SANTOS
Gerente Comercial

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:B6147F17

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I JOSÉ FERREIRA MACHADO

Extrato de contrato

Contrato n°: 03
Processo:002/2024
Contratante: CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I JOSÉ FERREIRA MACHADO
Contratada: R COSTA SANTOS LTDA/MF SOB O n 52.611.889/0001-47
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, conf. Mem. Nº 304/2024, termo de referencia e docs anexos, atendendo as necessidades do CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I JOSÉ FERREIRA MACHADO CAMPESTRINI.
Dotação orçamentaria: A DESPESA COM EXECUÇÃO DO PRESENTE SERVIÇO CORRERÁ, NO PRESENTE EXERCICIO, POR CONTA DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA CONFORME A SEGUIR
I- unidade orçamentaria: CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I JOSÉ FERREIRA MACHADO
II- classificação funcional: 12.306.0014.2033.0000/12.306.0014.2034.0000
III- ficha:233/229
IV- elemento de despesa: (3.3.50.43.00)
V- valor: R$ 10.845,04(deis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos)
VI- fonte de recurso: recurso próprio/FNDE-PNAE (programa nacional de alimentação escolar) PMAE (programa municipal de alimentação escolar)
VII- processo:003/2025
VIGENCIA: Presente contrato terá prazo de I-Vigência, de 12(doze)meses contados a partir da data de sua assinatura II-execução, de 24 (vinte quatro horas), contados a partir d recebimento da requisição/ordem de entrega § 1° os prazos acima serão automaticamente prorrogados independente do termo aditivo conforme lei federal 14.133/2021

LEILA CRISTINA BERSANI
Presidente do Conselho Escolar

ROMARIO COSTA SANTOS
Gerente Comercial

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:0B9BB613

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I JOSÉ FERREIRA MACHADOF

Extrato de contrato

Contrato n°: 04

Processo:002/2025
Contratante: CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I JOSÉ FERREIRA MACHADO
Contratada: R COSTA SANTOS LTDA/MF SOB O n 52.611.889/0001-47
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, conf. Mem. Nº 304/2024, termo de referencia e docs anexos, atendendo as necessidades do CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I JOSÉ FERREIRA MACHADO CAMPESTRINI.
Dotação orçamentaria: A DESPESA COM EXECUÇÃO DO PRESENTE SERVIÇO CORRERÁ, NO PRESENTE EXERCICIO, POR CONTA DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA CONFORME A SEGUIR
I- unidade orçamentaria: CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I JOSÉ FERREIRA MACHADO
II- classificação funcional: 12.306.0014.2033.0000/12.306.0014.2034.0000
III- ficha:198/202
IV- elemento de despesa: (3.3.50.43.00)
V- valor: R$ 3.252,16(tres mil duzentos e cinquenta e cinco dois e dezessseis centavos)
VI- fonte de recurso: recurso próprio/FNDE-PNAE (programa nacional de alimentação escolar) PMAE (programa municipal de alimentação escolar)
VII- processo:002/2025
VIGENCIA: Presente contrato terá prazo de I-Vigência, de 12(doze)meses contados a partir da data de sua assinatura II-execução, de 24 (vinte quatro horas), contados a partir d recebimento da requisição/ordem de entrega § 1° os prazos acima serão automaticamente prorrogados independente do termo aditivo conforme lei federal 14.133/2021

LEILA CRISTINA BERSANI
Presidente do Conselho Escolar

ROMARIO COSTA SANTOS
Gerente Comercial

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:67D6F090

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFATIL PEQUENO PRINCIPE

Extrato de contrato

Contrato n° 02
Processo:002/2024
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFATIL PEQUENO PRINCIPE
Contratada: R COSTA DOS SANTOS, CNPJ/MF sob o nº 52.661.889/0001-47
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, conf. Mem. Nº 304/2024, termo de referencia e docs anexos, atendendo as necessidades do : CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFATIL PEQUENO PRINCIPE CAMPESTRINI.
Dotação orçamentaria: A DESPESA COM EXECUÇÃO DO PRESENTE SERVIÇO CORRERÁ, NO PRESENTE EXERCICIO, POR CONTA DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA CONFORME A SEGUIR
I- unidade orçamentaria: : CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFATIL PEQUENO PRINCIPE CLAUDIOMIR CAMPESTRINI
II- classificação funcional: 12.306.0014.2035.00.
III- ficha: 233/234
IV- elemento de despesa: (3.3.50.43.00)
V- valor: R$ 31.447,39 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta sete reais e trinta e nove centavos)
VI- fonte de recurso: recurso próprio/FNDE-PNAE (programa nacional de alimentação escolar) PMAE (programa municipal de alimentação escolar)
VII- processo:003/2025
VIGENCIA: Presente contrato terá prazo de I-Vigência, de 12(doze)meses contados a partir da data de sua assinatura II-execução, de 24 (vinte quatro horas), contados a partir d recebimento da requisição/ordem de entrega § 1° os prazos acima serão automaticamente prorrogados independente do termo aditivo conforme lei federal 14.133/2021

VEREDIANA CHAVES FUZA
Presidente do Conselho Escolar

Gerente Comercial

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:61431B74

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3105/2024.

PROCESSO Nº:3105/2024.
CLASSE: Aquisição
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete e demais Secretarias.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº 3105/2024,**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025,**que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO EM ARES CONDICIONADOS. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. VIABILIDADE,** em favor das empresas: **JC FONSECA PORTO LTDA**- CNPJ: 27.501.447/0001-09, no valor de R$ 510.848,00 (quinhentos e dez mil e oitocentos e quarenta e oito reais);**THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA**- CNPJ: 26.770.900/0001-01,no valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais),em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias que compõem a Administração, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 676418)e Relatório de Análise Processual(ID 670706).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 16:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**715698**e o código verificador**473338FF**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A2D4CFEB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:1102/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:nº072 de 11/03/2025
PROCESSO:1102/2025
OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA ARP Nº 07/2025, DERIVADA DO P.E. Nº 03/2025, NO PROC. Nº 3198/2024, CONF. MEM. Nº 114/2025 E DOCS ANEXOS.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CONTRATADO:EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO:84.748.656/0001-87;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:12/03/2025
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.
VALOR GLOBAL:R$ 25.186,50 (VINTE E CINCO MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00
(OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 12 DE MARÇO DE 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 16:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**716491**e o código verificador**8FA9A2F2**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7D4E0509

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO-153/PROCESSO 2705/2024

•

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO-153/PROCESSO 2705/2024(ID 713321)

ONDE SE LÊ: "em favor da empresa: LUZ MATERIAL ELETRICO LTDA- CNPJ: 48.687.778/0001-47, no valor de**R$ 2.739,33 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos)**;

LEIA-SE:"em favor da empresa: LUZ MATERIAL ELETRICO LTDA- CNPJ: 48.687.778/0001-47, no valor de**R$ 2.606,08 (dois mil, seiscentos e seis reais e oito centavos);**

OBS:A errata dar-se pelo motivo de alteração no valor total, devido a empresa solicitar a desclassificação do item , as demais informações permanecem inalteradas.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/03/2025 às 18:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**715792**e o código verificador**F761CD00**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:BEEE781E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°315/2025

PORTARIA N°315/2025 DE 10 de março de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**CAMILA XAVIER COSTA**, portador(a) do CPF nº ***.400.872-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - DO TURISMO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de março de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/03/2025 às 12:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**715423**e o código verificador**C6173527**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9A347A4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°316/2025

PORTARIA N°316/2025 DE 10 de março de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**MARLENE MARQUES RODRIGUES**, portador(a) do CPF nº ***.090.102-**, no cargo comissionado ASSESSORA (A) NÍVEL III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de março de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/03/2025 às 12:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**715489**e o código verificador**4001E956**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A83D1EB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº317/2025

PORTARIA Nº317/2025 DE 12 de março de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**MURILO DOS REIS LIMA DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº ***.330.502-**, do cargo Comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos12 de março de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 16:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**716439**e o código verificador**19EBC958**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9E0823D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°318/2025

PORTARIA N°318/2025 DE 12 de março de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**LUCAS AVAROMA CAMPOS,**portador(a) do CPF nº ***.035.122-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL II - SETOR DE ESPORTE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos12 de março de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 16:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**716566**e o código verificador**69B1591B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:61AA1C7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4734/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº4734,DE12 DEMARÇODE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2625de27 de fevereiro de 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valordeR$7.030,89(Sete mil,trinta reais e oitenta e nove centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos12diasdo mês de março de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 16:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**716563**e o código verificador**A3CA07B7**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:FCFD3F99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°4735/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº4735,DE12 DEMARÇODE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2626de27 defevereiro de 2025, resolve:
D E C R E T A R

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor deR$294.500,00(duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos reais)oriundo dada proposta n° 07009/2024-04,cujo oobjetivo é a aquisição de aparelho de Raio-X fixo Digital,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos12diasdo mês demarço de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 16:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**716577**e o código verificador**7522A3F7**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7F54BCA3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº4735/2025

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº4735,DE12 DE MARÇO DE 2025.

CÁLCULO SUPERAVIT FINANCEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.621.3210
Código da aplicação:005.131
Fonte do STN:2.621

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDOem 31/12/2024
1831-7	71120-9	Proposta Nº 07009/2024-04	R$ 294.500,00
		TOTAL	

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.621.3210
Código da aplicação:005.131
Fonte do STN:2.621

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
515	Aquisição de Aparelho de Raio-X Fixo Digital	10.302.000.712.150.000	4.4.90.52.00	R$294.500,00
			Valor	R$ 294.500,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 16:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**716581**e o código verificador**4AE93C95**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:FF99000E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1071/2025

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº1071/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMAPDDE MUNICIPAL, ao Conselho Escolar da E.M.E.F.MARIADE JESUS GRILO, CNPJ nº: 27.068.206/0001-00,no valor de R$ 7.860,00 (sete mil e oitocentos e sessenta reais), conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº70/SEMED/2025(ID 713498).
Em conformidade com a lei Municipal nº1739, de 22 de junho de 2018, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 11 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/03/2025 às 18:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**716253**e o código verificador**031F046A**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:80EC1895

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1072/2025

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº1072/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMAPDDE MUNICIPAL, ao Conselho Escolar da E.M.E.F. JOVINA CARVALHO RIBEIRO, CNPJ nº: 01.022.696/0001-10,no valor de R$ 14.070,00 (quatorze mil e setenta reais), conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº72/SEMED/2025(ID 713561).
Em conformidade com a lei Municipal nº1739, de 22 de junho de 2018, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 11 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/03/2025 às 18:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**716265**e o código verificador**08BEB35B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:BF196860

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1073/2025

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo N.º:1073/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMAPDDE MUNICIPAL, ao Conselho Escolar E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ, CNPJ n.º: 10.208.516/0001-80,no valor de R$ 8.730,00 (oito mil e setecentos e trinta reais), conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando n.º73/SEMED/2025(ID 713619).

Em conformidade com a lei Municipal n.º1739, de 22 de junho de 2018, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 11 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 16:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**716398**e o código verificador**D2921E2B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:998C9C28

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1084/2025

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo N.º:1-1084/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMAPDDE MUNICIPAL, ao Conselho Escolar da CMEI Pequeno Príncipe, CNPJ n.º: 22.787.557/0001-57,no valor de R$ 4.530,00 (quatro mil e quinhentos e trinta reais),conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do **MEMORANDO n.º 75/SEMED/2025**(ID 713667).

Em conformidade com a lei Municipal n.º1739, de 22 de junho de 2018, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 11 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 16:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**716402**e o código verificador**BD128DAF**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A12ECF98

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1083/2025

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº1083/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMAPDDE MUNICIPAL, ao Conselho Escolar da E.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES, CNPJ nº:04.448.571/0001-44,no valor de R$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais), conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação, via Memorando Nº81/SEMED/2025(ID 715476).

Em conformidade com a lei Municipal nº1739, de 22 de junho de 2018, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 12 de Março de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 16:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**716506**e o código verificador**D205886D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9EE4A1BB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1080/2025

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 1080/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA PD DE MUNICIPAL, ao Conselho Escolar da E.M.E.I.E.F. HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA, CNPJ nº:04.230.260/0001-04,no valor de R$ 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais), conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação, via Memorando Nº80/SEMED/2025(ID 715441).

Em conformidade com a lei Municipal nº1739, de 22 de junho de 2018, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 12 de Março de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 16:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**716557**e o código verificador**C5E8EEC1**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D444244A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1078/2025

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZOo Empenho e Pagamento do Processo nº1078/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMAPDDE MUNICIPAL, ao Conselho EscolardaE.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO, CNPJ nº:07.676.920/0001-73,no valor de R$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação,via Memorando Nº79/SEMED/2025(ID 715405).

Em conformidade com a lei Municipal nº1739, de 22 de junho de 2018, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 12 de Março de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 12/03/2025 às 16:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID716623e o código verificador4A3E144D.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C36CAFAB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1069/2025

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 1069/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMAPDDE MUNICIPAL, ao Conselho Escolar da E.M.E.F. BOM FUTURO, CNPJ nº:02.021.009/0001-04, no valor de R$ 12,540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais), conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação,via Memorando Nº76/SEMED/2025(ID 714961).

Em conformidade com a lei Municipal n.º1739, de 22 de junho de 2018, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 12 de Março de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 16:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**716657**e o código verificador**BC60DA2B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9CAAB3E8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1070/2025

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº1070/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMAPDDE MUNICIPAL, ao Conselho EscolardaE.M.E.I.E.F CLAUDIOMIR CAMPESTRINI, CNPJ nº:25.100.139/0001-38, no valor de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais),conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação,via Memorando Nº77/SEMED/2025(ID 715032).

Em conformidade com a lei Municipal n.º1739, de 22 de junho de 2018, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 12 de Março de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 16:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**716730**e o código verificador**8651B0A3**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:549442EC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2825/2023

Processo N.º:2825/2023
Nome:Jose Menino Cringer
Objeto:Apurar uso de veículo público em local adverso das atividades laborais.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

1. CONSIDERANDO o Relatório Circunstanciado da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar(ID 706796),conforme o art.189 da Lei n.º 820/2007:

"**Art. 189 -**O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos."

2.CONSIDERANDO o testemunho escrito(ID 697788)prestado pela esposa do servidor José Menino Cringer, no qual ela afirma ter se deslocado até o local de trabalho de seu esposo para auxiliá-lo na realização de um procedimento de reparo em uma máquina que se encontrava no transbordo municipal. Relatou que, no momento do almoço, ambos se dirigiram ao "rio" para realizar as refeições. A testemunha informou que não foi possível almoçar devido ao mau cheiro do local e à exposição ao sol, destacando, ainda, que seu esposo se encontra em tratamento oncológico. Nos IDS(ID 706491)e(ID 706560), encontram-se registradas fotos das manutenções realizadas na máquina, datadas de 01 e 02 de agosto de 2023.

3.CONSIDERANDOa defesa apresentada pelo servidor(ID 697789)nesta o mesmo expõe prestar seus serviços a mais de 24 anos, sem que haja registros que o desabonem, outrossim, discorre que foi encarregado de consertar uma Retroescavadeira nas dependências do "Lixão" (Tratado aqui como "Transbordo"), que o procedimento a ser realizado necessitava de duas pessoas e que por isso solicitou sua mulher para acompanhá-lo.Relata que após procedimento na máquina resolveu almoçar, e que por se tratar de lugar "insalubre e mal cheiroso" decidiu descer para o "Riozinho", argumenta que outro motivo para sair do local seria o fato de a menos de 30 dias ter passado por uma cirurgia de câncer de pele.Discorre que após 20 minutos do almoço, voltou ao local da máquina onde terminou o concerto com à ajuda da esposa e as 13h retornou a SEMOSP. E que por tanto não teria realizado nenhuma conduta ilícita, e no ensejo requer o arquivamento do processo.

4. CONSIDERANDO que não foram encontrados indícios da caracterização de infração ou crime, recomenda-se a aplicação do § 4º do art. 167 da Lei n.º 8.112/90."

"§ 4º Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)."

5. CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 820 de 04 de setembro de 2007,

"**Art. 169**, Parágrafo I, a Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar poderá resultar em Arquivamento do processo."

"DECIDO" pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar n.º2825/2023, instaurado pela Portaria N°764/2023 de 08 de agosto de 2023.

Cumpra-se,
Publique-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2025 às 11:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**710449**e o código verificador**3A736CCA**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:3A383B99

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:839/2025.

PROCESSO Nº:839/2025.

CLASSE:Vacânciapor posse em outro cargo inacumulável.

NOME: MAYARA CRISTINA DOS SANTOS XAVIER

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"oProcesso nº839/2025,referente aVACÂNCIAPOR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVELsolicitadopelo(a) servidor(a)MAYARA CRISTINA DOS SANTOS XAVIER,de acordo como Parecer Jurídico(ID 715421).

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 11/03/2025 às 18:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID715701e o código verificadorF050F761.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7CFCF8A2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:617/2025

PROCESSO Nº:617/2025
CLASSE:Cancelamento de pedido de afastamento
NOME:Adenise Antão Da Silva

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'/Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo Nº617/2025,referente à**CANCELAMENTO DE PEDIDO DE AFASTAMENTO,**solicitado pela servidora**ADENISE ANTÃO DA SILVA,**de acordo como requerimento(ID 710676).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 11/03/2025 às 18:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID716202e o código verificadorDD2A5101.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:23020B5F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3462/2024.

PROCESSO Nº:3462/2024.
CLASSE:Cancelamento de pedido de afastamento
NOME:Lauana Lima Morais

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D', Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº3462/2024, referente a**CANCELAMENTO DE PEDIDO DE AFASTAMENTO**, solicitado pela servidora**LAUANA LIMA MORAIS,**de acordo com o requerimento(ID 713451).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 11/03/2025 às 18:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID716220e o código verificador1F4C3A34.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A3F34C7A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1079/2025

PROCESSO N.º:1079/2025
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:DIRCEU APARECIDO FERREIRA.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1079/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL** de **DIRCEU APARECIDO FERREIRA**,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 714629)

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 10/03/2025 às 11:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID714665e o código verificadorC453DF15.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:399038E7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1079/2025

PROCESSO N.º:1079/2025
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:DIRCEU APARECIDO FERREIRA.
Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º**1079/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **DIRCEU APARECIDO FERREIRA** ,conforme o Relatório de Análise Processual(ID 714629)

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2025 às 11:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**714665**e o código verificador**C453DF15**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:CC9CE2EA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1095/2025

PROCESSO N.º:1095/2025

ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.

INTERESSADO:SINEIA FREIRE SANTANA.

Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º1095/2025, referente àRESCISÃO CONTRATUALdeSINEIA FREIRE SANTANA,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 714940).

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 11/03/2025 às 08:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID715070e o código verificador9DC31D05.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:3D09FF7E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1089/2025

PROCESSO N.º:1089/2025

ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.

INTERESSADO:KATIELI OLIVEIRA DE SOUZA.

Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º1089/2025, referente àRESCISÃO CONTRATUALdeKATIELI OLIVEIRA DE SOUZA,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 715915)

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 11/03/2025 às 18:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID715947e o código verificador7BF8329F.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:44C1DFEC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1093/2025

PROCESSO N.º:1093/2025

ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.

INTERESSADO:LUCIANA DE ABREU.

Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º1093/2025, referente àRESCISÃO CONTRATUALdeLUCIANA DE ABREU,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 716973).

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 12/03/2025 às 16:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID717015e o código verificadorD8AEEE45.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2990D838

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1111/2025

PROCESSO N.º:1-1111/2025
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:MARIA JOSE DE ALMEIDA.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1111/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**deMARIA JOSE DE ALMEIDA,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 716636).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/03/2025 às 16:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**717096**e o código verificador**4A0FA04E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A8B86830

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS TITULO

Aos 12/03/2025 (doze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco), nas dependências da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no Setor da Coordenação Pedagógica, com início às 9 horas, reuniram-se os membros da comissão: Sidicleia Soares Santos (Presidente), Denise Saraiva Guidas (Secretária), Luciana Rodrigues Alves(membro), Nathaly de Almeida(membro), Queila Jesus Monteiro (membro), Cátia do Nascimento Barbosa(membro) e Elaine Cristina Nascimento de Almeida Rubim para proceder quanto ao julgamento de recursos interpostos, referentes aoResultado Preliminar da Avaliação dos Títulodo Processo Seletivo 001/2025.
Machadinho D'Oeste, 13 de março de 2025.

1. Recurso apresentado pela candidataFlávia Araújo Vieira da Silva,inscrita para a vaga no cargo de Professor Pedagogo/Normal Nível II 30 horas, Urbana/Rural. Objeto de contestação: Venho por meio deste contestar o ano do meu nascimento que está 1988 no edital e o correto é 1983. Revendo a ficha de inscrição nº 162 da candidata, foi constatado o erro material.
RECURSO DEFERIDO,devendo retificar o edital quanto a classificação dos candidatos inscritos para o cargo de Professor Pedagogo/Normal Nível II 30 horas, Urbana/Rural.

2. Recurso apresentado pelo candidatoDavid de Souza Oliveira,inscrito para a vaga no cargo de Professor Pedagogo/Normal Nível II AEE
30 horas, Urbana/Rural.Objeto de contestação: Candidato inseriu todos os documentos requeridos no edital de inscrição inclusive a especialização, contudo**faltou**apenas**certificado de graduação**. Tendo em vista que não estando apto venho por meio deste solicitar o envio novamente por e-mail ou via WhatsApp do certificado faltante e consequentemente minha volta ao certame referente a vaga pretendida constando apto para o processo seletivo. Revendo a ficha de inscrição online do candidato e edital, foi constatado a falta do documento e que o edital prevê a desclassificação conforme itens 5.4.2, 10.3 e 10.4 pela falta de certificação que comprova a habilitação em pedagogia exigida para o cargo, bem como o edital prevê em seu item 10.6 que impede de apresentação de documentações pós inscrição.
RECURSO INDEFERIDO.Mantendo sua desclassificação.

3.Recurso apresentado pela candidataAdriana de Souza da Silva Ferreira,inscrita para a vaga no cargo de Professor Pedagogo/Normal Nível II 30 horas, Urbana/Rural. Objeto de contestação: Alterar minha data de nascimento para 31/05/1981, pois no momento da inscrição foi colocada errada. A data verdadeira pode ser confirmada na documentação enviada na inscrição. Revendo a ficha de inscrição online da candidata, foi constatado o erro material.
RECURSO DEFERIDO,devendo retificar o edital quanto a classificação dos candidatos inscritos para o cargo de Professor Pedagogo/Normal Nível II 30 horas, Urbana/Rural.

4.Recurso apresentado pela candidataAndreia Gabriel de Oliveira,inscrita para a vaga no cargo de Professor Pedagogo/Normal Nível II 30 horas, Urbana/Rural. Objeto de contestação: A data do meu aniversário está errada, está 08/05/1981. A data correta é 08/05/1985. Revendo a ficha de inscrição de nº 59 da candidata, foi constatado o erro material.
RECURSO DEFERIDO,devendo retificar o edital quanto a classificação dos candidatos inscritos para o cargo de Professor Pedagogo/Normal Nível II 30 horas, Urbana/Rural.

5.Recurso apresentado pela candidataLarissa Vitória Ramos Monteiro,inscrita para a vaga no cargo de Professor Pedagogo/Normal Nível II 30 horas, Urbana/Rural. Objeto de contestação: Eu preciso muito dessa vaga.. Revendo a ficha de inscrição de nº 171 da candidata, não foi constatado o erro material.
RECURSO INDEFERIDO.Não apresentou o motivo de contestação.

6.Recurso apresentado pela candidataElisangela Pereira Santana,inscrita para a vaga no cargo de Professor Pedagogo/Normal Nível II 30 horas, Urbana/Rural. Objeto de contestação: quanto a data de nascimento No edital está 06/02/1984 e o correto é 06/09/1984. Revendo a ficha de inscrição de nº 152 da candidata, foi constatado o erro material.
RECURSO DEFERIDO,devendo retificar o edital quanto a classificação dos candidatos inscritos para o cargo de Professor Pedagogo/Normal Nível II 30 horas, Urbana/Rural.

7.Recurso apresentado pela candidataJosirene Souza Ferreira,inscrita para a vaga no cargo de Professor Pedagogo/Normal Nível II 30 horas, Urbana/Rural. Objeto de contestação: O motivo do recurso no qual eu estou recorrendo, é que homologaram minha inscrição errada. Eu me inscrevi para o Cargo de Prof. Pedagogo Nível II Normal ZONA RURAL/ URBANA. E no edital na lista do resultado final está como psicólogo, não me inscrevi para essa vaga, gostaria que fizessem a correção. Revendo a ficha de inscrição online de nº 232 da candidata e conforme homologado em 10/03/2025 noResultado Preliminar da Avaliação dos Títulofoi constatado que a candidata está como desclassificada, conforme itens 5.4.2 e 5.9 por não apresentar Currículo Vitae para analise e classificação nos documentos anexos junto a inscrição.
RECURSO INDEFERIDO.Mantendo sua desclassificação.

8.Recurso apresentado pela candidataVictória Emanuele dos Santos,inscrita para a vaga no cargo de Professor Pedagogo/Normal Nível II 30 horas, Urbana/Rural. Objeto de contestação: Meu nome está errado o nome correto é Victória Emanuele Dos Santos o nome que colocaram no resultado está errado colocaram Victória Emanuelle dos santos por favor corrijam. Revendo a ficha de inscrição de nº 82 da candidata, foi constatado o erro material.
RECURSO DEFERIDO,devendo ser retificado o nome da candidata.

9.Recurso apresentado pela candidataRosimeire Felix da Silva Severino,inscrita para a vaga no cargo de Professor Pedagogo/Normal Nível II 30 horas, Urbana/Rural. Objeto de contestação: Enviei 9 documentos. A pontuação provavelmente está errada, pois não houve pontuação do curso 45 horas e nem do comprovante de aprovação em concurso público. Revendo a ficha de inscrição de nº 164 da candidata, foi constatado que consta do certificado de curso com carga horária de 45 horas, onde se verifica a necessidade de retificar a pontuação da candidata acrescentando 10 pontos, porém quando a comprovação de aprovação em concurso público os documentos inseridos não atendem o item 10 na tabela Professor Pedagogo/Normal Superior Nível II em seu item 5, uma vez que consta de ficha de inscrição para cargo administrativo e não para professor e não conta de página inicial de Jornal e de classificação para o cargo concorrido com o nome da candidata, mantendo assim sem efeito de pontuação para o referido a candidata.
RECURSO DEFERIDO,devendo retificar o edital quanto a classificação dos candidatos inscritos para o cargo de Professor Pedagogo/Normal Nível II 30 horas, Urbana/Rural.

10. Recurso apresentado pela candidataDaniela Cristina Oliveira Muniz,inscrita para a vaga no cargo de Psicólogo Educacional/ 40 horas, Urbana/Rural. Objeto de contestação: Minha inscrição feito pelo e-mail danielacristinaoliveiramuniz@gmail. com não foi homologada, tive que alterar o e-mail porque os arquivos estavam errados, pois os assinados estavam no segundo e-mail e no e-mail rapacci.daniela@gmail.com está o formulário com os documentos assinados no segundo formulário assinados conforme solicitação. Constando o formulário correto nos respectivos e-mails. Revendo as fichas de inscrições online da candidata e edital, foi constatado que a primeira inscrição a qual realizou foi homologada conforme prevê o edital no item 7.3.2, sendo que a nesta inscrição a candidata não atendeu os itens 5.4.2 e 5.9 que tratam de assinatura de currículo.
RECURSO INDEFERIDO.Mantendo sua desclassificação.

11. Recurso apresentado pela candidataRenata Aparecida Mota,inscrita para a vaga no cargo de Professor Pedagogo/Normal Nível II 30 horas, Urbana/Rural. Objeto de contestação: Conforme item do edital nº 11.1-c) o que tiver maior nível de formação; diante da inscrição realizada foi em anexo a Pós de Alfabetização e Letramento nos anos Iniciai educação infantil nos anos Iniciais, Pós metodologia do ensino de geografia e história e Pós em orientação escolar e supervisão escolar, cursos de 200 hrs, em educação inclusiva. Curso de educação Física Jogos escolar/jogos e brincadeiras, data de nascimento 25/05/1986. Revendo a ficha de inscrição nº 254 online da candidata e edital, foi constatado que primeiramente observou o item 11.1 b) que trata de critérios desempate por maior idade e foi realizada a classificação seguindo data de nascimento e não consta de empate nestas datas para observar o item 11.1 c) a qual a candidata se refere.
RECURSO INDEFERIDO.Mantendo a classificação da candidata pelo critério do item 11.1 b).

12.Recurso apresentado pela candidataEdiany Nepomuceno Felberg de Oliveira,inscrita para a vaga no cargo de Professor Pedagogo/Normal Nível II 30 horas, Urbana/Rural. Objeto de contestação: Só informar que ao analisar a data de nascimento sendo eu 1990 encontra-se com a classificação errada. Revendo a ficha de inscrição de nº 156 da candidata, foi constatado o erro material.
RECURSO DEFERIDO,devendo retificar o edital quanto a classificação dos candidatos inscritos para o cargo de Professor Pedagogo/Normal Nível II 30 horas, Urbana/Rural.

Publicado por:
Sidicleia Soares Santos
Código Identificador:80412576

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 0994/2025; Nota de Empenho: 0574 de 06/03/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada:MARCOS ALEXANDRE MANSAM ELETRODOMESTICOS;C.N.P.J: 04.320.122/0001-16; ENDEREÇO:ANCREDO NEVERS, 2626 - CENTRO - MDO/RO Objeto:Materiais Permanentes; Vigência:Entrega única a partir do pedido de entrega. Valor R$2.394,00 (dois mil e trezentos e noventa e quatro reais); Local: 020700.15.452.0020.2086.0000 -LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOSNatureza da despesa:4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Data de assinatura do Empenho: 12/03/2025.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

MARCOS ALEXANDRE MANSAN
Socio Proprietario

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:79DE458E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL 003/PMMS/2025

Processo nº **346/SEMAFP/2025**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **003/PMMS/2025**	Valor estimado: **R$ 4.863,60**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Aquisição de material elétrico para atender a necessidade do Prédio do Almoxarifado Municipal de Mirante da Serra/RO.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/03/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/03/2025 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 27/03/2025 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: **https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/** e **https://www.licitanet.com.br.**Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 13 de Março de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:F7CBB310

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/SEMOSP/2023.

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/SEMOSP/2023.

CELEBRAÇÃO: 12/03/2025.

PROCESSO Nº: 287/2023

I**NTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: PRIME CONSTRUTORA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; CNPJ- 05.340.639/0001-30
1.CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 18/2023, por mais 04 (quatro)meses.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir de**14/03/2025 a 13/07/2025**, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666,de1993. e suas posteriores alterações.

3. CLAUSULA TERCEIRA
3.1 As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Mirante da Serra - RO, em 12 de março de 2025.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Augusto Portela Lucindo
Código Identificador:6BD3A81F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7592/2025

PORTARIA N° 7592/2025. DE 12 DE MARÇO DE 2025.

"REGULAMENTA O PEDIDO DE LICENÇA PARA AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA MARILDA LOPES DIAS BARBOSA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o processo administrativo Nº 310/2025 devidamente instruído e fundamentado.
CONSIDERANDO, o despacho do Coordenador Administrativo Hospitalar (ID 228401) e despacho do Secretario no (ID 230418) da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), constante no do Processo supracitado
R E S O L V E
Art. 1º- Regulamenta o pedido de licença para afastamento sem remuneração da servidora **MARILDA LOPES DIAS BARBOSA**, cadastro n° 1266, 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo Agente de serviços gerais lotada na Unidade Mista de Saúde, CPF: ***839.312** por um período de 03 (três) anos. Esta portaria tem efeito seu efeito a partir do dia 03 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:D9F930E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7594/2025

PORTARIA Nº 7594/2025. EM 12 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR RENATO SCUSSEL PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor RENATO SCUSSEL, para fiscalizar o contrato conforme segue.

CONTRATO	EMPRESA
17/2025	**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:290EFA48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7595/2025

PORTARIA Nº 7595/2025. EM 12 DE MARÇO DE 2025.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 06/2025 de 06 de março de 2025.
CONSIDERANDO que a candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia CLEYDIANNE PEREIRA LEOCADIO, candidata aprovado em concurso público para o Cargo de Professor Pedagogo Educação Infantil Series Iniciais. 30 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A81F1B45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7596/2025

PORTARIA DE Nº 7596/2025. EM 12 DE MARÇO DE 2025.

"NOMEIA CLAUDILENE COSTA PEREIRA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Nomeia Claudilene Costa Pereira para Exercer a Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social GEC-5 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:8BDF8543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7593/2025

PORTARIA Nº 7593/2025. EM 12 DE MARÇO DE 2025.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 05/2025 de 12 de Fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO que a candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia JOÃO ALFREDO SOKOLOWSKI KUNZ, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Engenheiro Civil. 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:DEAAECEE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 298/SEMAFP/2025
EDITAL NO: 004/PMMS/2025

Processo nº **298/SEMAFP/2025**	Julgamento do tipo: **Menor Preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **004/PMMS/2025**	Valor estimado: R$ **2.240,00**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Confecção de Coletes, conforme modelo, em tecido tipo dry fit na cor branca, com gola fabricada na cor preta elásticos nas laterais na cor preta.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 e torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a participação exclusiva MEI/ME/EPP, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/03/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/03/2025 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DOPREGÃO ELETR.: 28/03/2025 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL:O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 13 de Março de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:77668CF6

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO N° 018

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 199/2025.
CELEBRAÇÃO: 10/03/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, inscrita no CNPJ de n° 50.202.063/0001-07
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 404/SRP/2024, Pregão Eletrônico nº 10/2024, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR: O Valor global do contrato é de R$ 365,94 (trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 105 da Lei 14.133/21.

EMPENHOS: n° 75, n° 76.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio da Costa Padovam
Código Identificador:5D2AF9BF

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO N° 019

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 199/2025.
CELEBRAÇÃO: 10/03/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: R COSTA SANTOS LTDA, inscrito no CNPJ de n° 52.611.889/0001-47 INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 404/SRP/2024, Pregão Eletrônico nº 10/2024, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 16.777,38 (dezesseis mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA A vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 105 da Lei 14.133/21.

EMPENHOS: n° 77 e n° 78.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio da Costa Padovam
Código Identificador:00C7C23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) **EDSON INÁCIO SOARES**, com sede à **LINHA C-40, KM 05, LOTE 10, GLEBA 04, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 925.687.427-04, Inscrição Estadual nº 771.454 SSP/RO**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 13/03/2025, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: 11° 01' 49,0" W: 62° 36' 38,8"**, cuja água será utilizada para **IRRIGAÇÃO DE PASTAGENS**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 13 DE MARÇO DE 2025.

EDSON INÁCIO SOARES
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:90791D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº:022/2023.

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº:022/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 264/2023

CELEBRAÇÃO: 13/03/2025

DAS PARTES:SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.340.639/0001-30.

OBJETO Referente à: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 264/2023 vinculado ao 1026/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº **44/2022**, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
O PRAZO.O presente Contrato terá vigência, com início em **22/03/2025** e terá seu término em **21/11/2025.**
O VALOR: O valor Global do presente contrato é de **R$: 157.983,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Oitenta e Três Reais).**

Mirante da Serra/RO, 13 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:BB96A0FF

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA- EDIANE

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 28/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou emprego	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	EDIANE WENDLER		
Cargo, Função	CONSELHO DE SAÚDE	**Mat.**	2249
Carteira de identidade/CPF	126.226.976	**Expedida por:**	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que a Conselheira de Saúde acima indicada possa deslocar-se a cidade de Ouro Preto do Oeste, nos dias 20,21 de março de 2025, para participar da 1ª Conferência MICRORREGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR tendo com tema: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano" .

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**20/03/2025**	**Chegada em**	**20/03/2025**	**Nº de Dias**	**01 S/PERNOITE**
Saída em	**21/03/2025**	**Chegada em**	**21/03/2025**	**Nº de Dias**	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	OURO PRETO DO OESTE

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	**Percentual**	**50%**	**R$**	160,00

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
OURO PRETO DO OESTE	**01**	160,00	**160,00**

Em, 13/03/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:52253FB2

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA- GENI

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 29/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou emprego	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	GENI ALVES NUNES LAVERDI		
Cargo, Função	CONSELHO DE SAÚDE	**Mat.**	1126
Carteira de identidade/CPF	515.204	**Expedida por:**	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a Conselheira de Saúde acima indicada possa deslocar-se a cidade de Ouro Preto do Oeste, nos dias 20,21 de março de 2025, para participar da 1ª Conferência MICRORREGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR tendo com tema: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano" .
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**20/03/2025**	**Chegada em**	**20/03/2025**	**Nº de Dias**	**01 S/PERNOITE**
Saída em	**21/03/2025**	**Chegada em**	**21/03/2025**	**Nº de Dias**	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	OURO PRETO DO OESTE

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	**Percentual**	**50%**	**R$**	160,00

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
OURO PRETO DO OESTE	**01**	160,00	**160,00**

Em, 13/03/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:5D659A28

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA- GEIRYSJHON

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 30/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou emprego	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	GEIRYSJHON DE MATOS DUTRA		
Cargo, Função	AGENTE ADM	**Mat.**	2852
Carteira de identidade/CPF	141.9758	**Expedida por:**	**SESDEC/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o Conselheiro de Saúde acima indicada possa deslocar-se a cidade de Ouro Preto do Oeste, nos dias 20,21 de março de 2025, para participar da 1ª Conferência MICRORREGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR tendo com tema: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano" .

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**20/03/2025**	**Chegada em**	**20/03/2025**	**Nº de Dias**	**01 S/PERNOITE**
Saída em	**21/03/2025**	**Chegada em**	**21/03/2025**	**Nº de Dias**	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	OURO PRETO DO OESTE

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	**Percentual**	**50%**	**R$**	160,00

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
OURO PRETO DO OESTE	**01**	160,00	**160,00**

Em, 13/03/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:E0B81140

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA- GLAUCIANIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 31/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou emprego	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	GLAUCIANA DOS SANTOS		
Cargo, Função	CONSELHO DE SAÚDE	**Mat.**	
Carteira de identidade/CPF	419.134.772-15	**Expedida por:**	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a Conselheira de Saúde acima indicada possa deslocar-se a cidade de Ouro Preto do Oeste, nos dias 20,21 de março de 2025, para participar da 1ª Conferência MICRORREGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR tendo com tema: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano" .

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**20/03/2025**	**Chegada em**	**20/03/2025**	**Nº de Dias**	**01 S/PERNOITE**
Saída em	**21/03/2025**	**Chegada em**	**21/03/2025**	**Nº de Dias**	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	OURO PRETO DO OESTE

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	**Percentual**	**50%**	**R$**	160,00

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
OURO PRETO DO OESTE	**01**	160,00	**160,00**

Em, 13/03/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:97C2ACF6

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA- JESSICA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 32/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou emprego	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	JESSICA MACHADO PEREIRA		
Cargo, Função	CONSELHO DE SAÚDE	**Mat.**	
Carteira de identidade/CPF	983.088.312-49	**Expedida por:**	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a Conselheira de Saúde acima indicada possa deslocar-se a cidade de Ouro Preto do Oeste, nos dias 20,21 de março de 2025, para participar da 1ª Conferência MICRORREGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR tendo com tema: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano" .

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**20/03/2025**	**Chegada em**	**20/03/2025**	**Nº de Dias**	**01 S/PERNOITE**
Saída em	**21/03/2025**	**Chegada em**	**21/03/2025**	**Nº de Dias**	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE
DE	PARA
MIRANTE DA SERRA	OURO PRETO DO OESTE

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	08	Percentual	50%	R$	160,00

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
OURO PRETO DO OESTE	01	160,00	160,00

Em, 13/03/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:2960CE9A

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA- MARCIO

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 34/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou emprego	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPOSTA:

Nome:	MARCIO FERREIRA DE ARAUJO		
Cargo, Função	CONSELHO DE SAÚDE	Mat.	
Carteira de identidade/CPF	563.512.072-91	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o Conselheiro de Saúde acima indicada possa deslocar-se a cidade de Ouro Preto do Oeste, nos dias 20,21 de março de 2025, para participar da 1ª Conferência MICRORREGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR tendo com tema: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano" .

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	20/03/2025	Chegada em	20/03/2025	Nº de Dias	01 S/PERNOITE
Saída em	21/03/2025	Chegada em	21/03/2025	Nº de Dias	01 S/PERNOITE

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE
DE	PARA
MIRANTE DA SERRA	OURO PRETO DO OESTE

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	08	Percentual	50%	R$	160,00

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
OURO PRETO DO OESTE	01	160,00	160,00

Em, 13/03/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:40349F14

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA- MONIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 35/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou emprego	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPOSTA:

Nome:	MONIA ANADINA VIEIRA		
Cargo, Função	CONSELHO DE SAÚDE	Mat.	1081
Carteira de identidade/CPF	889.988	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a Conselheiro de Saúde acima indicada possa deslocar-se a cidade de Ouro Preto do Oeste, nos dias 20,21 de março de 2025, para participar da 1ª Conferência MICRORREGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR tendo com tema: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano" .

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	20/03/2025	Chegada em	20/03/2025	Nº de Dias	01 S/PERNOITE
Saída em	21/03/2025	Chegada em	21/03/2025	Nº de Dias	01 S/PERNOITE

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE
DE	PARA
MIRANTE DA SERRA	OURO PRETO DO OESTE

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	08	Percentual	50%	R$	160,00

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
OURO PRETO DO OESTE	01	160,00	160,00

Em, 13/03/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:552CB4A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025/PMMN/RO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de Julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001726.03.01-2024.
DATA DE ABERTURA: **28 de Março de 2025**.
VALOR ORÇADO: R$ 6.376.444,89 (Seis milhões, trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais e Ferramentas para Construção Civil, Pequenos Reparos, Manutenção das Vias Urbanas e Limpeza Pública para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Negro/Ro, Junto As Suas Secretarias, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 13 de Março de 2025.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Port. nº 864/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:6D582D85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/PMMN/RO

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio do Agente de Contratação designado, potaria 679 de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados que **FICARÁ SUSPENSO** a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tinha a abertura prevista para o dia 21/03/2025, às 09h00min, conforme Processo Administrativo nº 0000426.06.01-2025, esta suspensão será **para fazer AJUSTE JUNTO NO EDITAL** que tem como objeto**:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SENDO MICRO-ÔNIBUS E PICK-UP.

Monte Negro – RO, 13 de Março de 2025.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Port. nº 864/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:33B22364

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001340.12.01-2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de Formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor das empresas:**P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00**, cujo valor é de **R$ 465.596,64** (quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos); **R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 47.561.770/0001-77,** cujo valor é de **R$ 15.211,21** (quinze mil duzentos e onze reais e vinte e um centavos); **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA -- 04.925.681/0001-50,** cujo valor é de **R$ 14.840,40** (quatorze mil oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos); **COMERCIAL VENUS LTDA - 04.637.690/0001-45,** cujo valor é de **R$ 5.203,90** (cinco mil duzentos e três reais e noventa centavos); **CELSO ALEX BENTO ZABOTT,** cujo valor é de **R$ 585,48** (quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos); **R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,** cujo valor é de **R$ 270,27** (duzentos e setenta reais e vinte e sete centavos) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro – RO, 13 de março de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:578373F5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°01/2025/CMDR/MN-RO

Monte Negro - RO, 12 de Março de 2025.

"Dispõe sobre a aprovação da Minuta de lei que Reorganiza o Programa: PROGRESSO RURAL no Município de Monte Negro e dá outras providências."

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR/MN/RO, criado através da Lei Municipal n° 148/GAB/PMMN/99 de 18 de maio de 1999, alterada pela Lei 303/GAB/PMMN/2009 de 15 de junho de 2009, e tendo por base suas competências constitucionais através da Lei Orgânica Municipal de 21 de novembro de 1994, bem como as competências atribuídas em seu regimento interno.
CONSIDERANDO a operacionalização do Programa Progresso Rural (antigo Programa Porteira Adentro criado através da Lei Municipal n° 672/GAB/2015 de 21 de dezembro de 2015), assim como o Decreto n° 1028/GAB/PMMN/2016, que dispõe sobre a regulamentação da 672/GAB/2015, tal como o Decreto n° 1284 de 24 de julho de 2017, que alterou dispositivos do Decreto n° 1028/2016.
CONSIDERANDO a reunião realizada em 19 de dezembro de 2024 (dezenove de dezembro de dois mil e vinte e quatro) na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, com início às 10h00min com a presença da maioria dos conselheiros presentes, que teve como uma de suas pautas a "Apresentação da minuta de projeto de lei que visa reorganizar o Programa Progresso Rural".
CONSIDERANDO a reunião realizada em 20 de fevereiro de 2025 (vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, com início às 10h00min com a presença da maioria dos conselheiros presentes, que teve como uma de suas pautas a "Revisão da Minuta da Lei do Programa Progresso Rural".
CONSIDERANDO que a referida minuta de projeto de lei que visa reorganizar o Programa Progresso Rural foi submetida a votação e aprovada por todos os conselheiros presentes nas reuniões.
RESOLVE:
Artigo 1º - Ser favorável à Reorganização do Programa: Progresso Rural no Município de Monte Negro da referida minuta de projeto de lei.
Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
Presidente do CMDR/Monte Negro – RO

DEIBISSON AMORIM DE MORAIS
Secretário de Agricultura
Port. 555/GAB/2023

Homologo a Resolução nº 001/2025/CMDR/MN-RO, nas conformidades da Lei Municipal n° 148/GAB/PMMN/99 de 18 de maio de 1999, alterada pela Lei 303/GAB/PMMN/2009 de 15 de junho de 2009, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4473786C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313, 13 DE MARÇO DE 2025

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 54/SEMOSP/2025 de id: 2.154.E74.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 10/04/2025 a 09/05/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2477	Ueliton Rezende da Silva	Agente Operacional de Transporte	18/10/2023 a 17/10/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C167F2EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314, 13 DE MARÇO DE 2025

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.541 de 26 de fevereiro de 2024.
Considerando o recebimento do Memorando 214/SEGAFIN/2025 de id: 2.15D.C7C.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: SHAYENNE MIOTO BUCARTH, ocupante do cargo de COORDENADOR DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS, vinculado a Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando a Portaria n. 240/GAB/2024.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D68898B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315, 13 DE MARÇO DE 2025

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.541 de 26 de fevereiro de 2024.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 214/SEGAFIN/2025 de id: 2.15D.C7C.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: SHAYENNE MIOTO BUCARTH, para ocupar o cargo de ANALISTA EM ELABORAÇÃO DE EDITAIS, vinculado a Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:59D79318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316, 13 DE MARÇO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.541 de 26 de fevereiro de 2024.
Considerando o recebimento do Memorando 214/SEGAFIN/2025 de id: 2.15D.C7C.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: LEILIANE SPADETTO, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO, vinculado a Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 145/GAB/2025.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EF0AC773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317, 13 DE MARÇO DE 2025

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.541 de 26 de fevereiro de 2024.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 214/SEGAFIN/2025 ID: 2.15D.C7C.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: LEILIANE SPADETTO, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS,

vinculado a Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2D6EF9B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318, 13 DE MARÇO DE 2025

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.541 de 26 de fevereiro de 2024.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 214/SEGAFIN/2025 ID: 2.15D.C7C.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE COMPRAS E PESQUISAS DE PREÇOS, vinculado a Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C13272FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319, 13 DE MARÇO DE 2025

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 315.2023.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ANA NILCE LEMOS DE JESUS, Matrícula: 616, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III – 25 HORAS, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/02/2025 a 17/02/2025.
Art. 2º - A partir do dia 18/02/2025 até o termino do atestado será por competência do INSS.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.274/GAB/2025.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B208CE56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320, 13 DE MARÇO DE 2025

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de id: 2.155.C65.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 213/SEGAFIN/2025 de id: 2.15E.5CE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor VALDECI MORAES JUNIOR, ocupante do cargo de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, sendo o gozo para 01/05/2025 a 20/05/2025.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao Patrimônio e almoxarifado sendo de 21/05/2025 a 30/05/2025.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E38E4128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322, 13 DE MARÇO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022.
Considerando o recebimento do Memorando 200/SEGAFIN/2025 de id: 2.107.953.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: RICHER RUAN RONDOVER, ocupante do cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 13/03/2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 296/GAB/2024.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:89BFE4B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323, 13 DE MARÇO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.415 de 17 de abril de 2023.
CONSIDERANDO o recebimento do Mmeorando 200/SEGAFIN/2025 de ID: 2.107.953.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: ANGELICA BONFIM DE BRITO, ocupante do cargo de COORDENADOR DE COMPRAS DE PEÇAS E COMBUSTÍVEL vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a contar do dia 13/03/2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.56/GAB/2025.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:42B80F56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324, 13 DE MARÇO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.415 de 17 de abril de 2023.
CONSIDERANDO o recebimento do Mmeorando 200/SEGAFIN/2025 de ID: 2.107.953.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RICHER RUAN RONDOVER, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE COMPRAS DE PEÇAS E COMBUSTÍVEL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D322B5A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325, 13 DE MARÇO DE 2025

Nomear servidor(a) público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.208 de 20 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO o recebimento do Mmeorando 200/SEGAFIN/2025 de ID: 2.107.953.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ANGELICA BONFIM DE BRITO, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE E VERIFICAÇÃO DE DESPESA vinculada a Controladoria Geral - COGER, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal..
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CDFF56DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326, 13 DE MARÇO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o recebimento do Mmeorando 200/SEGAFIN/2025 de ID: 2.107.953.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: DENIZE POLTRONIERI, ocupante do cargo de CONTADOR DO FME**,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a contar do dia 13/03/2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1050/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:06EFAD9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327, 13 DE MARÇO DE 2025

Nomear servidor(a) público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.208 de 20 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO o recebimento do Mmeorando 200/SEGAFIN/2025 de ID: 2.107.953.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: DENIZE POLTRONIERI, para ocupar o cargo de CONTADOR GERAL vinculada a Secretaria Municipal de Gestão

em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal..
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4DE70282

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO - EDITAL Nº 01/2025 - EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 01

O Exmo. Sr. Ivair José Fernandes, DD. Prefeito do Município de Monte Negro/RO, torna público a disponibilização da Retificação nº 01, referente ao Edital nº 01/2025 do Concurso Público do Município de Monte Negro/RO e esclarece que o extrato será afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO e no endereço eletrônico **https://athus4.montenegro.ro.gov.br/transparencia/processosconcursos/**. A Retificação nº 01 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

Monte Negro/RO, 13de março de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal de Monte Negro/RO

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:20C136AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL ADMINISTRAÇÃO/ PREFEITURA N° 001/2025 ERRATA Nº 001/2025

Errata 001/2025 processo seletivo EDITAL 001/2025 da Secretaria de Municipal de Saúde contratação de pessoal por tempo determinado

Onde se lê: 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
prova prática (para os Cargos de Motorista de Ambulância)

Leia-se: 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
prova prática (para os Cargos de Motorista)

Onde se lê: Anexo I
CARGO ASSISTENTE SOCIAL
REMUNERAÇÕES COM BASE
CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

Leia-se: Anexo I: Anexo I
CARGO ASSISTENTE SOCIAL
REMUNERAÇÕES COM BASE
CARGA HORÁRIA DE 30 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

3.5 ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL:
Onde se lê:
Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, sobre direitos e deveres; Planejar, coordenar, orientar, supervisionar, executar e avaliar programas e projetos na área do serviço social, aplicados aos indivíduos, grupos e comunidades; Elaborar e implementar políticas que dão suporte à ações na área social; Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição; Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços da mes ma ; Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social; Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social; Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissional e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social; Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio; Articular recursos financeiros para realização de eventos; Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas; Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria especifica do serviço social; Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Discutir com os usuários as situações problema; fazer acompanhamento social do tratamento da saúde; estimular o usuário a participar do seu tratamento de saúde; discutir com os demais membros da equipe de saúde sobre a problemática do paciente, interpretando a situação social dele; informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando-o ao exercício da cidadania; elaborar relatórios sociais e pareceres sobre matérias específicas do serviço social; participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar; discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do paciente; Mediar os processos grupais do serviço, sob orientação do órgão gestor; Atuar como referência para crianças/adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade; Registrar a frequência e as ações desenvolvidas e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência; Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdo do serviço; Desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer, em caso de habilidade para tal; Identificar e encaminhar famílias
para o técnico da equipe de referência; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço; Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas; Informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes e outros) ; Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários; Manter arquivo físico da documentação dos grupos, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários; Realizar outras atividades determinadas pela Coordenadoria, bem como outras tarefas compativeis com as exigências para o exercício da função.

3.5 ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL:
Leia-se:
Garantir os direitos fundamentais à saúde; Orientar e informar os usuários sobre seus direitos; Facilitar o acesso aos serviços de saúde; Acompanhar e estimular o tratamento de saúde; Alertar os familiares sobre a importância d o apoio no tratamento; Articular o suporte familiar durante internação e tratamento; Promover o acesso aos serviços de saúde; Incentivar a população na procura de seus direitos na área da saúde; Promover o bem-estar das pessoas; O assistente social atua em diferentes unidades de saúde, como hospitais, postos, centros de saúde, policlínicas, maternidades, entre outros. Realizar entrevistas; Visitas domiciliares; Realizar dinâmicas de grupos; Elaborar relatórios sociais; Participar de encontros interdisciplinares; Acompanhar o caso de cada paciente desde a chegada até a alta; Elaborar propostas de trabalho com a equipe de saúde; Elaborar e realizar treinamentos e capacitação da equipe multiprofissionais (eMulti); Participar da discussão do modelo assistencial; Participar da elaboração de normas, rotinas e da oferta de

atendimento; Orientar as atividades de pequeno grupo de auxiliares, que executam trabalho variado de assistência social. Fazer o estudo dos problemas de ordem moral, social e econômica de pessoas ou famílias desajustadas. laborar histórico e relatório dos casos apresentados, aplicando os métodos adequados à recuperação de menores e pessoas desajustadas. Outras Atividades afins.

JOSÉ CARLOS GOMES
Presidente Da
Comissão

ROSIANE SILVA
Membro da Comissão

ADILSON BARBOSA DE CASTRO
Membro da Comissão

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:B6A99FCE

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL ADMINISTRAÇÃO/ PREFEITURA Nº 002/2025 ERRATA Nº 001/2025

Errata 002/2025 processo seletivo EDITAL 001/2025 da Secretaria de Municipal de Saúde contratação de pessoal por tempo determinado

Onde se lê:
3.6 ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO:
Proceder estudos e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras; Elaborar, promover e realizar analises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamentos, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, afim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua consequente autor realização; Estudar e proceder a formulação de hipóteses e sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros metidos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade; Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando metidos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outros características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica para indicar a terapia adequada; Prestar atendimento psicológico a pessoas hospitalizadas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidas em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; Visitar pacientes hospitalizados para serem mastectomizadas, dando apoio individual e familiar, estabelecendo vínculo com a equipe de profissionais que dará continuidade ao tratamento, para estabelecera tratamento e a conduta a serem adotados; Diagnosticas a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, disiexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado; Realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social; Realizar atendimento, perícias e emitir pareceres no sentido de enquadrar os examinadores de acordo com as situações prevista na lei; Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo; Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor

3.6 ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO:
Leia - se:

A atuação profissional da Psicologia refere-se à aplicar técnicas psicológicas e cuidados, promoção e manutenção da saúde integral, bem como no diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças. Identificar e divulgar fatores condicionantes da saúde populacional; oferecer tratamentos psicológicos individuais, familiares e grupais; desenvolver programas de prevenção a doenças e transtornos mentais, de acordo com dados epidemiológicos do território de intervenção; avaliar e descrever fatores de risco e de proteção do território em que atua para planejar estratégias de intervenção e de profilaxia; formular políticas de saúde destinadas a promover o direito à saúde nos campos econômico e social; assistencia a população, mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas; atuar em ações e serviços de saúde, em todos os níveis de hierarquia e complexidade dos equipamentos de saúde, hospitais, instituições de ensino, organizações sociais, comunitárias, religiosas; integrar o conhecimento clínico, educacional e social da Psicologia com outras ciências da área da saúde para promover a saúde da população; desenvolver estratégias de intervenção para promoção e melhoria da qualidade de vida da população; oferecer serviços destinados à ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde e à colaboração na proteção do meio ambiente, nele compreendido as condições de trabalhadores da saúde; coordenar serviços de saúde pública, analisar a oferta e a demanda de serviços, de acordo com o ponto de vista demográfico, epidemiológico e institucional; participar do planejamento, avaliação e controle de políticas de saúde, gerenciamento de serviços e processos de trabalho em unidades de saúde; desenvolver ações de, etiologia, diagnóstico, prognóstico, prevalência de doenças e sua ligação com a saúde mental. Observar fatores psicossociais e suas repercussões no estado emocional do paciente; facilitar a comunicação entre paciente, família e equipe de saúde; prevenir e acompanhar condições emocionais e comportamentais; Diagnosticar, prevenir e tratar doenças mentais, de personalidade ou distúrbios emocionais; ajudar os pacientes e seus familiares no enfrentamento da hospitalização; propor melhorias no sistema de cuidados e nas políticas públicas de saúde; contexto de atuação Unidades Básicas de Saúde, Hospitais, Instituições de saúde mental; trabalhar de forma intersetorial com outros serviços públicos.

JOSÉ CARLOS GOMES
Presidente da Comissão

ROSIANE SILVA
Membro da Comissão

ADILSON BARBOSA DE CASTRO
Membro da Comissão

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:3F2B0EEF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1898/2025

"REVOGA O DECRETO 1867/2025, REGULAMENTA O AUXÍLIO AGROINDUSTRIA FAMILIAR DA LEI MUNICIPAL 1851/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE /RO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e conforme estabelecido na Lei Municipal n. 1851/2023:

DECRETA

Art. 1º. – Cada servidor público municipal, estatutário, comissionado, inclusive o servidor temporário, o servidor em permuta em exercício no município que na vigência da Lei Municipal 1851/2023 já estiver contratado, servidor do SAAE, conselheiro tutelar, servidor temporário em efetivo exercício e agentes políticos, terão direito a uma cota de R$ 300,00 (trezentos reais) do programa Agroindústria Familiar, sendo R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para serem utilizados em compras nas feiras de hortifrutigranjeiros e R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para serem utilizados em compras nos comércios de gêneros alimentícios.

§ 1º - O benefício só terá validade no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

§ 2º - Os produtos da Agroindústria e Hortifrutigranjeiros deverão ser produzidos no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

§ 3º - O auxílio, tanto para feiras, quanto os para o comércio serão acumulativos pelo prazo de 90(noventa) dias, conforme o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal 1851/2023.No entanto, o prazo da acumulação dos valores começará a ser contado a partir da data do depósito/carga dos cartões.

§ 4º- Será suspenso o Auxílio Agroindústria Familiar quando o servidor se encontrar:

I- Cedido com ônus ou sem ônus para Outro município ou Órgão Federal ou Estadual;

II- Que tiver falta injustificada;

§ 5º- Não será suspenso o Auxílio Agroindústria Familiar quando o servidor se encontrar:
I- De Férias;

II- Em afastamento por incapacidade temporária, enquanto durar o tratamento da incapacidade;

III- Participação em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos, ou eventos, com ou sem deslocamentos da sede.

Art. 2º. – Os preços praticados pelos feirantes ou comerciantes de gênero alimentícios serão acompanhados pela Comissão de Fiscalização do Programa, e caso haja abusividade, a Comissão poderá aplicar as sanções de advertência e até exclusão do programa.

Art. 3º. – Fica autorizado a comercialização carnes abatidas, desde que respeitadas as legislações federal, estadual e municipal.

Art. 4º. – Os feirantes / comerciantes que aderirem ao programa, deverão manter seus cadastros atualizados junto a SEMAGRI sob pena de suspensão e exclusão do programa.

Art. 5º. – Todas as prestações de contas do programa AGROINDÚSTRIA deverão ser realizadas através de relatório das vendas e emissão de uma única nota fiscal constando as vendas efetuadas no mês devendo ser encaminhado à SEMAGRI, uma cópia dessas, até último dia útil de cada mês .

Parágrafo Único: O produtor ou comerciante que não emitir as notas fiscais por 60 dias corridos, poderão ser excluídos do programa.

Art. 6º. – A Comissão de Fiscalização do Programa Agroindústria Familiar será composta por 03(três) servidores nomeados pelo Poder Executivo.

§ 1º - A Comissão de fiscalização fica responsável por acompanhar todos os atos do programa, desde o lançamento dos valores nos cartões, como a forma que os valores são gastos com os produtores.

§ 2º - Encontrando alguma irregularidade, a Comissão de Fiscalização comunicará a SEMAGRI a irregularidade que poderá aplicar penas de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e até EXCLUSÃO do programa, desde que respeitado o contraditório e a ampla defesa.

Art.7º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO 13 de março de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:835F7A52

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/PMNBO/2025

PROCESSO Nº 370/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT I: 01 Livro do aluno com oito atividades histórias temáticas; e 01 Livro da Família e do Educador com informações completas sobre nutrição, higiene e saúde bucal; Embalagem sustentável; 01 Kit Saúde Dental (escova infantil, creme dental e fio dental); 01 APP com vídeo de apresentação, cantigas e jogo de memória eletrônico; 01 jogo de tabuleiro.	UNID.	1.611,00	R$ 148,94	R$ 239.942,34

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo 370/2024.**

DO VALOR
O valor desta contratação é de **R$ 239.942,34 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**, conforme consta no Pregão N° 03/2025, Processo Administrativo nº 370/2024.

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada na solicitação de despesa n°. 868/2024 emitida pela SEMUSA.
Nota de Empenho n° 271/2025:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.301.0002.1.623.**	**Projeto a Saúde dos Dentinhos**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de Consumo**
Fonte de Recurso	**16320000**	**Transferências de Convênios Estado - Saúde - Exercício Corrente**

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 13/2025/PMNBO/RO anexado ao Processo Administrativo nº 370/2024.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 13 de março de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:107DC386

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 9/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2025 EXCLUSIVA ME, EPP E MEI

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria previdenciária para o Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D' Oeste – FUNPREV-NBO, com o objetivo de fornecer suporte técnico, jurídico e administrativo na gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS); **Valor estimado:** R$ 58.800,00(cinquenta e oito mil e oitocentos reais); **Data da sessão:** 28 de março de 2025 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 13/03/2025.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port. 021/2025/GP

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:99EB601E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 635/2025 EXCLUSIVA ME, EPP E MEI

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a locação de sistema informatizado destinado à gestão previdenciária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Brasilândia D'Oeste – FUNPREV; **Valor estimado:** R$ 58.500,00(cinquenta e oito mil e quinhentos reais); **Data da sessão:** 28 de março de 2025 às 11h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 13/03/2025.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port. 021/2025/GP

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:AFFFD38D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº113-GP/2025

PORTARIA Nº113-GP/2025
Em, 10 de março de 2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença a servidora WALQUIRIA BENARROSH DE SOUZA*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, a servidora **WALQUIRIA BENARROSH DE SOUZA,** portadora do RG nº659499 e CPF nº674.447332-87, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 horas semanais**, sob matricula nº1204, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, constante do Laudo de avaliação Médica n°023/2025 e do Processo Administrativo de nº1-2013/2024 por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 06/03/2025 e término em 04/05/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/2025

PALÁCIO 21 DE JULHO, 10 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:2848982E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº114-GP/2025

PORTARIA N°114-GP/2025 Em, 10 de março de 2025.

"Dispõe sobre o RETORNO AS ATIVIDADES do servidor JOSE RODRIGUES DA TRINDADE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1-1031/2024.
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** ao servidor **JOSE RODRIGUES DA TRINDADE**, portador do RG nº287132 SSP/RO e CPF nº285.728.072-68, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de MOTORISTA - 40 horas Semanais, sob a matricula n°095, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com efeitos retroativos com início em 03/03/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/03/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 10 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:4529C0BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº115-GP/2025

PORTARIA N°115- GP/2025 Em, 11 de março de 2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação de Readaptação de Função da servidora ANALU FLORES DE SOUZA SILVA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER a prorrogação de readaptação de função**,** a servidora **ANALU FLORES DE SOUZA SILVA**, portadora do RG nº449300 SSP/RO e CPF nº349.122.402-06, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **ASSISTENTE SOCIAL - 40 horas Semanais**, sob a matricula n°86, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº 24/2025 e no Processo Administrativo de nº 88-1/2022, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 09/03/2025 e término em 04/09/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/03/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:582FFEEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº121 -GP/2025.

PORTARIA Nº121 -GP/2025. Em 13 de março de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL do CONTRATO Nº 044/PMNM/2022 do Processo nº 1448/2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO	**1448/2024**	
CONTRATO	**044/PMNM/2022**	
GESTOR DO CONTRATO	ALESSANDRA MAMEDE BASTOS	CPF: 656.***.***-34
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	GEISIBEL DA SILVA SOUZA	CPF: 001.***.***-69
CONTRATADA	EMPRESA ROVAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 41.464.708/0001-80
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Cientes:

ALESSANDRA MAMEDE BASTOS
Gestor

GEISIBEL DA SILVA SOUZA
Fiscal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:927246B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8814-GP/2025

DECRETO Nº8814-GP/2025. Em,10 de março de 2025.

"DISPÕE sobre as NOMEAÇÕES dos senhores dos cargos em comissão em Apoio a Secretaria

Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-*NOMEAÇÕES**dos senhores dos cargos em comissão,**em apoio a Secretaria Municipal de*Saúde*-**SEMUSA**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012-GP/2022, conforme abaixo relacionados.

ITEM	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	CARGO COMISSIONADO
01	Maria Celia Vieira Lima	Assessora Técnica Operacional V	CC-6
02	Daniel Clem	Assessor Técnico Operacional V	CC-6
03	Cleone Oliveira de Medeiros	Assessor Técnico Operacional V	CC-6
04	Adriana Souza Pereira	Assessora Técnica Administrativa III	CC-6
05	Jheinny Ellen Celestino dos Santos	Assessora Técnica Administrativa III	CC-6
06	Lenilda Mariano Nepomuceno	Assessora Técnica Operacional V	CC-6
07	Cleiton da Silva Guimarães	Assessor Técnico Operacional V	CC-6

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:B16E2DD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8815-GP/2025

DECRETO Nº8815-GP/2025. Em,11 de março de 2025.

"*DISPÕE sobre as NOMEAÇÕES dos senhores dos cargos em comissão em Apoio a Secretaria Municipal de Governo-SEGOP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-*NOMEAÇÕES* *dos senhores dos cargos em comissão,*em apoio a Secretaria Municipal de*Governo*-**SEGOP**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012-GP/2022, conforme abaixo relacionados.

ITEM	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	CARGO COMISSIONADO	RETROATIVO AO DIA
01	Fabiano Almeida De Sa	Assessor Técnico Operacional Nivel ll	CC-3	06/03/2025
02	Talita Gabriely Viana Barbosa	Assessora Técnica Administrativo ll	CC-6	06/03/2025
03	Anderson Oliveira Graia	Assessor Técnico Operacional Nivel ll	CC-3	06/03/2025
04	José Moreira De Oliveira	Assessor Técnico Administartivo ll(Nova Dimensão)	CC-5	03/03/2025
05	Sidcley Abreu Dourado	Assessor Técnico Operacional Nivel II	CC-3	10/03/2025
06	Katia Oliveira dos Santos	Assessora Técnica Administrativa III	CC-6	10/03/2025
07	Fabio Gonçalves de Morais	Assessor Técnico Operacional Nivel V	CC-6	10/03/2025

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 11 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:DB25D967

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8818-GP/2025

DECRETO Nº 8818-GP/2025. Em,11 de março de 2025.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor EDIMAR MORAIS DE ARAUJO* para assumir o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NIVEL I *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR a Senhor ***EDIMAR MORAIS DE ARAUJO***, brasileiro ,maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NIVEL I CC-2,***em apoio aSecretaria Municipal de Estradas e Logística-**SEMEL***da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a 06 de março de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 11 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:B1ECDDDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8817-GP/2025

DECRETO Nº8817-GP/2025. Em,11 de março de 2025.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor LUIZ FELIPE MENDES LOPES* para assumir o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR o Senhor ***LUIZ FELIPE MENDES LOPES***,brasileiro, maior, para exercer o Cargoem Comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO-CC-3,**em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-**SEMOSP**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a 06 de março de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 11 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:45FE90EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8819-GP/2025

DECRETO Nº8819-GP/2025. Em,11 de março de 2025.

DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor SADY DE MEDEIROS ARAÚJO para assumir o Cargo em Comissão de DIRETOR DE APOIO AS AGROINDÚSTRIAS E DESENVOLVIMENTO RURAL *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR o Senhor **SADY DE MEDEIROS ARAÚJO**,brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de**DIRETOR DE APOIO AS AGROINDÚSTRIAS E DESENVOLVIMENTO RURAL CC-4 -SEMDRU,**em apoio a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 11 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:8D40BC6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8820-GP/2025

DECRETO Nº8820-GP/2025. Em,11 de março de 2025.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora GEISIBEL DA SILVA SOUZA* para assumir o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO I *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR a Senhora ***GEISIBEL DA SILVA SOUZA***, brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO l CC-4-**em apoio a **Chefia de Gabinete do Prefeito- CHGP,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a 07 de março de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 11 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:BDF395E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8821-GP/2025

DECRETO Nº8821-GP/2025. Em,11 de março de 2025.

DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JOSÉ CAMILO LIMA para assumir o Cargo em Comissão de DIRETOR DE APOIO AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAL E AO ASSOCIATIVISMO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR o Senhor **JOSÉ CAMILO LIMA**, ,brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE APOIO AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAL E AO ASSOCIATIVISMO CC-4,**em apoio a**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural-SEMDRU**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 11 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:0382F70C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8822-GP/2025

DECRETO Nº8822-GP/2025.Em,11 de março de 2025.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora FABRINE SANTOS TOLEDO* para assumir o Cargo em Comissão de ASSESSORA ASSISTENTE DE CUIDADOR *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR a Senhora ***FABRINE SANTOS TOLEDO***,brasileira maior, para exercer o Cargo em Comissão de**ASSESSORA ASSISTENTE DE CUIDADOR CC-6-**em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**-SEMASC,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a 06 de março de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 11 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:BBA5401D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8824-GP/2025

DECRETO Nº8824-GP/2025. Em,11 de março de 2025.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora STEIC LAIENY SILVA RIBEIRO* para assumir o Cargo em Comissão de ASSESSORA ASSISTENTE DE

CUIDADOR *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR a ***STEIC LAIENY SILVA RIBEIRO***,brasileira maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA ASSISTENTE DE CUIDADOR CC-6-**em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-**SEMASC,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a 06 de março de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 11 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:808210ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8823 -GP/2025

DECRETO Nº8823 -GP/2025. Em,11 de março de 2025.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora JESSICA LARA DOS SANTOS* para assumir o Cargo em Comissão de DIRETORA DE CADASTRO RURAL E APOIO A EMISSÃO DE ITR*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR a Senhora **JESSICA LARA DOS SANTOS**,brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de**DIRETORA DE CADASTRO RURAL E APOIO A EMISSÃO DE ITR-CC4,**em apoio a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural-SEMDRU,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/GP/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a 07 de março de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 11 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:8CCD20A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8825-GP/2025

DECRETO Nº8825-GP/2025. Em,11 de março de 2025.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora FRANCISCA LUCIANA ELIAS DE MACEDO* para assumir o Cargo em Comissão de SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º-NOMEAR a ***FRANCISCA LUCIANA ELIAS DE MACEDO***,brasileira maior, para exercer o Cargo em Comissão de **SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ CC-5,**em apoio aSecretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-**SEMASC,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 11 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:ADFFBC63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8826-GP/2025

DECRETO Nº8826-GP/2025. Em,11 de março de 2025.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ANTONIO BERNARDO DE VASCONCELOS* para assumir o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR o Senhor **ANTONIO BERNARDO DE VASCONCELOS**,brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL VCC-6,**em apoio a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a 07 de março de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 11 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:6C9CCA0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 116-GP/2025

PORTARIAN° 116-GP/2025. Em 11 de março de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros dacomissão de recebimento de materiais hospitalaresda Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOa necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a entrega de materiais na execução dos processos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEARos membros da**COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, ficando assim composta:

MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES		
PRESIDENTE	Franciely Scarmucin de Oliveira	CPF Nº 946.598.182-68
SECRETÁRIO	Maria Nislene Xavier Silva	CPF:775.348.162-20
	Franciely Scarmucin de Oliveira	CPF Nº 946.598.182-68
MEMBRO	Eliene Nayara Carvalho da Silva	CPF Nº 000.146.662-35
MEMBRO	José Deymax de Sousa	CPF Nº 013.641.533-43
OBJETO	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAS HOSPITALARES	

Art. 2º -Informamos que os membros da comissão acima indicados serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite.

Art 3º- Compete a esta Comissão, receber a entrega provisória e definitiva Materiais Hospitalares, bem como emitir documento de Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.

Art. 4º- A veracidade das informações contidas no Termo de Recebimento Provisório e Definitivo é de exclusiva responsabilidade dos MEMBROS DESTA COMISSÃO.

Art. 5º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:7FA66DC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8835-GP/2025

DECRETO Nº 8835-GP/2025. Em, 11 de março de 2025.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ALINE ROBSON SALIS* para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR a Senhora ***ALINE ROBSON SALIS***, brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO CC-3,**em apoio a Secretaria Municipal de Estradas e Logística-**SEMEL**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015-GP/2023.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2025, revogando o decreto n°8781-GP/2025 de 28 de fevereiro de 2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 11 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:B31FECBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8836-GP/2025

DECRETO Nº8836-GP/2025. Em,11 de março de 2025.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora TATIANA DA SILVA TELES* para assumir o Cargo em Comissão de GERENTE DE PATRIMÔNIO DE ALMOXARIFADO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR a ***TATIANA DA SILVA TELES***,brasileira maior, para exercer o Cargo em Comissão de **GERENTE DE PATRIMÔNIO DE ALMOXARIFADO CC-5** em apoio aSecretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-**SEMASC,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a 07 de março de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 11 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:96C5AFED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8839-GP/2025

DECRETO Nº8839-GP/2025. Em,11 de março de 2025.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MÁRCIA MENDES SOARES* para assumir o Cargo em Comissão deDIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO PALMEIRAS *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR a senhora ***MÁRCIA MENDES SOARES***, brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO PALMEIRAS (MATUZALEM CELANTE)CC-4,**em apoio a Secretaria Municipal de Saúde-**SEMUSA,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/GP/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a 06 de março de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 11 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:298FBDBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8843-GP/2025

DECRETO Nº8843-GP/2025. Em,12 de março de 2025.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ANA ALICE SANCHEZ LOPES* para assumir o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉNICA OPERACIONAL V*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR a senhora ***ANA ALICE SANCHEZ LOPES***,brasileira maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉNICA OPERACIONAL V CC-6,**em apoio a Secretaria Municipal de SAÚDE-**SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a 06 de março de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 12 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:58EB9F63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°8844-GP/2025

DECRETO N°8844-GP/2025. Em, 12 de março de 2025.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ESTÁCIO GOMES DA SILVA NETO*,para o Cargo em Comissão *da ASSESSOR TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR o Senhor ***ESTÁCIO GOMES DA SILVA NETO,***brasileiro maior, para o Cargo em Comissão de, ***ASSESSOR TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO*****CC-4,**em apoio a**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO-GHGP**, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 012-GP/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**. com efeitos retroativos a 11 de março de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 12 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:97B7E428

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°8845-GP/2025

DECRETO N°8845-GP/2025. Em, 12 de março de 2025.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor SAULO LORAN VIANA DE ANDRADE*,para o Cargo em Comissão *de* ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR o Senhor **SAULO LORAN VIANA DE ANDRADE,**brasileiro maior, para o Cargo em Comissão de, **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL III CC-4,**em apoio a Secretaria Municipal de Estradas e Logística-**SEMEL**, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 015-GP/2023.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**. com efeitos retroativos a 11 de março de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 12 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:A392C05D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°8846-GP/2025

v**DECRETO N°8846-GP/2025.**Em, 12 de março de 2025.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃOdo Senhor DOVALIN ARNHOLZ*,para o Cargo em Comissão*de*ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL,*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR o Senhor **SAULO LORAN VIANA DE ANDRADE,**brasileiro maior, para o Cargo em Comissão de,**ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V CC-6,**em apoio a Secretaria Municipal de Governo-**SEGOP**, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 012-GP/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a 11 de março de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 12 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:FAAEF350

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8850 -GP/2025

DECRETO Nº8850 -GP/2025. Em, 12 de março de 2025.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Servidora SILVANIRA COSTA ARAUJO FERNANDES*,do Cargo em Comissão de DIRETORA ESCOLAR NIVEL I *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-EXONERAR a Servidora ***SILVANIRA COSTA ARAUJO FERNANDES,***brasileira, maior, do Cargo em Comissão de**DIRETORA ESCOLAR NIVEL I CC-6, ESCOLA ONORINA**

DE SOUZA, em apoio aSecretaria Municipal de Educação - SEMED**,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 012-GP/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Com efeitos retroativos ao dia 07 de março de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 12 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:8CBDB3FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122-GP/2025

PORTARIA Nº 122-GP/2025. Em 13 de março de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMAP."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência da administração pública,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** os membros da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS** da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMAP, ficando assim composta:

NOME	CPF	FUNÇÃO NA COMISSÃO
CLEYCIELE LIMA DA SILVA	049.***.***- 83	PRESIDENTE
ALINE ROBSON SALIS	900.***.***- 68	SECRETÁRIO
FRANCICLEIDE LUCAS DE ARAUJO XAVIER	315.***.***- 87	MEMBRO
JOSÉ VITOR MOREIRA LIMA	051.***.***- 06	MEMBRO
OBJETO:	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.	

Art. 2º - Os componentes da Comissão serão responsáveis para representar a Secretaria Municipal perante a contratada nos casos de certames licitatórios em que não haja formalização de Carta Contrato entre as partes, zelando pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
I - Ler minuciosamente, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II - Atentar às formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III - Exigir somente o que for previsto nos autos do Processo Administrativo, sendo que quaisquer situações adversas e alheias deverão ser submetidas ao Secretário da pasta.
IV - Esclarecer dúvidas do representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando ao Secretário, problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
V - Caso necessário, notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
VI - Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e demais instrumentos processuais.
VII - Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
VIII - Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
IX - Receber os materiais, sempre se atentando a data de validade, descrição do empenho podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento e ateste de setores técnicos e de servidores do órgão solicitante;
X - Rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto ou serviço contratado, observando as especificações do empenho, assim como das peças técnicas presentes no processo administrativo
XI - Receber e encaminhar as faturas, Notas Fiscais, relatórios e Certidões, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período ou ao objeto adquirido;
XII - Prestar as informações necessárias sobre o andamento de etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o empenho esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Secretaria solicitante;
XIII - Prestar informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
XIV - Dar ciências à área demandante:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, ao final da vigência, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:1E991BB4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
14º ATA ORDINARIA

ATA DA 014ª (DÉCIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CFMPREV.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes à reunião: **PRESIDENTE DO CONSELHO: PATRÍCIA ALVES PEREIRA,** e os membros **(a); GABRIELA CARNEIRO MOZER** e **SILVIO DA SILVA CLIMACO**. Esteve presente também à reunião o **Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM e o **Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assistente Contábil do Instituto. A Presidente do Conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 014ª (décima quarta) Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do biênio 2024/2025 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Ordem do Dia: **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: janeiro de 2025; **3º Tema DAIR** - Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de janeiro de 2024; **4º Tema DIPR** - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses de novembro e dezembro 2024**; 5º Tema** – Cursos e Capacitações; **Outros assuntos; 1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 013ª (décima terceira) Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: janeiro de 2025; apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **JANEIRO de 2025, RECEITAS** foi apresentado o resumo

detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R$ 2.096.231,09** (Dois milhões e noventa e seis mil e duzentos e trinta e um reais e nove centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, rendimento de aplicações e compensação previdenciária, **RECEITA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO** no valor de **R$ 2.096.231,09** (Dois milhões e noventa e seis mil e duzentos e trinta e um reais e nove centavos), **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 61.953,49** (Sessenta e um mil e novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), **DESPESAS ADMINISTRATIVA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO** no valor de **R$ 61.953,49** (Sessenta e um mil e novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos); **APOSENTADOS** no valor de **R$ 250.110,69** (Duzentos e cinquenta mil e cento e dez reais e sessenta e nove centavos); **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 50.778,95** (Cinquenta mil e setecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos); **COMPENSAÇÃO RGPS** no valor de **R$ 147,63** (Cento e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos); totalizando um montante de **R$ 301.037,27** (Trezentos e um mil e trinta e sete reais e vinte e sete centavos); **TOTAL DESPESAS PREVIDECIÁRIAS ACUMULDADA ATÉ O PERÍODO** no valor **R$ 301.037,27** (Trezentos e um mil e trinta e sete reais e vinte e sete centavos); **TOTAL GERAL DA DESPESAS NO MÊS** no valor **R$ 362.990,76** (Trezentos e sessenta e dois mil e novecentos e noventa reais e setenta e seis centavos); **TOTAL GERAL DE DESPESAS ACUMULADA ATÉ O PERÍODO** no valor **R$ 362.990,76** (Trezentos e sessenta e dois mil e novecentos e noventa reais e setenta e seis centavos), fechando o mês de janeiro com Patrimônio Líquido **R$ 101.747.931,05** (Cento e um milhões e setecentos e quarenta e sete mil e novecentos e trinta e um reais e cinco centavos); **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; **JANEIRO DE 2025,** Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência dos membros presentes, apresentou rentabilidade acima da meta atuarial no valor de **R$ 1.428.149,79** (Hum milhão e quatrocentos e vinte e oito mil e cento e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), que equivale a um percentual de valorização de **1,42%** (Um virgula quarenta e dois por cento), frente a uma meta de rentabilidade positiva de **0,42%** (Zero virgula quarenta e dois por cento), no mesmo mês. No ano, a carteira de investimentos acumula um retorno positivo de **R$ 1.428.149,79** (Hum milhão e quatrocentos e vinte e oito mil e cento e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), que equivale a um percentual de valorização acumulado de **1,42%** (Um virgula quarenta e dois por cento), frente a uma meta de rentabilidade positiva acumulada de **0,42%** (Zero virgula quarenta e dois por cento), no ano. A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês de janeiro com o patrimônio líquido de **R$ 101.747.931,05** (Cento e um milhões e setecentos e quarenta e sete mil e novecentos e trinta e um reais e cinco centavos), sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 101.228.550,59** (Cento e um milhões e duzentos e vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), representando **99,49%** (Noventa e nove vírgula quarenta e nove por cento), da carteira. Fundo Estruturado no valor de **R$ 519.380,46** (Quinhentos e dezenove mil e trezentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), representando **0,51%** (Zero vírgula cinquenta e um por cento), da carteira. Houve uma evolução patrimonial de **R$ 1.739.948,13** (Hum milhão e setecentos e trinta e nove mil e novecentos e quarenta e oito reais e treze centavos), em relação a posição do patrimônio em 31/12/2024. foram aprovado o relatório mensal dos investimentos, a rentabilidade, o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do IPRENOM e o atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional; **4º Tema DIPR**: Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses feitos pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente ao mês de novembro e dezembro de 2024: **DIPR NOVEMBRO/2024**: **PATRONAL R$ 431.919,03** (Quatrocentos e trinta e um mil e novecentos e dezenove reais e três centavos) - **CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR R$ 374.446,53** (Trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), demonstrando um total de receitas **PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 806.365,56** (Oitocentos e seis mil e trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos, inativos e repasse patronal. dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: **RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS** no valor de **R$ 35.516,76** (trinta e cinco mil e quinhentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), **RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA** no valor de **R$ 12.329,91** (Doze mil e trezentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), **RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS** no valor de **R$ 528.746,69** (Quinhentos e vinte e oito mil e setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), **TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS** no valor de **R$ 1.382.958,92** (Hum milhão e trezentos e oitenta e dois mil e novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 399.589,94** (Trezentos e noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas, **SALDO FINANCEIRO** no valor de **R$ 983.368,98** (Novecentos e oitenta e três mil e trezentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), **DIPR DEZEMBRO/2024**: **PATRONAL R$ 846.697,35** (Oitocentos e quarenta e seis mil e seiscentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos) - **CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR R$ 734.484,92** (Setecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), demonstrando um total de receitas **PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 1.581.182,27** (Hum milhão e quinhentos e oitenta e um mil e cento e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos, inativos e repasse patronal. Dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: **RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS** no valor de **R$ 126.307,94** (Cento e vinte e seis mil e trezentos e sete reais e noventa e quatro centavos), **RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA** no valor **R$ 167.367,97** (Cento e sessenta e sete mil e trezentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), **RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS** no valor de **R$ 258.386,10** (Duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos), **TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS** no valor de **R$ 2.133.244,28** (Dois milhões e cento e trinta e três mil e duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 682.005,76** (Seiscentos e oitenta e dois mil e cinco reais e setenta e seis centavos), referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas, **SALDO FINANCEIRO** no valor de **R$ 1.451.238,52** (Hum milhão e quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Na sequência após apresentação Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses o Presidente do IPRENOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **5º Tema** – Cursos e Capacitações: Registra-se para análise dos conselheiros o curso disponíveis a ser realizado no mês abril, sendo: **XVII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**, no período de 14 a 15 de abril de 2025, em Porto Velho/RO, O Presidente destacou a importância da participação dos membros do Conselho no evento, devido as várias mudanças na legislação previdenciária, normas advindas das Constituição de 1988 e EC nº 103/2019, bem como a legislação federal correlata, especialmente a Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas atualizações, com destaque para Portaria MPS nº 180, de 16 de abril de 2024, lastreado nas decisões mais recentes do tribunal de contas da União – TCU e jurisprudências dos Tribunais Superiores (STF e STJ) sobre o tema. Aprovado por Unanimidade por todos os membros; **Outros assuntos:** Registrar que em janeiro de 2025 o Instituto possui 86 (Oitenta e aposentados) aposentados e 31 (trinta e um) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Gabriela Carneiro Mozer** – Secretária do Conselho Fiscal lavrei a presente Ata, que segue para aprovação dos membros do Conselho Fiscal.

Nova Mamoré, 18 de fevereiro de 2025.

Assinado Eletronicamente
PATRÍCIA ALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Fiscal

Assinado Eletronicamente
GABRIELA CARNEIRO MOZER
Secretária do Conselho Fiscal

Assinado Eletronicamente
SILVIO DA SILVA CLÍMACO
Membro do Conselho Fiscal

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assistente Contábil/IPRENOM

Assinado Eletronicamente
RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:81107ED4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2024 - IPRENU

NSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE NOVA UNIAO

PENSIONISTAS

ADEMAR ANTÔNIO DA SILVA
ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS
ALENCAR RUI LOPES
ALMIR PAULINO DE JESUS
ANA MARIA DE ALMEIDA
JEAN PABLO COSTA DE OLIVEIRA
LELZA MARIA SOARES
MARIA EDITE TEIXEIRA DA SILVA
MARIA EDUARDA FREIRE DOS SANTOS
MARLENE BRUM QUIRINO
MESSIAS CASSIANO DE OLIVEIRA
NOEMIA FERREIRA BRITO DA ROCHA
THAÍS MESSILAINE DE OLIVEIRA
WILIANY DE FARIA LOPES
WILKE DE FARIA LOPES
MARIA DE FATIMA DA SILVEIRA E SILVA
DEUZENY BARBOSA DE CASTRO

APOSENTADORIA POR IDADE
CACILDA DA SILVA
CELIA SILVA NEVES
DERLI NAITZEL ERDMANN
DIVINO BATISTA DE OLIVEIRA
ENI PEREIRA DA SILVA
GERALDA SALMA DE MORAES
HENRIQUE BARBOSA PINTO
IVAIRIA MARIA JERONIMA
IVANETE MACENA
JAIR FRANCISCO NETO
JOÃO VICENTE DE SOUZA
JOEL BATISTA DE ARAUJO
JOSÉ ANTUNES DA CUNHA
JOSE VIEIRA FILHO
LEONINA INÁCIO DA SILVA A. DA CUNHA
LIDIA CRUZ FRANCA
LUIZA DIAS DE SOUZA
MANOEL DOS SANTOS VICENTE
MARIA APARECIDA MARQUES RODRIGUES
MARIA CELIA DE ASSIS SILVA
MARIA CELIA DE ASSIS SILVA
MARIA PONCIANO DA SILVA
MARILSE GUIDI FEITOSA
NAOR FERNANDES DA ROCHA
NATALINO LEOCADIO
NATHAM MONTE RASO BARBOSA
NEIDE APARECIDA DE FREITAS SANTOS
NEUZA LOURENÇO DE SOUZA
NEUZELI ANTONIO
ODETE GAMA
OLIVEIRO FERREIRA DIAS
REGINA CÉLIA CLARINDO DE FREITAS
RENI CARVALHO
ROMAS DEOLINO DA SILVA
ROSIMERE FRANCISCO DOS SANTOS
SELMA MARIA TEIXEIRA
TELMA ISABEL DOS SANTOS
ZENITA FERNANDES MARCELINO
VANDA GOMES MARIANO
MARIA DE LOURDES VIANA
MARIA DAS GRAÇAS DE MELO BARBOSA AGUIAR
CELMA RODRIGUES DE ARAUJO
ANAIR D AVILA
ELIZABET DA ROCHA SILVA
GALDETE ALVES BARROS
ANGELA RODRIGUES DE JESUS
ALBERTINA PERON DA SILVA FARIA

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

ANA MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES
ANTENOR GAMA
GILDOMAR ANTÔNIO PRETO NASCIMENTO
GILSON ALBINO NEIVA
GILSON ALBINO NEIVA
JOSIAS PEREIRA DA CRUZ
SELMA ROBERTO DE FREITAS
JOÃO BRAGA DA SILVA

ATIVOS
OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2FF9E877

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O EXTRATO EXTRATO DO CONTRATO 245/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº67/2024, PROCESSO N.º 06434/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2024, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO

DATA: 11 de março de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: INSTITUTO OFTALMOLOGICO DO BRASIL.
CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para a para prestação de serviços médicos de cirurgia oftalmológica, com base nas especificações do termo de referência anexo do contrato, e de acordo com os serviços constante na ata de Registro de preço nº67/2024, PROCESSO N.º 06434/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2024, do Município de Pimenta Bueno/RO.
CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total estimado de contratação é de **R$ 233.288,75 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Ronaldo Delazari. Pela **INSTITUTO OFTALMOLOGICO DO BRASIL,** GIULIANNE YULE GOMES CARVALHO.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:AFFCB634

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025. DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002/CPL/2025

DATA: 13 de março de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: SANIGRAN LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para a Aquisição de Isca Granulada Moluscicida/Lesmicida para atender a Campanha de Combate e Erradicação do Caramujo Africano, conforme especificações do termo de referência anexo do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total estimado de contratação é de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Ronaldo Delazari. Pela empresa **SANIGRAN LTDA,** ALEXANDRE STRESSER.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:2668EF1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.637 DE 13 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA SONIA RICHTER."

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 26/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, pela Regra Transitória do Pedágio, com proventos correspondente a 100% da média aritmética, calculado sobre a remuneração de contribuição e com reajuste anual, na forma do artigo 20 inciso I, II, III e IV § 1º da EC 103/2019, c/c artigo 245 e parágrafo único da Lei Orgânica nº 30 de 22 de novembro de 2021 e Lei complementar nº 40 de 24 de novembro de 2021, à servidora **SONIA RICHTER**, RG nº 450010 SSP/RO, CPF nº 349.729.512-49, no Cargo efetivo de Professora Nível II 25 horas, cadastro nº 4065/7, referência 9, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto n. 15.122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F20DC65D

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.638 DE 13 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA SANDRA MARIA LUGOM VIEIRA."

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 24/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, pela Regra Transitória do Pedágio, com proventos correspondente a 100% da média aritmética, calculado sobre a remuneração de contribuição e com reajuste anual, na forma do artigo 20 inciso I, II, III e IV da EC 103/2019, c/c artigo 245 e parágrafo único da Lei Orgânica nº 30 de 22 de novembro de 2021 e Lei complementar nº 40 de 24 de novembro de 2021, à servidora **SANDRA MARIA LUGOM VIEIRA**, RG nº 286.778 SSP/RO, CPF nº 286.104.152-87, no Cargo efetivo de Agente de Serviços Diversos, cadastro nº 4122/0, referência NP 23, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto n. 15.122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:0B74AC3A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RESOLUÇÃO CMAS DEMONSTRATIVO ESTADUAL 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 1369 de 04 de novembro de 2008

RESOLUÇÃO 04/CMAS/2025

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo físico financeiro de 2024 dos recursos Estaduais .

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Lei Municipal n.º 1369 de 04 de dezembro de 2008, em sessão extraordinária realizada no 06 de março de 2025..

RESOLVE

Art. 1º-**APROVAR**, em sua totalidade, o Demonstrativo Físico Financeiro referente aos recursos estaduais repassados no exercício 2024, apresentada pelo órgão gestor municipal.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de março de 2025

Publicado por:
Geany Rodrigues Silva Oliosi
Código Identificador:0DBD7476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.474 13 DE MARÇO DE 2025
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.385 de 24 de fevereiro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3927 em 26 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **SEBASTIÃO DE ARAUJO LEITE,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSOR NIVEL II - 40 HORAS,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:FEF7E259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 18.475 13 DE MARÇO DE 2025
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.385 de 24 de fevereiro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3927 em 26 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **POLIANA DOS SANTOS FEITOSA GOMES,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio – Técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:500F483C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 18.476 13 DE MARÇO DE 2025
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.385 de 24 de fevereiro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3927 em 26 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **JHEIMILLY THAIS AGOUTE REIS MONTEIRO,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **ENFERMEIRA - 40 HORAS,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:D5366C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 18.477 13 DE MARÇO DE 2025
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.385 de 24 de fevereiro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3927 em 26 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **LIZ VITTORIA YOLANDA PERONI LOPES,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio – Técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:0C56098C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 18.478 13 DE MARÇO DE 2025
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.385 de 24 de fevereiro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3927 em 26 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **ALAISON EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio – Técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:98035C01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 820 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 820 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

> "Autoriza a abertura de crédito adicional de Suplementação por Anulação no orçamento vigente no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) conforme disposto na Lei 4.320/64, Artigo 41, inciso I e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1192/2024,**e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:

Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor**R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Suplementa-se:

04.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
Ação	2069	Bloco da Proteção Social Básica - PBFI- SCFV		
Função		8	Subfunção	244
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
210	1.660.0000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	3.3.90.39.00	35.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	35.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de**R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**para suplementar a dotação,conforme a baixo.

Anula-se

04.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
Ação	2069	Bloco da Proteção Social Básica - PBFI- SCFV		
Função		8	Subfunção	224
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
204	1.660.0000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	35.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	35.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto no presente Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, Lei Ordinária nº 1192, de 23 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:7E21737B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 068/2024

TOMADA DE PREÇO 008/2023
PROCESSO 1951/2023

> 4º ADITIVO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 068/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESA RVS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Aos dias vinte de dezembro de dois mil e vinte quatro de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE**inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede na Av. Brasil, n 893, doravante denominado, CONVENENTE, neste ato representado pela prefeita senhora VALERIA PARECIDA MARCELINO GARCIA, inscrito no RG nº 22.356.017 SSP/SP e no CPF/MF sob nº 141.937.928-38, residente na Rua: Francisco Mendes Nery, nº 1197, neste município, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeita. Vem através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Esporte e Turismo, neste ato representado pela senhora Marinete Ribeiro Brito, sob CPF

nº 794.274.132-04, residente na rua Mato Grosso Nº 1455, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa RVS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA , situada à Rua Gonsalves nº 307, Bairro centro Sala 01 Cidade de Vilhena - RO , inscrita no CNPJ sob o nº. 49.554.091/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Rodrigo Vasconcelos Dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 25209515 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 031.515.942-12, resolvem celebrar o 4º termo aditivo de prazo de EXECUÇÃO DE SERVIÇO, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 1951/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 008/2023, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço Global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

REFORMADO PRÉDIO DO CAT

CLÁUSULA TERCEIRA-
PRAZO DE EXECUÇÃO/CONTRATO
Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (NOVENTA) dias ha contar de 27 dedezembro de 2024.
Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias o prazo de contrato a contar da data de 27 de janeiro de 2025.

CLAUSULA QUARTA-DO VALOR
O valor total do presente contrato é de R$ 252.859,80 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.
E,para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03(três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste/RO, 20 de dezembro de 2024.

MARINETE RIBEIRO BRITO
Secretária SEMETUR
Contratante.

RVS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ: 49.554.091/0001-04
Contratada

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:33DCFDA7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2025

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, nomeada pelo Decreto n.º 071/2024, 28 de Maio de 2024, comunica aos interessados que o Processo Licitatório na modalidade Chamamento Público/Credenciamento 002/2025, para Aquisição de Alimentos de Agricultores Familiares e demais beneficiários - Programa de Aquisição de Alimentos PAA que se enquadrem nas disposições da Lei municipal n.º 1.053/2021; para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Agricultura SEMAGRI que aconteceria da seguinte forma: entrega da documentação, 15(quinze) dias a contar de 25/02/2025 a 14/03/20 25 até as 12h00min(horário local) sendo a data prevista para abertura dos envelopes e documentação para o dia 18/03/2025 às 08h15min,**foi declarado CANCELADO.**
Motivo:**Alteração no Processo Administrativo, adequações necessárias ao objeto e quantitativos.**

Pimenteiras do Oeste, 13 de Março de 2025.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Agente de Contratação
Decreto nº 065/2025

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3835A561

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03

Deliberação do Plano de Reprogramação dos Recursos dos Saldos, referente aos recursos estaduais, federais e próprios do SUAS **Pimenteiras do Oeste/RO.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMASno uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011.
Considerando a deliberação do CMAS em conformidade com a ATA n°03/2025 do dia 13 de Março de 2025.
RESOLVE:
Art. 1ºAprovar o Plano de Reprogramação dos recursos estaduais, federais e próprios, SUAS para o exercício 2025.

Art. 2º -A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pimenteiras do Oeste/RO em 13 de Março de 2025.

EVERTON NOGUEIRA DE MENEZES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5D6F794B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**19/SEMUSA/2025.**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO N°**340/2025**
Empresa Vencedora:
a)WANDERSON CARLOS DA SILVA COSTA

CNPJ N° 29.384.140/0001-92

VALOR R$**36.932,30**(trinta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta centavos)

TOTAL GERAL R$:**36.932,30**
Pimenteiras do Oeste, 13 de março de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:12F57411

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos, no uso das suas atribuições, com base o que estabelece o artigo 65, §4°, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Porto-Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em geral para participarem da Sessão Especial de **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **20 de Março de 2025**, quinta-feira, às **09h00**, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa, para debater o Projeto de Lei n° 1358/2025 de autoria do Vereador Dr. Santana que acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº. 97, de 29 de dezembro de 1999.

.

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de março de 2025.

VEREADOR EDIMILSON DOURADO
Presidente/CPFAEO/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2ED7502C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
RESOLUÇÃO Nº 02, DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o manual de atribuições de cargos da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho (EMDUR).

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este manual estabelece de forma sistematizada as competências e atribuições dos cargos da Empresa de Desenvolvimento Urbano, criados e definidos na Lei Complementar n. 780 de 17 de setembro de 2019, atuando como instrumento gerencial na execução dos procedimentos e rotinas administrativas.
Parágrafo único. A estrutura organizacional, requisitos (formação e nível de escolaridade), carga horária e jornada de trabalho, quantidade de cargos e fixação dos salários, permanecem as já definidas em lei supramencionada.
Art. 2º As competências e atribuições do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, bem como a titularidade e as atribuições dos seus membros, são aquelas definidas no Regimento Interno da Empresa de Desenvolvimento Urbano e nas demais normas internas instituídas com essa finalidade.
Art. 3º Os setores descritos neste manual serão compostos e estruturados com suas respectivas Gerências, Seções, Assessores, entre outros.

CAPÍTULO II DA METODOLOGIA

Para atualizar as competências e atribuições dos cargos de Direção, Chefia e Assessoramento da Empresa de Desenvolvimento Urbano, foram adotados os seguintes métodos:
» Pesquisa documental: técnica realizada através do uso de documentos oficiais ou documentos pessoais como fonte de informação.
» Pesquisas *survey*: técnica usada a partir de um conjunto predeterminado de questões para todos os respondentes.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

ORGANOGRAMA DISPONÍVEL NO LINK (https://emdur.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2024/12/57670/1734369838organograma-emdur.pdf_

CAPÍTULO IV COMPETÊNCIA DOS SETORES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DIRETORIA PRESIDÊNCIA (DIPRE)

I. GABINETE DA PRESIDÊNCIA
O Gabinete da Presidência é o setor responsável pela coordenação, planejamento e organização das atividades diretas da Presidência.

1. Chefe de Gabinete da Presidência
Prestar assessoramento direto ao Diretor Presidente;
Redigir, registrar e expedir os atos do Diretor Presidente, bem como organizar e manter sob sua responsabilidade os originais de portarias, atos normativos, ofícios e demais documento emitidos pela presidência;
Promover o intercâmbio entre o Diretor Presidente, as secretarias municipais, associações de classe, entidades públicas e privadas e órgãos das esferas municipal, estadual e federal.
Receber e despachar as correspondências destinadas ao Diretor Presidente;
Exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Diretor Presidente;
Fixar a lotação do pessoal do Gabinete e distribuir os serviços aos auxiliares que nele trabalham;
Dirigir, coordenar e organizar o funcionamento das atividades de competência do Gabinete;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

2. Secretário (a) da Presidência
Executar tarefas relativas a organização geral da Diretoria como: ler, separar, classificar e controlar documentos, levantar informações, consultar outros departamentos, cobrar ações e respostas, direcionar informações, acompanhar processos, produzir e reproduzir documentos;
Despachar processos administrativos e documentos para prosseguimento dos trâmites necessários;
Transcrever dados, lançamentos, prestação de informações;
Organizar arquivos, minutas e outros textos para agilizar o fluxo dos trabalhos; V. Promover o controle de todos os processos e demais documentos encaminhados a Presidência ou por ele despachados;
VI. Prestar auxílio e assistência à diretoria em atividades operacionais que são essenciais para que se tenha controle e organização.

3. Chefe Seção de Protocolos e Arquivos
Gerenciar a guarda e manutenção dos documentos recebidos e expedidos pela Empresa de Desenvolvimento Urbano, disponibilizando-os para pesquisa;
Proceder ao recebimento e guarda dos documentos institucionais e administrativos, para a preservação da memória institucional;
Processar tecnicamente os documentos administrativos e institucionais, para fins de recuperação, se necessário;
Garantir a segurança dos processos, documentos e correspondências que se encontram no setor, assim como do arquivo geral, observando os princípios éticos dispensados aos documentos e mantendo discrição com relação às informações neles contidas;
Acompanhar e fiscalizar contrato com empresa de gestão e armazenamento de arquivos;
Zelar pelo patrimônio documental;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

4. Chefe Seção de Relações Institucionais
Administrar e intermediar o relacionamento da EMDUR com outras organizações, órgãos públicos, comunidades e público em geral;
Prestar assistência aos Diretores em suas relações político-administrativas com os munícipes e as entidades públicas e privadas;
Articular as relações com as entidades da sociedade civil, secretarias da prefeitura, câmara municipal e demais órgãos públicos;
Utilizar mecanismos que permitam ao munícipe (contribuinte) a oportunidade de exercer os seus direitos, de participar da administração pública municipal, identificando e melhor direcionando ações que visem o aperfeiçoamento do serviço de iluminação pública;
Subsidiar a EMDUR por meio de levantamentos, estudos e pesquisas sobre temas pertinentes à sua área de competência;

Promover, incentivar e apoiar as ações de integração da EMDUR junto aos demais órgãos da administração municipal e demais poderes;
Orientar, quando solicitado, a execução de campanhas publicitárias e promoções; VIII. Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

5. Assessoria de Comunicação
Coordenar e dirigir a execução dos serviços de comunicação social;
Assessorar o Diretor Presidente no seu relacionamento com a imprensa;
Atender aos jornalistas providenciando o necessário para a realização de seus trabalhos na cobertura das atividades da Empresa de Desenvolvimento Urbano; IV. Responsabilizar-se pela criação, revisão, formatação e emissão das publicações, preservando unidade visual e editorial de peças gráficas produzidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano;
Acompanhar e fiscalizar o contrato com Agência de Publicidade e Propaganda, quando houver;
Manter as mídias sociais atualizadas, com informações periódicas sobre as atividades realizadas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano;
Produzir imagens fotográficas do Diretor Presidente e membros da Diretoria, dos trabalhos executados pela equipe técnica, das reuniões com os demais segmentos sociais de que participem membros da Empresa de Desenvolvimento Urbano;
Providenciar a publicação no Diário Oficial dos Municípios dos atos da Empresa de Desenvolvimento Urbano, com ciência e autorização do Diretor Presidente;
Responsabilizar-se pelo fornecimento de publicações aos segmentos da sociedade, criando canais de integração com a Empresa de Desenvolvimento Urbano;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

6. Assessor Especial
Assessorar diretamente, interna e externamente, aos Diretores, Chefe de Gabinete ou Gerentes, conforme sua lotação, bem como assisti-los no exame e na condução dos assuntos de sua competência;
Subsidiar seu superior, com informações necessárias à tomada de decisão em temas considerados prioritários;
Acompanhar visitas externas, tais como: vistorias, inspeções, eventos oficiais, viagens e demais ocasiões;
Assessorar no desenvolvimento das atividades inerentes ao setor que estiver lotado; V. Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

7. Assessor Técnico
Prestar assistência e assessoramento aos Gerentes ou Chefes de Seção da EMDUR, conforme sua lotação;
Redigir textos, ofícios, memorandos e demais documentos de pouca complexidade, conforme for designado por seu superior;
Prestar serviço de secretariado: agendar compromissos, receber e encaminhar documentos (tanto interno quanto externo), organizar e selecionar documentos para arquivo, protocolar a entrada e saída de documentos, atender telefone e administrar a caixa postal eletrônica;
Assessorar no desenvolvimento das atividades inerentes ao setor que estiver lotado; V. Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

II. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)
A Comissão Permanente de Licitações é o setor responsável pela coordenação, planejamento, organização e suporte às atividades atinentes aos processos, procedimentos e documentos relativos às licitações.

1. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Proceder a licitação de compras de bens, serviços e obras, cumprindo as normas vigentes à licitação, em especial a Lei 13.303/2016 e suas alterações e Regulamento Interno de Licitações da EMDUR
Observar às orientações e pareceres da Gerência Jurídica, Controle Interno e demais órgãos de controle;
Solicitar parecer do jurídico e controle interno em todos os processos de licitação de compra bens, serviços e obras;
Elaborar editais de licitação e outros documentos e atos referente às licitações; V. Executar outras atribuições que digam respeito a licitações e que lhe forem atribuídas dentro de sua competência.

III. GERÊNCIA DE CONTROLE INTERNO (GECOIN)
A Gerência de Controle Interno compete coordenar a controladoria interna da empresa, elaborando e supervisionando a análise dos processos submetidos ao setor.

1. Gerente de Controle Interno
Chefiar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades da gerência e seus assessores;
Acompanhar e avaliar a conformidade da execução das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;
Acompanhar a execução financeira e orçamentária da Lei Orçamentária Anual, quanto a sua eficiência, eficácia e limites legais;
Coordenar e executar o programa de auditoria interna, a fim de assessorar as unidades administrativas na prática de atos de gestão;
Elaborar e propor Instruções Normativas de Normas e Procedimentos Gerais de
Controle da Gestão;
Supervisionar e zelar pela aplicação e o cumprimento das normas em vigor;
instaurar a Tomada de Contas Especial, quando esgotadas as providências administrativas internas com vistas à recomposição ao erário ou aplicação das penalidades funcionais pertinentes, conforme o caso;
Propor ao Diretor Presidente, a designação de Comissões Temporárias para realizar trabalhos especiais da área de Controle Interno;
Emitir pareceres de auditoria processual da despesa quanto à legalidade e conformidade;
Disciplinar e coordenar as ações de correição interna, auditoria e fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial no âmbito da EMDUR;
coordenar e efetuar estudos e propostas visando ao estabelecimento de prioridades para a realização de auditorias, observando os critérios de planejamento;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

2. Assessor (a) de Controle Interno
Prestar assessoramento e assistência direta ao Gerente de Controle Interno;
Assessorar na análise e emissão de pareceres de auditoria processual da despesa, quanto à legalidade e conformidade;
Assessorar estudos e propostas visando ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos de auditoria, objetivando melhor avaliação de desempenho dos setores, observando os critérios de planejamento;
Acompanhar a execução da atividade de auditoria orçamentária, financeira, patrimonial e contábil;
Zelar pela aplicação e o cumprimento das normas em vigor;
Fornecer subsídios e apoio técnico para o Gerente de Controle Interno na execução das atividades inerentes à sua competência;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

IV. GERÊNCIA JURÍDICA (GEJUR)
A Gerência Jurídica compete a representação judicial, extrajudicial e a consultoria jurídica da EMDUR, bem como a supervisão dos serviços de assessoramento jurídico.

1. Gerente Jurídico
I. Chefiar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar os serviços da Gerência Jurídica; II. Representar a EMDUR em juízo ou fora dele, seja como autora, ré, assistente ou oponente em ações e feitos que a envolvam;
Emitir pareceres jurídicos e demais expedientes sobre consultas, editais, contratos, convênios, regulamentos e outros assuntos em que for requerida;
Elaborar contratos e extratos, encaminhando ao setor demandante ou ao responsável pela publicação no Diário Oficial;
Prestar orientação e assessoria jurídica para todos os setores da EMDUR;

Subsidiar e colaborar para a execução das atividades do Controle Interno;
Examinar e estudar questões jurídicas relativas a direitos e obrigações das quais a EMDUR seja titular ou interessada;
Instaurar e acompanhar processo administrativo para apuração de penalidade e demais infrações;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

2. Assessor (a) Jurídico
Prestar assessoramento e assistência direta e imediata ao Gerente Jurídico;
Assessorar na emissão de pareceres técnico-jurídicos em processos administrativos da EMDUR;
Assessorar na elaboração de defesa e realização de atos em processos judiciais, quando solicitado;
Controlar a movimentação e prazo dos processos distribuídos a Gerência
Jurídica para manifestação;
Efetuar estudos e pesquisas sobre assuntos jurídicos, orientando e propondo medidas sobre sua aplicabilidade no âmbito da EMDUR;
Prestar assessoria jurídica, no que couber, quando designado pelo Gerente Jurídico; VII. Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

1. Secretário (a) da Diretoria Administrativa e Financeira
Executar tarefas relativas a organização geral da Diretoria como: ler, separar, classificar e controlar documentos, levantar informações, consultar outros departamentos, cobrar ações e respostas, direcionar informações, acompanhar processos, produzir e reproduzir documentos;
Despachar processos administrativos e documentos para prosseguimento dos trâmites necessários;
Transcrever dados, lançamentos, prestação de informações;
Organizar arquivos, minutas e outros textos para agilizar o fluxo dos trabalhos; V. Promover o controle de todos os processos e demais documentos encaminhados a Presidência ou por ele despachados;
VI. Prestar auxílio e assistência à diretoria em atividades operacionais que são essenciais para que se tenha controle e organização.

V. GERÊNCIA ADMINISTRATIVA (GEADM)
A Gerência Administrativa compete coordenar, supervisionar e orientar a execução das atividades específicas das chefias a ela subordinadas, vinculada e subordinada diretamente à Diretoria Administrativa e Financeira.

1. Gerente Administrativo
Chefiar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar os serviços e as atividades das chefias que lhe são subordinados, cumprindo e fazendo cumprir as ordens da Diretoria
Administrativa e Financeira;
Acompanhar a gestão dos contratos que estão vinculados a Gerência Administrativa; III. Acompanhar a tramitação interna dos processos administrativos, adotando soluções e estabelecendo comunicação necessária ao cumprimento dos prazos;
IV. Instruir os processos administrativos, nos casos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), com os documentos habilitatórios relativos à empresa vencedora; V. Propor normas, programas e políticas para a empresa, que promovam o diálogo entre os setores, como forma de primar pela excelência na instrução processual;
Planejar, programar e supervisionar a aquisição, recebimento, acondicionamento, distribuição e gestão de estoque relativo aos insumos necessários para o bom andamento das atividades administrativas da EMDUR;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

2. Chefe Seção de Almoxarifado
Receber e conferir os materiais de consumo e os bens patrimoniáveis entregues pelos fornecedores, conforme as especificações inseridas na nota de empenho;
Entregar aos fornecedores as notas de empenho dos materiais adquiridos pela EMDUR e controlar o prazo de entrega;
Atestar, isolada ou em conjunto com a Comissão de Recebimento de Materiais, as
notas fiscais dos bens patrimoniáveis e materiais de consumo; IV. Instruir para pagamento a Nota Fiscal do material recebido;
V. Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

3. Chefe Seção de Serviços Gerais
Fiscalizar e controlar dos trabalhos de manutenção, limpeza, conservação dos bens, e o funcionamento das instalações hidráulicas e elétricas da EMDUR;
Supervisionar o funcionamento das instalações hidráulicas e elétricas, bem como de seus respectivos aparelhos;
Coordenar a execução dos serviços de manutenção e conservação do prédio da
EMDUR;
Controlar a utilização dos materiais de consumo;
Organizar o estacionamento dos veículos no pátio da sede da EMDUR;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

4. Chefe Seção de Patrimônio
Tombar bens patrimoniais adquiridos ou recebidos em doação pela EMDUR;
Arquivar a documentação dos bens imóveis pertencentes a EMDUR;
Controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniais, bem como dos termos de responsabilidade;
Acompanhar a conservação dos bens patrimoniais e providenciar, quando necessário, a sua recuperação;
Fazer o levantamento e providenciar a baixa de bens alienados, considerados obsoletos imprestáveis, perdidos ou destruídos;
Elaborar relatório do sistema patrimonial que será utilizado como base para o registro no sistema contábil;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

5. Chefe Seção de Compras
Dirigir, coordenar, acompanhar e controlar as atividades inerentes à gestão das compras da Empresa de Desenvolvimento Urbano;
Propor, para avaliação e aprovação superiores, a política de aquisição de materiais, de bens patrimoniais móveis e de contratação de obras e de serviços para
Empresa de Desenvolvimento Urbano;
Acompanhar, em conjunto com a Gerência Administrativa e área demandante, o andamento e execução dos processos de compra e de contratação de serviços; IV. Coordenar e acompanhar as atividades da Comissão de Cotação de Preços e Serviços da Empresa de Desenvolvimento Urbano;
Elaborar cotações de preços junto ao mercado local e nacional;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

VI. GERÊNCIA FINANCEIRA (GEFIN)
A Gerência Financeira compete o planejamento, coordenação e execução das finanças da EMDUR, vinculada e subordinada diretamente à Diretoria Administrativa e Financeira.

1. Gerente Financeiro
Chefiar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar os serviços e as atividades inerentes à gestão financeira, orçamentária e contábil da EMDUR;
Coordenar, orientar e fiscalizar a execução das atividades das chefias que lhe são subordinados, cumprindo e fazendo cumprir as ordens da Diretoria Administrativa e Financeira;
Elaborar todos os atos relacionados com a administração financeira e orçamentária; IV. Supervisionar e acompanhar o cumprimento do cronograma de execução de orçamentária, inclusive no que se refere aos repasses a EMDUR e convênios;
V. Elaborar, com a participação de comissão formada, a prestação de contas da EMDUR, diligenciando para o estrito cumprimento dos prazos legalmente estabelecidos; VI. Manter um controle eficiente da

execução financeira, bem como organizar e manter em boa ordem, toda a documentação e processos necessários ao exame da auditoria e Controle Interno;
VII. Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

2. Chefe Seção de Tesouraria
Emitir, registrar e controlar as solicitações de reserva de saldo, empenho, pagamento e demais documentos de natureza financeira;
Controlar, acompanhar e demonstrar a ordem cronológica de pagamentos, promovendo a sua divulgação no site da EMDUR;
Acompanhar as prestações de contas dos responsáveis por valores e dinheiro; IV. Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

3. Chefe Seção de Contabilidade Pública e Comercial
I. Promover e controlar os registros de todos os atos da administração no Sistema Contábil, demonstrando os estágios da receita e da despesa por meio de notas de lançamento, documentos de liquidação, ordem de regularização, entrada de recursos, programa de desembolso, guia de recolhimento, ordens bancárias e afins, conforme as necessidades e com base nos documentos comprobatórios e autorizações pertinentes;
II. Providenciar a emissão das demonstrações contábeis, bem como a análise e notas explicativas pertinentes;
Encaminhar informações e/ou documentos ao Controle Interno, Tribunal de Contas e outros órgãos, quando solicitado, bem como para subsidiar a alimentação dos dados pertinentes ao Portal da Transparência no site da EMDUR;
Promover o registro, acompanhamento, reclassificações e baixas dos processos de diárias;
Registrar as depreciações, amortizações e reavaliações de bens patrimoniais no sistema contábil, com base no relatório do sistema patrimonial;
Acompanhar e manter conciliadas as contas de controle contábil;
Realizar retenções e promover o recolhimento de imposto;
Manter arquivo de documentos contábeis organizado, facilitando a sua verificação pelos órgãos e auditorias;
Elaborar relatórios contábeis diversos quando solicitado;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

VII. GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAL (GEGEP)
A Gerência de Gestão de Pessoal compete o planejamento, coordenação e execução das ações de recursos humanos, vinculada e subordinada diretamente à Diretoria Administrativa e Financeira.

1. Gerente de Gestão de Pessoal
Chefiar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar os serviços e as atividades inerentes à gestão de recursos humanos;
Cumprir e fazer cumprir o regimento interno, plano de carreiras, cargos e remuneração, resoluções, atos da EMDUR, editais de concursos públicos e demais instrumentos legais afins;
Coordenar, orientar e fiscalizar a execução das atividades das chefias que lhe são subordinados, cumprindo e fazendo cumprir as ordens da Diretoria Administrativa e Financeira;
Coordenar, supervisionar, orientar, executar e controlar as atividades inerentes ao cadastro, controle de frequência, folha de pagamento, administração e desenvolvimento dos empregados em geral;
Apurar falta grave, solicitar aplicação de penalidade compatível e aplicar punições de advertência verbal e/ou escrita aos empregados em geral e comunicar ao superior hierárquico qualquer irregularidade quanto ao cumprimento das leis e normas de funcionamento dos recursos humanos;
Verificar o cumprimento das normas aplicáveis ao pagamento de direitos e vantagens dos empregados;
Controlar, rigidamente, a vacância dos cargos efetivos para efeito de nomeação de candidatos aptos em concurso público;
Enviar ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores - IPAM, todas as informações para análise, parecer e emissão de ato de aposentadoria;
Coordenar e orientar a elaboração de estudos, visando a formulação e aprimoramento da administração de pessoal, de acordo com a legislação específica em vigor;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

2. Chefe Seção de Pessoal
Elaborar os atos administrativos relativos a provimento, progressão, vacância de cargos, empregos e funções;
Organizar e manter atualizado o quadro geral de empregados da EMDUR;
Instruir processos de folha de pagamento, férias, licenças, serviços externos, direitos, deveres, regime disciplinar e outros relativos a gestão de pessoal;
Elaborar a escala de férias anual dos servidores e controlar os respectivos períodos de gozo de férias;
Receber e examinar os documentos necessários à nomeação de empregados em cargo de provimento em concurso público, comissão, cedências ou outros;
Organizar e manter o controle da frequência diária e registros de licenças e afastamentos;
Efetuar o registro funcional dos servidores, anotando informações e dados de interesse da EMDUR;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

3. Chefe Seção de Capacitação e Treinamento
I. Identificar as necessidades de qualificação profissional, propondo programas e projetos
voltados ao desenvolvimento comportamental e organizacional; II. Propor programas de gestão de desempenho dos empregados em geral;
Instruir processos de contratação de cursos de capacitação e/ou participação de empregados em congressos, fóruns, palestras entre outros;
implementar ações voltadas para a melhoria contínua dos processos de trabalho e desempenho funcional e organizacional na área de recursos humanos, com vista à eficácia e à efetividade dos resultados institucionais;
Manter atualizado cadastro com informações referentes às habilidades dos servidores e de possíveis oportunidades de utilização;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

4. Chefe Seção de Segurança do Trabalho
I. Desenvolver e implantar programas e projetos de prevenção de acidentes de trabalho; II. Auditar e acompanhar inspeções de segurança, a fim de promover Segurança e Saúde do Trabalho, assim como qualidade de vida dos trabalhadores;
Programar ações de integração preventivas, palestras, cursos destinados à diminuição de acidentes, controle de sinistros, relações interpessoais e produção com vistas à melhoria do ambiente de trabalho
Analisar procedimentos em acidentes de trabalho com lesão ou danos materiais, promovendo a prevenção de acidentes e/ou doenças profissionais;
Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; VI. Reconhecer e avaliar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos utilizados;
Informar o superior hierárquico, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-lo sobre as medidas de eliminação e neutralização;
Orientar as atividades desenvolvidas por empresa (s) contratada (s), quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;
Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;

Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados a prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

VIII. GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (GTI)
A Gerência de Tecnologia da Informação compete a coordenação, orientação, fiscalização e controle dos trabalhos pertinentes, dando suporte técnico ao planejamento, implantação e manutenção dos sistemas automatizados de informação, subsidiando a elaboração de planos e programas destinados ao desenvolvimento e utilização de tecnologias de informação.

1. Gerente de Tecnologia da Informação
Chefiar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar os serviços e atividades inerentes à gestão do sistema de informação;
Promover a capacitação e atualização técnica do pessoal encarregado do serviço de informática;
Sugerir as características e os quantitativos de equipamentos necessários à utilização dos sistemas;
Analisar e avaliar as definições e a documentação de arquivos, programas, rotinas de produção e testes de sistemas;
Prestar suporte técnico e treinamento aos usuários de sistemas;
Analisar e avaliar procedimentos para instalação de base de dados, assim como definir dados a serem coletados para teste paralelo de sistemas;
Planejar e coordenar as atividades de manutenção dos equipamentos de informática e sistemas em operação;
Elaborar projetos de páginas para internet e intranet;
Elaborar especificação técnica para subsidiar a aquisição de software e equipamentos de informática;
Propor padrões e soluções para ambientes informatizados;
Elaborar pareceres técnicos, quando solicitado;
Controlar o cumprimento dos contratos relativos à sua área de atuação;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

2. Chefe Seção de Sistemas e Suporte Técnico
Atender as necessidades de assistência técnica aos serviços de hardware e software dos sistemas informatizados da EMDUR;
Efetuar a implantação, documentação, avaliação e manutenção dos sistemas, bem como elaborar manuais de instrução para utilização pelos usuários;
Propor a atualização constante do sistema e dos equipamentos de informática da EMDUR, em consonância com os avanços da tecnologia da informação;
dar suporte técnico ao funcionamento do site da EMDUR, estabelecendo procedimentos técnicos de acessibilidade para alteração e atualização;
Realizar e manter atualizados levantamentos dos softwares e equipamentos de informática da EMDUR, com especificações técnicas, alocação e responsáveis por sua guarda e gestão;
Executar especificações para aquisição e contratação de serviços e equipamentos de informática;
Manter os sistemas de segurança atualizados (Antivírus, firewall, Proxy, etc.); VIII. Executar, periodicamente, de acordo com as normas específicas, os procedimentos de cópias do sistema, visando a manutenção da segurança das informações;
IX. Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

3. Chefe Seção de Transparência e Acesso à Informação
Implantar, atualizar e gerenciar o Portal da Transparência da EMDUR;
Cumprir e zelar pela execução de todos os procedimentos a fim de garantir o acesso à informação, conforme legislação vigente (Lei de Acesso à Informação);
Seguir rigorosamente todos os mecanismos, prazos e procedimentos para a entrega/disponibilização das informações;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

IX. GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS (GECC)
A Gerência de Contratos é o setor responsável por coordenar, supervisionar, orientar e zelar pelo cumprimento integral dos contratos e convênios.

1. Gerente de Contratos e Convênios
I. Chefiar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades inerentes à gestão de contratos, convênios, termos de cooperação e/ou outros instrumentos congêneres; II. Atender ao público interno e externo fornecendo informações e encaminhando solicitações sobre contratos;
Manter controle efetivo e atualizado de gestão de contratos, com controle de prazos, valores, pagamentos e garantias contratuais;
Providenciar a publicação dos contratos e termos aditivos no Diário Oficial, bem como divulgação no Portal da Transparência, de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação de acesso à informação;
Orientar e dar suporte aos fiscais de contrato em relação a suas atribuições; VI. Providenciar, quando solicitado, reajuste contratual pertinente à aplicação de índices financeiros, aditivos e rescisões;
Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
Comunicar formalmente ao superior hierárquico, sobre a intenção de prorrogação do contrato, com antecedência mínima de 03 (três) meses do término contratual;
Comunicar formalmente ao superior hierárquico ou ao setor demandante quando da necessidade de abertura de novos procedimentos licitatórios, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, da inadequação ou insuficiência da contratação atual para atender as expectativas da
EMDUR ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato;
Monitorar as condições de habilitação da contratada durante toda a vigência contratual;
Encaminhar as informações relacionadas aos contratos celebrados, para o setor competente promover a divulgação no Portal da Transparência;
Fazer análise crítica dos contratos e propor, quando necessário, alterações/melhorias, visando melhor execução, diminuição riscos e adequação com a legislação vigente; XIII. Garantir que todas as obrigações contratuais estejam mapeadas, realizando o acompanhamento entre as áreas responsáveis para o cumprimento dentro do contratado; XIV, controlar e comunicar, formalmente, ao setor demandante quando este atingir o quantitativo máximo de 75% (setenta e cinco por cento) do objeto, alertando quanto ao remanescente de apenas 25% (vinte e cinco por cento), de modo a evitar que esse percentual seja ultrapassado;
XV. Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

2. Chefe Seção de Prestação de Contas
Elaborar, organizar e instruir a prestação de contas da EMDUR, em conjunto com demais setores competentes, diligenciando para o estrito cumprimento dos prazos legalmente estabelecidos;
Manter um controle eficiente da prestação de contas, organizando em boa ordem toda a documentação e processos necessários ao exame da auditoria e órgãos de controle; III. Manter-se atualizado e acompanhar a legislação relacionada à despesa pública e tributária;
Acompanhar a execução financeira relativa aos contratos e convênios vigentes, por meio da emissão de pareceres técnicos;
Avaliar e acompanhar o cumprimento das recomendações do Controle Interno e as determinações dos órgãos de controle;
Assegurar que a prestação de contas seja um instrumento de controle social e de transparência de gestão;
Elaborar, revisar e propor normas e procedimentos com o intuito de incentivar a melhoria contínua;
Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

X. GERÊNCIA DE TRANSPORTE (GETRAN)
A Gerência de Transporte é o setor responsável pela coordenação, planejamento, supervisão e execução das atividades inerentes a frota de veículos leves e pesados da EMDUR.

1. Gerente de Transportes

Chefiar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar os serviços as atividades inerentes à gestão da frota de veículos leves e pesados;
Chefiar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades dos empregados lotados na Gerência de Transporte, identificando a metodologia adequada e estratégias gerenciais proporcionando suporte para o exercício das competências do cargo; III. Controlar e monitorar os custos de transportes (combustível, manutenções, peças etc); IV. Efetuar a implantação e manutenção de ferramenta de rastreamento, central de monitoramento e gestão;
Zelar pelo perfeito estado de conservação e uso dos veículos;
Zelar pelo cumprimento das Instruções Normativas e/ou Regulamentações estabelecidas pela EMDUR, referente a frota de veículos;
Providenciar o pagamento dos impostos, taxas e licenciamento anual dos veículos;
Manter atualizado o licenciamento anual dos veículos;
Controlar e acompanhar o cumprimento dos contratos inerentes a Gerência de Transportes;
Tomar providências cabíveis em casos de acidente, roubo, multas e produzir relatórios a respeito;
Elaborar especificações técnicas para aquisição e/ou contratação de serviços relativos a necessidade da Gerência de Transporte;
Analisar os relatórios de abastecimentos e manutenções, objetivando medir os desempenhos dos veículos;
Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

2. Chefe Seção de Transportes
Manter rigorosamente, em perfeito estado de conservação e uso, os veículos de propriedade da EMDUR;
Informar por escrito à gerência todas as ocorrências irregulares;
Providenciar o estacionamento, nos lugares próprios, dos veículos oficiais da
EMDUR;
Definir escala de trabalho e estabelecer regime de rodízio entre motoristas;
Providenciar e fiscalizar a execução dos serviços nos veículos, mantendo fichas próprias de controle;
Zelar pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e opinar sobre renovação da frota;
Promover a participação em cursos de capacitação e manutenção de veículos, primeiros socorros, direção defensiva e relacionamento público;
Organizar os serviços de garagem, cuidando da guarda, registrando a saída e retorno dos veículos, sua quilometragem e consumo, bem como, elaborar roteiro de viagem para apresentação mensal;
Atender a requisição de veículos feita pelos empregados, dando ciência prévia ao seu respectivo superior;
Manter-se atualizado com as normas de trânsito, acompanhando as atualizações normativas;
Assegurar que todos os veículos estejam recolhidos ao final do expediente, registrando ou justificando as possíveis ausências;
Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

3. Chefe Seção de Veículos e Equipamentos Pesados
Responsabilizar-se pela condução de veículos oficiais pesados, em serviços urbanos e distritais atendendo demandas e necessidades operacionais da EMDUR;
Examinar diariamente as condições do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção;
Assegurar que os veículos circulem com os acessórios e/ou ferramentas obrigatórias, principalmente quanto aos itens de segurança, de modo a coibir a aplicação de multa de trânsito ou insegurança à seus condutores e/ou passageiros;
Realizar o controle de regularidade da Carteira Nacional de Habilitação – CNH dos motoristas e operadores de máquinas e equipamentos pesados;
Identificar e promover a notificação à eventual condutor irregular;
Assegurar que todos os veículos pesados estejam recolhidos ao final do expediente, registrando ou justificando as possíveis ausências;
Manter o cadastro atualizado de todos os veículos e máquinas pertencentes à EMDUR, inclusive aqueles que operam mediante locação;
Comunicar a Seção de Patrimônio quando houver crime contra o patrimônio público por meio de boletim de ocorrência e relatório dos fatos e danos;
Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

DIRETORIA TÉCNICA (DITEC)

1. Secretário (a) da Diretoria Técnica
Executar tarefas relativas a organização geral da Diretoria como: ler, separar, classificar e controlar documentos, levantar informações, consultar outros departamentos, cobrar ações e respostas, direcionar informações, acompanhar processos, produzir e reproduzir documentos;
Despachar processos administrativos e documentos para prosseguimento dos trâmites necessários;
Transcrever dados, lançamentos, prestação de informações;
Organizar arquivos, minutas e outros textos para agilizar o fluxo dos trabalhos; V. Promover o controle de todos os processos e demais documentos encaminhados a Presidência ou por ele despachados;
VI. Prestar auxílio e assistência à diretoria em atividades operacionais que são essenciais para que se tenha controle e organização.

XI. GERÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (GIP)
A Gerência de Iluminação é o setor responsável por coordenar e monitorar a execução das atividades de instalação e manutenção de iluminação pública no município, distritos e zona rural.

1. Gerente de Iluminação de Pública
Chefiar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades inerentes à gestão da iluminação pública;
Coordenar, orientar e fiscalizar a execução das atividades da Gerência e Chefias que lhe são
Coordenar a avaliação da eficiência e da eficácia do sistema de iluminação pública;
Realizar vistorias técnicas e emitir relatório técnico, quando solicitado;
Instaurar e instruir processos de aquisições e contratações de serviços relativos as necessidades da Gerência de Iluminação Pública, com elaboração de especificações técnicas;
Elaborar projetos, perícias, plano de iluminação pública e demais expedientes inerentes a função;
Monitorar e supervisionar cronograma de execução de obras e serviços de iluminação pública;
Acompanhar e gerenciar os contratos relacionados a iluminação pública;
Avaliar qualitativamente os serviços/materiais empregados relacionados a rede de iluminação pública, procedendo às orientações, correções e pareceres quanto à aquisição de materiais, serviços e garantias;
Gerenciar os requerimentos (protocolos) de serviços de manutenção de iluminação pública, bem como proceder à baixa dos serviços executados, em software específico, para controle dos serviços da iluminação pública;
Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

2. Chefe Seção de Call Center
Executar o registro de requerimento dos serviços de manutenção de iluminação pública, em software específico, realizados por meio do Call Center, aplicativo, atendimento presencial, redes sociais e ofícios;
Coordenar as atividades dos telefonistas, recepcionistas e seus auxiliares;
Acompanhar o processamento e atendimento das solicitações realizadas;
Processar as solicitações realizadas na plataforma e-SIC (Serviço Eletrônico de Informações ao Cidadão), encaminhá-las ao setor responsável para atendimento, com a formalização as respostas necessárias;
Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

3. Chefe Seção de Iluminação Pública

I. Coordenar, sob a supervisão do Gerente de Iluminação Pública, a instalação e manutenção da rede de iluminação pública no município, distritos e zona rural; II. Supervisionar as equipes de eletricistas, com planejamento e coordenação da execução dos serviços de iluminação pública, sem ingressar na área considerada de risco ou periculosa;
Realizar o planejamento e execução das rotas de trabalho para atendimento aos requerimentos (protocolos) de serviços de manutenção de iluminação pública, bem como proceder à baixa dos serviços executados, em software específico, para controle dos serviços da iluminação pública;
Gerar relatórios de controle dos serviços executados pelo setor;
Fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual pelas equipes de trabalho subordinadas a Chefia;
Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

XII. GERÊNCIA DE OBRAS (GEOB)
A Gerência de Obras é o setor responsável por planejar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar os trabalhos relativos à engenharia civil.

1. Gerente de Obras
Chefiar, orientar, supervisionar, fiscalizar e executar os trabalhos e obras relativos à engenharia civil;
Elaborar estudo de viabilidade técnico-econômica para execução dos serviços atinentes a área da engenharia;
Elaborar projetos que visem a construção, a reforma e a adequação de todos os locais que são de responsabilidade e competências da EMDUR, bem como as suas dependências;
Fiscalizar e vistoriar a execução de obras e serviços de engenharia civil;
Sugerir providências relativas à segurança no trabalho e prevenção contra acidentes; VI. Emitir relatório técnico e oferecer soluções sobre assuntos relacionados às suas atribuições;
Participar na elaboração de dados e instrumentos necessários às licitações, para a contratação de serviços, mão de obra, entre outros;
Elaborar especificações técnicas para aquisição e contratação de serviços e/ou equipamentos relativos as necessidades da Gerência de Obras;
Instaurar e instruir processos de aquisições e contratações de serviços relativos as necessidades da Gerência de Obras;
Acompanhar e gerenciar os contratos relacionados a execução de obras;
Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

XIII. GERÊNCIA DE PROJETOS E EXPANSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (GPEI)
A Gerência de Projetos e Expansão de Iluminação Pública é responsável por criar e elaborar estudos preliminares, projetos básicos e executivos inerentes e expansão do parque de iluminação pública do município, distritos e zona rural.

1. Gerente de Projetos e Expansão de Iluminação Pública
I. Chefiar, orientar, supervisionar, controlar as atividades relativas aos serviços técnicos de arquitetura e engenharia relacionados manutenção, revitalização e expansão de iluminação; II. Elaborar estudo de viabilidade técnico-econômica para execução dos serviços atinentes a área da engenharia e arquitetura;
Fiscalizar e vistoriar a execução de obras e serviços de engenharia e arquitetura;
Emitir pareceres e oferecer soluções sobre assuntos relacionados às suas atribuições;
Instaurar, instruir e elaborar especificações técnicas para processos de aquisições e contratações de serviços relativos as necessidades do setor;
Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

2. Chefe Seção de Projetos
Elaborar projetos que visem a construção, a reforma, revitalização e a adequação das obras de iluminação pública, espaços e prédios públicos, dentre outros locais de competência da EMDUR;
Realizar análise técnica de projetos de arquitetura e/ou engenharia, quando solicitado; III. Coordenação e compatibilização de projeto de arquitetura paisagística ou de recuperação paisagística com projetos complementares;
Elaborar, quando solicitado, memorial descritivo, caderno de especificações e de encargos;
Providenciar registro dos projetos elaborados, junto aos respectivos conselhos; VI. Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

3. Seção de Projetos e Expansão de Iluminação
I. Coordenar a execução dos projetos de expansão do parque de iluminação pública; II. Supervisionar as equipes de eletricistas, planejando e coordenando a execução dos serviços de expansão de iluminação pública, sem ingressar na área considerada de risco ou periculosa;
Elaborar e supervisionar cronograma de execução de obras e serviços de expansão e manutenção de iluminação pública;
Monitorar e fiscalizar os contratos relacionados a execução de obras de expansão de iluminação pública;
Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

XIV. GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS (GMEP)
A Gerência de Manutenção de Espaços Públicos é o setor responsável pela coordenação, planejamento, supervisão, fiscalização e execução das atividades relacionadas à instalação, manutenção e conservação dos espaços públicos, que compreende: praças, campos de futebol, quadras poliesportivas, logradouros e prédios públicos.

1. Gerente de Manutenção de Espaços Públicos
Chefiar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos espaços e prédios públicos;
Instruir a direção técnica, quanto ao estado físico dos espaços públicos com a finalidade de orientar quanto a elaboração dos planos de obra;
Garantir a manutenção e conservação das edificações e instalações dos espaços públicos, através da execução periódica dos serviços de alvenaria, hidráulica, elétrico, marcenaria, pintura, serralheria, paisagismo e serviços gerais;
Realizar serviços em geral de baixa complexidade relacionados a pequenos reparos de obra civil;
Participar na elaboração de dados e instrumentos necessários às licitações em geral, para a contratação de empresas, concessões, parcerias, entre outros, que visem a manutenção dos espaços públicos;
Implantar, supervisionar e zelar pela manutenção plena, constante e eficaz dos espaços públicos, que compreende: jardins, árvores, arbustos, lagos, aparelhos de academia, playground, bancos, postes e rede de iluminação pública, instalação elétrica e hidráulica, calçadas, pátios, campos, quadras, pistas de caminhada e skate, lixeiras, banheiros, monumentos, entre outros de uso comum;
Providenciar aquisição insumos necessários para manutenção dos espaços públicos, sendo: material de limpeza e jardinagem, produtos de higiene (papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha entre outros) para os trabalhadores do local e população usuária dos espaços, água potável, ração/alimento para peixes, patos, tartaruga e outros animais mantidos sob a guarda do local (se houver), adubo para plantas, entre outros;
Prestar apoio necessário, quando houver, a realização de eventos nos espaços públicos promovidos pela EMDUR, Prefeitura Municipal e/ou outro órgão, promovendo as ações pertinentes para a limpeza e organização do local pós-evento;
Gerenciar e supervisionar cronograma de execução de obras e serviços, inclusive de iluminação pública, nos espaços públicos;
Zelar pela implantação e manutenção de projetos que promovam à acessibilidade e sustentabilidade nos espaços públicos;
Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

2. Chefe Seção de Manutenção de Parques e Praças
Promover a execução e coordenar os serviços de limpeza e conservação dos espaços públicos;

Elaborar, implantar e supervisionar rotinas de trabalho e cronogramas de limpeza e jardinagem, primando pela qualidade dos serviços executado;
Fazer a distribuição e controle dos materiais necessários a execução dos serviços de limpeza e conservação;
Executar vistorias rotineiras nos espaços públicos a fim de identificar locais e itens que necessitam de manutenção e/ou revitalização;
Zelar pela manutenção do paisagismo dos espaços públicos, supervisionando o trabalho de jardinagem e tomando as ações necessárias para aquisição insumos que viabilizem a manutenção e/ou revitalização;
Gerar relatório estatístico sobre a demanda anual dos materiais de consumo subsidiando o planejamento para as aquisições;
Prestar apoio necessário, quando houver, a realização de eventos nos espaços públicos promovidos pela EMDUR, Prefeitura Municipal e/ou outro órgão, promovendo as ações pertinentes para a limpeza e organização do local pré e pós-evento;
Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

3. Chefe Seção de Iluminação de Espaços Públicos
Coordenar as atividades relacionadas à instalação e manutenção de iluminação em espaços públicos;
Supervisionar as equipes de eletricistas, planejando e coordenando a execução dos serviços de iluminação pública nos espaços públicos, sem ingressar na área considerada de risco ou periculosa;
Elaborar e assinar requisições dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços de iluminação pública relativas aos espaços públicos;
Executar vistorias rotineiras nos espaços públicos a fim de identificar locais e itens que necessitam de manutenção e/ou revitalização da iluminação pública;
Realizar o planejamento e execução das rotas de trabalho para atendimento aos requerimentos de serviços de iluminação nos espaços públicos, bem como proceder à baixa dos serviços executados, em software específico, para controle dos serviços da iluminação pública;
Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

XV. GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO (GERALMOX)
A Gerência de Almoxarifado é o setor responsável pela guarda, armazenamento e gestão de estoque dos materiais de consumo.

1. Gerente de Almoxarifado
I. Chefiar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar os serviços os serviços de gestão de estoque dos materiais de consumo e sua respectiva distribuição ás equipes de trabalho; II. Acompanhar e zelar pela conservação dos bens em estoque, conferindo o registro e a declaração de recebimento de material;
III. Zelar e promover meios para o armazenamento adequado e manutenção dos materiais; IV. Promover o recebimento, conferência e cadastramento dos materiais, encaminhados para guarda e armazenamento, após recebimento definitivo da Comissão de Recebimento de Materiais;
Controlar a movimentação em sistema próprio e requisições de saída e entrada de material;
Realizar constantes vistorias a fim de certificar as condições de armazenamento, vida útil e existência física dos materiais;
Zelar pelo arquivo das ordens de fornecimento/requisições e notas fiscais;
Zelar e promover a limpeza e conservação do local/galpão do almoxarifado; IX. Instaurar e instruir processos de aquisições e contratações de serviços relativos as necessidades da Gerência de Almoxarifado;
Gerar relatório estatístico sobre a demanda mensal e/ou anual dos materiais de consumo, para orientar a elaboração do planejamento para o exercício financeiro seguinte;
Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

2. Chefe Seção de Acompanhamento e Monitoramento de Insumo
Executar as atividades relacionadas ao recebimento, guarda e distribuição dos materiais de consumo;
Atender as requisições de materiais emitidas pelas equipes de trabalho e outros setores; III. Proceder com o recebimento dos materiais não utilizados pelas equipes de trabalho, ao término do expediente/escala;
IV. Acompanhar a conservação dos bens;
Organizar e manter controle efetivo de entrada, armazenamento, vida útil (validade) e saída dos materiais;
Gerar relatório estatístico sobre a demanda mensal e/ou anual dos materiais de consumo para subsidiar o planejamento para o exercício financeiro seguinte;
Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

XVI. GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO (GDU)
A Gerência de Desenvolvimento Urbano é o setor responsável pelos trabalhos e obras relativos às construções, manutenção e desenvolvimentos de espaços urbanos.

1. Gerente de Desenvolvimento Urbano
Chefiar, orientar, supervisionar, fiscalizar e executar os trabalhos e obras relativos às construções, manutenção e desenvolvimentos de espaços urbanos;
Elaborar estudo de viabilidade técnico-econômica para execução dos serviços atinentes a área da recursos e desenvolvimento dos espaços urbano;
Elaborar projetos que visem o desenvolvimento, a construção, a reforma e a adequação de todos os locais que são de responsabilidade e competências da EMDUR, bem como as suas dependências;
Fiscalizar e vistoriar a execução de obras e serviços atinentes a áreas urbanas;
Sugerir providências relativas à segurança no trabalho e prevenção contra acidentes; VI. Emitir relatório técnico e oferecer soluções sobre assuntos relacionados às suas atribuições;
Participar na elaboração de dados e instrumentos necessários às licitações, para a contratação de serviços, mão de obra, entre outros;
Elaborar especificações técnicas para aquisição e contratação de serviços e/ou equipamentos relativos as necessidades da Gerência de Desenvolvimento Urbano; IX. Instaurar e instruir processos de aquisições e contratações de serviços relativos as necessidades da Gerência de Desenvolvimento Urbano;
X. Acompanhar e gerenciar os contratos relacionados a execução de obras e serviços; XI. Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

2. Chefe da Seção de Manutenção de Campos e Quadra
Promover a execução e coordenar os serviços de limpeza e conservação dos campos e quadras;
Elaborar, implantar e supervisionar rotinas de trabalho e cronogramas de limpeza e jardinagem, primando pela qualidade dos serviços executado;
Fazer a distribuição e controle dos materiais necessários a execução dos serviços de limpeza e conservação dos campos e quadras;
Executar vistorias rotineiras nos campos e quadras a fim de identificar locais e itens que necessitam de manutenção e/ou revitalização;
Zelar pela manutenção do paisagismo dos campos e quadras, supervisionando o trabalho de jardinagem e tomando as ações necessárias para aquisição insumos que viabilizem a manutenção e/ou revitalização;
Gerar relatório estatístico sobre a demanda anual dos materiais de consumo subsidiando o planejamento para as aquisições;
Prestar apoio necessário, quando houver, a realização de eventos nos espaços públicos promovidos pela EMDUR, Prefeitura Municipal e/ou outro órgão, promovendo as ações pertinentes para a limpeza e organização dos campos e quadras, pré e pós-evento; VIII. Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

XVII. GERÊNCIA DE GARANTIA TOTAL (GTL)
A Gerência de Garantia Total é o setor responsável pelos trabalhos relativos a aquisição de produtos e serviços e suas respectivas garantias.

1. Gerente de Garantia Total

Chefiar, orientar, supervisionar, fiscalizar e executar os trabalhos relativos a aquisição de produtos e serviços e suas respectivas garantias;
Elaborar estudo de viabilidade técnico-econômica para aquisição dos serviços e produtos/equipamentos adquiridos pela EMDUR;
Elaborar estudos de viabilidade que visem a aquisição de produtos e serviços para a
Sugerir providências relativas à segurança no trabalho e prevenção contra acidentes; V. Emitir relatório técnico e oferecer soluções sobre assuntos relacionados às suas atribuições;
Participar na elaboração de dados e instrumentos necessários às licitações, para a contratação de serviços, aquisição de produtos, entre outros;
Elaborar especificações técnicas para aquisição e contratação de serviços e/ou equipamentos relativos as necessidades das demais Gerências da EMDUR;
Instaurar e instruir processos de aquisições e contratações de serviços e equipamentos relativos as necessidades das demais Gerências da EMDUR;
Acompanhar e gerenciar os contratos relacionados as aquisições e contratações de serviços e equipamentos relativos as necessidades da EMDUR;
Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

2. Chefe da Seção de Troca de Produto
Fiscalizar o recebimento, guarda e distribuição dos serviços e equipamentos adquiridos pela EMDUR;
Analisar os prazos, garantias e conformidade dos serviços e produtos/ equipamentos adquiridos;
Acompanhar a conservação dos bens;
Gerar relatório estatístico sobre a demanda mensal e/ou anual dos materiais de consumo para subsidiar o planejamento para o exercício financeiro seguinte;
Executar outras funções correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

Art. 4º. As atribuições dos cargos efetivos e os cargos em extinção estão descritos, respectivamente, nos Anexos I e II, os quais integram a presente Resolução.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, xx de dezembro de 2024.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS – Conforme Edital nº 01/2013/EMDUR de 27 de novembro de 2013.

1. ADMINISTRADOR
Descrição Sintética: Formular planos, programas e projetos de natureza administrativa no âmbito da EMDUR, providenciando meios para a eficiente execução, bem como a avaliação.
Descrição Analítica: Desenvolver e aprimorar estudos específicos nas áreas de Administração de Recursos Humanos, de Material e Patrimônio, Financeira e Orçamentária e de Administração Geral, formulando estratégias de ação adequada para cada área; Participar da elaboração do orçamento anual e Plurianual, além dos demais instrumentos do planejamento, verificando a aplicação de práticas modernas de administração e gestão; Promover e coordenar estudos referentes aos sistemas financeiro e orçamentário, formulando estratégias de ação adequadas a cada sistema; Orientar no desenvolvimento de atividades inerentes a operacionalização de políticas, estratégias e normas com observação da aplicação da legislação vigente; Exercer funções gerenciais e de assessoramento nas áreas de atuação específica da profissão; Realizar levantamentos, pesquisas e estudos desenvolvidos com o objetivo de aperfeiçoar normas de procedimento, rotina, métodos e estrutura visando assegurar maior eficiência e eficácia aos serviços; Realizar estudos e levantamentos dos diversos setores, com objetivo de prestar suporte administrativo e logístico necessários ao desenvolvimento dos sistemas aplicativos; Apresentar, após identificar necessidades, alterações na estrutura organizacional da EMDUR, acompanhando suas implantações; Realizar estudos tendo em vista a proposição de normas, instruções e rotinas referentes aos diversos setores da EMDUR, visando à melhoria de qualidade e produtividade dos mesmos; Participar, quando solicitado, da elaboração de documentos e instrumentos normativos; Manter atualizados os dados necessários à confecção e a atualização das normas internas; Coordenar as atividades relacionadas ao Sistema de Qualidade e operacionalização do Sistema de Informações Gerenciais já adotados ou a serem adotados pelo EMDUR; Produzir relatórios técnicos relativos à atividades, processos e rotinas de trabalho dos setores da EMDUR, com indicação dos seus pontos fortes e áreas de melhoria; Elaborar relatórios consolidando informações gerenciais e colaborar quando solicitado, na elaboração de outros relatórios gerenciais; Executar outras tarefas correlatas.

2. ADVOGADO
Descrição Sintética: Coordenar, supervisionar e executar atividades de natureza jurídica, envolvendo emissão de pareceres e estudos nos processos administrativos e contencioso da EMDUR, elaboração de contratos, convênios, ajustes, anteprojetos de leis, resoluções e regulamentos. Orienta e acompanha causas na justiça de interesse da EMDUR e outros assuntos relacionados à área de atuação.
Descrição Analítica: Prestar assistência aos setores da EMDUR na solução de questões jurídicas e no preparo e redação de despachos e atos diversos, para assegurar fundamentos jurídicos nas decisões superiores nos processos administrativos da EMDUR; Examinar e informar processos, emitindo pareceres sobre direitos, vantagens, deveres e obrigações dos empregados, para submetê-los a apreciação da autoridade competente; Redigir e revisar, emitindo parecer em convênios, contratos, ajustes, termos de responsabilidade e outros documentos de interesse da EMDUR; Defender direitos ou interesses em processos administrativos e contencioso, encaminhando soluções sempre que um problema seja apresentado, objetivando assegurar a perfeita aplicação da legislação; Elaborar e/ou revisar projetos de leis, resoluções, regulamentos e registros, apresentando e fundamentando razões e justificativas para complementar ou preencher necessidades de diplomas legais; Examinar, analisar e interpretar leis, decretos, jurisprudências, normas legais e outros, estudando sua aplicação para atender os casos de interesse da EMDUR; Participar de comissões de sindicância e de inquérito administrativo, observando requisitos legais e colaborando com autoridade competente, visando à elucidação dos atos e fatos que os originaram; Organizar compilações de leis, decretos e jurisprudências do interesse da EMDUR; Executar outras tarefas correlatas.

3. ANALISTA EM INFORMÁTICA
Descrição Sintética: Gerar e implantar, ou avalia a viabilidade de implantar sistemas de informações com o objetivo de atender às necessidades da EMDUR, observando os aspectos de qualidade, custos, prazos e benefícios dos sistemas a serem implantados, estabelecendo os processos operacionais necessários.
Descrição Analítica: Analisar, avaliar a viabilidade de sistemas de informações, utilizando metodologia e procedimentos adequados para sua implantação, visando racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho dos setores da EMDUR; Pesquisar e avaliar sistemas disponíveis no mercado e sua aplicabilidade para o EMDUR, analisando a relação custo/benefício de sua aquisição; Participar do levantamento de dados e da definição de métodos e recursos necessários para implantação de sistemas e/ou alteração dos já existentes; Analisar o desempenho dos sistemas implantados, reavaliar rotinas, manuais e métodos de trabalho, verificando se atende ao usuário, sugerindo metodologias de trabalho mais eficazes; Analisar e avaliar rotinas manuais, propondo novos métodos de realização do trabalho ou sua automação, visando otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis; Participar dos trabalhos de especificação, testes e homologação de hardwares e softwares a serem adquiridos de terceiros; Elaborar e executar rotinas de backup's, de forma a garantir a integridade da base de dados da empresa; Analisar a performance das redes de computadores de forma a garantir a integridade da base de dados da EMDUR; Elaborar e executar projetos

de instalação de redes de dados, som e imagem óticas e metálicas; Elaborar definição de servidores de rede, firewall, proxy, roteadores, swicth, entre outros, e demais equipamentos necessários para atender as necessidades da EMDUR; Aperfeiçoar conhecimentos técnicos, através de pesquisas, estudo de manuais e participação em cursos, visando à otimização da utilização dos recursos disponíveis na EMDUR; Definir e executar a instalação do sistema operacional de rede, de servidores e estação de trabalho, prestando suporte local e remoto; Executar outras atividades correlatas.

4. ARQUITETO

Descrição Sintética: Planejar, supervisionar, coordenar orientar e executar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica, técnica e ambiental, bem como oferecer assessoria técnica e assessoramento no estabelecimento de políticas de gestão. Executar outras tarefas de igual natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente.

Descrição Analítica: Fazer projetos para determinar as características essenciais à elaboração de projetos de arquitetura e paisagismo; Planejar as plantas e especificações do projeto; Elaborar o projeto final; Projetar, dirigir e fiscalizar obras arquitetônicas; Elaborar projetos de edifícios públicos e de urbanização; Realizar perícias, auditorias e fazer arbitramentos; Participar da elaboração de projetos do plano diretor; Preparar previsões detalhadas determinando e calculando materiais; Elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; Preparar maquetes; Elaborar orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral; Planejar e orientar a construção e reparos de monumentos públicos; Planejar reformas e reparos em construções; Acompanhar a execução dos projetos; Projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; Examinar projetos e proceder à vistoria de construções; Expedir notificações e autos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação; Elaborar estudos preliminares, termos de referência, anteprojeto, projetos básicos e executivos de acordo com a Lei 8.666/1993 e demais normas aplicáveis; Opinar e orientar sobre estudos e projetos executados por terceiros; Preparar e analisar dados relativos a atividades de pesquisa e estudos técnicos; Analisar projetos e dar parecer técnico quando solicitado; Emitir laudos; Mensurar e realizar controle de qualidade; Fiscalizar os serviços executados por terceiros; Preparar relatórios e informações; Participar de grupos de trabalho; Participar da elaboração de especificações, normas e instruções; Participar da elaboração de cláusulas de natureza técnica dos editais de concorrência; Orientar as tarefas de auxiliares; Participar do planejamento e execução dos programas de treinamento da empresa, relativos à sua área de competência; Zelar pela conservação dos equipamentos de seu uso, bem como dos que estão sob sua responsabilidade; Determinar medidas e treinamentos, juntamente com a Gerência de Gestão de Pessoal, para a prevenção de acidentes e para a utilização correta dos equipamentos de segurança individual ou coletiva; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do emprego; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

5. CONTADOR

Descrição Sintética: Desempenhar atividades de execução qualificada de trabalhos relativos aos registros dos atos e fatos contábeis de acordo com as normas e padrões existentes nas áreas de contabilidade, auditoria e orçamento, compreendendo análise, registro dos fatos e perícias contábeis, elaboração de balancetes, balanços e demonstrações contábeis.

Descrição Analítica: Executar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observação do plano de contas adotando normas contábeis oficiais; Executar, controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e eliminando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis e dos demonstrativos contábeis; Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; Realizar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações ou participar desses trabalhos, adotando os índices apontados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da EMDUR; Elaborar relatório sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da EMDUR, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários aos relatórios oficiais e à tomada de decisões pela atividade superior; Assessorar a Diretoria Executiva em questões de cunho financeiro, contábil, administrativo e orçamentário, dando pareceres técnicos a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação; Verificar os registros de classificação de materiais adquiridos, orientando quanto aos procedimentos para baixa e alienação de bens; Examinar a documentação referente à execução do orçamento, verificando a contabilização dos documentos de comprovação de despesas e se os gastos com investimentos ou custeio se comportam dentro dos níveis autorizados pela autoridade competente; Executar outras tarefas correlatas.

6. CONTROLADOR INTERNO

Descrição Sintética: Planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades de Controle Interno.

Descrição Analítica: Planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades de Controle Interno, e prover-se dos meios necessários ao seu bom desempenho; realizar o acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo contábil, financeiro, patrimonial e operacional da EMDUR, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia; Orientar os gestores da EMDUR no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades; Certificar nas contas da EMDUR, a gestão dos responsáveis por bens e dinheiros públicos; Apoiar a Diretoria Executiva da EMDUR de Administração na elaboração da proposta orçamentária anual da EMDUR; Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento da EMDUR; Zelar pela qualidade e pela independência do sistema de Controle Interno; Elaborar e submeter previamente à Presidência o plano anual de auditoria interna; Emitir parecer quanto à exatidão e legalidade dos atos de admissão de pessoal e dos atos de concessão de aposentadoria e de pensão, relativamente aos empregados da EMDUR; Emitir pareceres sobre os relatórios de gestão e execução fiscal e as prestações de contas; Emitir pareceres e prestar as devidas orientações sobre outras matérias submetidas ao exame do setor; Assegurar a atualização das bases de informação necessárias ao desempenho de sua competência; Acompanhar o cumprimento de metas e avaliar os resultados na sua área de atuação; Participar, em coordenação com a Gerência de Gestão de Pessoal, da definição dos cursos, seminários, encontros de dirigentes, pesquisas e outras atividades relacionadas à sua área de competência; Assessorar e apoiar o Presidente, os Diretores, os Gerentes e Chefes de setores em matérias de sua competência, participando do planejamento e da execução de projetos ou atividades pontuais que demandem conhecimentos específicos de sua área de atuação; Organizar o funcionamento e as atividades relativas à sua área de atuação, por meio de instrução aos subordinados, observando as normativas expedidas pelas instâncias superiores, a simplificação dos procedimentos e a delegação de competência aos subordinados e/ou coordenadores de projetos; Executar outras tarefas correlatas.

7. ENGENHEIRO CIVIL

Descrição Sintética: Programar, Executar, Controlar, Fiscalizar e Avaliar Projetos de obras Civis, Arquitetônicos, estruturais (concreto, aço e madeira), Fundações, Instalações elétricas e hidro sanitárias.

Descrição Analítica: Serviços técnicos de engenharia civil, abrangendo a programação, controle, fiscalização, avaliação e execução de projeto de obras públicas, incluindo obras de captação, abastecimento de água, drenagem e irrigação e saneamento urbano e rural; Elaborar memoriais descritivos, estudo de viabilidade técnica econômica, estudo de padronização, mensuração e controle de

qualidade; Elaborar estudos preliminares, termos de referência, anteprojeto, projetos básicos e executivos de acordo com a Lei 8.666/1993 e demais normas aplicáveis; Programar, Executar, Controlar, Fiscalizar e Avaliar obras e serviços técnicos; Programar, Executar, Controlar, Dirigir e Avaliar trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral; Realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; Supervisionar, coordenar, orientar tecnicamente equipes de trabalhos relativos aos serviços de engenharia; Examinar projetos e proceder a vistorias de construções; Exercer atribuições relativas à técnicas de materiais; Efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do emprego; Executar cálculos estruturais e orçamentos de obras públicas; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, padronização, mensuração e controle de qualidade; Fiscalizar obra e serviços técnicos; Orientar as tarefas de auxiliares; Participar do planejamento e execução dos programas de treinamento da empresa, relativos a sua área de competência; Zelar pela conservação dos equipamentos de seu uso, bem como dos que estão sob sua responsabilidade; Determinar medidas, juntamente com a Gerência de Gestão de Pessoal, para a prevenção de acidentes e para a utilização correta dos equipamentos de segurança individual ou coletiva; Executar outras tarefas correlatas.

8. ENGENHEIRO ELETRICISTA

Descrição Sintética: Programar, Executar, Controlar, Fiscalizar e Avaliar Projetos de Engenharia Elétrica.

Descrição Analítica: Programar, Executar, Controlar, Fiscalizar e Avaliar Projetos de Engenharia Elétrica conforme necessidades da EMDUR; Programar, Executar, Controlar, Fiscalizar e Avaliar execução de projetos de edificações, instalações e fundações de engenharia, bem como implantar projetos de desenvolvimento urbano; Preparar plantas e técnicas de execução; Projetar, Executar e orientar fases de construção e instalação de redes elétricas, funcionamentos e manutenções; Executar trabalhos de pesquisa e controle de qualidade; Projetar instalações e equipamentos preparando desenhos e especificações, indicando os materiais a serem usados; Fazer estimativa de mão-de-obra, materiais e outros fatores; Supervisionar, Orientar e Inspecionar trabalhos em Iluminação Pública ou em redes elétricas em geral; Fiscalizar a execução de serviços contratados em suas diversas fases, fazendo que sejam cumpridas as especificações contratuais; Fiscalizar recebimentos de materiais específicos de iluminação; Elaborar estudos preliminares, termos de referência, anteprojeto, projetos básicos e executivos de acordo com a Lei 8.666/1993 e demais normas aplicáveis; Elaborar planos de material elétrico que aborde o descarte, transporte, reciclagem e acondicionamento, assim como relatório anual, informando em detalhes os procedimentos adotados; Projetar e Elaborar estudos de melhorias para Iluminação Pública; Realizar estudos descritivos, qualitativos e quantitativos de materiais voltados a sua área de atuação; Orientar as tarefas de auxiliares; Participar do planejamento e execução dos programas de treinamento da empresa, relativos à sua área de competência; zelar pela conservação dos equipamentos de seu uso, bem como dos que estão sob sua responsabilidade; Determinar medidas, juntamente com a Gerência de Gestão de Pessoal, para a prevenção de acidentes e para a utilização correta dos equipamentos de segurança individual ou coletiva; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do emprego; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Executar outras tarefas correlatas.

9. AGENTE ADMINISTRATIVO

Descrição Sintética: Executar atividades auxiliares de pesquisas, estudos e controle relativos à administração de pessoal, material, orçamento, Organização e Métodos, para compatibilização dos programas estabelecidos, segundo orientação recebida.

Descrição Analítica: Orientar e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário; Elaborar, redigir, digitar e encaminhar despachos, cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos, citações, notificações e demais documentos solicitados por superiores; Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; Analisar, pesquisar e instruir processos, relacionados com assuntos de caráter geral ou específico da EMDUR, preparando expedientes que se fizerem necessários, sob orientação superior; Acompanhar a legislação geral ou específica e a jurisprudência administrativa ou judiciária, que se relacione com o desempenho das atividades; Chefiar em nível de gerenciamento, unidades, comissões ou grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas, desde que designado por autoridades competentes; Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como: preparo de documentação para admissão, exoneração, registro de empregados, registro de promoções, transferências, férias, acidentes de trabalho e outros, conforme determinação superior e sua área de atuação; Efetuar serviços na área de finanças, auxiliando seus superiores; Examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação; Executar outras tarefas correlatas e desempenhar outras atribuições que sejam desenvolvidas no setor em que estiver lotado.

10. ALMOXARIFE

Descrição Sintética: Supervisionar os serviços de um almoxarifado.

Descrição Analítica: Verifica a posição do estoque, examinando periodicamente o volume de Materiais e calculando as necessidades futuras, para preparar pedidos de reposição; controla o recebimento do material comprado ou produzido, confrontando as notas de pedidos e as especificações com o material entregue, para assegurar sua perfeita correspondência aos dados anotados; organiza o armazenamento de material e produtos, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada, para garantir uma estocagem racional e ordenada; zela pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias, para evitar deterioramento e perda; efetua o registro dos materiais em guarda no depósito e das atividades realizadas, lançando os dados em livros, fichas e mapas apropriados, para facilitar consultas e elaboração dos inventários e software específicos; Procede ao tombamento dos bens; faz o arrolamento dos materiais estocados ou em materiais estocados ou em movimento, verificando periodicamente os registros e outros dados pertinentes para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado; Executar outras atividades correlatas que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo seu chefe imediato, desde que compatíveis com sua área de atuação.

11. TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Descrição Sintética: Executar tarefas de caráter técnico, relativas ao planejamento, orientação, avaliação e controle de projetos de instalações atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas em geral.

Descrição Analítica: Executar, supervisionar e controlar a manutenção de sistemas elétricos, eletroeletrônica, máquinas e equipamentos; especificar e detalhar produtos e materiais elétricos, bem como ferramentas de trabalho para fins de procedimento licitatório; prestar assistência técnica; avaliar instalações elétricas prediais e indústrias; elaborar relatórios, controle e planos de ação das atividades pertinentes à área de atuação. Coordenar e executar serviços de instalação de iluminação pública; propor e orientar as modificações dos circuitos elétricos em geral; supervisionar a instalação e a manutenção da iluminação pública e motores elétricos; analisar e orientar os testes de materiais elétricos; fiscalizar a substituição dos equipamentos e materiais; auxiliar na elaboração de programas; executar serviços de recuperação de material elétrico e de iluminação pública; efetuar testes de materiais elétricos; conduzir a execução de serviços externos, tais como: troca de lâmpadas, reatores, fotocélulas, contactores, capacitadores, luminárias, etc.; orientar a verificação de circuitos, assim como consertos e montagem de linhas; realizar montagens e manutenção; elaborar e interpretar circuitos e esquemas elétricos; manter contatos com órgãos públicos ou particulares; preparar estimativas das quantidades e custos dos materiais de mão-de-obra necessários as instalações e manutenção de redes elétricas; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do emprego; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

12. TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Descrição Sintética: Manter em funcionamento os equipamentos de informática dos usuários da EMDUR, assim como equipamentos de microinformática e de rede de comunicação de dados mantendo-os em

perfeitas condições de uso, responsabilizando-se pela assistência técnica, pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assim como presta assistência na administração da rede de computadores e dá suporte aos usuários nos aspectos de hardware e software.
Descrição Analítica: atender os usuários prestando suporte técnico, subsidiando-os de informações pertinentes a equipamentos e rede de comunicação de dados, registrando e definindo prioridades no atendimento das reclamações; Orientar os usuários dos aplicativos disponíveis, prestando suporte na solução de problemas; Instalação dos equipamentos e implantação dos sistemas utilizados pelas unidades de serviço e treinamento dos usuários; Participar do processo de análise dos novos softwares e do processo de compra de hardwares aplicativos; Elaborar pequenos programas para facilitar a interface usuário-suporte; Efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos; Efetuar os back-ups e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados; Criar e implantar procedimentos de restrição do acesso e utilização da rede, como senhas e eliminação de drives; Instalar softwares de upgrade e fazer outras adaptações/modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos; Participar da análise de partes/acessórios e materiais de informática que exijam especificação ou configuração; Preparar relatórios de acompanhamento do trabalho técnico realizado;
Detectar e identificar problemas com os equipamentos, testando-os, pesquisando e estudando soluções e simulando alterações a fim de assegurar a normalidade dos trabalhos em todas as áreas da EMDUR; Homologar, instalar e testar os equipamentos adquiridos pelo EMDUR controlando o termo de garantia, contratos de manutenção, prazos de garantia e outros documentos; Identificar problemas na rede de comunicação de dados, detectando os defeitos e auxiliando na resolução dos problemas; Realizar controle de assistência técnica e manutenção em relatórios informatizados para subsidiar a Gerência de Tecnologia da Informação do andamento dos serviços; Controlar o estoque de peças de reposição dos equipamentos; Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS EM EXTINÇÃO – conforme disposto na Lei Complementar nº 780, de 17 de novembro de 2019.

1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); utilização de produtos de limpeza; transporte de móveis e objetos em geral; serviços de carga e descarga de materiais; serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

2. DESENHISTA
Auxiliar arquitetos e engenheiros no desenvolvimento de projetos de construção civil e arquitetura, projetos de ferramentas, moldes e matrizes, coletando dados, elaborando anteprojetos, desenvolvendo projetos, dimensionando estruturas e instalações, especificando materiais, detalhando projetos executivos e atualizando projetos conforme obras. Auxiliar na coordenação de projetos; pesquisar novas tecnologias de produtos e processos, verificando viabilidade e coletando dados, aplicando os equipamentos e instrumentos disponíveis, especificando material usado, desenvolvendo protótipos e estimando custo/benefício.

3. TECNOLÓGO
Planejar, projetar, especificar e executar projetos específicos na área de lotação. Assessorar nas atividades pesquisa e extensão. Conduzir e acompanhar o desenvolvimento de projetos da Instituição. Estudar a viabilidade técnica-econômica de projetos. Assistir e dar suporte técnico a projetos. Controlar atividades inerentes a projetos. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

4. MOTORISTA
Descrição Sintética: Conduzir veículos oficiais leves e pesados, para o transporte de pessoas, materiais e equipamentos, examinando diariamente as condições do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção.
Descrição Analítica: Conduzir veículos oficiais em serviços urbanos e distritais, viagens interestaduais e/ou intermunicipais, transportando pessoas, equipamentos e/ou materiais; Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, níveis de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Recolher passageiros, conduzindo-os pelos lugares estabelecidos, conforme instruções dos seus superiores; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços de acordo com o cronograma estabelecido; Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, por escrito, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários para assegurar seu bom estado, assim como quaisquer ocorrências durante o serviço (acidentes, infrações de trânsito e outras); Atentar para a segurança de passageiros, mediante observância das normas de segurança: uso do cinto de segurança, limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo, dentre outras; zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que o mesmo seja mantido em condições regulares de funcionamento; Executar tarefas administrativas de entrega de correspondências, processos, malotes, pequenos volumes e outras tarefas determinadas pela chefia do setor ao qual estiver vinculado; Executar outras tarefas correlatas.

5. RECEPCIONISTA
Descrição Sintética: Atender e transferir ligações; anotação e transmissão de recados para todos os profissionais; recepção e atendimento a pessoas encaminhando a quem de direito, de acordo com o assunto a ser tratado; atualização de cadastro de fornecedores e prestadores de serviço conforme informações enviadas pelo setor de atendimento; protocolo e recepção de correspondências e documentos, encaminhando ao responsável pela circulação para distribuição interna; controle da agenda de reuniões; operação do sistema de telefonia; colaborar em outros setores ou atividade se requisitado pela administração.
Descrição Analítica: Controlar a entrada e saída de visitantes e equipamentos; auxiliar na localização de funcionários e entregas de equipamentos e materiais em geral nos distintos setores da empresa; Efetuar a abertura e fechamento de portas edifícios, para usuários, mediante autorização escrita; responsabilizar-se pela guarda e controle das chaves; Elaborar relatórios ou outro instrumento para registro de suas atividades; Controlar e sugerir compras de Materiais pertinentes à sua área de atuação; Processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário; manter atualizado os livros de registros de correspondência e registro de fax. Solicitar o serviço da copeira sempre que necessário; Receber e interagir com o público externo à instituição, área de trabalho ou unidade administrativa, de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado; Prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para a entrada de visitantes; efetuar registro e manter controle de todas as visitas efetuadas, registrando nome, horários e assunto; Manter-se atualizada sobre a organização, departamentos, pessoas e eventos de sua área; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

6. TELEFONISTA
Descrição Sintética: Operar equipamentos, atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas, realizando atividades de atendimento aos usuários dos serviços prestados pela EMDUR, dando suporte no esclarecimento de dúvidas, registrando reclamações e manuseando softwares.
Descrição Analítica: Operar equipamentos de telefonia, estabelecendo ligações internas e externas; Registrar ligações telefônicas em sistemas de atendimento fornecidos pela EMDUR; Registrar solicitações de serviços a serem realizadas pela empresa e repassar ao setor competente; Transmitir informações corretamente; Conhecer o organograma da Instituição, Manter o registro das ligações em software ou planilhas eletrônicas; Fornecer informações e/ou orientar sobre trabalhos que serão realizados ou já realizados pela EMDUR;

Agilizar o atendimento e bom serviço utilizando ferramentas de comunicação como: e-mail, fax, SMS, entre outros; Utilizar de forma eficiente os equipamentos e programas de informática; Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto; Auxiliar as pessoas, fornecendo informações e prestando serviços administrativos gerais. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

7. TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Descrição Sintética: Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, bem como analisar esquemas de prevenção, minimizando riscos, para garantir a integridade dos servidores.
Descrição Analítica: Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção; Inspecionar locais, instalações e equipamentos da Instituição e determinar fatores de riscos e de acidentes; Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes; Inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção; Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso; Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho; Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis; Elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes; Orientar os funcionários da EMDUR no que se refere à observância das normas de segurança; Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho; Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar de reuniões de trabalho relativas à sua área de atuação; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

8. ELETRICISTA
Descrição Sintética: Executar serviços relativos à implantação e manutenção da iluminação pública de Porto Velho e seus Distritos.
Descrição Analítica: Executar a manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos elétricos de iluminação pública; Instalar, reparar, trocar a iluminação de postes no Município de Porto Velho e Distritos; Receber a ordem de serviço e formulário de preenchimento dos serviços executados; Planejar a execução das tarefas; Zelar pelas ferramentas de trabalho e patrimônio da empresa; Selecionar materiais e ferramentas necessários para a execução das tarefas; Desmontar, examinar, reparar, manter e inspecionar luminárias, chaves de comando e quadros de força geral e auxiliar, zelando pelo seu perfeito funcionamento; Verificar se o veículo, equipamento, ferramental e materiais disponíveis estão em boas condições de uso; Desmontar, ajustar e montar motores elétricos, dínamos; Manter em bom estado de conservação as máquinas, peças, ferramentas e instrumentos de seu uso, bem com seu local de trabalho; Recolher o material, ferramentas, equipamentos e sucatas (se houver), e acondicionar no veículo; Consultar mapas e guias, se necessário, e/ou ter em mãos o croqui de localização; Planejar a execução da tarefa no local. Os eletricistas antes de iniciar a tarefa devem analisar a situação e planejar a melhor sequência e a melhor maneira para executá-la; Dirigir veículos da Empresa para execução dos serviços; Executar instalações e manutenção em redes elétricas prediais; Executar outras atividades correlatas à função.

9. TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Descrição Sintética: Executar atividades de registros contábeis, financeiros e orçamentários, através de operações manuais ou informatizadas, devidamente supervisionados pelo Contador.
Descrição Analítica: Executar os trabalhos de análise e conciliação de contas; Classificar e contabilizar as despesas, receitas e movimentação financeira; Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis; Participar da elaboração de balancetes e balanços, aplicando normas contábeis; Organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias; Elaborar sob supervisão, prestações de contas de convênios, concursos e outros recursos específicos; Acompanhar saldos orçamentários para autorização de realização de despesas; Manter arquivo da documentação relacionada à contabilidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D682FB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 002/CD/SPPD/PGM/2025

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 002/CD/SPPD/PGM/2025

A Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº. 002/CD/SPPD/PGM/2025, de 15 de janeiro de 2025, tendo em vista o que dispõe o inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, o parágrafo único do art. e parágrafo único do art. 202, ambos da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho – CITAR o Sr. JORGE AFONSO DA SILVA FILHO, brasileiro, portador do RG n.º 781451 SSP/RO do CPF nº 78148200220, servidor público do Município de Porto Velho, cargo de AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR, cadastro nº. 105652, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, residente e domiciliada na Rua Monte Azul, 1492, Conjunto Chagas Neto, Bairro Conceição, Porto Velho/RO, atualmente estando em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da instauração do processo administrativo nº 00600-00017541/2022-12-e, que apura abandono de cargo público por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, imputado contra sua pessoa, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 2º piso, sala 208, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados no processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho, 13 de março de 2025.

EMILIANA L. A. MARTINS
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C15152AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 038/PGM/2025

EXTRATO Nº 038/PGM/2025 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00031220-2023-10e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB
CONTRATADA: a Empresa EXECUTIVA SERVIÇOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/PGM/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – CIE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 02/2023/CPL/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução da obra por 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do término do prazo inicialmente estipulado.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 007/PGM/2024, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 12 de março 2025

Responsável Pelo Extrato

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente Administrativo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBE9BBE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 039/PGM/2025

EXTRATO Nº 039/PGM/2025 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 000600-00003639/2024-54-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN
CONTRATADA: Empresa SINALES SINALIZAÇÃO ESPIRITO SANTO LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/PGM/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de sinalização viária de trânsito, vertical e horizontal, compreendendo o fornecimento e implantação de materiais, para atendimento de novas sinalização e de manutenção de sinalização existente nas vias urbanas e vicinais do Município de PORTO VELHO – RO, demais distritos, além de sinalização de áreas internas de Unidades administrativas de poder executivo Municipal, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 013/PGM/2024 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13 de março de 2025.

Fica resguardado o direito à análise do pedido de reajuste em data posterior ao presente Termo Aditivo.

Porto Velho, 12 de março 2025

Responsável Pelo Extrato

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente Administrativo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14A7B444

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 040/PGM/2025

EXTRATO Nº 040/PGM/2025 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-0008469/2023-13
LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADORA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL E CULTURAL SEMEAR – ABECS
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 024/PGM/2021

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano medindo 500 m2, localizado à Rua Tarciana Abreu, n. 7627, Bairro JK II, Porto Velh – RO, para funcionamento da Extensão Semear da EMEIF 12 DE OUTUBRO, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O valor mensal da locação, com a inclusão do acréscimo, passará de R$ 6.344,79 (seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos) para R$ 8.879,79 (oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), totalizando o valor anual para R$ 106.557,48 (cento e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Os recursos necessários para cobertura das despesas estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, e correrão por conta do seguinte:

Projeto/Atividade: 2.273 - Manutenção da sede e unidades educacionais Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30% Nota de Empenho n.º 0892/2025, de 28.02.2025, no valor de R$ 106.557,48 (cento e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), eDOC 2E7F1442.
Os recursos remanescentes necessários para cobertura das despesas decorrentes da pretensa renovação contratual serão consignadas pela Secretaria através de termo de apostilamento após a abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 12 de março 2025

Responsável Pelo Extrato

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente Administrativo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A06643B0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.073/I, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **MARISVALDA DE OLIVEIRA DE SOUSA**do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Manoel Amorim de Matos, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36B21B96

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.074/I, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **TAIS DE SOUZA LEITE** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Manoel Amorim de Matos, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18B3E26A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.075/I, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração de **VALTEIR HONORIO PEREIRA** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1° de abril de 2025, constante no Decreto nº 1.064/I, de 12 de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E5C1696

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.076/I, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração dos servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de abril de 2025, constante no Decreto nº 1.066/I, de 12 de março de 2025.

JESSICA CAROLINE PAIVA DIAS	EQUIPE DE APOIO – AGENTES DE CONTRATAÇÃO	CC-15
NAIARA FERREIRA LIMA	EQUIPE DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS	CC-14

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C405099

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.077/I, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração dos servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de abril de 2025, constante no Decreto nº 1.069/I, de 12 de março de 2025.

VERONEIDE FERREIRA DE ARAUJO PATOJA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA BENJAMIM SILVA	CC-11
SAIDE FELIX SEMEM JUNIOR	GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE MATERIAIS	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:306202FC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.078/I, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de abril de 2025, constante no Decreto nº 1.070/I, de 12 de março de 2025.

OZINEIA SOUZA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA BENJAMIM SILVA	CC-11
MARLON ERNESTO FIGUEIREDO ALENCAR	GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE MATERIAIS	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5ED412DB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.079/I, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **JESSICA OLIVEIRA LOPES**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Elaboração Orçamentária, CC-11, da Subsecretaria de Orçamento (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG), a partir de 1° de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C924D795

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.080/I, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **VALDECI OSORIO PATRICIO** para exercer o Cargo em Comissão de Administrador Distritral (União Bandeirantes), CC-15, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1° de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:086D3F9D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.081/I, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **ELISSANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1° de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CD325DB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.082/I, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

VANESSA PAZ DE CASTRO	GERENTE DA DIVISÃO DE PARCERIAS, MONITORAMENTO E CONTROLE DA REDE SOCIOASSISTENCIAL	CC-11	13.03.2025

DANIELE CRISTINA PEREIRA ROSAS	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (Irmã Dorothy)	CC-7	01.04.2025
GEFERSON RODRIGUES SILVA	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5	01.04.2025
ADRIANA PINHEIRO DE JESUS	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5	01.04.2025
LAISSA ALESSANDRA MEIRA HURTADO	COORDENADOR DO CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CC-7	01.04.2025
ROSA MARTINS BELEZA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6	01.04.2025
JUCIMAR MORAES RODRIGUES DE QUEIROZ	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	01.04.2025
ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	01.04.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70BC6BDE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.083/I, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de abril de 2025.

RODRIGO OLIVEIRA DA CRUZ	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (Irmã Dorothy)	CC-7
CARLOS EDUARDO SAMENTO SANTOS	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5
EMILLY KAUANE BARBOSA ALVES	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5
ROSA MARTINS BELEZA	COORDENADOR DO CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CC-7
JILIAN CRISTINA DA SILVA CARVALHO	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
SANARA PINTO DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
MARIA CAROLINE ANDRADE DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
MARTA NETO DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:85A74D3D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.085/I, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **TIAGO CANDIDO DO CARMO**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Frota e Garagem, CC-11, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1° de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C8FFB1F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.084/I, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **TIAGO CANDIDO DO CARMO** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1° de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:954EFC8A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.086/I, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **MARIA APARECIDA FERREIRA LEITE**do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Planejamento do Espaço Urbano, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1° de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:836FF6A7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.087/I, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de abril de 2025.

PAMELA DE ARRUDA PULLIG	GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DO ESPAÇO URBANO	CC-11
CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA BRAGA	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PROJETOS SOCIAIS E HABITACIONAIS	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21ACF5F3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.088/I, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MARCELO BRASIL DA SILVA**do Cargo em Comissão de Gerente de Laboratória, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:CC52908E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.089/I, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de abril de 2025.

FLAVIO GUSMAN DANTAS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
SARAH YOKO OKABAYASHI	EQUIPE DE APOIO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA	CC-14
ANDERSON CRUZ DOS SANTOS	EQUIPE DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS	CC-14

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:565F02D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 329/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA o servidor **RAINEY JOSE VIANA DA MOTA** Cadastro nº 52366, ocupante do cargo de FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA,** do Quadro de Pessoal do Município, para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/02/2025 a 31/12/2025,** de acordo com o Despacho - e-DOC CDB66C61,Ofício nº. 456/2025/ASGOV/SGG e-DOC C65535C5, Ofício. nº 028/GAB/PRES/CMPV/2025 - e-DOC DD8C3693.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B63F0952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 330/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 155 §3º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Julgamento publi cado no a publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3924, no dia 21/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER por 90 (noventa) dias, o servidor **PAULO ROBERTO CARVALHO DA SILVA,** Cadastro nº 230805, ocupante do cargo de TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** pelo período de **03/03/2025 a 31/05/2025,** por ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista nos arts. 140, incisos II, III e IX art. 141, incisos II, IV, X, IX e XXII, combinado com art. 155, §3º todos da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, conforme processo nº 00600-00008029/2025.

Art. 2º CONVERTER a suspensão do servidor, em **MULTA, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia da remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço**, de acordo Art. 155 § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010, conforme processo nº 00600-00008029/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9FAD1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 331/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 13 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2024/2025 ,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Procuradoria Geral do Município – PGM,** no período de **31/01/2025 a 31/01/2026,** conforme Processo nº 00600-00007590/2025.
Art. 2º - Aos Membros **da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **31/01/2025.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	72231	ROSANGELA LIRA DE SOUZA	Presidente
	281105	WILNILDES BRAGA FREIRE DE SOUZA	1º Suplente Indicado

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregados	10512	OZEIAS ALVES PINHEIRO	Vice - Presidente
	108911	JOICEMARA DE QUEIROZ SOUZA	1º Suplente Eleita

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83314D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONSIGNADO

PROCESSO Nº 00600-00050451/2023-14-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E A FUTURO PREVIDÊNCIA PRIVADA PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO, CARTÃO DE CRÉDITO, CARTÃO DE BENEFÍCIOS, PLANOS DE PREVIDÊNCIA E SEGUROS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 31/I, de 1º de Janeiro de 2025, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **FUTURO PREVIDÊNCIA PRIVADA**, com sede localizada na rua Furriel Luiz Antônio Vargas, nº 250, sala 1301, CEP: 90470-130, na cidade de Porto Alegre – RS, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 92.812.098/0001-08, representada por **CARLOS DUBOIS NETO**, RG 2050360466 SJS II/RS, CPF 956.281.930-20 e **CARLOS HUMBERTO BERNANDES** MARSIGLIA, RG 1027238268 SSP/PC RS, CPF 468.552.540-04, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condiçõesestabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho. CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

2 – DO CARTÃO DE CRÉDITO E CARTÃO DE BENEFÍCIO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer osprocedimentos a serem observados na concessão de Cartão de Crédito/Cartão Convênio e Cartão de Benefício aos servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos.

PARÁGRAFO QUINTO: O limite de 30% (trinta por cento) estabelecido no caput acrescido dos 10% (dez por cento) para as operações já especificadas, poderá ser excedido em mais 10% (dez por cento), se for exclusivamente referente às operações previstas nas operações com cartão de benefício consignado mediante cartão bandeirado e aplicativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio e cartão benefício, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder cartão de crédito/cartão convênio e cartão benefício, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por intermédio de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio e cartão benefício, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio e cartão benefício, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio e cartão benefício;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO por meio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

3 – DO PLANO DE PREVIDÊNCIA E SEGUROS: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão planos de previdência e seguros, a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Planos de Previdência e Seguros que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações das contribuições para o plano de previdência e/ou do prêmio do seguro concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;

V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das contribuições do plano de previdência e seguros, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder planos de previdência/seguros observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, respeitada as condições estabelecidas neste Termo;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com ainstituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto das contribuições do plano de previdência/ou de prêmios de seguros, em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada da contribuição do plano de previdência/ou do prêmio de seguros, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de plano de previdência/seguros;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO até a efetiva liquidação do plano de previdência/seguros concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de planos de previdências/seguros.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes. E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

CARLOS DUBOIS NETO
Carlos Humberto Bernandes Marsiglia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB196C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 73/GAB/SEMAGRIC/2025

Porto Velho, 13 de março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019, Decreto no 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que

regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir portarias e Decreto Nº 40/I, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR os Gestores e os Fiscais para acompanhamento do contrato Nº 022/PGM/2022 oriundo do processo administrativo eletrônico Nº 00600-00010895/2023-17-e, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da frota de veículos oficiais da SEMAGRIC, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 024/2021, Pregão Eletrônico nº 24/2021, de acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/2021**, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Douglas Lopes da Silva	78538	Gestor do Contrato
Ronaldo da Fonte Faria	10078279	Gestor do Contrato Substituto

Art.2º- Para efeito desta Portaria, considera-se:
Gestor do Contrato: Servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
Fiscal do Contrato: Servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto a fiscalização do objeto do contrato.

Art.3º- Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
Art.4º- Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do termo de referência.

Art.5º - NOMEAR os membros da comissão para recebimento dos materiais e acompanhamento do contrato Nº 022/PGM/2022 oriundo do processo administrativo eletrônico Nº 00600-00010895/2023-17-e, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Frank Richard Silva Gil	168535	Presidente da Comissão
Clovis Rodrigues de Souza Neto	271825	Membro da Comissão
Bruno Guedes da Silva Pantoja	10078123	Membro da Comissão

Art.6º - Compete à comissão:
Receber definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
O recebimento a conferência da quantidade de qualidade dos materiais/serviços entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência;
Aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento e o prosseguimento do feito;
Além destas atribuições deve a comissão cumprir fielmente os preceitos e princípios da Lei 14.133/21.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4875E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 74/GAB/SEMAGRIC/2025

Porto Velho, 13 de março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019, Decreto no 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir portarias e Decreto Nº 40/I, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR os Gestores e os Fiscais para acompanhamento do contrato Nº 034/PGM/2024 oriundo do processo administrativo eletrônico Nº 00600-00009277/2024-13-e, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários tipo caminhoneta, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 024/2024, Pregão Eletrônico nº 590/2023, de acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/2021**, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Douglas Lopes da Silva	78538	Gestor do Contrato
Ronaldo da Fonte Faria	10078279	Gestor do Contrato Substituto

Art.2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:
Gestor do Contrato: Servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
Fiscal do Contrato: Servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto a fiscalização do objeto do contrato.
Art.3º - Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
Art.4º- Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do termo de referência.

Art.5º - NOMEAR os membros da comissão para recebimento dos materiais e acompanhamento do contrato Nº 034/PGM/2024 oriundo do processo administrativo eletrônico Nº 00600-00009277/2024-13-e, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Frank Richard Silva Gil	168535	Presidente da Comissão
Clovis Rodrigues de Souza Neto	271825	Membro da Comissão
Bruno Guedes da Silva Pantoja	10078123	Membro da Comissão

Art.6º - Compete à comissão:
Receber definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
O recebimento a conferência da quantidade de qualidade dos materiais/serviços entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência;
Aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento e o prosseguimento do feito;
Além destas atribuições deve a comissão cumprir fielmente os preceitos e princípios da Lei 14.133/21.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CD30BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
1º ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO

Aos 31 (trinta e um) dias de janeiro de 2025 reuniram-se no auditório da FAPERON o Secretário Municipal de Agricultura Rodrigo da Silva Ribeiro, Prefeito Léo Morais, Hélio Dias FAPERON/SENAR. Estiveram presentes representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, Superintendência Federal de Agricultura – SFA, FAPERON/SENAR, Banco da Amazônia – BASA, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, e Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Porto Velho – STTR.
Além disso, marcaram presença representantes das seguintes Associações: Associação Rural de Jaci-Paraná – ARJAP, Associação dos Produtores Rurais da Gleba Aliança – AGRILANÇA, Cooperativa de Agroextrativismo do Médio e Baixo Madeira – COOMADE, Colônia dos Pescadores, Cooperativa dos Produtores Rurais Porto Verde – COOPVERDE, Associação dos Agricultores, Chacareiros, Hortifrutigranjeiros da Comunidade Terra Santa – ASSGRICTS, Associação Café D'Arc da Linha 17, ARGLEC, ASPROL Nova Esperança da Linha 27, ASPROL São Sebastião, e Associação das Mulheres de União Bandeirantes.
A reunião teve um total de 19 conselheiros, sendo 18 representantes titulares e 1 suplente, com um total de 60 participantes.
A reunião foi iniciada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Rodrigo Ribeiro, que deu as boas-vindas aos participantes e destacou a importância do encontro para alinhar políticas públicas e fortalecer tanto a agricultura familiar quanto o agronegócio. Rodrigo enfatizou a necessidade de união entre os diferentes setores produtivos e a colaboração entre pequenos, médios e grandes produtores, sem divisões, a fim de garantir o crescimento sustentável da agricultura na região.
O Secretário apresentou um plano com propostas de fomento a diversas cadeias produtivas, incluindo cacau, café, mandioca, fruticultura e pecuária. Além disso, reafirmou o compromisso com a recuperação de estradas e a melhoria da logística para o escoamento da produção, elementos essenciais para o sucesso das atividades agropecuárias no município.
Durante o evento, o prefeito de Porto Velho, Sr. Léo Moraes, destacou a importância de devolver a autoestima ao produtor rural. Entre as ações previstas está o programa Porteira Adentro, o transporte fluvial da produção e o transporte de calcário, já incluídos no cronograma de atividades".
Foi dada a palavra aos participantes para as discussões sobre os principais desafios e demandas do setor rural. **Dona Márcia, representante da Agricultura Familiar**, apontou a desigualdade estrutural entre o agronegócio e a agricultura familiar, mencionando as grandes máquinas usadas no agronegocio em comparação às ferramentas básicas usadas na agricultura familiar. Ela cobrou mais oportunidades e políticas públicas voltadas para a agricultura familiar e destacou a importância do papel das mulheres no campo. **Cláudia, presidente da Associação de produtores morrinhos e coordenadora da Câmara estadual da mandiocultura**, reforçou a importância da agricultura familiar para a segurança alimentar do Brasil, apontando que, apesar dos investimentos no agro, às políticas públicas não chegam adequadamente à agricultura familiar, que enfrenta dificuldades estruturais e demográficas, com a maioria da população rural com mais de 50 anos.
Sebastiana Cláudia, Coordenadora do MMC, defendeu a educação no campo e a inclusão das mulheres, mencionando projetos voltados para mulheres camponesas e a necessidade de parcerias institucionais para execução de projetos produtivos. Ela criticou a falta de estrutura para a formação de agricultores e destacou o impacto da falta de políticas públicas na vida das mulheres rurais. **Fábio Rodrigues, das Associações Rurais,** questionou o secretário sobre programas de apoio à infraestrutura e equipamentos para comunidades rurais. Ele criticou a falta de compromisso de alguns membros do conselho e propôs a retomada de programas antigos para fornecer horas de trabalho de máquinas agrícolas para produtores rurais. **Ruth Lane, presidente de uma das associações**, complementou a fala de Fábio, destacando as dificuldades de muitas associações que estão irregulares, mas tentam operar corretamente. Ela também criticou a falta de informações sobre chamadas públicas e a dificuldade de pequenos produtores acessarem mercados e feiras devido à atuação de atravessadores.
Em relação à infraestrutura e logística, **o representante da Agricultura no Baixo Madeira, Sr. Batista, presidente da COOMADE**, relatou as promessas não cumpridas pelo governo, incluindo a falta de tratores e calcário para a região. Mencionou ainda a dificuldade de infraestrutura e as perdas na produção devido à seca, criticando a falta de apoio governamental, destacando que a cooperativa teve que criar sua própria infraestrutura com balsas e tratores.
Foi destacada a importância da educação para o fortalecimento do campo e a inclusão das mulheres na economia com solicitação de apoio institucional e parceria do poder público para fortalecer projetos voltados para mulheres camponesas.
No que tange às políticas públicas, o Secretário Rodrigo Ribeiro reafirmou a importância de políticas públicas direcionadas à agricultura familiar e o compromisso da gestão com a implementação de propostas para melhorar a vida dos agricultores. Hélio Dias também enfatizou a prioridade dada à agricultura familiar e a parceria com o governo estadual para captação de recursos e investimentos na infraestrutura rural.
O encontro se encerrou com o reforço das propostas de ações imediatas, reafirmando o compromisso com o fortalecimento das políticas públicas voltadas à agricultura familiar e a colaboração contínua entre o poder público e as comunidades rurais, garantindo uma agricultura mais sustentável e resiliente, com destaque importância de ações imediatas e estratégias para o fortalecimento da agricultura familiar, tendo como ações prioritárias incluem a distribuição de calcário, que terá início em abril, e a retomada do transporte da produção com os quatro caminhões, essenciais para o escoamento da produção local, a implantação da "Sala do Produtor Rural", ênfase à 2ª Conferência Municipal de Agricultura e a realização da 4ª edição da Feira de Negócios e Tecnologia Rurais Sustentáveis em Porto Velho, Porto Agro.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, com todos os participantes com agradecimentos pela oportunidade de contribuir com suas sugestões e demandas. A próxima reunião foi agendada para o dia 14 do mês de março, conforme mencionado nos encaminhamentos.

ELISANGELA BARBOSA TORRES- 243668
Secretária Executiva- CMDR

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal- CMDR
Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B80D670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA N°49/2025/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 12 de Março de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 97 da Lei Complementar n° 882 de 25 de Fevereiro de 2022.

CONSIDERANDOa necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMASF.

R E S O L V E:
Art. 1 °. AUTORIZARos servidores abaixo mencionados, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação	Categoria
169393	Antônio Cosme de Souza Magalhães	Gari	********595	AB
131516	Amarildo Ferreira Barros	Coord. de Unidade	********336	AB
71811	Alexandra da Silva Matos	Aux. de ser. gerais	********324	AB
1001308	Aline Rodrigues da Silva	Assessor Nivel II	********276	B
246597	Ernani Orsini Web	Aux. de ser. gerais	********008	B
168370	Edson Leal de Oliveira	Gari	********838	AD
116234	Elveis Antonio Rocha da Silva	Aux. Serv. Gerais	********893	AB
1478352	Clerivam Silva Abreu	Aux. de ser. gerais	********008	AB
554685	Idevaldo da Silveira Araújo	Assistente Administrativo	********276	AB
10078561	Cleuder do Couto Reis	Chefe de Apoio	********606	AD
80060	Janderklei Paes de Oliveira	Assistente Administrativo	********426	AB
1005938	Jorge Lino de Oliveira	Chefe de Apoio	********207	AB
70722	João Pelais da Silva Neto	Aux. de Serv. Gerais	********749	AB
66408	Leilson dos Santos Marcelino de Castro	Professor	********897	AB
47937	Mauro Dias Laranjeiras Junior	Artífice Especializado	********600	AB
1006432	Quele Alexandre Oliveira	Secretária de Conselho	********664	AB

Art. 2º- Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.

Art. 3º- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44E4E766

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2025/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 12 de março de 2025.

"*Dispõe sobre a criação de Comissão para coordenar as Etapas do Edital nº 02/2025/SEMED do Processo Seletivo Simplificado para seleção de candidatos interessados em prestar Serviço Voluntário no Programa Unidos Pela Educação".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019 que "Dispõe sobre o Serviço Voluntário no Município de Porto Velho, e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº 19.088, de 23 de junho de 2023, torna público as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos interessados em prestar Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED – Porto Velho-RO;

RESOLVE:

A**rt. 1º** – Nomear a Comissão para coordenar as etapas do Edital nº 02/2025/SEMED- Processo Seletivo Simplificado para Serviço Voluntário na Educação – "UNIDOS PELA EDUCAÇÃO" para prestação de serviço voluntário na Rede Municipal de Educação, para exercer as atividades como Mediador de aprendizagem, Cuidador e Intérprete Libras, nas Unidades de Ensino da zona rural e urbana

Art. 2º – A Comissão de que trata o artigo anterior, fica composta pelos membros abaixo, sob a presidência do primeiro:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	DIVISÃO/ DEPARTAMENTO	FUNÇÃO
1003746	Elisangela Tavares Santos	DIACP/DGP	Presidente
1002387	Alana Santana Monteiro de Medeiros	DIAGEM/DPE	Membro
65723	Aldenízia Silva de Almeida Farias	DIAGEM/DPE	Membro
82876	Ana Helga Pereira Schafer Ramos	DIACP/DGP	Membro
1005877	Maria Cilene Ribeiro	DIAGEM/DPE	Membro
131277	Rosenilda Caetano de Freitas	DIAGEM/DPE	Membro
273722	Daniel Rodrigues Shiraishi	DIACP/DGP	Membro
76704	Olivia Farias Fernandes	DIACP/DGP	Membro
194332	Antônio Ricardo Carvalho de Souza	DIACP/DGP	Membro
324393	Valdirene Martins de Sousa	DIACP/DGP	Membro
123026	Elen Ferreira Martins	DIACP/DGP	Membro
244484	Iuri Sergis Ferreira Alves	DGP	Membro
104150	Carla de Souza Nunes	DGP	Membro
67646	Suzana Rodrigues da Costa	ASTEC/SEMED	Membro
110362	Idelucia Marinho Silva Malagueta	ASTEC/SEMED	Membro
10078268	Francisca Valdecira Diniz Cunha Ramos	ASTEC/SEMED	Membro
10078659	Lidiane Pontes Almeida Teixeira	ASTEC/SEMED	Membro

Parágrafo único: Os servidores designados para integrar a comissão farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, conforme Art. 76 da Lei Complementar nº 385, 1º de Julho de 2010, combinado com o Art. 41 do Decreto nº 11.824/2010.

Art. 3º – A referida Comissão terá o prazo de 02 (dois) meses para execução das atividades, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar o instrumento convocatório para a contratação emergencial dos cargos oferecidos, devendo ainda proceder à análise da Classificação e Homologação dos candidatos.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6466E5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED
PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Mãe Margarida com o objetivo de aquisição e instalação de substação de energia e servisos elétricos.
CNPJ: 23.449.198/0001-90
PROCESSO: 00600-00058651/2024-04
VIGÊNCIA: 01(um) ano após a liberação do Recurso
REPASSE: R$ 105.060,25 (cento e cinco mil, sessenta reais e vinte e cinco centavos)

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal no 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Mãe Margarida - Porto Velho , com objetivo de aquisição e instalação de substação de energia e servisos elétricos. no valor de R$ 105.060,25 (cento e cinco mil, sessenta reais e vinte e cinco centavos), de Autoria do Vereador Marcio Oliveira.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto no 19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) e Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a Educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC1F4C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED
PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao conselho escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Auta de Souza, com o objetivo de realizar compra de materiais permanentes para escola.
CNPJ: 08.637.298/0001-57
PROCESSO: 00600-00058561/2024- 13
VIGÊNCIA: 01(um) ano após a liberação do Recurso
REPASSE: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal no 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Auta de Souza - Porto Velho , com objetivo de realizar aquisição de materiais permanentes para a escola no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), de Autoria do Vereador Rai Ferreira.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto no 19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) e Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a Educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BED44A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 012/GAB/SEMES, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 012/GAB/SEMES, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE KIT LANCHES fornecidos pela empresa NA BRASA ESPETARIA LTDA-ME, no âmbito do Processo Administrativo nº 00600-00033207/2023-97.

.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma comissão específica para proceder ao recebimento e certificação de kit lanche adquiridos no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE KIT LANCHES fornecidos pela empresa NA BRASA ESPETARIA LTDA-ME, no âmbito do Processo Administrativo nº 00600-00033207/2023-97:

I - VANDERLEI ROSA TRINDADE – CADASTRO 22880 (Presidente);

II - ANTÔNIO AUGUSTINHO DA COSTA NETO – CADASTRO 10078130;

III - ROSINEIA CORREA TRINDADE - CADASTRO 10078271
.
Art. 2º A Comissão terá como competência:

I - Realizar a certificação dos kits lanches fornecidos pela empresa contratada, garantindo conformidade com as especificações do edital e contrato;

II - Verificar a qualidade dos produtos fornecidos, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 20.205/2024;
III - Registrar todas as etapas do procedimento de certificação, utilizando os formulários padrões estabelecidos;

IV - Elaborar relatórios detalhados sobre a conformidade dos produtos, identificando eventuais irregularidades e propondo medidas corretivas;

V - Encaminhar os registros e relatórios à unidade competente para as providências necessárias.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 12 de março de 2025.

CASSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F339BEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 013/GAB/SEMES, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 013/GAB/SEMES, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO, RECEBIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PISCINA DO PARQUE AQUÁTICO VINICIUS DANIN, no âmbito do Processo Administrativo nº 00600-00011191/2023-61.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO, RECEBIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PISCINA DO PARQUE AQUÁTICO VINICIUS DANIN, que certificará o trabalho realizado pela empresa M.A.P DOS SANTOS, no âmbito do Processo Administrativo nº 00600-00011191/2023-61:

I - ELVIS DA SILVA NUNES – CADASTRO 10079003 (Presidente);

II - ISA BATISTA DIAS – CADASTRO 00011627;

III - ICARO BARBOSA DA SILVA - CADASTRO 00245730.

Art. 2º A Comissão terá como competência:

I - Certificar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados pela empresa contratada, garantindo a conformidade com as especificações contratuais e normativas;

II - Avaliar a qualidade dos serviços prestados e dos materiais utilizados, observando os padrões técnicos estabelecidos;

III - Registrar todas as etapas do procedimento de certificação, utilizando os formulários padrões estabelecidos pela administração;

IV - Elaborar relatórios detalhados sobre as condições da piscina e dos serviços executados, apontando eventuais não conformidades e recomendando providências necessárias;

V - Encaminhar os relatórios e documentação pertinente à unidade competente para as providências cabíveis;

VI - Pautar suas atividades em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 20.205/2024.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 12 de março de 2025.

CASSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8D5C82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 17/SEMDESTUR/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a

Lei Complementar nº 882/2022, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3250, de 27 de junho de 2022.

Porto Velho-RO, 12 de Março de 2025

.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo mencionados, sob a coordenação do primeiro para integrar a Comissão de Fiscalização e recebimento do contrato nº 016/PGM/2020, que trata dos Recebimentos dos serviços de Contratação de Empresa Especializada na prestação dos serviços de gerenciamento de frota (Manutenção Automotiva) pertencente ao processo 00600-00010335/2023-62**-e** e o Contrato 064/PGM/2024, que trata de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular para, pertencente ao processo 00600-00025970/2024-25**-e**, para atender a Secretaria Municipal De Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1002846	MARGARETH MONTEIRO RESSENDE	PRESIDENTE	SEMDESTUR
10078129	NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA	MEMBRO	SEMDESTUR
10078168	RENDERSON SILVA NEVES	MEMBRO	SEMDESTUR

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

ALEKS PALITOT
Secretário Adjunto Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho –SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55437AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

SECRETÁRIA DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a **Licença Ambiental Prévia - LAP** para o empreendimento de **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO** situado no Bairro Lagoa - ETAPA 02 e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n° **SUL.0000022278/2025-E** para as atividades:

•
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

JARBAS CARVALHO DOS SANTOS
Engenheiro Civil.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AADE336E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA

Portaria n.º 09/DEADM/GAB/SEMESC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 32/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº ANO XVI Nº 3888a – Edição Extraordinária, de 02 de Janeiro de 2025.
CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 033/ASTEC/GAB/SEMESC, de 08.10.2020, publicada no DOM nº 2815, de 09.10.2020, que normatiza as atribuições e responsabilidades dos servidores designados para a Fiscalização dos Contratos Administrativos, no âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

RESOLVE:
DESIGNAR, no interesse da Administração, a servidora **LETÍCIA RODRIGUES NEGREIROS**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I da Secretaria Municipal de Resolução e Estratégica de Convênios e Contratos, Decreto nº 1054/I, de 11 de Março de 2025, para desempenhar suas funções na Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital - SMD; observando o disposto no Art. 10, inciso VII c/c Art. 17, do Decreto nº 14.760/2017, no período de 13/03/2025 até 11/06/2025 (90 (noventa) dias)

Porto Velho/RO, 13 de Março de 2025.

Atenciosamente,

ANTÔNIO JOSÉ PRATA
Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1F5539C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
RESULTADO DA SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, PRAÇA NOVA CALIFÓRNIA E MIRANTE FORTALEZA DO ABUNÃ

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, PUBLICA O RESULTADO DA SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, PRAÇA NOVA CALIFÓRNIA E MIRANTE FORTALEZA DO ABUNÃ, CONFORME EDITAL Nº002/2025/DIFEP/DPU/SEMUSB.

PRAÇA NOVA CALIFÓRNIA

BOX	NOME	SEGUIMENTO
01	JOSÉRIBAMARDACRUZLIMA	LANCHES
02	ELICAGONLÇALVESDASILVA	LANCHES
03	DJALMAHENRICKCHAVESDASILVA	LANCHES

MIRANTE FORTALEZA DO ABUNÃ

BOXÚNICO	NOME	SEGUIMENTO
01	DHOMINIKYCASTRODEBELÉM	LANCHES/RESTAURANTE

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO
Portaria Nº 020/2025/SEMUSB

JOSELAINE MARIA SIMIONATO 243478

LUCIANA DE SOUZA SILVA FERREIRA 170308

FABÍOLA ROBERTO DA SILVA 10078455

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. Fisc. Espaços Públicos

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTI
Diretor do Dep. PosturasUrbanas

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5848BC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº10 /DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº10 /DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 12 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
100636	Douglas Miranda Oliveira	Biomédico	05232819914	28/04/2031
10078735	Greici Catlein Botelho Freitas	Gerente da Divisão de Apoio à Assistência Hospitalar	06421136207	30/06/2025
73255	Paula Caroline Guimarães	Gerente de Apoio ao Diagnóstico por Imagem	05087635894	05/01/2026
10078803	Sachanna Mychelly Morais Torres Lima	Gerente de Divisão de Apoio a Serviços Especializados	03884299704	10/07/2032
174772	Sérgio Pereira	Gerente de Divisão de Apoio Operacional da Urgência e Emergência	01148558318	10/11/2025

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **Departamento de Média e Alta Complexidade/DMAC/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.
Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC BE053F28

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:023DAC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº11 /DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº11 /DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 12 de Março de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a servidora abaixo mencionada, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
273631	Carlos Alberto Oliveira De Souza	Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças	04619273723	06/12/2033
114637	Irineu Eduardo De Souza	Professor	03852478204	07/06/2026
271700	Jideão Ines De Jesus	Assistente Administrativo	03577445974	27/10/2025
01000297	Luciane Ferreira Serra	Gerente de Divisão	05069892637	20/05/2031
10078575	Ricardo Guedes Brandão	Coordenador de Gestão Financeira	03264082909	17/04/2034
247131	Sebastião Alves Abreu	Assistente Administrativo	04613407595	10/01/2034

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DCF/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7A919E01

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CBB2BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº12 /DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº12 /DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a servidora abaixo mencionada, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
135890	João Paulo Ferreira de Oliveira	Assistente Administrativo	04812947018	16/09/2034
262882	Kelly Cristini dos Santos Bonfim	Técnico em Enfermagem	05257104659	09/05/2031

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **U.S.F CASTANHEIRA/DAB/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 3F5E864E

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8345B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº13 /DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº13 /DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a servidora abaixo mencionada, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
238437	Uilza Rodrigues Carneiro	Agente Comunitário de Saúde	05031878552	02/01/2035

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **U.S.F Cachoeira do Teotônio/DABSEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B3007D23

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD722605

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
INSTITUIR A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISÃO DOS SEGUINTES CONTRATOS FIRMADOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: CONTRATO N°23/2023/COJUSA/PGM, CONTRATO N°24/2023/COJUSA/PGM, CONTRATO N°25/2023/COJUSA/PGM E CONTRATO N°26/2023/COJUSA/PGM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º – Instituir a Comissão Especial para supervisão dos seguintes contratos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde: Contrato n°23/2023/COJUSA/PGM, Contrato n°24/2023/COJUSA/PGM, Contrato n°25/2023/COJUSA/PGM e Contrato n°26/2023/COJUSA/PGM.

•
Empresa Lifecare Excelência S/A com Contrato n°23/2023/COJUSA/PGM e CNPJ 19.352.206/0001-09;

•
Empresa Medicando Serviços Médicos LTDA com Contrato n°24/2023/COJUSA/PGM e CNPJ 21.474.357/0001-81;

•
Empresa Mediall Brasil S.A com Contrato n°25/2023/COJUSA/PGM e CNPJ 27.229.900/0001-61;

•
Empresa Boas Novas Gestão de Saúde com Contrato n°26/2023/COJUSA/PGM e CNPJ 44-568.747/0001-16.

Art. 2º – A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores:

Onde lê-se:

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição
10078712	Jorge Amado Reis dos Santos	Assessor Político Governamental	Presidente
174772	Sérgio Pereira	Gerente da Divisão de Apoio Operacional da Urgência e Emergência	Membro
105380	Dominique Alan Soares Dias	Assessor Técnico Nivel I	Membro
243270	Aline Silva Lima	Assistente Administraivo	Membro

Art. 3º – A Comissão Especial supervisionará a prestação de serviços das empresas contratadas nas unidades de saúde, a qualquer tempo, em diligência, e sempre que necessário, considerando que as Unidades de Saúde deverão subsidiar com informações por meio de relatórios mensais realizados pelas comissões de fiscalizações dos contratos (fiscais) que acompanham a execução dos serviços objeto dos contratos. A comissão especial realizará a avaliação do serviço, sugerindo melhorias e notificando quando necessário.

Art. 4º – Os relatórios das Comissões de Fiscalizações deverão ser entregues até o 5º dia útil de cada mês à Comissão Especial de Supervisão para procedimentos administrativos;

Art. 5º – A Comissão Especial será presidida pelo médico Jorge Amado Reis dos Santos e estará subordinada ao Gabinete da SEMUSA.

Art. 6º – Todos os integrantes da Comissão Especial exercerão suas atividades sem prejuízo de suas funções.

Art. 7º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lê-se:

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição
10078712	Jorge Amado Reis dos Santos	Assessor Político Governamental	Presidente
174772	Sérgio Pereira	Gerente da Divisão de Apoio Operacional da Urgência e Emergência	Membro
105380	Dominique Alan Soares Dias	Assessor Técnico Nivel I	Membro

Art. 3º – A Comissão Especial supervisionará a prestação de serviços das empresas contratadas nas unidades de saúde, a qualquer tempo, em diligência, e sempre que necessário, considerando que as Unidades de Saúde deverão subsidiar com informações por meio de relatórios mensais realizados pelas comissões de fiscalizações dos contratos (fiscais) que acompanham a execução dos serviços objeto dos contratos. A comissão especial realizará a avaliação do serviço, sugerindo melhorias e notificando quando necessário.

Art. 4º – Os relatórios das Comissões de Fiscalizações deverão ser entregues até o 5º dia útil de cada mês à Comissão Especial de Supervisão para procedimentos administrativos;

Art. 5º – A Comissão Especial será presidida pelo médico Jorge Amado Reis dos Santos e estará subordinada ao Gabinete da SEMUSA.

Art. 6º – Todos os integrantes da Comissão Especial exercerão suas atividades sem prejuízo de suas funções.

Art. 7º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5C683A68

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61D21A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº3/2025/DSMC/DTR/SEMTRAN

O presente Termo de Autorização visa retificar o Termo de Autorização n.º 131/2024/DSTR/DTR/SEMTRAN.
Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AMJ-0049, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AMJ – 0049 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 30/09/2024 e seu término na data de 30/09/2029.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AMJ-0019, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AMJ – 0019 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 30/09/2024 e seu término na data de 30/09/2029.

Porto Velho-RO, 11 de Março de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

JUSILEIA XXXXXXXXXXXXXX
Autorizado – CPF Nº XXX.452.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9786D05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 16/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 11 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao processo nº 00600-00029614/2024-81, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0724, outorgada ao Sr. JOÃOXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº 634XXXSSP/RO, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF nº XXX.647.XXX-XX, residente a Rua Jardim, nº XXXX, Bairro Costa e Silva, o qual era autorizado desde 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76F2B735

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 17/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 11 de Março de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:
Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº 00600-00029614/2024-81-e, a Autorização Administrativa Municipal nº AAM-0724 a (o) Senhor(a) JONAS XXXXXXXX, RG nº 1403XXXXSESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.708.XXX-XX, residente na Rua Orion, nº XXXX, Bairro Ulisses Guimarães, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB2BE336

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Nº19/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr (a). JONAS XXXXXXXXXX .
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. JONAS OLIVEIRA COSTA , brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 1403XXXSESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.708.XXX-XX, residente na Rua Orion, nº XXXX, Bairro Ulisses Guimarães, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00029614/2024-81-e, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0724, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0724 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 04/01/2022 e seu término na data de 30/04/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
6O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 11 de Março de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

JONAS OLIVEIRA COSTA
Autorizado –CPF Nº XXX.708.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6F27F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Nº20/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr (a). LUIZ CARLOS TOMAZ .
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. LUIZ XXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 606XXXSESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.165.XXX-XX, residente na Av. Chiquilito XXXX, nº XX, Apto XX, Bairro Embratel, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00023402/2024-90-e, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0313, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0313 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 30/03/2024 e seu término na data de 31/01/2029.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 12 de Março de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

LUIZ CARLOS TOMAZ
Autorizado –CPF Nº XXX.165.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0722D796

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024/SML/PVH – SRPP Nº061/2024

Aos Vinte e Quatro dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

Biomed Distribuidora de Medicamentos Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **38.329.458/0001-61**, com sede na Rua **Antonio Virgilio Busnello**, **237.** Bairro: **Bela vista**, Cidade: **Erechim/RS - Brasil** CEP: **99.704-056** - Telefone: **(54) 3712-3948** E-mail: **biomed.medicamentos@gmail.com**, doravante denominada **DETENTORA** dos **ITENS 02 e 04,** ofertando o valor total de **R$ 16.043,80 (dezesseis mil, quarenta e três reais e oitenta centavos)**. Neste ato representada por Seu representante legal, Sra. **Cátia Manoela Gasparetto**, inscrito no CPF sob n. **926.239.210-91**.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)PERMANENTE, conforme decisão exarada no PROCESSO Nº 00600-00029145/2023-19-e e homologada Peça 198, referente o Pregão Nº 109/2024/SML/PVH – SRPP Nº061/2024, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual aquisição de material farmacológico (medicamentos) na apresentação Comprimidos e/ou Cápsulas, identificado inicialmente como: "COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL"**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 24 de fevereiro de 2025

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos - SGP

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Pregoeira/SML

CÁTIA MANOELA GASPARETTO
Biomed Distribuidora de Medicamentos LTDA
Empresa Detentora

Aos Vinte e Quatro dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

Multifarma Comercio e Representações Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **21.681.325/0001-57**, com

sede na Rua 03, 283. Bairro: Parque norte, Cidade: Vespasiano/MG - Brasil CEP: 33.203-144 - Telefone: (31) 2522-8170 E-mail: **MULTIFARMA@MULTIFARMA.COM.BR**, doravante denominada **DETENTORA** do **ITEM 01,** ofertando o valor total de **R$ 30.977,64 (Trinta mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**. Neste ato representada por Seu representante legal, Sra. AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE, inscrita no CPF sob n. 089.070.166-07.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no PROCESSO Nº **00600-00029145/2023-19-e** e homologada Peça 198, referente o Pregão Nº 109/2024/SML/PVH – SRPP Nº061/2024, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual aquisição de material farmacológico (medicamentos) na apresentação Comprimidos e/ou Cápsulas, identificado inicialmente como: "COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL", visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2024/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 061/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços permanente terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços permanente, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 24 de fevereiro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos - SGP

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Pregoeira/SML

AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE
Multifarma Comércio e Representações LTDA
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60F1F29E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 072/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **PORTO VELHO - RO**
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 18 – ITEM 18 – **PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML**, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 072/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 010/2025/DAF/SEMUSA (e – DOC B6BD9DC2), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: *"O Medicamento da marca CRISTÁLIA ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEL com a marca HIPOLABOR que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA referente ao quantitativo de 4.500 Ampolas do medicamento CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML da Nota de Empenho nº 384/2025.*

2 – Tendo em vista a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (e- DOC FF87AB93), referente ao item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca do lote 18 – item 18 – **PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML**, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 072/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 159/2023, processo nº 00600.00011692/2023- 48, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) "INJETÁVEIS IV", com validade da Ata expirando em 07/04/2025, conforme solicitação da detentora:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
18	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	CRISTÁLIA	R$ 3,03
Detentora do item da ata: **MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 16.553.940/0001-48**				

Porto Velho-RO, 12 de março de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:455C8124

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 019/2024

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 11 – ITEM 12- **CARBONATO DE LÍTIO 300 MG**, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 09/2025/DAF/SEMUSA (e – DOC 1EE217AC), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: *"O Medicamento da marca BIOCHÍMICO ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEL com a marca BIOLAB que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA referente ao quantitativo de 164.000 COMPRIMIDOS do medicamento CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO da Nota de Empenho nº 439/2025".*

2 – Tendo em vista a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (e- DOC DCDF1F8), referente ao item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca do lote 11 – item 12 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 019/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2024, processo nº 00600.00029145/2023-19, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) "COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL, com validade da Ata expirando em 15/10/2025, conforme solicitação da detentora:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
12	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG.	COMPRIMIDO	BIOCHÍMICO	R$ 0,19
Detentora do item da ata: **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84**				

Porto Velho-RO, 11 de março de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55945462

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 001/2025/SML/PVH

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;

Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo nº 00600-00004276/2024-74, cujo objeto é a Implantação da Ata de Registro de Preços Permanente – AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) "INJETÁVEIS II"– ITENS FRACASSADOS/DESERTOS DO PREGÃO N° 035/2024, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 001/2025/SML/PVH – SRPP Nº 001/2025 – UASG: 925172;

Considerando ANÁLISE TÉCNICA às peças nº 146, 153 e 157, na qual restou consignada manifestação pela observância dos atos exigidos na Lei Nacional nº 14.133/21, e o CHECK-LIST, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 18.892/2023, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:
•
CK COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.534.969/0001-39, vencedora dos itens 1, 2, 4, 5, 6 ofertando valor total de R$ 53.698,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais);
•

UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.484.373/0001-24, vencedora do dos itens 7, 8, ofertando valor total de R$ 379.192,71 (trezentos e setenta e nove mil, cento e noventa e dois reais e setenta e um centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 12 de março de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33558A85

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90004/2025/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho torna pública a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA n. 90004/2025/SML/PVH,** deflagrada no **Processo Administrativo n. 00600-00002531/2025-25-e**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, VIII da Lei n. 14.133/2021, IN SEGES/ME n. 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO. **RESUMO DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF. **DATA DA SESSÃO: 19/03/2025. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h as 15h (horário de Brasília. LOCAL DA DISPUTA:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA NA ÍNTEGRA:** https://www.gov.br/compras/pt-br e www.portovelho.ro.gov.br. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 1.380.469,60 (Um milhão, trezentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h(horário local de RO). Telefone: (69)3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 13 de março de 2025.

TATIANE MARIANO
Agente de Contratação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36DC8A08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/SML/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1647/SEMAD/2024.

O Pregoeiro do município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que está retificando, através deste adendo, o **AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 022/SML/2025**, referente ao Processo Administrativo **Nº. 1-1647/SEMADRH/2024**., cujo objeto é: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de Copa e Cozinha, descartáveis, utensílios comerciais e domésticos. O procedimento licitatório visa o registro de preços em Ata, com a finalidade de selecionar empresas que atuem no ramo, para atender às demandas das secretarias do município, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO**: R$ 428.354,55 (Quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). **ÓRGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO**: Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 28 de março de 2025, ás 12h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ **RETIRADA DO EDITAL**: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes, https://licitanet.com.br/ e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Onde se Lê:
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de março de 2025, ás 12h10min (horário de Brasília).

Leia-se:
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de março de 2025, ás 12h10min (horário de Brasília).
Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Presidente Médici, 13 de março de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:64497ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 184/SEMOSP/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/CPLM/2024
CONTRATO SEMAD Nº: 14/2024
TERCEIRO TERMO ADITIVO: DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº:14/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EA EMPRESA CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO, por interveniência Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, neste ato representado por Gabino Pereira de Souza, doravante denominada**CONTRATANTE**e a empresa**CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ nº: 15.875.636/0001-54, localizado na Avenida dos Imigrantes, nº 2509, Sala C, Costa e Silva, Porto Velho/RO, representado por Jonas Ferreira de Souza, CPF: 727.070.112-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar Termo Aditivo contratual de prazo, autorizados pelo Processo Administrativo nº. 184/SEMOSP/2024, licitado por meio da Concorrência Pública nº: 002/CPLM/2024, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo por finalidade manter os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições no contrato originário:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como ordem aditivar o prazo do**CONTRATONº:14/2024**, cujo objeto pavimentação em blocos sextavado com drenagem superficial, proveniente do convênio Nº 75/2023/PGE/DER-RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Vigência de 22 de fevereiro de 2025 até 22 de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 14/2024, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, o qual segue para assinatura eletrônica, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

Presidente Médici/RO, 20 de fevereiro de 2025.

Município Presidente Médici/RO
SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
GABINO PEREIRA DE SOUZA
Portaria: 009/SEMGOV/2025

Construfor Construções e Serviços EIRELI
CNPJ Nº: 15.875.636/0001-54
Rep. Legal:
JONAS FERREIRA DE SOUZA
CPF: 727.070.112-15

Av. São João Batista, nº 1613 -Centro - Presid

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B8553EF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.270/GP/2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1319/2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de **R$ 192.443,98 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa oito centavos),** conforme discriminado abaixo:

			Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
5	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.40.00 1.500.0000.0000	37	02.02.00 99.999 9999 9999 9.9.99.99.00 1.500.0000.0000	12.443,98
7	01.01.00 01.031 0001 2002 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	37	02.02.00 99.999 9999 9999 9.9.99.99.00 1.500.0000.0000	150.000,00
10	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.46.00 1.500.0000.0000	37	02.02.00 99.999 9999 9999 9.9.99.99.00 1.500.0000.0000	30.000,00

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 13 de março de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4D23EFBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.271/GP/2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1336/2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1336/GP/2024, de 12/11/2024.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado, Abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Anulação de Dotação** no orçamento vigente, nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 27.556,02 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dois centavos),** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
5	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.40.00 1.500.0000.0000	4	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	27.556,02

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 13 de março de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:CF7A7691

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.272/GP/2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1336/2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1336/GP/2024, de 12/11/2024.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado, Abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Anulação de Dotação** no orçamento vigente, nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
47	02.04.00 04.122 0002 2017 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	48	02.04.00 04.122 0002 2017 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	10.000,00

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 13 de março de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:19932232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 136/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 493-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder ressarcimento de 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocou até o munícipio de Vilhena/RO no dia 05 de março de 2025, para transportar paciente com procedimentos médicos agendados. O deslocamento ocorreu com veículo oficial Fiat Grand Siena placa RSY 8H80, conforme memo. 105/SEMSAU/2025.

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. *.930. ***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de março de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BCEBBF2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 137/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 468-1/SEMEC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder ressarcimento de 02 (duas) diária de campo no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) em favor da servidora mencionada abaixo, que se deslocou até o munícipio de Cacoal/RO nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2025, para participar do I Seminário Estadual da UNCME Seccional Rondônia, conforme memo. 099/SEMEC/2025.

Leontina Maria Pereira, Membro do CME, CPF. *.937. ***-15; R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de março de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D84A4831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 138/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 538-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até o munícipio de Ji-Paraná/RO no dia 14 de março de 2025, para transportar paciente com consulta agendada, o deslocamento ocorrerá com o veículo oficial Fiat Grand Siena, placa RSY 8G80. Conforme memo. 113/SEMSAU/2025.

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. *.930. ***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de março de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:77840882

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ERRATA DA RATIFICAÇÃO

ERRATA DO AVISO
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Errata de correção do CNPJ da contratada, sendo uma contratação de Pessoa Jurídica.

Onde se lê:

DO OBJETO:
Contratação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica na área do Direito Público (Constitucional e Administrativo), com corpo técnico de notória especialização, para fornecer suporte jurídico estratégico à Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, garantindo maior segurança jurídica e eficiência administrativa, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, pela empresa LOURA JUNIOR E FERREIRA NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 54725533000160, Enquadramento legal, na forma do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Regulamentação Municipal Decreto nº 2082/2024. Conforme especificações no Termo de Referência, ID87945.

DA PESSOA FÍSICA CONTRADA:
Após verificação dos documentos habilitatórios, a empresa com a razão social LOURA JUNIOR E FERREIRA NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 5472553300016. Seu foco principal de atuação é de Atividades de Consultoria e Assessoria Jurídica na área do Direito Público (Constitucional e Administrativo), de acordo com o código CNAE M-7020-4/00., atendeu as especificações solicitadas e por se encontrar regular com as certidões de regularidade fiscal e outras necessárias, está apto a ser **CONTRATADO**.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a LOURA JUNIOR E FERREIRA NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 5472553300016.

Leia-se:

DO OBJETO:
Contratação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica na área do Direito Público (Constitucional e Administrativo), com corpo técnico de notória especialização, para fornecer suporte jurídico estratégico à Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, garantindo maior segurança jurídica e eficiência administrativa, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, pela empresa LOURA JUNIOR E FERREIRA NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 08673662000134, Enquadramento legal, na forma do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Regulamentação Municipal Decreto nº 2082/2024. Conforme especificações no Termo de Referência, ID87945.
DA PESSOA JURÍDICA CONTRADA:
Após verificação dos documentos habilitatórios, a empresa com a razão social LOURA JUNIOR E FERREIRA NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 08673662000134. Seu foco principal de atuação é de Atividades de Consultoria e Assessoria Jurídica na área do Direito Público (Constitucional e Administrativo), de acordo com o código CNAE M-7020-4/00., atendeu as especificações solicitadas e por se encontrar regular com as certidões de regularidade fiscal e outras necessárias, está apto a ser **CONTRATADO**.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a LOURA JUNIOR E FERREIRA NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 08673662000134.

Rio Crespo/RO, 13 de março de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Rio Crespo

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:9253DFD6

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ERRATA NO EDITAL 008/2025

ERRATA DA MINUTA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 008/2025

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para fornecimento de peixes in-natura para distribuição na Semana Santa, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Crespo.

Onde se lê:
3.1.2 Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;

3.1.7 Somente serão aceitos produtos/serviços especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA;

Leia-se:
3.1.2 Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;

3.1.7 Somente serão aceitos produtos/serviços especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO;

Rio Crespo/RO, 13 de março de 2025.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:23D88348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2025

O Município de Rio Crespo-RO, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Município de Rio Crespo-RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Muncipal Sr. Eder da Silva.

FORNECEDOR:

ALFA TOLEDO LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. **55.802.991/0001-18**, com sede na Av. Maripá, nº 3703, Bairro Vila Operária, CEP: 85.909-220, Toledo - PR, neste ato representada por seu representante legal, Silvio Sergio Vieira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 741.317.532-00, portador da Cédula de Identidade n. 634133, expedida pela SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Itajubá, 3703, Apto 02, Bairro Jardim Cassandra, CEP: 85.909-627, Toledo – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto deste certame consiste na eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Cilindros, Toner e recarga de cartuchos de toner, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo- RO. Através do Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência anexo I do Edital, atendendo as demandas deste Município, através do sistema de registro de preços e Contrato, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O valor total é de **R$ 2.112,00 (dois mil, cento e doze reais)**, conforme tabela constante no Ane - xo I do Edital PE nº 005/2025 e Proposta anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA
A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.
O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme item 11.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:
Em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
Em se tratando de compras:
provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da

responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
3.4 Os prazos de garantia são aqueles previstos no item 13 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Município de Rio Crespo-RO, registrados com o seguinte:
Fonte de Recurso para atender despesa:

Orçamentária. Funcional programática: 03.001.04.122.0005.2005. Apoio administrativo da SMGPP.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
Orçamentária Funcional programática: 11.001.04.122.0050.2.065- Manutenção e Apoio Administrativo da SEMO.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Orçamentária Funcional programática: 02.001.04.122.0004.2004 – Manutenção e as Atividades do Gabinete Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. 06.001.20.122.0040.2070- Gestão das Políticas Públicas, Agropecuário e Ambiental. 56 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Dotação Orçamentária: 10.001.10.122.0010.2.010. - ASPS Ações de Administração, Planejamento e Controle dos Serviços de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 15000200 MATERIAL DE CONSUMO.
Funcional programática: 09.001.04.244.0030.2.085. Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Funcional programática: 09.002.08.244.0031.2.092. Componente – Piso Básico Fixo – FNS (59.305-2) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Funcional programática: 09.002.08.244.0031.2.094. Componente Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. (59.305-2)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Funcional programática: 13.001.08.243.0032.2087. Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Funcional programática: 09.002.08.244.0031.2.098. Piso-Fixo/PSB – Proteção Social Básica – FEAS/RO (70.019-3)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
Função programática: 07.001.12.361.0020.2.030 - Gestão das Políticas Públicas de Educação (MDE).
Função programática: 07.001.12.365.0022.2.035 - Manutenção das Atividades do PréEscolar
Função programática: 08.001.13.392.0037.2.050 - Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Recurso para atender provável despesa: 15.000 – Recursos Livres
Funcional Programática: 04.123.0006.2006 – Apoio Administrativo da SEMFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Função Programática 05.001.04.122.0050.2.060. - Manutenção e Apoio Administrativo às Atividades da SEMSU
Elemento de despesa: 39 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme *Termo de Referência*, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Nota fiscal eletrônica encaminhada via e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;
Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –
INSS/ Receita Federal;
Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,não acarretando qualquer ônus para a contratante.
5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.
5.3 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamenteno seguinte e-mail: rcpatrimonioalmoxarifado@gmail.com para seu devido pagamento.
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.":
Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.
Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.
§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.
Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438
365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Durante a vigência da ata, nenhum órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório **NÃO poderá** aderir à esta ata de registro de preços

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, a contar da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos moldes do art. 22 do Decreto Federal nº 11.426/2023.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 9.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 9.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO
A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.
O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme item 11.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Os prazos de garantia dos serviços serão aqueles previstos no item 13 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:
Em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
Em se tratando de compras:
provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)
Assinar a Ata, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura da Ata, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.
Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo.
Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.
Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
A Contratada não será responsável:
Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Município de Rio Crespo-RO.
O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
Cumprir fielmente as condições contidas no Edital e seus anexos, em especial aos aspectos contidos no item 15 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no item 17 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, a:
Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
Testar, após instalação, os equipamentos;
Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.
Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA
O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.
Caberá ao Fiscal da Ata:
Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do serviço nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade,

tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.
Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;
Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;
Registrar a data do recebimento do documento fiscal;
Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:
foram emitidas em nome do contratante;
estão datados;
o material ou serviço está especificado conforme as descriminações da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;
os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;
existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;
Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.
Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

Caberá ao Gestor da Ata:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos:
Representar o Município de Rio Crespo-RO, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;
Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;
Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;
No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;
Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;
Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;
Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;
Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;
Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administraçãol, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal.
Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;
Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;
Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Município sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;

Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
Avisar a Adminstração, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Administração notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Rondônia.
comunicar à Unidade gestora a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
encaminhar à Unidade Gestora, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:
nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;
número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;
quantidade e especificação do objeto fornecido;
atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).
Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Município de Rio Crespo-RO, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;
Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;
Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;
Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;
Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário
Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;
Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;
O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo VI do Edital PE 008/2024:
– Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
– Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;
– Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
– Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e
- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.
Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.
A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.
É competente o foro da Comarca de Ariquemes (RO), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.
E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Rio Crespo-RO, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador Do Registro Geral - CPF Nº 713.164.002-63

ALFA TOLEDO LICITACOES LTDA
CNPJ: 55.802.991/0001-18
Representante:
CPF Nº:

TESTEMUNHA

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº08/2025

FORNECEDOR(ES) PARTICIPANTE(S)	CNPJ	ITENS	VLR GERAL POR VENCEDOR
ALFA TOLEDO LICITACOES LTDA	**55.802.991/0001-18**	**38 - 49**	R$ 2.112,00

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:F5546B5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2025

O Município de Rio Crespo-RO, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Município de Rio Crespo-RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Muncipal Sr. Eder da Silva.

FORNECEDOR:

DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA DS COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. **46.613.430/0001-80**, com sede Rua Esmeralda n°786, Jardim Real, CEP: 87083040, na cidade de Maringá estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Douglas Pereira Martins, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 090.876.859-12, portador da Cédula de Identidade n. 107113266, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Olímpio Mendes da Rocha n° 344, apto 602, Parque Residencial Cidade Nova, CEP 87023015, na cidade de Maringá, Estado do Paraná .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto deste certame consiste na eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Cilindros, Toner e recarga de cartuchos de toner, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo- RO. Através do Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência anexo I do Edital, atendendo as demandas deste Município, através do sistema de registro de preços e Contrato, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O valor total é de **R$ 33.254,84 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme tabela constante no Ane - xo I do Edital PE nº 005/2025 e Proposta anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA
A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.
O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme item 11.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:
Em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
Em se tratando de compras:
provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

3.4 Os prazos de garantia são aqueles previstos no item 13 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Município de Rio Crespo-RO, registrados com o seguinte:
Fonte de Recurso para atender despesa:

Orçamentária. Funcional programática: 03.001.04.122.0005.2005. Apoio administrativo da SMGPP.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
Orçamentária Funcional programática: 11.001.04.122.0050.2.065- Manutenção e Apoio Administrativo da SEMO.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Orçamentária Funcional programática: 02.001.04.122.0004.2004 – Manutenção e as Atividades do Gabinete Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. 06.001.20.122.0040.2070- Gestão das Políticas Públicas, Agropecuário e Ambiental. 56 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Dotação Orçamentária: 10.001.10.122.0010.2.010. - ASPS Ações de Administração, Planejamento e Controle dos Serviços de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 15000200 MATERIAL DE CONSUMO.
Funcional programática: 09.001.04.244.0030.2.085. Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Funcional programática: 09.002.08.244.0031.2.092. Componente – Piso Básico Fixo – FNS (59.305-2) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Funcional programática: 09.002.08.244.0031.2.094. Componente Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. (59.305-2)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Funcional programática: 13.001.08.243.0032.2087. Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Funcional programática: 09.002.08.244.0031.2.098. Piso-Fixo/PSB – Proteção Social Básica – FEAS/RO (70.019-3)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
Função programática: 07.001.12.361.0020.2.030 - Gestão das Políticas Públicas de Educação (MDE).
Função programática: 07.001.12.365.0022.2.035 - Manutenção das Atividades do PréEscolar
Função programática: 08.001.13.392.0037.2.050 - Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Recurso para atender provável despesa: 15.000 – Recursos Livres
Funcional Programática: 04.123.0006.2006 – Apoio Administrativo da SEMFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Função Programática 05.001.04.122.0050.2.060. - Manutenção e Apoio Administrativo às Atividades da SEMSU
Elemento de despesa: 39 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme *Termo de Referência*, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Nota fiscal eletrônica encaminhada via e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;
Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –
INSS/ Receita Federal;
Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,não acarretando qualquer ônus para a contratante.
5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.
5.3 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamenteno seguinte e-mail: rcpatrimonioalmoxarifado@gmail.com para seu devido pagamento.
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.":
Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.
Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.
§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.
Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438
365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Durante a vigência da ata, nenhum órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório **NÃO poderá** aderir à esta ata de registro de preços

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, a contar da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos moldes do art. 22 do Decreto Federal nº 11.426/2023.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 9.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 9.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO
A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.

O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme item 11.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Os prazos de garantia dos serviços serão aqueles previstos no item 13 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:
Em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
Em se tratando de compras:
provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)
Assinar a Ata, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura da Ata, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.
Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo.
Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.
Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
A Contratada não será responsável:
Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Município de Rio Crespo-RO.
O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
Cumprir fielmente as condições contidas no Edital e seus anexos, em especial aos aspectos contidos no item 15 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no item 17 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, a:
Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
Testar, após instalação, os equipamentos;
Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.
Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA
O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.
Caberá ao Fiscal da Ata:
Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do serviço nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer

concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.
Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;
Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;
Registrar a data do recebimento do documento fiscal;
Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:
foram emitidas em nome do contratante;
estão datados;
o material ou serviço está especificado conforme as descriminações da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;
os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;
existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;
Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.
Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

Caberá ao Gestor da Ata:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos:
Representar o Município de Rio Crespo-RO, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;
Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;
Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;
No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;
Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;
Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;
Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;
Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;
Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administraçãol, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal.
Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;
Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;
Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Município sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;
Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
Avisar a Adminstração, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Administração notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas

atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Rondônia.
comunicar à Unidade gestora a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
encaminhar à Unidade Gestora, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:
nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;
número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;
quantidade e especificação do objeto fornecido;
atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).
Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Município de Rio Crespo-RO, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;
Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;
Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;
Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;
Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário
Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;
Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;
O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo VI do Edital PE 008/2024:
– Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
– Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;
– Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
– Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e
- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.
Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.
A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.
É competente o foro da Comarca de Ariquemes (RO), para dirimir quaisquer litígios oriundos des- te instrumento contratual.
E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Rio Crespo-RO, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador Do Registro Geral - CPF Nº 713.164.002-63

DM Importacao E Comercio De Suprimentos LTDA
DS Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: 46.613.430/0001-80
Representante:
DOUGLAS PEREIRA MARTINS
CPF Nº: 090.876.859-12

TESTEMUNHA:

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº08/2025

FORNECEDOR(ES) PARTICIPANTE(S)	CNPJ	ITENS	VLR GERAL POR VENCEDOR
DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA DS COMERCIO E SERVICOS LTDA	**46.613.430/0001-80**	**1 - 2 - 5 - 6 - 11 - 13 - 15 - 43 - 46 - 48 - 50 - 54**	R$ 33.254,84

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:15D6CB95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2025

O Município de Rio Crespo-RO, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Município de Rio Crespo-RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Muncipal Sr. Eder da Silva..

FORNECEDOR:

DS COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. **54.634.918/0001-11**, com sede Rua Hermínio Vieira, nº 130, Bairro Urupá, CEP: 76.900-154, no Município de Ji – Paraná – Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Adriano Martelli De Souza Borba, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 406.443.508-73, portador da Cédula de Identidade n. 46903726, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Caucheiro, nº 1607, Bairro Nova Brasília, CEP: 76.913-072, no Município de Ji Paraná – Estado de Rondônia. .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto deste certame consiste na eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Cilindros, Toner e recarga de cartuchos de toner, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo- RO. Através do Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência anexo I do Edital, atendendo as demandas deste Município, através do sistema de registro de preços e Contrato, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O valor total é de **R$ 3.479,85 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme tabela constante no Ane - xo I do Edital PE nº 005/2025 e Proposta anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA
A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.
O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme item 11.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:
Em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
Em se tratando de compras:
provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
3.4 Os prazos de garantia são aqueles previstos no item 13 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Município de Rio Crespo-RO, registrados com o seguinte:
Fonte de Recurso para atender despesa:

Orçamentária. Funcional programática: 03.001.04.122.0005.2005. Apoio administrativo da SMGPP.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
Orçamentária Funcional programática: 11.001.04.122.0050.2.065- Manutenção e Apoio Administrativo da SEMO.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Orçamentária Funcional programática: 02.001.04.122.0004.2004 – Manutenção e as Atividades do Gabinete Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. 06.001.20.122.0040.2070- Gestão das Políticas Públicas, Agropecuário e Ambiental. 56 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Dotação Orçamentária: 10.001.10.122.0010.2.010. - ASPS Ações de Administração, Planejamento e Controle dos Serviços de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 15000200 MATERIAL DE CONSUMO.
Funcional programática: 09.001.04.244.0030.2.085. Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Funcional programática: 09.002.08.244.0031.2.092. Componente – Piso Básico Fixo – FNS (59.305-2) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Funcional programática: 09.002.08.244.0031.2.094. Componente Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. (59.305-2)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Funcional programática: 13.001.08.243.0032.2087. Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Funcional programática: 09.002.08.244.0031.2.098. Piso-Fixo/PSB – Proteção Social Básica – FEAS/RO (70.019-3)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
Função programática: 07.001.12.361.0020.2.030 - Gestão das Políticas Públicas de Educação (MDE).
Função programática: 07.001.12.365.0022.2.035 - Manutenção das Atividades do PréEscolar
Função programática: 08.001.13.392.0037.2.050 - Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Recurso para atender provável despesa: 15.000 – Recursos Livres
Funcional Programática: 04.123.0006.2006 – Apoio Administrativo da SEMFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Função Programática 05.001.04.122.0050.2.060. - Manutenção e Apoio Administrativo às Atividades da SEMSU
Elemento de despesa: 39 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO.
.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme *Termo de Referência*, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Nota fiscal eletrônica encaminhada via e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;
Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –
INSS/ Receita Federal;
Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,não acarretando qualquer ônus para a contratante.
5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.
5.3 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamenteno seguinte e-mail: rcpatrimonioalmoxarifado@gmail.com para seu devido pagamento.
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.":
Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.
Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.
§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.
Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438
365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Durante a vigência da ata, nenhum órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório **NÃO poderá** aderir à esta ata de registro de preços

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, a contar da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos moldes do art. 22 do Decreto Federal nº 11.426/2023.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 9.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 9.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO
A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.
O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme item 11.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Os prazos de garantia dos serviços serão aqueles previstos no item 13 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:
Em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
Em se tratando de compras:
provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)
Assinar a Ata, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura da Ata, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.
Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo.
Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.
Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
A Contratada não será responsável:
Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Município de Rio Crespo-RO.
O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
Cumprir fielmente as condições contidas no Edital e seus anexos, em especial aos aspectos contidos no item 15 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no item 17 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, a:
Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
Testar, após instalação, os equipamentos;
Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.
Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA
O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.
Caberá ao Fiscal da Ata:
Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do serviço nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.
Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;

Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;
Registrar a data do recebimento do documento fiscal;
Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:
foram emitidas em nome do contratante;
estão datados;
o material ou serviço está especificado conforme as descriminações da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;
os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;
existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;
Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.
Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

Caberá ao Gestor da Ata:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos:
Representar o Município de Rio Crespo-RO, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;
Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;
Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;
No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;
Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;
Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;
Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;
Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;
Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administraçãol, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal.
Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;
Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;
Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Município sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;
Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
Avisar a Adminstração, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Administração notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Rondônia.
comunicar à Unidade gestora a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
encaminhar à Unidade Gestora, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:
nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;
número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;
quantidade e especificação do objeto fornecido;

atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).
Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Município de Rio Crespo-RO, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;
Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;
Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;
Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;
Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário
Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;
Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;
O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo VI do Edital PE 008/2024:
– Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
– Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;
– Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
– Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e
- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.
Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.
A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.
É competente o foro da Comarca de Ariquemes (RO), para dirimir quaisquer litígios oriundos des- te instrumento contratual.
E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Rio Crespo-RO, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador Do Registro Geral - CPF Nº 713.164.002-63

DS Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: 54.634.918/0001-11
Representante:
ADRIANO MARTELLI DE SOUZA BORBA
CPF Nº: 406.443.508-73

TESTEMUNHAS:

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº08/2025

FORNECEDOR(ES) PARTICIPANTE(S)	CNPJ	ITENS	VLR GERAL POR VENCEDOR
DS COMERCIO E SERVICOS LTDA	**54.634.918/0001-11**	**3 - 9 - 10 - 12 - 14 - 30 - 31 - 32 - 42 - 45 - 56 - 61**	R$ 3.479,85

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:B4C3ABBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2025

O Município de Rio Crespo-RO, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Município de Rio Crespo-RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Muncipal Sr. Eder da Silva.

FORNECEDOR:

GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. **22.854.208/0001-00**, com sede na Avenida Paraná, n° 341, Novo Horizonte, CEP 76.962-083, Cacoal - RO, neste ato representada por seu representante legal, Thalita Ragnini Muniz Da Mota Gaspari, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 894.452.872-15, portador da Cédula de Identidade n. 941591, expedida pela SESDC/RO, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 728, Novo Cacoal, CEP. 76.962-118, município de Cacoal/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto deste certame consiste na eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Cilindros, Toner e recarga de cartuchos de toner, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo- RO. Através do Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência anexo I do Edital, atendendo as demandas deste Município, através do sistema de registro de preços e Contrato, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O valor total é de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, conforme tabela constante no Ane - xo I do Edital PE nº 005/2025 e Proposta anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA
A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.
O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme item 11.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:
Em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
Em se tratando de compras:
provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
3.4 Os prazos de garantia são aqueles previstos no item 13 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Município de Rio Crespo-RO, registrados com o seguinte:
Fonte de Recurso para atender despesa:

Orçamentária. Funcional programática: 03.001.04.122.0005.2005. Apoio administrativo da SMGPP.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
Orçamentária Funcional programática: 11.001.04.122.0050.2.065- Manutenção e Apoio Administrativo da SEMO.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Orçamentária Funcional programática: 02.001.04.122.0004.2004 – Manutenção e as Atividades do Gabinete Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. 06.001.20.122.0040.2070- Gestão das Políticas Públicas, Agropecuário e Ambiental. 56 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Dotação Orçamentária: 10.001.10.122.0010.2.010. - ASPS Ações de Administração, Planejamento e Controle dos Serviços de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 15000200 MATERIAL DE CONSUMO.
Funcional programática: 09.001.04.244.0030.2.085. Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Funcional programática: 09.002.08.244.0031.2.092. Componente – Piso Básico Fixo – FNS (59.305-2) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Funcional programática: 09.002.08.244.0031.2.094. Componente Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. (59.305-2)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Funcional programática: 13.001.08.243.0032.2087. Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Funcional programática: 09.002.08.244.0031.2.098. Piso-Fixo/PSB – Proteção Social Básica – FEAS/RO (70.019-3)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
Função programática: 07.001.12.361.0020.2.030 - Gestão das Políticas Públicas de Educação (MDE).
Função programática: 07.001.12.365.0022.2.035 - Manutenção das Atividades do PréEscolar
Função programática: 08.001.13.392.0037.2.050 - Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Recurso para atender provável despesa: 15.000 – Recursos Livres
Funcional Programática: 04.123.0006.2006 – Apoio Administrativo da SEMFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Função Programática 05.001.04.122.0050.2.060. - Manutenção e Apoio Administrativo às Atividades da SEMSU
Elemento de despesa: 39 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme *Termo de Referência*, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Nota fiscal eletrônica encaminhada via e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;
Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –
INSS/ Receita Federal;
Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,não acarretando qualquer ônus para a contratante.
5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.
5.3 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamenteno seguinte e-mail: rcpatrimonioalmoxarifado@gmail.com para seu devido pagamento.
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.":
Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.
Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.
§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.
Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438
365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Durante a vigência da ata, nenhum órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório **NÃO poderá** aderir à esta ata de registro de preços

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, a contar da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos moldes do art. 22 do Decreto Federal nº 11.426/2023.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 9.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 9.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO
A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.
O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme item 11.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Os prazos de garantia dos serviços serão aqueles previstos no item 13 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:
Em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
Em se tratando de compras:
provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

Assinar a Ata, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura da Ata, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.
Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo.
Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.
Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
A Contratada não será responsável:
Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Município de Rio Crespo-RO.
O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
Cumprir fielmente as condições contidas no Edital e seus anexos, em especial aos aspectos contidos no item 15 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no item 17 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, a:
Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
Testar, após instalação, os equipamentos;
Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.
Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.
Caberá ao Fiscal da Ata:
Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do serviço nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.
Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;
Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;
Registrar a data do recebimento do documento fiscal;

Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:
foram emitidas em nome do contratante;
estão datados;
o material ou serviço está especificado conforme as descriminações da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;
os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;
existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;
Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.
Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

Caberá ao Gestor da Ata:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos:
Representar o Município de Rio Crespo-RO, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;
Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;
Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;
No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;
Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;
Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;
Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;
Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;
Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administraçãol, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal.
Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;
Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;
Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Município sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;
Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
Avisar a Adminstração, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Administração notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Rondônia.
comunicar à Unidade gestora a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
encaminhar à Unidade Gestora, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:
nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;
número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;
quantidade e especificação do objeto fornecido;
atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).
Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Município de Rio Crespo-RO, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;
Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;

Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;
Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;
Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário
Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;
Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;
O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo VI do Edital PE 008/2024:
– Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
– Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;
– Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
– Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e
- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.
Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.
A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.
É competente o foro da Comarca de Ariquemes (RO), para dirimir quaisquer litígios oriundos des- te instrumento contratual.
E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Rio Crespo-RO, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador Do Registro Geral - CPF Nº 713.164.002-63

Global Lux Importacao E Exportacao De Materiais Eletricos LTDA
CNPJ: 22.854.208/0001-00
Representante:
THALITA RAGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI
CPF Nº: 894.452.872-15

TESTEMUNHAS:

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº08/2025

FORNECEDOR(ES) PARTICIPANTE(S)	CNPJ	ITENS	VLR GERAL POR VENCEDOR
GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	**22.854.208/0001-00**	**26**	R$ 4.800,00

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:B95D391E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2025

O Município de Rio Crespo-RO, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Município de Rio Crespo-RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Muncipal Sr. Eder da Silva.

FORNECEDOR:

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. **23.496.174/0001-92**, com sede na Rua Santa Maria, 668 - Vila Aurora, CEP- 15014-330 , São José do Rio Preto - São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, Neusa Candido da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 169.827.718-06, portador da Cédula de Identidade n. 24.694.886-3, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Anesio Pradela, nº. 2884, Residencial Palestra, CEP 15040-719 em São José do Rio Preto - São Paulo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto deste certame consiste na eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Cilindros, Toner e recarga de cartuchos de toner, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo- RO. Através do Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência anexo I do Edital, atendendo as demandas deste Município, através do sistema de registro de preços e Contrato, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O valor total é de **R$ 13.550,50 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**, conforme tabela constante no Ane - xo I do Edital PE nº 005/2025 e Proposta anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA
A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.
O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme item 11.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:
Em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
Em se tratando de compras:
provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
3.4 Os prazos de garantia são aqueles previstos no item 13 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Município de Rio Crespo-RO, registrados com o seguinte:
Fonte de Recurso para atender despesa:

Orçamentária. Funcional programática: 03.001.04.122.0005.2005. Apoio administrativo da SMGPP.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
Orçamentária Funcional programática: 11.001.04.122.0050.2.065- Manutenção e Apoio Administrativo da SEMO.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Orçamentária Funcional programática: 02.001.04.122.0004.2004 – Manutenção e as Atividades do Gabinete Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. 06.001.20.122.0040.2070- Gestão das Políticas Públicas, Agropecuário e Ambiental. 56 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Dotação Orçamentária: 10.001.10.122.0010.2.010. - ASPS Ações de Administração, Planejamento e Controle dos Serviços de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 15000200 MATERIAL DE CONSUMO.
Funcional programática: 09.001.04.244.0030.2.085. Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Funcional programática: 09.002.08.244.0031.2.092. Componente – Piso Básico Fixo – FNS (59.305-2) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Funcional programática: 09.002.08.244.0031.2.094. Componente Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. (59.305-2)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Funcional programática: 13.001.08.243.0032.2087. Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Funcional programática: 09.002.08.244.0031.2.098. Piso-Fixo/PSB – Proteção Social Básica – FEAS/RO (70.019-3)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
Função programática: 07.001.12.361.0020.2.030 - Gestão das Políticas Públicas de Educação (MDE).
Função programática: 07.001.12.365.0022.2.035 - Manutenção das Atividades do PréEscolar
Função programática: 08.001.13.392.0037.2.050 - Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Recurso para atender provável despesa: 15.000 – Recursos Livres
Funcional Programática: 04.123.0006.2006 – Apoio Administrativo da SEMFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Função Programática 05.001.04.122.0050.2.060. - Manutenção e Apoio Administrativo às Atividades da SEMSU
Elemento de despesa: 39 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme *Termo de Referência*, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Nota fiscal eletrônica encaminhada via e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;
Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –
INSS/ Receita Federal;
Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,não acarretando qualquer ônus para a contratante.
5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.
5.3 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamenteno seguinte e-mail: rcpatrimonioalmoxarifado@gmail.com para seu devido pagamento.
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.":
Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.
Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.
§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.
Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438
365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Durante a vigência da ata, nenhum órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório **NÃO poderá** aderir à esta ata de registro de preços

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, a contar da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos moldes do art. 22 do Decreto Federal nº 11.426/2023.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 9.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 9.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO
A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.
O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme item 11.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Os prazos de garantia dos serviços serão aqueles previstos no item 13 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:
Em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
Em se tratando de compras:
provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)
Assinar a Ata, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura da Ata, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.
Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo.
Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.
Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
A Contratada não será responsável:
Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Município de Rio Crespo-RO.
O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
Cumprir fielmente as condições contidas no Edital e seus anexos, em especial aos aspectos contidos no item 15 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no item 17 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, a:
Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
Testar, após instalação, os equipamentos;
Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.
Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA
O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.
Caberá ao Fiscal da Ata:
Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do serviço nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.
Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;
Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;
Registrar a data do recebimento do documento fiscal;
Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:
foram emitidas em nome do contratante;
estão datados;
o material ou serviço está especificado conforme as descriminações da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;
os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;
existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;

Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;
Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.
Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

Caberá ao Gestor da Ata:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos:
Representar o Município de Rio Crespo-RO, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;
Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;
Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;
No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;
Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;
Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;
Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;
Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;
Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administraçãol, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal.
Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;
Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;
Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Município sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;
Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
Avisar a Adminstração, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Administração notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Rondônia.
comunicar à Unidade gestora a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
encaminhar à Unidade Gestora, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:
nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;
número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;
quantidade e especificação do objeto fornecido;
atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).
Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Município de Rio Crespo-RO, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;
Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;
Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;
Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;
Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário
Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;

Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;
O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo VI do Edital PE 008/2024:
– Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
– Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;
– Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
– Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e
- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.
Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.
A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.
É competente o foro da Comarca de Ariquemes (RO), para dirimir quaisquer litígios oriundos des- te instrumento contratual.
E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Rio Crespo-RO, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador Do Registro Geral - CPF Nº 713.164.002-63

N C Distribuidora De Produtos E Servicos LTDA
CNPJ: 23.496.174/0001-92
Representante:
NEUSA CANDIDO DA SILVA
CPF Nº: 169.827.718-06

TESTEMUNHAS:

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº08/2025

FORNECEDOR(ES) PARTICIPANTE(S)	CNPJ	ITENS	VLR GERAL POR VENCEDOR
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	**23.496.174/0001-92**	**7 - 16 - 17 - 25 - 39 - 40 - 41 - 58 - 59 - 60**	R$ 13.550,50

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:9A71A0E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2025

O Município de Rio Crespo-RO, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Município de Rio Crespo-RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Muncipal Sr. Eder da Silva.

FORNECEDOR:

TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. **27.274.178/0001-87**, com sede na Avenida Canaã, nº. 3000, Primeiro Andar, Sala 01, Setor 01, CEP 76870-140 em Ariquemes-RO, neste ato representada por seu representante legal, Terezinha De Jesus Araujo De Oliveira Bernardineli, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 326.813.642-72, portador da Cédula de Identidade n. 350.280, expedida pela SESDEC/RO, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº. 3735, Jardim Jorge Teixeira, CEP 76876-580 em Ariquemes-RO. .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto deste certame consiste na eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Cilindros, Toner e recarga de cartuchos de toner, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo- RO. Através do Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência anexo I do Edital, atendendo as demandas deste Município, através do sistema de registro de preços e Contrato, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O valor total é de **R$ 39.462,78 (trinta nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, conforme tabela constante no Ane - xo I do Edital PE nº 005/2025 e Proposta anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA
A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.
O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme item 11.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:
Em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
Em se tratando de compras:
provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
3.4 Os prazos de garantia são aqueles previstos no item 13 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Município de Rio Crespo-RO, registrados com o seguinte:
Fonte de Recurso para atender despesa:

Orçamentária. Funcional programática: 03.001.04.122.0005.2005. Apoio administrativo da SMGPP.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
Orçamentária Funcional programática: 11.001.04.122.0050.2.065- Manutenção e Apoio Administrativo da SEMO.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Orçamentária Funcional programática: 02.001.04.122.0004.2004 – Manutenção e as Atividades do Gabinete Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. 06.001.20.122.0040.2070- Gestão das Políticas Públicas, Agropecuário e Ambiental. 56 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Dotação Orçamentária: 10.001.10.122.0010.2.010. - ASPS Ações de Administração, Planejamento e Controle dos Serviços de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 15000200 MATERIAL DE CONSUMO.
Funcional programática: 09.001.04.244.0030.2.085. Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Funcional programática: 09.002.08.244.0031.2.092. Componente – Piso Básico Fixo – FNS (59.305-2) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Funcional programática: 09.002.08.244.0031.2.094. Componente Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. (59.305-2)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Funcional programática: 13.001.08.243.0032.2087. Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Funcional programática: 09.002.08.244.0031.2.098. Piso-Fixo/PSB – Proteção Social Básica – FEAS/RO (70.019-3)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
Função programática: 07.001.12.361.0020.2.030 - Gestão das Políticas Públicas de Educação (MDE).

Função programática: 07.001.12.365.0022.2.035 - Manutenção das Atividades do PréEscolar
Função programática: 08.001.13.392.0037.2.050 - Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Recurso para atender provável despesa: 15.000 – Recursos Livres
Funcional Programática: 04.123.0006.2006 – Apoio Administrativo da SEMFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Função Programática 05.001.04.122.0050.2.060. - Manutenção e Apoio Administrativo às Atividades da SEMSU
Elemento de despesa: 39 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme *Termo de Referência*, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Nota fiscal eletrônica encaminhada via e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;
Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –
INSS/ Receita Federal;
Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,não acarretando qualquer ônus para a contratante.
5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.
5.3 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamenteno seguinte e-mail: rcpatrimonioalmoxarifado@gmail.com para seu devido pagamento.
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.":
Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.
Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.
§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.
Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438
365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Durante a vigência da ata, nenhum órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório **NÃO poderá** aderir à esta ata de registro de preços

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, a contar da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos moldes do art. 22 do Decreto Federal nº 11.426/2023.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no

momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 9.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 9.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.
O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme item 11.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Os prazos de garantia dos serviços serão aqueles previstos no item 13 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:
Em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
Em se tratando de compras:
provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da

construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

Assinar a Ata, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura da Ata, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo.

Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

A Contratada não será responsável:

Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Município de Rio Crespo-RO.

O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Cumprir fielmente as condições contidas no Edital e seus anexos, em especial aos aspectos contidos no item 15 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no item 17 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, a:

Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;

Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;

Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;

Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.

Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;

Testar, após instalação, os equipamentos;

Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.

Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.

Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

Caberá ao Fiscal da Ata:

Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do serviço nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;

Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;

Registrar a data do recebimento do documento fiscal;

Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:

foram emitidas em nome do contratante;

estão datados;

o material ou serviço está especificado conforme as descriminações da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;

os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;

existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;

Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade

trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;
Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.
Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

Caberá ao Gestor da Ata:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos:
Representar o Município de Rio Crespo-RO, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;
Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;
Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;
No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;
Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;
Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;
Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;
Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;
Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administraçãol, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal.
Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;
Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;
Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Município sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;
Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
Avisar a Adminstração, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Administração notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Rondônia.
comunicar à Unidade gestora a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
encaminhar à Unidade Gestora, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:
nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;
número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;
quantidade e especificação do objeto fornecido;
atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).
Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Município de Rio Crespo-RO, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;
Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;
Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;
Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;
Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário
Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;
Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;
O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo VI do Edital PE 008/2024:
– Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a

prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
– Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;
– Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
– Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e
- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.
Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.
A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.
É competente o foro da Comarca de Ariquemes (RO), para dirimir quaisquer litígios oriundos des- te instrumento contratual.
E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Rio Crespo-RO, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador Do Registro Geral - CPF Nº 713.164.002-63

TJ Comercio De Produtos LTDA
CNPJ: 27.274.178/0001-87
Representante:
TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI
CPF Nº: 326.813.642-72

TESTEMUNHAS:

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº08/2025

FORNECEDOR(ES) PARTICIPANTE(S)	CNPJ	ITENS	VLR GERAL POR VENCEDOR
TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	**27.274.178/0001-87**	**4 - 8 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 27 - 28 – 29 - - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 44 - 47 - 51 - 52 - 53 – 55 - - 57 - 62**	R$ 39.462,78

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:3450A2A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS)

O Município de Rio Crespo - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, por meio da Pregoeira designada pela Portaria nº 4740/2024, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **torna pública** a abertura do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, COM**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a ser realizado no site **www.licitanet.com.br**, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para a **Aquisição de Material de Expediente**, destinados a atender as Secretarias municipais de Rio Crespo-RO.
O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações), do Decreto Municipal nº 1917, de 27 de dezembro de 2022, da Lei Municipal nº 1.046, de 25 de outubro de 2022, do Decreto Municipal nº 1983, de 12 de junho de 2023, dos Decretos Municipais nº 672/2009 e nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações pertinentes, naquilo que não contrarie este Edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 340/2024

• **Data de Abertura**: 26 de março de 2025.
• **Horário**: 10h (horário de Brasília)
• **Valor Global**: R$ 253.486,16 (Duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

OBS: O Edital do Pregão Eletrônico e demais informações complementares encontram-se disponíveis nos sites www.licitanet.com.br e Portal da Transparência. Esclarecimentos poderão ser solicitados conforme regras do Edital.

Rio Crespo/RO, 13 de março de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Pregoeira
Port. 4740/2024

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:D4D4F772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº01/2025

Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua, Ermelindo Milani N°. 1040– setor 01 Centro, Estado de Rondônia, vem respeitosamente através desta,
Notificar Extrajudicialmente a empresa vencedora do certame licitatório **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, CNPJ/MF n.º 05.884.660/0001-04** de Contrato nº 62/2024, oriundo da Pregão Eletrônico nº 008/2024 do Processo nº 198/2024. em razão dos seguintes fatos abaixo:
A empresa citada foi vencedora do certame licitatório objeto a **Contratação de Sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, entre outros pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.**
Relatamos que conforme o contrato nº 62/2024 a CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO PARÁGRAFO SEXTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela contratada da Ordem de Serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela comissão de Recebimento.
PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração. PARÁGRAFO SEPTUAGÉSIMO: O não cumprimento desta obrigação por parte da CONTRATADA poderá resultar em penalidades contratuais, conforme estabelecido nas cláusulas pertinentes.
A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento informou que foram encaminhados a empresa já citada 3 ofícios solicitando a regularização do sistema de frotas, para que consigamos liquidar de forma correta, o sistema se encontra de uma forma que não se consegue entender o processo para poder liquidar, faturas e notas fiscais com valores divergentes, notas fiscais sem número de empenho, e tendo nota fiscal da prefeitura de Alto Paraiso encaminhada para este município. Ressaltamos que as solicitações feitas até o presente momento não foram regularizadas.
Diante dos fatos mencionados, o Departamento de Contratos **Notificar Extrajudicialmente** a empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA,** conforme os fatos elencados e concede o prazo de 10 (dias) uteis para realizar as correções dos problemas apresentados, a falta de correção poderá acarretar em demais sanções administrativas previstas na Cláusula - Das Penalidades do contrato e de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Rio Crespo-RO 12 de março de 2025.

LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS.
Gestora de Contratos Administrativos, Convênios e Acordos de Cooperação
Portaria 4612/2022

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:60BC32B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À Empresa: F Luz Atacadista Material Ltda
CNPJ: 48.687.778/0001-47
Endereço: Av. Tenente Praeiro, nº 2647, Sala 02, Cuiabá-MT
Assunto: Solicitação de Esclarecimento sobre Divergência de Valores em Nota Fiscal
Prezados Senhores,
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, por meio deste, notifica formalmente a empresa **F Luz Atacadista Material Ltda** acerca da divergência constatada entre o valor do **Contrato nº 48/2024**, firmado entre as partes, e o valor da **Nota Fiscal nº 1319**, emitida em 17/02/2025.
Conforme estabelecido no contrato, a aquisição de materiais elétricos para melhoria da iluminação pública foi pactuada pelo valor total de **R$ 124.969,91**. No entanto, a referida nota fiscal foi emitida no valor de **R$ 5.171,20**, evidenciando uma discrepância significativa que necessita de esclarecimento imediato.
Diante do exposto, solicitamos que, no prazo de **5 (cinco) dias**, a empresa apresente esclarecimentos formais, acompanhados da documentação pertinente, que justifique a emissão da nota fiscal com valor inferior ao previsto contratualmente. Caso haja erro na emissão da nota fiscal, solicitamos a correção e a reemissão do documento fiscal adequado imediatamente.
Alertamos que a ausência de resposta dentro do prazo estipulado poderá resultar na aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, incluindo sanções administrativas, suspensão de pagamentos e possível rescisão contratual. Além disso, o caso poderá ser encaminhado aos órgãos de controle e fiscalização para as providências cabíveis.
Para quaisquer esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com o Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura de Rio Crespo pelo e-mail: **licitacaoriocrespo@gmail.com** ou pelo telefone (69) 3539-2017.

Atenciosamente,

Rio Crespo-RO, 13 de Março de 2025

LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS.
Gestora de Contratos Administrativos, Convênios e Acordos de Cooperação
Portaria 4612/2022

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:2574FDE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 08/2025
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA, RAÇÃO FELINA, RAÇÃO POLITIZADA E PRODUTOS PARA PROCEDIMENTOS DE EUTANÁSIA, PARA SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 153.924,20 (cento e cinquenta e três mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).** Abertura da sessão dia 26 de Março de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1520-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 13 de Março de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:1978221E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2025
CONTRATO Nº 021/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6227/2024;
INEXIGIBILIDADE N° 007/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: ARCA CONSULTORIA TREINAMENTO E SERVICOS EM SAUDE LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de capacitação e qualificação profissional dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
DA VIGÊNCIA O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: **Nota de Empenho n° 486/2025**, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.077, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 132.480,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)**, com data de 21/02/2025;

Rolim de Moura/RO, 10/03/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:62110887

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 012/2025

TERMO ADITIVO N° 012/2025

Segundo Termo Aditivo dilação do prazo contratual e de execução do Contrato nº 007/2024, do Processo nº 5868/2023, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA.

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.666.201/0001-34, com sede e foro à Rodovia Br-364, n° 9551, bairro Cidade Jardim, na cidade de Porto Velho/RO, por seu representante legal **Sr GLAUCO OMAR CELLA,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 5***971-4 SSP/PR, inscrito no CPF n° 875.***.***-20, residente e domiciliado na Av. José Vieira Cáula, n° 4**2, Casa 13, Cond. Monte Parnaso, bairro Agenor de Carvalho, na cidade de Porto Velho/RO, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação do prazo contratual e de execução do Contrato nº 007/2024 que tem por objeto, "IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA PISTA DO AEROPORTO - RO 479 KM 05 LOTE 22-A", referente ao processo n° 5868/2023.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo de contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 007/2024, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **12/04/2025,** vencendo em **11/07/2025.**

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 007/2024, será prorrogado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia **12/03/2025,** vencendo em **11/05/2025.**

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 007/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 12 de março de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:1EAB153D

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA 07/02/2025

Ata do primeiro/semestre da reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, realizada em 07 de fevereiro de 2025, na sede do Rolim Previ. Reunião em conjunto com os membros do conselho deliberativo e conselho fiscal: Márcio Aparecido Atiles Mateus

(presidente) e membros: Edeliano Erdmann, Leandro Coelho Dias, Edglei Vieira da Silva e Solange Ferreira Jordão. Presença dos membros do Conselho Deliberativo: Luiz Carlos Leal (presidente), Jaqueline Oliveira dos Santos, José Luiz Alves Felipin, Lucas Messias Marcos, Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Jair Antônio Ferrari, Cleni Salete Vieira, Marlene Aparecida Coviaque da Silva, Vaniz Walber e Juliana Esteves dos S. Pansini. Presença do senhor Anderson da S.R. Coelho, representante da Eficaz Consultoria Assessoria, Monique Samira Saket Tommalieh, assessora jurídica do Instituto de Previdência, a presença dos representantes do sindicato, a presidente, a senhora Cristiane Ortega Dias, os advogados Luiz Carlos Marques, Izaltair Miranda, a senhora Marineuza dos Santos Lopes, procuradora Geral do Município de Rolim de Moura e o vereador Professor Edilson. Desta forma, conduzindo a reunião, o presidente do Instituto, o senhor José Luiz Alves Felipin e o presidente do conselho deliberativo, Luiz Carlos Leal, deram as boas-vindas a todos os presentes e iniciaram a reunião às 09h09. Após, iniciou os trabalhos referentes a análise da emenda modificativa do projeto de lei nº 003/2024 que trata da reforma da previdência, foi amplamente debatida e realizados ajustes conforme ata do conselho deliberativo. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente do Instituto o senhor José Luiz Alves Felipin e o presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Luiz Carlos Leal agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Edeliano Erdmann, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

MÁRCIO APARECIDO
Presidente do Conselho

ATILES MATEUS
Fiscal do Rolim Previ

EDELIANO ERDMANN
Secretário do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDGLEI VIEIRA DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal do Rolim PREVI

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal do Rolim PREVI

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Membro do Conselho Fiscal do Rolim

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:C334723E

ROLIM PREVI
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO DELIBERATIVO

O presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, Sr. **Luiz Carlos Leal**, no uso de suas atribuições legais, vem a público convocar os membros do Conselho Deliberativo para a 3ª reunião ordinária, que será realizada no dia 18 de março de 2025, às 15:00hs, no formato presencial na sede do Rolim Previ, situada na Avenida São Luiz, nº 4677, bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura/RO, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

- Leitura e homologação da ata da reunião anterior;
- Análise da Carteira de Investimentos;
- Demais assuntos internos;

Rolim de Moura, 13 de março de 2025

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente do Conselho Deliberativo - Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:4F183107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO CMDCA

RESOLUÇÃO N° 009/CMDCA /2025

Dispõe sobre aprovação e deliberação de Diárias para participação do Evento de Lançamento da Campanha Declare seu Amor 2025, no Município de Porto Velho /RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes /CMDCA de Rolim de Moura, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela **Lei N° 3.576/2019,** em reunião ordinária realizada no dia 11 de Março de 2025 e registrada em ATA nº 300, Pauta nº 04
Considerando: O convite recebido através do Oficio nº004/2025-JIP3CIVGAB/JIP3CIV/JIPCIV/CMJIP, para participa do evento de lançamento declare seu amor 2025, que ocorrera no dia 18 de março de 2025 ás 17 horas, auditório do tribunal de justiça na cidade de Porto Velho/ Rondônia.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, conforme Ata nº.300, Publicada no Diário Oficial no dia 13/03/2025, Edição 3937, a participação do Presidente S.r. José Carlos de Oliveira CPF: 140.181.011-04, para representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes CMDCA. No Evento Declare se Amor de 2025.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de moura, 13 de, Março de 2025.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:DC07B78B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERCEIRO TERMO ADITIVO/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO/2025

Por este Instrumento Administrativo denominado Terceiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **PACÍFICO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.227.207/0001-00, com sede na Rua Macapá, nº 4525 na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Gustavo Felipe Rodrigues Muczfeldt, brasileiro, portador do CI/RG nº 129513756 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.583.312-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 004/2024, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 174/2025 em complemento ao cumprimento a Proposta nº 11295.6590001/23-001 – Portaria 996/2023 – FNS nas seguintes condições e nas seguintes condições:

Considerando o Parecer Técnico da empresa GTX Engenharia Ltda – Id nº 117189;
Considerando o Parecer Jurídico 034/2025 – Id nº 122912;
Considerando o Despacho do Prefeito – Id nº 123750.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Alteração dos Serviços Contratados e dos valores contratados

Em consonância com o Artigo 65, II "d" § 1º e considerando que a obra é a **Reforma** de uma Unidade Básica de Saúde, se faz necessário alguns ajustes nos serviços inicialmente contratados tais conforme Planilha Orçamentária, ID nº 117219 e diversas peças técnicas de engenharia que compõe o Processo Administrativo nº 174/2025, vide peças técnicas ID 117188, 117189, 117190, 117191 e 117226 e de

acordo com o Plano de Trabalho, estudos, memoriais, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI, Portaria Interministerial 424/2016 e Portaria 558/2019 e ainda em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 010/CPL/2023 e, especialmente considerando o Parecer Técnico de Engenharia emitido pela empresa GTX Engenharia, conforme valores a seguir:
Valor Inicial do Contrato R$ 251.917,84

Valor dos serviços a serem acrescidos c/BDI e desconto R$ 19.709,98 (6,59%)

Valor faltante para conclusão dos serviços R$ 19.709,98
* Valor do 2º Termo Aditivo Contratual R$ 47.341,57
Parágrafo Primeiro - Diante da nova situação apresentada com último acréscimo dos itens da Planilha originalmente pactuada, o Contrato Administrativo nº 004/2024 passará a ter com este 3º Termo Aditivo o valor supra de ***R$ 318.969,39 (trezentos e dezoito mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos)***

Parágrafo Segundo – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 004/2024.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2025. 05.001.10.301.0012.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15% - 44.90.51.00Obras e Instalações - **R$ 19.709,98**

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PACÍFICO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:073BBD31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº82/GAP/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº82/GAP/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

<Nomeia conselheira tutelar-suplente vinculada a Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias.=

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal nº 012/1997 de 25 de Maio de 1997, Lei Municipal nº 258/2006, Lei Municipal nº 328/2008 e Lei Municipal nº 504/2012 atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, o Edital 001/CMDCA/2023;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **Regiane Raimundo Oliva,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6344**, no cargo de Conselheira tutelar-suplente vinculada a Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos em 12/03/2025.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/03/2025.

Documento Assinado Digitalmente
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:59626BBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/CPL/PMSFG/RO/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 15/CPL/PMSFG/RO/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 293/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 448/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL REFERENTE À PROPOSTA CADASTRADA NO SISMOB NÚMERO 11328.6840001/24-010, PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER II – FÍSICA E INTELECTUAL), PROJETO PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO ANO DE 2014**, conforme demais informações contidas no documentos pertinentes ao processo, regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 625/SEMUSA/2025, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme artigo 75 § I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **EXITO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 32.250.463/0001-06, no valor total de R$ 95.656,31 (noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos).**

Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de março de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D2CBDBBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EXTRATO DO CONTRATO (PRORROGAÇÃO)

Contrato de Prestação de Serviços nº: 002/2023
Processo nº: 019/2023
Objeto: Prorrogação de Contrato – Aditivo de Prazo.
Contratante: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Contratada: ADÃO DA SILVA NORTE-TEL TELECOMUNICAÇÕES EIRELLI - EPP
CNPJ n.º: 34.476.077/0001-54
Assinatura: 13 de março de 2025
Vigência: Até 21/03/2026.
Valor Global: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

JAIR SILVA GOMES
Presidente /CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:A59EB9EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO/TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o processo administrativo nº 389/2025, que tem como objeto; Adesão A Ata **Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, condições, unidades, quantidades e exigências estabelecidas em favor da empresa ; PAS – PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, C.N.P.J. nº 08.593.703/0001-82,** no valor de **830.000,00** (oitocentos e trinta mil reais), com base no Art. 86 Inciso II e III, caput, da Lei Federal nº 14.133, contratada através da Ata de Registro de Preços nº 02/2024 Concorrência Pública SRP nº 90010/2024 Processo administrativo n° 2024/2036919, DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA com sede e foro na Avenida Governador Magalhães Barata, 830 – São Brás – Belém /PA

São Miguel do Guaporé – RO, 13 de março de 2025.

Inserido no Sistema Por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente De Licitação /Agente De Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:CD3E5D86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADJUDICAÇ DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2025

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	389/2025
b) Licitação Nrº :	29/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	13/03/2025
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAS-PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ/CPF: 08.593.703/0001-82
Valor Total Adjudicado - R$ 830.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 13 de março de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:4F940284

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO/TERMO Nº 24 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o processo administrativo nº 365/2025, que tem como objeto; Adesão a Ata para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DO GRUPO A,B E E, DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTI-CAS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), REGULAMENTADO PELA RE-SOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA - RDC Nº 222/2018 E NORMAS AMBIENTAIS VI-GENTES., em favor da empresa; PRESERVA SOLUÇOES LTDA ME, C.N.P.J. nº 15.515.617/0001-17,** no valor de **31.850,00** (trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais), com base no Art. 86 Inciso II e III, caput, da Lei Federal nº 14.133, contratada através da Ata de Registro de Preços nº 31/2024 Pregão Eletrônico nº 100/2024, Processo administrativo n° 3564/GRP/2024. Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste

São Miguel do Guaporé – RO, 13 de março de 2025.

Inserido no Sistema Por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente De Licitação /Agente De Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:FBC2E4BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	365/2025
b) Licitação Nrº :	24/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	13/03/2025
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DO GRUPO A,B E E, DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTI-CAS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), REGULAMENTADO PELA RE-SOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA - RDC Nº 222/2018 E NORMAS AMBIENTAIS VI-GENTES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PRESERVA SOLUÇOES LTDA ME
CNPJ/CPF: 15.515.617/0001-17
Valor Total Adjudicado - R$ 31.850,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 13 de março de 2025

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:37845D66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, através da Superintendência de Licitações-SUPEL, torna público o processo administrativo nº 106/SEMED/2025, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR, PARA ATENDER OS PROFESSORES, SECRETÁRIOS, SUPERVISORES, ADMINISTRATIVOS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO TREINAMENTOS, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO DO SOFTWARE ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL,, conforme Termo de Referência, com base na Lei 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, Decreto Municipal nº 508/2018, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. e demais legislação aplicável, em favor das empresas: DIDATIKOS EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 39.846.762/0001-49, no valor R$ 1.999,00(um mil, novecentos e noventa e nove reais) e SOUZA & DENICULI LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.335.360/0001-19, no valor de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de março de 2025

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Compras e Licitações

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:FC8C6625

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	106/2025/SEMED
b) Licitação Nrº	02/2025
c) Modalidade	Dispensa:
d) Data Homologação:	12/03/2025
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR, PARA ATENDER OS PROFESSORES, SECRETÁRIOS, SUPERVISORES, ADMINISTRATIVOS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO TREINAMENTOS, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO DO SOFTWARE ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

Em favor de:
Fornecedor: DIDATIKOS EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 39.846.762/0001-49
Valor R$ 1.999,00(um mil, novecentos e noventa e nove reais)

Fornecedor: SOUZA & DENICULI LTDA
CNPJ nº 09.335.360/0001-19
Valor de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de março de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:3E8ED5A9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	296/2025
b) Licitação Nrº :	25/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	12/03/2025
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE (CARTÕES DE ABASTECIMENTO) UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE COM REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEL COM MENOR TAXA, PARA O ABASTECIMENTO DE (ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S-10 EGASOLINA) NA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 06 MESES

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
CNPJ/CPF: 03.477.309/0001-65
Valor Total Homologado - R$ 2.900.000,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de março de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:3C34F91C

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação de são Miguel do Guaporé – RO, torna público para conhecimento de todos, que se encontra aberto a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE. Conforme especificações e condições constantes no Edital 001/2025. Os produtores interessados deverão encaminhar suas documentações juntamente com projetos de venda à secretaria de Educação a partir do dia 11/03/2025 à 01/04/2025, das 7:00 às 13:00hrs.

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:B655DE15

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
Seletivo 001/SMG/2025, São Miguel do Guaporé/RO, 13 de março de 2025.

Fica retificada a publicação anterior do resultado da prova prática e homologação da classificação definitiva, referente ao item XXI – Motorista de Viatura Pesada, conforme descrito abaixo:

ONDE LIA-SE:

MOTORISTA VIATURA PESADA

Nº	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
	Genival da Silva Santana	80	95	87
	Heberson da Silva Julio	60	100	80
	Josimar Jose de Souza	55	100	77
	Agnaldo Mascente	55	90	72
	Heverton Moraes Pereira	50	95	72
	Marcos Lizik Cardoso	55	90	72
	Ademir Roberto de Oliveira	55	85	70
	Gabriel Paulo dos Santos	50	90	70
	Clovis Langa da Silva	55	N/C	27
	Paulo Cesar Coelho	55	N/C	27
	Nessandro Bolonini	55	N/C	27
	Fernando Santos de Araujo	50	N/C	25
	José Inácio da Silva	50	N/C	25
	Gilson Mendes da Costa	50	N/C	25
	Paulo Fernando Marino	50	N/C	25
	Cleudevan Garbrek Gonçalves	50	N/C	25
	Marcos Pereira Souza	50	N/C	25
	Lionaldo Mantovani	50	N/C	25
	Valdir Alves de Melo	50	N/C	25

LEIA-SE:
XXI. MOTORISTA DE VIATURA PESADA

Nº	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
	Genival da Silva Santana	80	95	87
	Heberson da Silva Julio	60	100	80
	Josimar Jose de Souza	55	100	77
	Valdir Alves de Melo	50	100	75
	Lionaldo Mantovani	50	100	75
	Marcos Pereira Souza	50	100	75
	Agnaldo Mascente	55	90	72
	Heverton Moraes Pereira	50	95	72
	Marcos Lizik Cardoso	55	90	72
	Ademir Roberto de Oliveira	55	85	70
	Gabriel Paulo dos Santos	50	90	70
	Cleudevan Garbrek Gonçalves	50	90	70
	Clovis Langa da Silva	55	N/C	27
	Paulo Cesar Coelho	55	N/C	27
	Nessandro Bolonini	55	N/C	27
	Fernando Santos de Araujo	50	N/C	25
	José Inácio da Silva	50	N/C	25
	Gilson Mendes da Costa	50	N/C	25
	Paulo Fernando Marino	50	N/C	25

* A classificação definitiva é a somatório das notas dos títulos mais (+) prova prática dividido (:) por dois (2).
* N/C – Não Compareceu.
* Os candidatos com média inferior a 50 pontos estão desclassificados, conforme item 11.8.

Comissão Do Processo Seletivo:

ANGELA APARECIDA ZAMPIVA DA SILVA

MELRYANE BROZEGUINE CARNEIRO

CLAUDIO PAULINO DE LIMA

JOÃO VICTOR ALEXANDRE MARQUES

RAMIRES CHAVES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:2F066E33

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO N°. 003/2025

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N°. 003/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA FACILITI RO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n. 22.855.167/0001-77, com sede na Avenida São Paulo, 1490, São Miguel do Guaporé/RO, representada pelo **Prefeito Municipal Sr. EDILSON CRISPIN DIAS,** brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o n.º 351.380.172-68 e Registro Geral sob o n.º 392994 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Presbítero José Viana, s/n, Bairro Cristo Rei., doravante denominado **CONTRATANTE;** E de outro lado a Empresa **FACILITI RO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.935.873/0001-57 e com sede na Avenida Norte Sul, nº 5636, Bairro Centro, CEP: 76940-000, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, **representada por EZEQUEL PEREIRA GONÇALVES**, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 411/2025, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços Nº 003/2025, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA RESCISÃO
1.1 - O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização interna e externa, e desinfecção de superfícies hospitalares, celebrado em 28 de fevereiro de 2025, cujo objetos seria mão de obra especializada, insumos, equipamentos e materiais necessários para a plena execução das atividades, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES
2.1 - Fica acordado que ambas as partes não têm mais obrigações recíprocas a cumprir, exceto aquelas que porventura tenham sido acordadas e que ainda necessitem de liquidação até a data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO
3.1 - As partes acordam que, com a assinatura deste termo de rescisão, ficam quitadas todas as obrigações decorrentes do contrato rescindido, nada mais sendo devido a qualquer uma das partes, exceto se expressamente previsto em cláusulas subsequentes**.**

CLÁUSULA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADES FUTURAS
4.1 - Após a rescisão, as partes não terão mais quaisquer responsabilidades, direitos ou deveres relacionados ao contrato rescindido, exceto por eventuais questões decorrentes de fatos ocorridos antes da rescisão, os quais poderão ser resolvidos em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE
5.1 - Caso tenha havido cláusulas de confidencialidade no contrato original, as partes concordam em mantê-las, salvo disposições contrárias que sejam acordadas por ambas.

CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA DA RESCISÃO
6.1 - Este Termo de Rescisão será considerado eficaz a partir da data de sua assinatura por ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Termo de Rescisão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Termo de Rescisão Bilateral em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de março de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:BC370AC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORDEM DO DIA DA 6º SESSÃO ORDINÁRIA 2025

6ª (sexta) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 14/03/2025, ***ÀS 09:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- EXPEDIENTE RECEBIDO:

-Projeto de Lei Executivo nº.032/2025: que DISPÕE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

-Projeto de Lei Executivo nº.033/2025: que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Projeto de Lei Legislativo nº.002/2025: que DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO OFICIAL DO DIA DO LEILÃO EM SERINGUEIRAS EM PROL DO HOSPITAL DO CÂNCER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

-Projeto de Lei Legislativo nº.003/2025: QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE CASTRAÇÃO ANIMAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

- ORDEM DO DIA:

- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

- Convite do Tribunal de Justiça.

Câmara Municipal de Seringueiras - RO, 13 de março de 2025.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:01EE8722

FUNDO PREVIDÊNCIARIO DE SERINGUEIRAS FUNPREV SRG
PORTARIA N.º 005/FUNPREV SRG/2025

PORTARIA N.º 005/FUNPREV SRG/2025 Seringueiras – RO, 13 de março de 2025.

"*Dispõe sobre a extinção do benefício de Aposentadoria por Idade da ex-beneficiária Sra. MARIA DA GLORIA DOS SANTOS".*

A Superintendente do Fundo Previdenciário de Seringueiras - FUNPREV SRG, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Extinguir, por motivo de óbito, o benefício de Aposentadoria por Idade, concedido através da Portaria n.º 003/IPMS/2024, datada em 12 de abril de 2024, oriunda do processo administrativo n.º 20/IPMS/2022, referente a ex-beneficiária **Sra. MARIA DA GLORIA DOS SANTOS**, matrícula n.º 599, brasileira, casada, portadora do RG n.º 243598 SESDEC/RO e do CPF/MF n.º ***.***.***-87, falecida em 20 de dezembro de 2024, conforme Certidão de Óbito constante no Processo n.º 14/IPMS/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 13 de março de 2025.

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Superintendente FUNPREV SRG
Portaria n.º 072/GAB/PMS/2025

Publicado por:
Andriele Aparecida Guedes
Código Identificador:3772914A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 160/GAB/PMS/2025

Portaria nº. 160/GAB/PMS/2025 Seringueiras-RO, 12 de Março de 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 50/2021** e **PROCESSO Nº 589/2021**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: MICHELLE DE ANDRADE
CPF: 759.637.792-00
Fiscal do Contrato: ANGELICA FRANCISCA DA CRUZ SOUZA BASILIO
CPF: 845.684.962-68

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n°008/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CD6D4E0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 159/GAB/PMS/2025

Portaria nº. 159/GAB/PMS/2025 Seringueiras-RO, 12 de Março de 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 52/2021** e **PROCESSO Nº 465/2021**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: MICHELLE DE ANDRADE
CPF: 759.637.792-00
Fiscal do Contrato: CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 614.950.002-06

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n°011/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3CF9C0E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 161/GAB/PMS/2025

Portaria nº 161/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS-RO, 12 DE MARÇO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 02/2025** DO **PROCESSO Nº 199/2025**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: ALINE FRANCIELE RODRIGUES
CPF: 012.224.432-01

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:06BECDBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 156/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 156/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 12 MARÇO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito". Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas. "Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Servidora **LAIANE DE LIMA ANDRÉ** portadora do **CPF 043.133.042-58** e Cédula de Identidade **RG 1840677 SESDEC- RO**, para ocupar o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA (SEMSAU)** nomeada conforme a lei municipal **nº 2122/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8354EF5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 157/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 157/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 12 DE MARÇO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito". Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas. "Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Servidora **SCHAYANE DE MELO CAPICHI,** portadora do CPF 041.228.262-33 e Cédula de Identidade RG 1466250 SESDEC- RO**,** do cargo que ocupa como **Coordenadora de Regulação** nomeado conforme **Portaria n° 035/GAB/PMS/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8B209746

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE ACORDO DE FOMENTO Nº 001/2025,

TERMO DE ACORDO DE FOMENTO Nº 001/2025, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2025/SEMTRAS.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, e a organização da sociedade civil**, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO,** pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº12.950.343/0001-04, com sede na Rua Jorge Teixeira, n° 1013, Centro, CEP. 76.934-000, município de Seringueiras/RO, por seu presidente **VITÓRIO PASSARELO** pessoa física devidamente inscrito no CPF/MF nº 138.805.279-20, acordam na realização do presente **TERMO DE FOMENTO**, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 299/2025/SEMTRAS** e que se regerá Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Fomento, decorrente de dispensa de chamamento público com base no Artigo 31, inciso VI da Lei 13.019/2014, tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo I.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Partícipes:

I – DO MUNICÍPIO:

a) fornecer apoio específico de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de Fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso aos servidores do Município repassador dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

i) estar regular, durante a vigência deste termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS; j) realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos quando houver prestação de serviços e antes de promover aquisição de materiais permanentes e/ou reformas.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) a ser pago em 11 parcelas, sendo 10 parcelas de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e 1 parcela de R$ 11.000, 00 (onze mil reais).

§1º - O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de Fomento, recursos no valor R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). mediante depósito na conta bancária específica, sendo em parcela única, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica.

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA: O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

§1º - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

§2º - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

§3º - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

§4º - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§1º - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo Fomento vigerá durante doze meses a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
§1º - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
§2º - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
§3º - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA: O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
§1º - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
III – demonstrativo da execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e pelo responsável financeiro;
IV – extrato da conta bancária específica, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;
V- orçamentos quando for o caso;
VI - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração;
VII - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, na prestação de contas final;
VIII - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
IX - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos na prestação de contas final, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos após cada repasse e a prestação de contas final no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
O MUNICÍPIO considerará, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
§2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
§3º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
§4º - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
I - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
II - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
§5º - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
§6º - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§7º - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
§8º - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
§9º - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA NONA: A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência. §1º Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
§2º – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
§3º – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

DOS BENS REMANESCENTES
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
I - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
II - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a entidade formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.
III - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
IV - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

DA PUBLICIDADE
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, o qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados. - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

DA VINCULAÇÃO, AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - O RESPALDO JURÍDICO do presente Termo de encontra-se consubstanciado na Lei Federal n° 13.019/2014, Decreto Estadual nº21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações especiais, principalmente nos casos omissos, bem como está **VINCULADO** ao Inexigibilidade de **Chamamento Público nº 001/2025** do **Processo Administrativo nº299/2025/SEMTRAS,** e tudo o que não contrarie o Interesse Público.
Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este **TERMO DE FOMENTO** na conformidade da Lei Federal nº.13.019/2014, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 12 de março de 2025.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

VERA LUCIA LEITE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº053/GAB/PMS/2021

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Seringueiras/ RO – CNPJ/MF nº 12.950.343/0001-04
VITÓRIO PASSARELLO
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____ _

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6ABA21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 162/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 162/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 13 DE MARÇO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas."Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Servidora **KELLY APARECIDA RECLA,** portadora do CPF 000.601.982-06 e Cédula de Identidade RG 1547172 SESDEC- RO**,** do cargo que ocupa como **Coordenadora de Farmácia** nomeado conforme **Portaria n° 222/GAB/PMS/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7B7E32BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 163/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 163/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 13 MARÇO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito". Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas. "Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Servidora **TAMARA ALINE GONCHOROWISKI DA LAGUA** portadora do **CPF 027.787.702-40** e Cédula de Identidade **RG 1502095 SESDEC- RO**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE FARMÁCIA** nomeada conforme a lei municipal **nº 2.122/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7628C306

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 164/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº 164/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 13 DE MARÇO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito". Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Servidor **PAULO CESAR SARTORI DE OLIVEIRA,** portador do CPF 946.469.022-49 e Cédula de Identidade RG 1021572 SESDEC- RO**,** do cargo que ocupa como **COORDENADOR MÉDICO REGULADOR** nomeado conforme **Portaria n° 093/GAB/PMS/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado e as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CB96B33E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 165/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº 165/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 13 MARÇO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito". Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas. "Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Servidor **PAULO CESAR SARTORI DE OLIVEIRA** portador do **CPF 946.469.022-49** e Cédula de Identidade **RG 1021572 SESDEC- RO**, para ocupar o cargo de **DIRETOR TECNICO - MÉDICO** nomeado conforme a lei municipal **nº 2122/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:90D2A2AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 14/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 14/2025

Processo Administrativo n.º 1349/2024
Interessado: Prefeitura Municipal de Seringueiras
Origem: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)
Contrato Administrativo n.º 064/2024
Instrumento Original: Contrato Administrativo n.º 064/2024, celebrado em 11 de novembro de 2024.

Contratante: Município de Seringueiras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 157.857.728-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.
Contratada: MARILIA BERTOLIN SERVIÇOS DE ESTÉTICA E EMAGRECIMENTO LTDA – inscrita no CNPJ 36.998.487/0001-90, com sede na Rua Chico Mendes, nº 4175, bairro Cidade Alta, Município de São Francisco-RO, por seu responsável técnico MARILIA BERTOLIN DA CRUZ, inscrito no CPF 008.868.941-74, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a adequação dos quantitativos de serviços prestados pela CONTRATADA, em razão do aumento da demanda a ser absorvida em decorrência do descredenciamento de outra empresa previamente credenciada para a prestação de serviços médicos especializados em ultrassonografia, conforme especificado no Processo Administrativo n.º 419/SEMSAU/2024.
2. DA MOTIVAÇÃO
O presente apostilamento decorre da necessidade de ajuste nos valores e na carga horária contratual, mantendo-se inalteradas as demais condições e cláusulas originalmente pactuadas no Contrato Administrativo n.º 064/2024, tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público n.º 02/2024, vinculado ao Processo Administrativo n.º 1349/SEMSAU/2024.
3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente ato de apostilamento encontra amparo no artigo 136, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de registro por apostilamento em casos que não impliquem alteração substancial das bases contratuais, como a variação do valor contratual decorrente de reajuste ou repactuação de preços previstos no próprio contrato.
4. DAS ALTERAÇÕES
O presente apostilamento registra o ajuste nos valores contratuais, considerando o incremento de serviços médicos especializados em anestesiologia, conforme descrito a seguir:

• **Quantitativo Ajustado de Horas:** mais 288 horas
• **Valor Unitário por Hora:** R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora trabalhada.
• **Valor Total Ajustado:** R$ 40.320,00 (quarenta e trezentos e vinte reais)

Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal Fiorindo Vicensi e nas Unidades Básicas de Saúde, nos períodos diurno e noturno, nos dias úteis, finais de semana e feriados, conforme escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA VIGÊNCIA
O presente ajuste não altera o prazo de vigência do contrato original, que permanece com a duração de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021, mediante atesto da vantagem e da necessidade do serviço pela autoridade competente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os pagamentos deverão obedecer ao quantitativo de horas efetivamente trabalhadas e registradas, conforme folha de presença, observando-se os procedimentos já previstos no contrato original.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente apostilamento constitui mero ajuste de quantitativo, em consonância com as disposições do contrato original, não alterando as demais cláusulas pactuadas. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços adicionais com o mesmo rigor técnico e padrão de qualidade exigidos anteriormente.
8. DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo n.º 064/2024, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras, 24 de fevereiro de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Seringueiras
Contratante

MARILIA BERTOLIN DA CRUZ
Marilia Bertolin Serviços de Estética e Emagrecimento LTDA
Contratada

BRUNA INACIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Port. 113/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:33A09861

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL N 002-2025

ERRATA EXTRATO DO EDITAL Nº 002/2025.

PROCESSOS ADMINISTRATIVO N° 185/2025.

OBJETO:
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS.** Publicado em: 11/03/2025.

ONDE SE LÊ:
Abertura (sessão de disputa de preços) dia **26/03/2025 às 09:00h** (horário de Brasília).

LEIA-SE:
Abertura (sessão de disputa de preços) dia **28/03/2025 às 09:00h** (horário de Brasília).

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 13 de março de 2025.

ENIR EGERT MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:047FF848

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 183/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, conforme parecer no chamamento público da procuradoria jurídica. Dr. NAADJA CAMYLA ALVES CÔRTE- OAB 12.138/RO, adjudico e homologo o objeto por Inexigibilidade de Licitação a favor da empresa PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 14.483.631/0001-13. Prestação de serviços no valor de 110.000.00 (Cento e dez mil reais). Com o objetivo de Contratação da Dupla Sertaneja Marcos Paulo & Marcelo, com vista a atender as necessidades da SEMPLAFE com base nos demais documentos contidos nos autos processo n.º GI-183/2025. A adjudicação e a homologação do presente são feita nos termos do artigo 74, inciso II nº 14.133/2021. Por fim, Eu, Cilso Vieira Cardoso, Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte de Teixeirópolis/RO, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 13 de Março de 2025.

CILSO VIEIRA CARDOSO
Secretario Municipal de Planejamento,Administração, Fazenda e Esporte.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:06625D89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-** 183/2025
CONTRATADA: PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 14.483.631/0001-13
No valor de: Prestação de serviços: R$ 110.000.00 (Cento e dez mil reais)
Com o objetivo de: Contratação da Dupla Sertaneja Marcos Paulo & Marcelo.
Inexigibilidade de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II, Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. NAADJA CAMYLA ALVES CÔRTE- OAB 12.138/RO, no processo de Show artístico Marcos Paulo & Marcelo.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, 13 de Março 2025.

CILSO VIEIRA CARDOSO
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Port. 02/25 de 02/01/2025.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:67792C0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.
AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	JOSÉ JUNIOR BARROS DA SILVA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Agenda no Palácio Rio Madeira, na capital do Estado de Rondônia, para tratar de assuntos pertinentes ao interesse do município de Theobroma/RO.
PERIODO	19/03/2025
QUANTIDADE	01 (UM)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	674,38 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:95E3E832

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	269/2025
b) Licitação Nº	011/2025
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	12/03/2025
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O REGULAR FUNCIONAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD
CNPJ n.º 05.914.254/0001 −39
Valor Total Homologado-R$ 7.375,89 (sete mil e trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Theobroma, 12 de MARÇO de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:7540C21A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 011/PMT/SEMUSA/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/SEMUSA/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: TRIÂNGULO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ n° 27.877.025/0001-24**.**

O Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo, para **execução da CONSTRUÇÃO da Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: A vigência do contrato será de **120 (Cento e vinte) dias** corridos, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$: 474.500,00 (Quatrocentos e setenta e quatro Mil e Quinhentos reais).

Theobroma-RO, 13 de Março de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:9AB5771B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, inciso II Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	321/2025
b) Licitação Nº	009/2025
c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Homologação	13/03/2025
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L AT LT7, ANO DE FABRICAÇÃO 23/24, PLACA SSH7J64, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
CNPJ n° **05.880.596/0003-47**
Valor total homologado R$ 388,00 (Trezentos e oitenta e oito reais).

Theobroma, 13 de MARÇO de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:07408E70

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 12 DE MARÇO DE 2025.

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).IVONETE SILVA ALVES, brasileiro(a), divorciada, portador(a) da cédula de identidade RG nº99**02 SSP/ROe do CPF nº970.96*.**2-*3, residente e domiciliado(a) na Rua: Bento Alves Ferreira n/2344 , doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação deMONITORA DE EDUCAÇÃOINFANTIL, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 12/03/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) , correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 HRS horas semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;

• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

IVONETE SILVA ALVES
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7F277B58

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 12 DE MARÇO DE 2025.

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, o MUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).CLAUDETE VALENTIM BEZERRA, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº95**04 SSP/ROe do CPF nº820.53*.**2-*7, residente e domiciliado(a) na LH: 605 TV 06 KM 05 zona rural do Município de Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação deMONITOR DE TRANSPORTEESCOLAR, na Escola João Marques Ferreiraem caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 12/03/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

CLAUDETE VALENTIM BEZERRA
Empregado(A)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:10537FAE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 12 DE MARÇO DE 2025.

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).JULIANA MARIA SOUZA MOTA, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade RG nº10**206 SESDEC/ROe do CPF nº000.86*.**2-*0, residente e domiciliado(a) na Rua: Professora Florsina Lopes de Novaes N/ 2218 doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do

Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de PROFESSOR (A) PEDAGOGO na Escola EMEIEF Josilei da Silva Nascimento (extensão), em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 12/03/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

JULIANA MARIA SOUZA MOTA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:CC443FE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66/2025 THEOBROMA/RO, 12 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DE ESTIAGEM DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMMA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDOa necessidade de planejar e coordenar ações preventivas e emergenciais para mitigar os impactos da estiagem no Município de Theobroma;

CONSIDERANDOa importância da articulação entre os diversos órgãos municipais para garantir respostas eficazes e estruturadas frente às situações de escassez hídrica;

CONSIDERANDOque a estiagem pode comprometer o abastecimento de água e a qualidade de vida da população;

CONSIDERANDOque a elaboração de um Plano de Contingência de Estiagem permite estabelecer diretrizes e estratégias para minimizar os impactos negativos desse fenômeno;

CONSIDERANDOa necessidade de subsidiar a elaboração do Plano com informações técnicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal para Elaboração do Plano de Contingência de Estiagem do Município de Theobroma, com a finalidade de coordenar a elaboração do documento e propor medidas de prevenção e resposta a eventuais crises hídricas.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Darlene Maria de Oliveira
João Batista Marques Vieira
Renato de Oliveira
Eldenir Macedo Brasilio

Art. 3º - A Comissão poderá requisitar informações e apoio técnico das Secretarias Municipais e Setores Estaduais competentes para a elaboração do Plano.

Art. 4º - O Plano de Contingência de Estiagem deverá ser concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:FCF038E9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA

PORTARIA N. º _01/IPT/2025

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 20/2024, que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. GILBERTO EZEQUIEL DE MORAES."

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria nº 20/2024, de 01/11/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição 3849, em 04/11/2024, que trata do benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do servidor-segurado **Sr. Gilberto Ezequiel de Moraes**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 157407640 - SSP/SP e CPF/MF nº. 405.790.006.30, efetivo no cargo de **Motorista de Veículos Pesados**, matrícula n.º 784-1, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE,** conforme processo administrativo n° 64/IPT/2024, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c art. 80, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal de Nº 738/2021 de 24 de maio de 2021.**

Art. 2º O Instituto Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma – IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma – RO, 13 de Março 2025.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:558F23B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 135/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 3090/GP/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITENS, modo de disputa ABERTO/FECHADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, em conformidade com o Decreto Federal n° 10.540/2020. Tendo como Objeto**: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Implementos Agrícolas para**

atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Municipio de Vale do Anari. VALOR estimado R$ **491.666,67** (Quatrocentos e noventa e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **135/2025.** Data para cadastro de proposta: a partir do dia **14 de Março 2025, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **28 de Março 2025, às 09:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 13 de Março de 2025

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:ADA89B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/PMVA/2024

ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/PMVA/2024
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/PMVA/2024.
PROCESSO: Nº 527/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO
CONTRATADA: BETTER TECH INF. E SERV. DE AUTOMAÇÃO LTDA CNPJ nº 07.114.391/0001-14
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA (SEMAF):
- Projeto/Atividade: 04.122.0002.2.005
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.2. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI (IMPRES):
- Projeto/Atividade: 03.001 - Instituto de Previdência
- Elemento de Despesa: 03.001.09.122.001 - Manutenção das Atividades do IPRES
1.3. PODER LEGISLATIVO:
- Projeto/Atividade: 01.001 - Câmara Municipal
- Elemento de Despesa: 01.001.01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
VALOR: O valor total do presente Termo Aditivo é de **R$ 562.485,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais.**
VIGENCIA: 08 **de março de 2025 a 07 de março de 2026.**
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Vale do Anari, 13 de março de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FF1A1C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 3-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 93/2025
Licitação Nrº : 3/2025
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 13/03/2025
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	QUADRO BRANCO, MATERIAL:FÓRMICA, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA:ALUMÍNIO, COR MOLDURA:NATURAL, FINALIDADE:LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA:120 CM, COMPRIMENTO:300 CM, TIPO FIXAÇÃO:PAREDE, MATERIAL MOLDURA:ALUMÍNIO CM, COMPONENTES ADICIONAIS:SUPORTE PARA APAGADOR E PARA LÁPIS, MATERIAL BORDA:ALUMÍNIO	30	R$ 626,60	R$ 18.798,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.467.155/0001-07
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 18.798,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 13 de março de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:778C98A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 6-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 164/2025
Licitação Nrº : 6/2025
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 13/03/2025
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS NAS ESCOLAS
A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LAVATORIO (PIA).	10	R$ 578,00	R$ 5.780,00
2	BACIA CONVENCIONAL (VASO SANITARIO).	15	R$ 560,00	R$ 8.400,00
3	PORTA FABRICADA MDF LISA MEDINDO NO MÍNIMO 2,10 X 0,60	10	R$ 289,00	R$ 2.890,00
4	JOGO DE PORTAL 215x16x3,5CM	20	R$ 168,00	R$ 3.360,00
5	CERAMICA BRANCA 45 X 45 CM, 1ª QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 2,5 M² .	200	R$ 37,80	R$ 7.560,00
6	ARGAMASSA, de primeira qualidade, pacote com 20 kg, recomendado para assentamento de piso e azulejos, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e validade.	70	R$ 45,00	R$ 3.150,00
7	REJUNTE GRAFITE	70	R$ 7,99	R$ 559,30
8	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2.16,5 X 8010mm	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
9	VIDRO CANELADO 3 mm, de primeira qualidade, produto contendo dados do fabricante.	52	R$ 380,00	R$ 19.760,00

10	PORTA FABRICADA MDF LISA MEDINDO NO MÍNIMO 2,10 X 0,80	10	R$ 295,00	R$ 2.950,00
11	TIJOLO 6 FUROS 9 x 14 x 19	2.000	R$ 0,92	R$ 1.840,00
12	COLUNA LAVATORIO.	10	R$ 335,00	R$ 3.350,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: EDOMIR ALBERTON - ME
CNPJ/CPF: 08.646.074/0001-01
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 61.599,30
Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 13 de março de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:48BAC9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 2-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 72/2025
Licitação Nrº : 2/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 13/03/2025
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS COMO: BALANCETES, EDITAIS DE LICITAÇÃO, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL E OUTROS ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	3.000	R$ 17,8500	R$ 53.550,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: EDITORA GRAFICA VOZ REGIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 10.483.593/0001-48
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 53.550,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 13 de março de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C1FF2B25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
TERMO ADITIVO Nº 04/2025.

TERMO ADITIVO Nº 04/2025.
REF.: CONTRATO Nº 01/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, E A EMPRESASERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, inscrita no CNPJ sob nº 63.789.606/0001-78, com sede na Av. Paraíso, 2621, Setor 1, Centro, em Vale do Paraíso - RO., neste ato representado pelo Vereador – Presidente BRUNO JOSÉ CAMATA, inscrito no CPF sob nº 478.740.072-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e a empresa **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL**, CNPJ Nº 03.783.989/0003-07, com sede na AV. TRANSCONTINENTAL, 969 – CENTRO, em Ji-Paraná, neste ato representada por sua gerente CINTIA APARECIDA ALVES DO SACRAMENTO, Gerente da Unidade Sesi, CPF nº 991.931.832-91, residente e domiciliada em Ji-Paraná/RO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2023, com base no Processo Administrativo nº 31/2023 e tem sua fundamentação Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da duração do contrato nº 01/2023 de prestação de serviço de elaboração, atualização e coordenação do PCMSO, LTCAT, PGR, PPP, LTIP, Consultas Ocupacionais e a Gestão das Informações dos Eventos de Saúde e Segurança do Trabalho - SST para o e-social com transmissão dos eventos s-2210, s-2220 e s-2240, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor global do presente termo aditivo ao contrato é de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas no valor mensal de R$ 1.640,00 (um mil e seiscentos e quarenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão a conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Vale do Paraíso; Elemento de despesa 3390.39.99.00; Programação: 01010103110012001.; Processo nº 31/2023.
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 24 de fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Vale do Paraíso / RO, 13 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL

Testemunhas :

1

2

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:9D6C2F11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INDENIZAÇÃO ADRIAN

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas do servidor ADRIAN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2863, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 do Processo Administrativo nº 1-469/2025.

Vale do Paraíso - RO, 13 de Março de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4B1F8B60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7816

PORTARIA Nº 7816 DE 13 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA CLECIO DIAS CARDOSO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DA SAÚDE BUCALE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 103/GAB/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear CLECIO DIAS CARDOSO, inscrito no CPF n° ***.093.955-**,para exercer o cargo de Coordenador da Saúde Bucal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:019AE516

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INDENIZAÇÃO CLEREA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas da servidora CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES, matrículas nsº 694-1,2, referente aos períodos aquisitivos de 2019/2020, 2020/2021 e 2023/2024 referente ao contrato 694-2, constante no do Processo Administrativo nº 1-457/2025.

Vale do Paraíso - RO, 13 de Março de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:69A0638C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS SAÚDE –PROCESSO N.º 473/2025

Edital nº 001/2025 – Processo Seletivo Simplificado de Títulos para seleção de candidatos para contratação por tempo determinado.

A **Prefeitura do Município de Alto Paraíso – RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 63.762.025/0001-42, com sua sede administrativa na Rua Marechal Rondon, nº. 3031, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan, faz saber aos interessados, que nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 310/00, Lei Municipal N 1.141 de 2013 Instrução Normativa nº. 013/2004, ambas devidamente atualizadas, torna público o **Edital do Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos nº 001/2025**, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade e publicidade da Administração Pública, considerando a necessidade temporária e o excepcional interesse público, faz saber que se realizará nos termos da legais do Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos para contratação por tempo determinado, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso/RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O presente processo seletivo será regido pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 310/00, e Instrução Normativa nº. 013/2004 e suas alterações, obedecendo às normas deste edital e será executado pela Comissão Especial organizadora do processo seletivo simplificado, nomeada pela Portaria nº 069/2025 de 17 de fevereiro de 2025 pelo Poder Executivo e coordenado pelo mesmo.
O presente procedimento Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e seleção de candidatos para os cargos de: MÉDICO CLINICO GERAL, MÉDICO PEDIATRIA, ODONTÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, ASSISNTENTE SOCIAL, BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, TÉCNICO DE ENFERMAGEM e TÉCNICO DE ENFERMAGEM – VACINADOR.
Considerando o fim da validade das contratações de caráter excepcional e temporário do Procedimento Seletivo Simplificado referente a Editais Anteriores.
Considerando ainda, que os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU são de responsabilidade da Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelece a Constituição Federal;
Considerando a necessidade de aumento de pessoal, advinda da implantação do Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD e do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I);
O presente seletivo terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Homologação final.
Todas as informações, referente ao presente Edital do Procedimento Seletivo Simplificado, estarão disponíveis nos sites:
Concursos / Seletivos / Chamadas - Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Diário oficial dos municípios do estado de Rondônia (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar).
O candidato que necessitar esclarecer dúvidas, explicações e/ou orientações sobre o Procedimento Seletivo Simplificado, deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde no número **069 99283-4335.**

Este Edital é público e amplamente divulgado no site da Prefeitura Municipal e afixado no mural de editais na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e sua leitura na íntegra são requisitos imprescindíveis para inscrição. Portanto, é de responsabilidade **EXCLUSIVA** do candidato à obtenção de informações, acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Procedimento Seletivo Simplificado, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da inscrição e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.
A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Procedimento Seletivo Simplificado, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.
As contratações previstas neste edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos lei.
Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.
Este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

2. DO REGIME E DAS VAGAS.

2.1 Os candidatos serão providos nos cargos sob o regime temporário, com vencimento equivalente ao inicial da tabela constante na Lei Municipal nº. 1042/2011 devidamente atualizada. E ainda, os profissionais da enfermagem, conforme Lei Municipal nº 1.680/2023 de 24 de outubro de 2023.- Complemento do piso de enfermagem e técnico de enfermagem são repassados aos profissionais para atingirem o piso salarial previsto na lei Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022.O número de vagas para o respectivo cargo, valor do salário e carga horária é o descrito na tabela abaixo:

ITEM	CARGOS	VAGAS	C/H SEMANAL	VALOR SALÁRIO
01	MÉDICO CLÍNICO GERAL	06	20H	R$ 5.181,00
02	MÉDICO PEDIATRIA	01	20H	R$ 6.217,20
03	ODONTÓLOGO	01	20H	R$ 2.176,02
04	FONOAUDIÓLOGO	01	20H	R$ 2.176,02
05	PSICÓLOGO	01	40H	R$ 2.176,02
06	FISIOTERAPEUTA	01	30H	R$ 2.176,02
07	NUTRICIONISTA	01	20H	R$ 2.176,02
08	ASSISTENTE SOCIAL	01	30H	R$ 1.787,44
09	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	01	40H	R$ 2.176,02
10	ENFERMEIRO	01	40H	R$ 2.176,02
11	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	40H	R$ 2.176,02
12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM VACINADOR	01	40H	R$ 1.463,11
13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02	40H	R$ 1.463,11
TOTAL GERAL DE VAGAS				**19**

QUADRO DE LOTAÇÃO
SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - SAD

ITEM	CARGOS	VAGAS	C/H SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO	REGIME DE TRABALHO	VALOR SALÁRIO
01	MÉDICO CLINICO GERAL	01	20 HS	SAD	DIARISTA	5.181,00
02	NUTRICIONISTA	01	20H	SAD	DIARISTA	2.176,02
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02	40H	SAD	DIARISTA/ PLANTONISTA	1.463,11

2.2.2 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

ITEM	CARGOS	VAGAS	C/H SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO	REGIME DE TRABALHO	VALOR SALÁRIO
01	MÉDICO CLINICO GERAL COM ESPECIALIDADE EM SAÚDE MENTAL	01	20 HS	CAPS	DIARISTA	5.181,00
02	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	40H	CAPS	DIARISTA	2.176,02

2.2.3 HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ

ITEM	CARGOS	VAGAS	C/H SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO	REGIME DE TRABALHO	VALOR SALÁRIO
01	MÉDICO CLÍNICO GERAL	04	20 HS	HOSPITAL	PLANTÃO 12 OU 24H	5.181,00

2.2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Os profissionais contratados deverão prestar atendimento conforme solicitação e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	CARGOS	VAGAS	C/H SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO	REGIME DE TRABALHO	VALOR SALÁRIO
01	MÉDICO PEDIATRA	01	20H	SEMSAU	DIARISTA	6.217,20
02	ODONTÓLOGO	01	20H	SEMSAU	DIARISTA	2.176,02
03	FONOAUDIÓLOGO	01	20H	SEMSAU	DIARISTA	2.176,02
04	PSICÓLOGO	01	40H	SEMSAU	DIARISTA	2.176,02
05	FISIOTERAPEUTA	01	30H	SEMSAU	DIARISTA	2.176,02
06	ASSISTENTE SOCIAL	01	30H	SEMSAU	DIARISTA	1.787,44
07	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	01	40H	SEMSAU	DIARISTA	2.176,02
08	ENFERMEIRO	01	40H	SEMSAU	DIARISTA	2.176,02
09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM VACINADOR	01	40H	SEMSAU	DIARISTA	1.463,11

Para os cargos com **regime de trabalho Plantonista**, devem seguir escala de Plantão elaborado pela Chefia imediata do servidor, obedecendo ao período de descanso entre as jornadas.

Para os cargos com **regime de trabalho diarista**, deverá laborar conforme determinação estabelecido pelo gestor.
Todos os candidatos selecionados devem disponibilizar seus dados para registro no Cadastro Nacional De Estabelecimento De Saúde-**CNES.**
Todos os candidatos selecionados e contratados, deverão cumprir a carga horária de 80h/160h mensais, considerando a carga horária semanal de 20h/40h de acordo com a Lei 1042/2011 devidamente atualizada.
O adicional de insalubridade será pago aos profissionais de acordo com o Laudo Técnico das Condições de Ambiente do Trabalho - LTCAT
3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

3.1. Vagas para portadores de necessidades especiais: ficam reservadas 5% (cinco por cento), conforme Decreto 3.298/1999, do total das vagas para portadores de necessidades especiais que comprovem sua condição mediante envio de cópia autenticada ou original do atestado médico (arquivo) a ser anexado no ato da inscrição, durante o período de inscrições. O atestado deverá se referir às necessidades especiais apresentadas, e a aptidão do interessado para o desenvolvimento do trabalho que o cargo pretendido exige.
3.1.1 Fica, no entanto, reservado à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso direito de exigir novos exames médicos por ocasião da contratação dos candidatos aprovados no Procedimento Seletivo Simplificado.
3.1.2 Caso haja empate entre os candidatos portadores de necessidades especiais, serão usados os critérios de desempate constante no item 6 do presente Edital.
3.1.3 Os critérios de preenchimentos das vagas iniciarão pelo cargo com maior número de vagas ofertadas.
3.1.4 01 (uma) vaga destinada aos PCD.

4. DAS INSCRIÇÕES.

A inscrição será efetuada **GRATUITAMENTE** pelo candidato e realizada, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico https://transparencia.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/, através de formulário, com o preenchimento dos dados solicitados e envio do anexo **ÚNICO ARQUIVO EM PDF,** no período compreendido entre os dias 17 a 23 de março de 2025 até 23:59 horas.
Deve se obedecer a documentação exigida no item 8. (ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/CRITÉRIO DE DESEMPATE) para o cargo pretendido.
O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso- RO por equívocos nos dados constantes nos formulários enviados;
Somente serão aceitas as inscrições no prazo estabelecido no item 4.1.
Não serão aceitos, após o envio da inscrição, acréscimos ou alterações de documentos ou informações;
O candidato que efetuar mais de uma inscrição será considerado para fins de avaliação da comissão somente a última inscrição válida;
O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição e para a entrega da documentação anexada no endereço eletrônico, implicará no cancelamento da mesma.
A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
Os documentos anexados deverão estar legíveis e os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo. Os documentos de escolaridade para os cargos pleiteados deverão ser expedidos por instituição de ensino devidamente credenciada pelo órgão competente com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável da instituição.
A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de retificação que forem necessárias para o bom andamento e fiel execução deste Teste Seletivo, como também à Legislação Municipal.
Os interessados que não cumprirem os requisitos deste item, ou que houver inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
São requisitos básicos para inscrição:
Ter 18(dezoito) anos completos;

• Possuir documento de identificação (RG);
• Possuir inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Estar quites com a justiça eleitoral;
• Não ter antecedentes criminais;
• Gozar dos direitos políticos;
• Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
• Preencher corretamente o formulário de inscrição;
• Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
• Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
• Para cargos com registro em Conselho, estar regular com o Conselho de classe;
• Enviar corretamente os documentos comprobatórios da Prova de Título dentro do prazo de inscrição em único arquivo PDF.

No ato da Inscrição enviar/anexar somente documentos comprobatórios conforme item 8 (ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO) da Prova de Título nos dias estabelecidos.

5. DAS PROIBIÇÕES
Não será aceita**, em hipótese alguma**, a inscrição:
Via e-mail (por correio eletrônico);
Via postal (por correios);
Via fax;
Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.)
Extemporânea (fora do prazo estabelecido no Cronograma);
Condicional.

Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, tais como; licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade e afastamento por doença.

Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que tenham sido demitidas ou destituídas de cargos públicos em razão de condenação em Processo Administrativo Disciplinar (PAD) a qualquer tempo, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;
Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que estejam respondendo ou tenham respondido sindicância e/ou Processo Administrativo disciplinar no âmbito da administração pública do Município de Alto Paraíso/RO a qualquer tempo;
A Homologação das inscrições será publicada juntamente com a Publicação do Resultado Final.
Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que tenham infringido o artigo 196 da Lei Municipal nº 094 de 1995- Estatuto do servidor, que trata dos deveres do funcionário municipal em contratações e nomeações anteriores.

6. DAS ETAPAS DO PROCEDIMENTO SELETIVO.

O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: publicação do edital, inscrição, resultado parcial das análises dos títulos, interposição dos recursos, publicação do resultado final após recurso e homologação do resultado final.
A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão Especial para análise e avaliação dos títulos, nomeada através da Portaria nº 069/2025 de 17 de fevereiro de 2025, sendo de caráter eliminatório e classificatório.
As etapas de classificação e convocação serão divulgadas através do site oficial
Concursos / Seletivos / Chamadas - Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
publicação no diário oficial da AROM – https://www.diariomunicipal.com.br/arom/.
A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do processo seletivo simplificado.
Para efeito de classificação, a atribuição de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios definidos no 8 (ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO).
O cronograma previsto:

PROCEDIMENTO	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites:(https://www.altoparaiso.ro.gov.br/) , (http:// www.diariomunicipal.com.br), bem como sites de ampla divulgação.	14 de março de 2025
Período de inscrições via internet (https://www.altoparaiso.ro.gov.br/)	17 a 23 de março de 2025 até às 23:59hs
Divulgação do Resultado preliminar das inscrições e da Avaliação de Títulos	01 de abril de 2025
Prazo para apresentação de Recursos	02 e 03 de abril de 2025 até as 23:59hs
Publicação do resultado final após recurso	11 de abril de 2025
Homologação do Resultado final	11 de abril de 2025

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

Os documentos que estiverem em desacordo com as especificações do presente Edital não serão avaliados.
Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasuras ou com falta de dados exigidos no presente edital.
Avaliações dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na escolaridade, formação profissional (Titulação), cursos adicionais e Experiências Profissionais;
Serão desconsiderados os certificados de cursos com carga horária **superior ao período de dias de execução;**
Ao apresentar a declaração de tempo de serviço os candidatos se responsabilizarão integralmente pelas informações prestadas estando sujeitas a conferência**, as declarações do empregador devem conter todos os dados da empresa como timbre, CNPJ, e devidamente assinadas por representantes da empresa pública ou privada, endereço bem como dados do cargo ocupado, data de início e término do contrato.**
As declarações devem ter sido emitidas nos últimos 6 (seis) meses e em caso de órgão público deverá ser expedida e assinada pelo departamento de Recursos Humanos-RH;
As carteiras de trabalho devem estar legíveis e com as informações de tempo de serviço (data da emissão e data do desligamento) bem elucidadas para a contagem.
Em caso de contratos que não possui data de desligamento informado na carteira de trabalho, o candidato deve solicitar do órgão que prestou serviços, uma declaração conforme item 7.5 e se for o caso informar que ainda possui vínculo contratual.
O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará eliminado automaticamente do processo seletivo;
Será considerado aprovado o candidato que tiver a escolaridade exigida para o cargo e as exigências para o desempenho dele;
Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na análise de títulos;
Para fins de pontuação dos cursos **Adicionais apresentados deverão estar concluídos** até a data da publicação do presente edital;
Não serão aceitos quaisquer outros documentos que não sejam certificados e diplomas emitidos na forma da lei para comprovação de escolaridade, titulação e cursos, e de acordo com as normas deste edital;
Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos, escolaridade e graduação, para o cargo pleiteado, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado.
As exigências de "últimos 05 (cinco) anos" de experiências e cursos elencados, são contados até a data de publicação do edital.

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO

PARA OS CARGOS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR – SAD

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS – DIARISTA

Títulos	**Referência Para Pontuação**			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1. Escolaridade	Certificado de graduação na área de atuação e **CRM**.	Ensino Superior, com registro no Conselho (equivalente)	5,0 (cinco) pontos	5,0
2. Especialização	Certificação de curso em nível de Pós Graduação na área de Atenção Domiciliar; Geriatria; Medicina paliativa; Nutrição parenteral e enteral ou Oncologia.	Pós-graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima 360h, na área de na área de Atenção Domiciliar; Geriatria; Medicina paliativa; Nutrição parenteral e enteral; Oncologia.	1,0 (um) ponto cada curso	2,0
3. Cursos Adicionais	Certificação de cursos voltados para área de Atenção Domiciliar.	Cursos com quantidade mínima de 30h realizado nos últimos 5 (cinco) anos	0,5 (meio) ponto por curso	1,5
4.Experiência na área de atuação	Declaração de tempo de serviço conforme item 7.5 e 7.6. Ou carteira de trabalho, que comprovem experiência na área de Atenção Domiciliar.	Experiência profissional comprovada em serviço de Atenção Domiciliar.	0,5 (meio) ponto para cada 6 (seis) meses	1,5

	Experiência nos últimos 05 (cinco) anos. Sem sobreposição de tempo.			
	Total			10,0
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação)			

NUTRICIONISTA – 20 HORAS – DIARISTA

Títulos	**Referência Para Pontuação**			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1. Escolaridade	Certificado de graduação na área de atuação e **registro no conselho de classe.**	Ensino Superior, com registro no Conselho (equivalente)	5,0 (cinco) pontos	5,0
2. Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação na área de Nutrição Clínica em Cuidados Paliativos; Nutrição Clínica em Gerontologia; Nutrição Clínica em Oncologia ou Terapia de Nutrição Parenteral e Enteral.	Pós-graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima 360h, na área de na área de Nutrição Clínica; Nutrição Clínica em Cuidados Paliativos; Nutrição Clínica em Gerontologia; Nutrição Clínica em Oncologia; Terapia de Nutrição Parenteral e Enteral.	1,0 (um) ponto cada curso	2,0
3. Cursos Adicionais	Certificação de Cursos Voltados para área de Atenção Domiciliar.	Cursos com quantidade mínima de 30h realizado nos últimos 5 (cinco) anos	0,5 (meio) ponto por curso	1,5
4.Experiência na área de atuação	Declaração de tempo de serviço conforme item 7.5 e 7.6. Ou carteira de trabalho, que comprovem experiência na área de Atenção Domiciliar. Experiência nos últimos 05 (cinco) anos. Sem sobreposição de tempo.	Experiência profissional comprovada em serviço de Atenção Domiciliar.	0,5 (meio) ponto para cada 06 (seis) meses	1,5
	Total			10,0
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação)			

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS – DIARISTA

Títulos	**Referência Para Pontuação**			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1. Escolaridade	Certificado ou declaração de conclusão do curso técnico em enfermagem e **registro no conselho de classe.**	Ensino Médio, com registro no Conselho (equivalente)	5,0 (cinco) pontos	5,0
2. Especialização	Certificação de Curso especialização técnica de nível médio em Enfermagem, reconhecida pelo conselho de classe, conforme Resolução COFEN nº 609/2019, nas áreas de: Enfermagem ao Idoso; e Enfermagem em Atendimento Domiciliar.	Especialização técnica de nível médio em Enfermagem, reconhecida pelo conselho de classe, com carga horária mínima 300h, nas áreas de: Enfermagem ao Idoso; e Enfermagem em Atendimento Domiciliar.	1,0 (um) ponto cada curso	1,0
3. Cursos Adicionais	Certificação de Cursos Voltados para área de Atenção Domiciliar.	Cursos com quantidade mínima de 30h realizado nos últimos 5 (cinco) anos	0,5 (meio) ponto por curso	2,5
4.Experiência na área de atuação	Declaração de tempo de serviço conforme item 7.5 e 7.6. Ou carteira de trabalho, que comprovem experiência na área de Atenção Domiciliar. Experiência nos últimos 05 (cinco) anos. Sem sobreposição de tempo.	Experiência profissional comprovada em serviço de Atenção Domiciliar.	0,5 (meio) ponto para cada 06 (seis) meses	1,5
	Total			10,0
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação)			

PARA OS CARGOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I

MÉDICO CLINICO GERAL COM ESPECIALIDADE EM SAÚDE MENTAL – 20 HORAS – DIARISTA

Títulos	**Referência Para Pontuação**			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1. Escolaridade	Certificado de graduação na área de medicina com registro no **CRM e** Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação na área de Saúde Mental **(OBRIGATÓRIO)**.	Ensino Superior, com registro no Conselho (equivalente) e Pós-graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima 360h, na área Saúde Mental.	5,0 (cinco) pontos	5,0
2. Qualificação de Especialidade	Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Psiquiatria Emitido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM)	RQE em Psiquiatria	2,0 (dois) pontos	2,0
3. Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação na área de atuação.	Pós-graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima 360h.	1,0 (um) ponto cada curso	1,0
4. Cursos Adicionais	Certificação de Cursos Voltados para área de Saúde Mental.	Cursos com quantidade mínima de 30h realizado nos últimos 5 (cinco) anos	0,5 (meio) ponto por curso	1,0
5.Experiência na área de atuação	Declaração de tempo de serviço conforme item 7.5 e 7.6. Ou carteira de trabalho, que comprovem experiência na área de Saúde Mental. Experiência nos últimos 05 (cinco) anos. Sem sobreposição de tempo.	Experiência profissional comprovada em serviço de Saúde Mental	0,5 (meio) ponto para cada 06 (seis) meses	1,0
	Total			10,0
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação)			

TERAPEUTA OCUPACIONAL – 40 HORAS – DIARISTA

Títulos	**Referência Para Pontuação**			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1. Escolaridade	Certificado de graduação na área de atuação e **registro no conselho de classe.**	Ensino Superior, com registro no Conselho (equivalente)	5,0 (cinco) pontos	5,0
2. Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação na área específica de: Terapia Ocupacional em Saúde Mental; Saúde da Família; Contexto Social	Pós-graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima 360h, na área de atuação de: Terapia Ocupacional em Saúde Mental, Saúde da Família ou Contexto Social	1,0 (um) ponto	1,0

		.		
	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação na área de atuação.	Pós-graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima 360h.	1,0 (um) ponto	1.0
3. Cursos Adicionais	Certificação de Cursos Voltados para área de Saúde Mental.	Cursos com quantidade mínima de 30h realizado nos últimos 5 (cinco) anos	0,5 (meio) ponto por curso	1,5
4.Experiência na área de atuação	Declaração de tempo de serviço conforme item 7.5 e 7.6. Ou carteira de trabalho, que comprovem experiência na área de Saúde Mental. Experiência nos últimos 05 (cinco) anos. Sem sobreposição de tempo.	Experiência profissional comprovada em serviço de Saúde Mental.	0,5 (meio) ponto para cada 06 (seis) meses	1,5
	Total			10,0
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação)			

HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS – PLANTONISTA

Títulos	**Referência Para Pontuação**			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1. Escolaridade	Certificado de graduação na área de atuação e **CRM**.	Ensino Superior, com registro no Conselho (equivalente)	5,0 (cinco) pontos	5,0
2. Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação na área de Urgência/Emergência; Terapia Intensiva; Clinica Médica	Pós-graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima 360h.	1,0 (um) ponto	1,0
	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação na área de atuação.	Pós-graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima 360h.	1,0 (um) ponto	1,0
3. Cursos Adicionais	Certificado de Cursos com certificação internacional em emergências médicas, sendo eles: Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS); Advanced Trauma Life Support (ATLS); Pediatric Advanced Life Support (PALS); Prehospital Trauma Life Support (PHTLS).	Certificação de conclusão do curso DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE	0,25 ponto por curso	1,0
	Certificação de Cursos voltados para área de urgência e emergência.	Cursos com quantidade mínima de 30h realizado nos últimos 5 (cinco) anos	0,5 (meio) ponto por curso	1,0
4.Experiência na área de atuação	Declaração de tempo de serviço conforme item 7.5 e 7.6. Ou carteira de trabalho, que comprovem experiência na área atuação. Experiência nos últimos 05 (cinco) anos. Sem sobreposição de tempo.	Experiência profissional comprovada na área de atuação.	0,5 (meio) ponto para cada 06 (seis) meses	1,0
	Total			10,0
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação)			

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

MÉDICO PEDIATRIA – 20 HORAS

Títulos	**Referência Para Pontuação**			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1. Escolaridade	Certificado de graduação na área de medicina com registro no **CRM** e Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação na área de Pediatria juntamente com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) (**OBRIGATÓRIO).**	Ensino Superior, com registro no Conselho (equivalente) e Pós-graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima 360h, na área de Pediatria. RQE em PEDIATRIA	7,0 (cinco) pontos	7,0
2. Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação na área de atuação.	Pós-graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima 360h.	1,0 (um) ponto	1,0
3. Cursos Adicionais	Certificação de Cursos Voltados para área de pediatria.	Cursos com quantidade mínima de 30h realizado nos últimos 5 (cinco) anos	0,5 (meio) ponto por curso	1,0
4.Experiência na área de atuação	Declaração de tempo de serviço conforme item 7.5 e 7.6. Ou carteira de trabalho, que comprovem experiência na área. Experiência nos últimos 05 (cinco) anos. Sem sobreposição de tempo.	Experiência profissional comprovada	0,5 (meio) ponto para cada 06 (seis) meses	1,0
	Total			10,0
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação)			

ODONTÓLOGO – 20 HORAS

Títulos	**Referência Para Pontuação**			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1. Escolaridade	Diploma de graduação ou Certificado de conclusão de curso na área de atuação e **comprovação de registro no conselho profissional**	Ensino Superior, com registro no Conselho (equivalente)	5,0 (cinco) pontos	5,0
2. Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação na área específica de:Saúde Família/Coletiva; Odontopediatria; Pacientes com necessidades especiais.	Pós-graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima 360h na área de atuação de Saúde Família/Coletiva; Odontopediatria; Pacientes com necessidades especiais.	1,0 (um) ponto	1,0
	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação na área de atuação.	Pós-graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima 360h.	1,0 ponto	1,0
3. Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área pretendida.	Cursos com quantidade mínima de 30h realizado nos últimos 5 (cinco) anos	0,5 (meio) ponto por curso	1,5
4.Experiência na área de atuação	Declaração de tempo de serviço conforme item 7.5 e 7.6. Ou carteira de trabalho, que comprovem experiência na área atuação. Experiência nos últimos 05 (cinco) anos. Sem sobreposição de tempo.	Experiência profissional comprovada na área de atuação.	0,5 (meio) ponto para cada 06 (seis) meses	1,5
	Total			10,0
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação)			

FONOAUDIÓLOGO – 20 HORAS

Títulos	**Referência Para Pontuação**			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1. Escolaridade	Diploma de graduação ou Certificado de conclusão de curso na área de atuação e **comprovação de registro no conselho profissional**	Ensino Superior, com registro no Conselho (equivalente)	5,0 (cinco) pontos	5,0
2. Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação na área específica de: Neuro Funcional; Saúde Família/Coletiva ;Escolar/Educacional.	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação na área de atuação de Neuro Funcional; Saúde Família/Coletiva ;Escolar/Educacional.	1,0 (um) ponto	1,0
	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação na área de atuação.	Pós-graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima 360h.	1,0 (um) ponto	1,0
3. Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área pretendida.	Cursos com quantidade mínima de 30h realizado nos últimos 5 (cinco) anos	0,5 (meio) ponto por curso	1,5
4.Experiência na área de atuação	Declaração de tempo de serviço conforme item 7.5 e 7.6. Ou carteira de trabalho, que comprovem experiência na área atuação. Experiência nos últimos 05 (cinco) anos. Sem sobreposição de tempo.	Experiência profissional comprovada na área de atuação.	0,5 (meio) ponto para cada 06 (seis) meses	1,5
	Total			10,0
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação)			

PSICÓLOGO – 40 HORAS

Títulos	**Referência Para Pontuação**			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1. Escolaridade	Diploma de graduação ou Certificado de conclusão de curso na área de atuação e **comprovação de registro no conselho profissional**	Ensino Superior, com registro no Conselho (equivalente)	5,0 (cinco) pontos	5,0
2. Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação na área específica de: Psicologia Clínica; Psicologia em Saúde, Psicologia Social.	Pós-graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima 360h na área de atuação de Psicologia Clínica; Psicologia em Saúde, Psicologia Social.	1,0 (um) ponto	1,0
	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação na área de atuação.	Pós-graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima 360h	1,0 (um) ponto	1,0
3. Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área pretendida.	Cursos com quantidade mínima de 30h realizado nos últimos 5 (cinco) anos	0,5 (meio) ponto por curso	1,5
4.Experiência na área de atuação	Declaração de tempo de serviço conforme item 7.5 e 7.6. Ou carteira de trabalho, que comprovem experiência na área atuação. Experiência nos últimos 05 (cinco) anos. Sem sobreposição de tempo.	Experiência profissional comprovada na área de atuação.	0,5 (meio) ponto para cada 06 (seis) meses	1,5
	Total			10,0
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação)			

FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS

Títulos	**Referência Para Pontuação**			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1. Escolaridade	Diploma de graduação ou Certificado de conclusão de curso na área de atuação e **comprovação de registro no conselho profissional**	Ensino Superior, com registro no Conselho (equivalente)	5,0 (cinco) pontos	5,0
2. Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação na área específica de: traumatologia e ortopedia; neuro funcional; respiratória.	Pós-graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima 360h na área específica de traumatologia e ortopedia; neuro funcional; respiratória.	1,0 (um) ponto	1,0
	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação na área de atuação.	Pós-graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima 360h.	1,0 (um) ponto	1,0
3. Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área pretendida.	Cursos com quantidade mínima de 30h realizado nos últimos 5 (cinco) anos	0,5 (meio) ponto por curso	1,5
4.Experiência na área de atuação	Declaração de tempo de serviço conforme item 7.5 e 7.6. Ou carteira de trabalho, que comprovem experiência na área atuação. Experiência nos últimos 05 (cinco) anos. Sem sobreposição de tempo.	Experiência profissional comprovada na área de atuação.	0,5 (meio) ponto para cada 06 (seis) meses	1,5
	Total			10,0
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação)			

ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS

Títulos	**Referência Para Pontuação**			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1. Escolaridade	Diploma de graduação ou Certificado de conclusão de curso na área de atuação e **comprovação de registro no conselho profissional**	Ensino Superior, com registro no Conselho (equivalente)	5,0 (cinco) pontos	5,0
2. Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação na área específica de: Serviço social e Políticas Pública; Serviço Social na Saúde; Políticas Públicas,Gestão e Serviço Social.	Pós-graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima 360h na área específica de: Serviço social e Políticas Pública; Serviço Social na Saúde; Políticas Públicas,Gestão e Serviço Social.	1,0 (um) ponto	1,0
	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação na área de atuação.	Pós-graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima 360h.	1,0 (um) ponto	1,0
3. Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área pretendida.	Cursos com quantidade mínima de 30h realizado nos últimos 5 (cinco) anos	0,5 (meio) ponto por curso	1,5
4.Experiência na área de atuação	Declaração de tempo de serviço conforme item 7.5 e 7.6. Ou carteira de trabalho, que comprovem experiência na área atuação. Experiência nos últimos 05 (cinco) anos.	Experiência profissional comprovada na área de atuação.	0,5 (meio) ponto para cada 06 (seis) meses	1,5

	Sem sobreposição de tempo.			
	Total			10,0
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação)			

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO – 40 HORAS

Títulos	**Referência Para Pontuação**			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1. Escolaridade	Diploma de graduação ou Certificado de conclusão de curso na área de atuação e **comprovação de registro no conselho profissional**	Ensino Superior, com registro no Conselho (equivalente)	5,0 (cinco) pontos	5,0
2. Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação na área específica de: Farmácia Clinica; Farmácia Hospitalar; Assistência Farmacêutica.	Pós-graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima 360h na área específica de: Farmácia Clinica; Farmácia Hospitalar; Assistência Farmacêutica.	1,0 (um) ponto	1,0
	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação na área de atuação.	Pós-graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima 360h.	1,0 (um) ponto	1,0
3. Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área pretendida.	Cursos com quantidade mínima de 30h realizado nos últimos 5 (cinco) anos	0,5 (meio) ponto por curso	1,5
4.Experiência na área de atuação	Declaração de tempo de serviço conforme item 7.5 e 7.6. Ou carteira de trabalho, que comprovem experiência na área atuação. Experiência nos últimos 05 (cinco) anos. Sem sobreposição de tempo.	Experiência profissional comprovada na área de atuação.	0,5 (meio) ponto para cada 06 (seis) meses	1,5
	Total			10,0
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação)			

ENFERMEIRO – 40 HORAS

Títulos	**Referência Para Pontuação**			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1. Escolaridade	Diploma de graduação ou Certificado de conclusão de curso na área de atuação e **comprovação de registro no conselho profissional**	Ensino Superior, com registro no Conselho (equivalente)	5,0 (cinco) pontos	5,0
2. Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação na área específica de: Saúde Pública/Coletiva/Familiar e comunidade; Saúde Mental; Assistência Domiciliária.	Pós-graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima 360h na área específica de: Saúde Pública/Coletiva/Familiar e comunidade; Saúde Mental; Assistência Domiciliária.	1,0 (um) ponto	1,0
	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação na área de atuação.	Pós-graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima 360h.	1,0 (um) ponto	1,0
3. Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área pretendida.	Cursos com quantidade mínima de 30h realizado nos últimos 5 (cinco) anos	0,5 (meio) ponto por curso	1,5
4.Experiência na área de atuação	Declaração de tempo de serviço conforme item 7.5 e 7.6. Ou carteira de trabalho, que comprovem experiência na área atuação. Experiência nos últimos 05 (cinco) anos. Sem sobreposição de tempo.	Experiência profissional comprovada na área de atuação.	0,5 (meio) ponto para cada 06 (seis) meses	1,5
	Total			10,0
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação)			

TÉCNICO DE ENFERMAGEM VACINADOR – 40 HORAS

Títulos	**Referência Para Pontuação**			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1. Escolaridade	Certificado de Curso Técnico em Enfermagem e **Curso de Vacinador.** Comprovação de registro no conselho profissional.	Curso Técnico, com registro no Conselho (equivalente)	5,0 (cinco) pontos	5,0
2. Especialização	Certificação de Curso especialização técnica de nível médio em Enfermagem, reconhecida pelo conselho de classe, conforme Resolução COFEN nº 609/2019, nas áreas de Enfermagem em Saúde Coletiva; Enfermagem em ESF ou Enfermagem em Imunização.	Especialização técnica de nível médio em Enfermagem, reconhecida pelo conselho de classe, com carga horária mínima 300h, nas áreas de: Enfermagem em Saúde Coletiva; Enfermagem em ESF ou Enfermagem em Imunização.	1,0 (um) ponto cada curso	1,0
2. Cursos Adicionais	Certificado de conclusão de cursos relacionados com a AREA PRENTEDIDA, (carga horária 30 (trinta) horas.	Cursos com quantidade mínima de 30h realizado nos últimos 5 (cinco) anos	0,5 (meio) ponto por curso	2,5
4.Experiência na área de atuação	Declaração de tempo de serviço conforme item 7.5 e 7.6. Ou carteira de trabalho, que comprovem experiência na área atuação. Experiência nos últimos 05 (cinco) anos. Sem sobreposição de tempo.	Experiência profissional comprovada na área de atuação.	0,5 (meio) ponto para cada 06 meses	1,5
	Total			10,0
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação)			

8.5 Os cursos adicionais individualizados, de acordo com o quadro acima, independente se possua horas superior a carga horária mínima de 30 horas, serão pontuados com 0,5 (meio) para cada certificado.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

O resultado final do Teste Seletivo será publicado em edital contendo a classificação e o número de pontos de cada candidato classificado, será publicado na integra no mural da Prefeitura, nas páginas: www.diariomunicipal.com.br/arom, www.altoparaiso.ro.gov.br e resumo em jornal de grande circulação.
De acordo com as necessidades o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados.
Ocorrendo empate na análise de títulos, conforme a tabela de critérios avaliativos, o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:
I – Residir no Município de Alto Paraíso/RO (EM OBSERVAÇÃO AO ITEM 4.11)

II - Idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 10.741/2003);
III – Maior tempo de experiência na área de atuação;

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. PERÍODO: A contar da publicação do resultado preliminar da etapa de conferência e análise dos títulos, os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos.
10.2. Os recursos deverão ser apresentados à Comissão organizadora do Procedimento Seletivo, através do **e-mail** seletivosaudeap@gmail.com devidamente fundamentado.
10.3. Se do exame e análise dos recursos resultarem numa mudança na pontuação correspondente, esta será atribuída ao candidato.
10.4. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, a comissão do teste seletivo homologará o resultado final do processo seletivo simplificado classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 11.1.
10.5. Neste caso o Edital do Resultado Final será republicado com as devidas alterações e devidamente homologado.

11.DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Será publicado o resultado final e Homologação do resultado final no dia 11 de abril de 2025, na íntegra no mural da Prefeitura, na página www.altoparaiso.ro.gov.br, www.arom.org.br e em jornal de grande circulação.

12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 Os candidatos classificados serão convocados por meio de edital específico, disponível no site oficial do município www.altoparaiso.ro.gov.br na data estabelecida no mesmo.
12.2 A convocação para contratação do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito à contratação.

13. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA

13.1. O candidato aprovado e classificado no procedimento seletivo de que trata este Edital será investido no cargo, se atendida as seguintes exigências:

Ter sido aprovado e classificado no procedimento seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
Ter 18(dezoito) anos completos;
Possuir Documento de identificação (RG);
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, devidamente regularizado;
Estar quites com a justiça eleitoral;
Não ter antecedentes criminais;
Gozar dos direitos políticos;
Estar quites com a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Possuir escolaridade exigida e registro equivalente para investidura no cargo;
Estar quites com o Conselho Profissional ;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

14. DOCUMENTAÇÃO PARA A INVESTIDURA

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de atuação, PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM será necessário diploma e histórico de conclusão do Ensino médio e do Curso Técnico.
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;

Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O Prazo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo por Conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e pelo CONTRATADO (a) após comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

16. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCEDIMENTO SELETIVO

16.1 Prazo de 12 (doze) meses, a partir da publicação da Homologação do Resultado Final.

17. DA COMPETÊNCIA PARA DIRIMIR OS CASOS OMISSOS

17.1 As dúvidas que eventualmente surgirem, cujas soluções não estejam previstas neste Edital, serão dirimidas pela Comissão responsável pela Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado, pelo Procurador Jurídico do Município e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal**.**

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL

18.1 Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, onde deverá:
1. Avaliar clinicamente o paciente, emitindo diagnóstico das afecções cirúrgicas e propõe tratamento clínico e/ ou cirúrgico;
2. Documentar a sua avaliação em prontuário médico e ficha de atendimento, de acordo com o artigo 69 do Código de Ética Médica, mantendo o sigilo profissional;
3. Realizar cirurgias de pequeno porte a nível ambulatorial;
4. Emitir parecer especializado a encaminhamentos médicos de outros programas de saúde, dando resolutividade ou referindo os pacientes para serviços de nível secundário e/ ou terciário;
5. Fazer o acompanhamento ambulatorial dos pacientes submetidos à cirurgia e também realizar o pré-operatório de pacientes que encaminha para tratamento cirúrgico.
6. Executar atividades afins

19. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

19.1 Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, onde deverá:

Ao Assistente Social compete: Visitar os lares dos pacientes e identificar as condições da família;
Elaborar relatórios;
Mobilizar recursos para o tratamento;
Oferecer suporte e orientações ao paciente sobre seus direitos e deveres;
Realizar ações assistenciais, socioeducativas, de mobilização, participação e controle social, investigação, planejamento, gestão, assessoria, qualificação e formação profissional;
Compreender a situação do usuário e realizar encaminhamentos adequados;
Informar e mobilizar o usuário sobre seus direitos e papel como cidadão;
Atuar em hospitais, clínicas e unidades de saúde pública, auxiliando no atendimento a pacientes e familiares, além de promover orientações e encaminhamentos;
Executar atividades afins.

20. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL

20.1 Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, onde deverá:

O terapeuta ocupacional ajuda complementar o tratamento médico e fisioterapêutico, nas seguintes condições: Sequelas de AVC, traumatismo craniano ou lesões na medula espinhal; Paralisia cerebral, deficiência mental, Síndrome de Down ou atraso no desenvolvimento psicomotor; Transtorno de hiperatividade e deficit de atenção (TDAH); Demências, como Alzheimer ou doença de Parkinson; Transtorno do espectro autista

(TEA); Doenças autoimunes, como a esclerose múltipla ou artrite reumatoide; Sequelas de problemas osteomusculares, como tendinite, fibromialgia ou dor lombar;
Além disso, o terapeuta ocupacional também pode complementar o tratamento psiquiátrico de transtornos alimentares, depressão, ansiedade ou esquizofrenia, por exemplo.
Executar atividades afins.

21. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO PEDIATRIA
21.1 Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior e especialização, diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, devendo:
ao MÉDICO COM ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA compete: Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência, para avaliar, prevenir preservar ou recuperar sua saúde;
Examinar a criança, auscultando-a, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e mal-formações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico;
Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados;
Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir contra tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças;
Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde;
Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de Saúde Pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças;
Indicar a suplementação alimentar à criança, quando houver justificativa clínica e de acordo com a programação;
Encaminhar para atendimento especializado interno ou externo ao Centro de Saúde, os casos que julgar necessário;
Desempenhar outras atividades afins.

22. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA
22.1 Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, atribuindo:

Realização de tratamentos, empregando ginástica corretiva, cenesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanografia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de redução muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados pelo agravo da saúde do indivíduo; Execução de outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

23 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PSICOLOGO

23.1 Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, atribuindo:
Tratamentos alternativos ou complementares para as doenças com envolvimento psicológico (ex: hipertensão, eczemas, cefaleias, asma);
Acompanhamento individual ou de grupo de pessoas com doenças variadas e com problemática psicológica em simultâneo (ex: depressão, ansiedade, fobias);
Intervenção psicológica de grupo no sentido de apoiar na doença crônica, reabilitação cardíaca, pacientes soropositivos ou famílias de doentes terminais; Execução de outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

24. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENFERMEIRO

24.1 Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, com atribuições definidas através dos atos que regulamentam a profissão, como:

Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médica-hospitalar do Município;
Fazer curativos;
Aplicar vacinas e injeções;
Responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes;
Ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes;
Supervisionar a esterilização do material da sala de operações;
Atender casos urgentes no hospital, via pública ou domicílio;
Auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas;
Supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações;
Promover o abastecimento de material de enfermagem;
Orientar serviços de isolamento de doentes;
Ajudar o motorista a transportar os doentes na maca;
Executar atividades afins, determinadas pelo superior imediato.

25. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FONOAUDIÓLOGO

25.1 Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, atribuindo:

Identificação de problema ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala;
Avaliação das deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
Orientação ao paciente do problema de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação;
Identificação de problema ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala;
Avaliação das deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
Orientação ao paciente do problema de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação;
Execução de outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

26. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE NUTRICIONISTA

26.1 Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, com atribuições seguintes:

Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação dos serviços de alimentação e nutrição;
Planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos;
Realização de auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética;
Prestação de assistência e educação nutricional à coletividade ou indivíduos, sadios ou enfermos e assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos;
Execução de outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

27. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ODONTÓLOGO

27.1 Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, com atribuições seguintes:
Executar atividades de assistência buco-dentária;
Emitir pareceres e relatórios sobre questões da área de atuação;
Estabelecer normas, padrões e técnicas para utilização do Raio X em odontologia;
Realizar tratamentos especiais mais complexos, servindo-se da prótese e de outros meios para recuperação de tecidos;
Propor medidas que possam melhorar o nível de saúde oral da Comunidade;
Efetuar tratamentos dentários diversos, tais como restaurações com amálgama, resina e outros materiais;
Exodontias de dentes permanentes e decíduos;
Aplicações de flúor, selantes e outros materiais;
Profilaxia e polimento, etc.;
Dar atendimento de urgência para pulpectomia, drenagem de abscessos bucais e outros casos emergenciais;
Zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia;
Assegurar as condições adequadas para o desempenho ético-profissional da Odontologia, quando investido em função de direção ou responsável técnico;
Zelar pela saúde e pela dignidade do paciente;
Promover a saúde coletiva no desempenho de suas funções;
Elaborar e manter atualizados os prontuários de pacientes, conservando-os em arquivo próprio;
Garantir ao paciente ou seu responsável legal, acesso a seu prontuário, sempre que for expressamente solicitado, podendo conceder cópia do documento, mediante recibo de entrega;
Registrar, os procedimentos técnico-laboratoriais efetuados, mantendo-os em arquivo próprio, quando técnico em prótese-dentária;
Zelar pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os esterilizando-os, para assegurar sua higiene e utilização;
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

28. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO

28.1 Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, com atribuições definidas através dos atos que regulamentam a profissão, como:
Atuar em todas as áreas de laboratório clínico, inclusive banco de sangue;
Contribuir com conhecimentos científicos sobre medicamentos, interação medicamentosa, dispensação e controle de estoque de farmácia hospitalar, de farmácia clínica;
Controle de antibioticoterapia;
Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados;
Análise de substâncias, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas e odontológicas. Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios;
Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;
Fazer análises clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças;
Execução de outras atividades correlatas.

29. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

29.1 Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico–profissional, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso, devendo:
Exercer atividades auxiliares, de nível técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe assistir ao Enfermeiro: No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem na prestação de cuidados diretos a pacientes em estado grave;

Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica e controle sistemático da infecção hospitalar;
Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
Na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; bem assim, participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção; Execução de outras atividades correlatas.
Ajudar o motorista a transportar os doentes na maca.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 13 DE MARÇO DE 2025.

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente da Comissão

ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SEMSAU
INSCRIÇÃO N°_____

NOME:_____ CPF:_____

CARGO PRETENDIDO:_____
JUSTIFICATIVA
(se necessário, utilize o verso)

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:37EAA139

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22283/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 305.725,06 (TREZENTOS E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481)LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-2915/2025-Memorando 93 de 12/03/2025 (ID 3029669), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 305.725,06 (trezentos e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e seis centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 1218-ESTRUTURAÇÃO DA RED PUBL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	988	02.08.10.301.0035.1218	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	295.000,00
Fonte: 2.601-3110 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
SUPLEMENTAR	989	02.08.04.122.0039.2501	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.725,06
Fonte: 2.632 - Recursos não destinados à Contrapartida-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde				
TOTAL GERAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**305.725,06**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, comprovado peloAnexo 14 D Superávit Financeiro Balanço Patrimonia de 31/12/2024 (ID 2945593), proveniente de Emenda Parlamentar Federal Individual para aquisição de veículo e saldo remanescente do Convênio nº 253/PGE-2021 que será devolvido ao órgão concedente para conclusão da Prestação de Contas, conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**305.725,06**
Fonte de Recurso	

2.601-3110 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	295.000,00
2.632 - Recursos não destinados à Contrapartida-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.725,06

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3ºPublique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/03/2025 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:AB4A8413

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 7485/SEMA/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 7485/SEMA/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 13 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90009/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Gramas Esmeralda e Mudas de Plantas Ornamentais,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS - CNPJ - 20.013.192/0001-88.
TEL/FAX: (32) 99282128 / (32) 99956060. E-MAIL: viniciusmoreira581@gmail.com.
ENDEREÇO: ESTRADA SAO MANOEL DO GUAIACU A ITAMARATY, 1 - ZONA RURAL. CEP: 36.784-000. Cidade: Dona Euzébia / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: VINICIUS DE FREITAS MOREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.808.276-XX RG sob o n.º XXX.808.276-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33.

2. LICITANTE: J. CANUTO FLOR NATURAL LTDA - CNPJ - 84.577.139/0001-92.
TEL/FAX: (69) 34215351 / (69) 84188978. E-MAIL: vendermaisconsultoria@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 1479 - NOVA BRASILIA. CEP: 76.908-503. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: MULLER BONELA CANUTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.769.602-XX CNH sob o n.º XXX241956XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 11, 12 e 15.

3. LICITANTE: TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - CNPJ - 11.163.447/0001-06.
TEL/FAX: (35) 38218983. E-MAIL: TECAMINAS@YAHOO.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 33 - OURO PRETO. CEP: 37.207-600. Cidade: Lavras / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO ANDRADE DIAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.951.876-XX RG sob o n.º XXXXX171XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 10 e 16.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	**Adubo Npk**- 4-30-16	KG	10	propria	15,00	VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS - CNPJ - 20.013.192/0001-88

2	**Agave Attenuata**(Dragão)	UND	20	propria	17,00	VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS - CNPJ - 20.013.192/0001-88
3	**Areca De Locuba muda** Nome Científico: Dypsis madagascariensis. Altura: até 600 cm. Com2,0 Metros De Tronco **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 4**	UND	225	propria	168,00	VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS - CNPJ - 20.013.192/0001-88
4	**Areca De Locuba muda** Nome Científico: Dypsis madagascariensis. Altura: até 600 cm. Com2,0 Metros De Tronco **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 3**	UND	75	propria	168,00	VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS - CNPJ - 20.013.192/0001-88
6	**Clorofito**, Ou Chlorophytum Comosum	UND	200	propria	1,90	VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS - CNPJ - 20.013.192/0001-88
7	**Cravo De Defunto** Nome Científico: Tagetes. Altura: de 60-90 cm. As flores possuem tonalidades variadas entre o amarelo, laranja e vermelho.	UND	300	propria	2,00	VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS - CNPJ - 20.013.192/0001-88
8	Cycas Revoluta-**Palmeira Sagu**	UND	50	propria	40,00	VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS - CNPJ - 20.013.192/0001-88
9	**Dracena Cordyline Chocolate**- Roxa	UND	70	propria	15,00	VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS - CNPJ - 20.013.192/0001-88
10	**Grama Bermuda**- Cynodon DactylonCor: Verde-Vivo,Aplicação: Campo Esportivo.Características Adicionais: Resistência Pisoteio(Semente)	KG	100	MAGI	114,99	TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - CNPJ - 11.163.447/0001-06
11	**Grama Esmeralda** Grama Enraizadas e Isentas De Pragas e Doenças. Tapetes De 2,5 a 3 Cm De Espessura, Com 0,40 Cm De Largura x 0,625mDe Cumprimento, (1/4 De Metro Quadrado) , Incluindo Serviço De Transporte Com Entrega Em Paletes. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 12**	M2	11250	Grama Esmeralda	13,50	J. CANUTO FLOR NATURAL LTDA - CNPJ - 84.577.139/0001-92
12	**Grama Esmeralda** Grama Enraizadas e Isentas De Pragas e Doenças. Tapetes De 2,5 a 3 Cm De Espessura, Com 0,40 Cm De Largura x 0,625mDe Cumprimento, (1/4 De Metro Quadrado) , Incluindo Serviço De Transporte Com Entrega Em Paletes. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 11**	M2	3750	Grama Esmeralda	13,50	J. CANUTO FLOR NATURAL LTDA - CNPJ - 84.577.139/0001-92
13	**Helicônia-Papagaio** Nome Científico: Heliconia Psitacorum. Altura: 40-60 cm, 60-90 cm, 90-120 cm, 120-180.Folhas verdes, lisas, com formato oval-lanceolado e apresentam aspecto de couro.	UND	100	propria	20,00	VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS - CNPJ - 20.013.192/0001-88
15	**Húmus**(Substância Constituída De Matéria Orgânica Em Decomposição,Produzida Principalmente No Processo De DigestãoDasMinhocas.)	KG	50	Esterco De Minhoca	30,00	J. CANUTO FLOR NATURAL LTDA - CNPJ - 84.577.139/0001-92
16	**Limitador De Canteiro**- Separador/Limitador De Grama	M	4500	VERDE GARDEN	2,96	TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - CNPJ - 11.163.447/0001-06
17	**Lírios** Nome Científico: Flores Do Gênero Lilium Da Família Liliaceae. Altura: 120-200 cm. Cores Sortidas	UND	100	propria	48,00	VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS - CNPJ - 20.013.192/0001-88
18	**Manacá-Da-Serra**- Anão	UND	50	propria	22,00	VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS - CNPJ - 20.013.192/0001-88
19	Muda Da Espécie De Abacaxi Roxo Tradescantia Spathacea De 16 a 50 Cm De Altura	UND	1000	propria	24,00	VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS - CNPJ - 20.013.192/0001-88
20	Muda da espécie**Buchinho Natural**, altura mínima de 30 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio	UND	30	propria	7,45	VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS - CNPJ - 20.013.192/0001-88
21	Muda Da Espécie**Cróton**, Com No Mínimo 60 Cm De Altura, Nas Cores Vermelha, Amarela e Roxa, a Serem Definidas Na Solicitação De Entrega	UND	150	proprio	3,00	VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS - CNPJ - 20.013.192/0001-88
22	Muda da espécie**Espirradeira**, altura mínima de 50 CM, Nas Cores Branca, Rosa e Vermelha, a Serem Definidas Na Solicitação De Entrega.	UND	30	propria	9,00	VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS - CNPJ - 20.013.192/0001-88
23	Muda da espécie**Ipê-de-jardim**, altura mínima de 50 CM,Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio	UND	80	propria	7,50	VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS - CNPJ - 20.013.192/0001-88
24	Muda Da Espécie**Mini-Lantana**, Com No Mínimo 20 Cm De Altura, Nas Cores Vermelha, Amarela a Ser Definida Na Solicitação De Entrega.	UND	2000	propria	2,00	VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS - CNPJ - 20.013.192/0001-88
26	Muda Da Espécie**Palmeira Rabo De Raposa**Com Tronco Acima De 1,5 Mt e Altura Acima De 2 Metros.	UND	250	propria	40,00	VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS - CNPJ - 20.013.192/0001-88
27	Muda da espécie**Quaresmeira**, Tipo: Natural, Altura mínima de 50 CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio	UND	100	propria	9,00	VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS - CNPJ - 20.013.192/0001-88
28	Muda da espécie**Strelitzia**, altura mínima de 20 CM,Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio	UND	350	propria	17,00	VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS - CNPJ - 20.013.192/0001-88
29	Muda Da Espécie**Vinca**, Catharanthus RoseusCom No Mínimo 15 Cm De Altura	UND	1000	propria	2,40	VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS - CNPJ - 20.013.192/0001-88
30	**Murta De Jardim**, Ou Murraya Paniculata, Planta Arbustiva	UND	1200	propria	14,99	VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS - CNPJ - 20.013.192/0001-88
31	**Onze-Horas**- Planta Da Família Portulacaceae	UND	4500	propria	3,50	VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS - CNPJ - 20.013.192/0001-88
32	**Phoenix Roebelenii**- Palmeira Fenix	UND	50	propria	25,00	VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS - CNPJ - 20.013.192/0001-88
33	**Podocarpus** Nome Científico: Podocarpus macrophyllus. Altura: até 700	UND	500	propria	19,00	VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS - CNPJ -

	cm.					20.013.192/0001-88

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.

Em licitações onde houver divisão de cotas observar a ordem de distribuição prevista no Termo de Referencia.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV - Dotação Orçamentária.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II-Multa:

1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1O atraso superior a30 (trinta)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3.compensatória de15% (quinze por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, de i***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g e h***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, d e i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones s (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90009/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 7485/SEMA/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 90009/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:31F4E41C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMECE E SEMAST/PMB/2025 EDITAL Nº 001/SEMECE E SEMAST/PMB/2025

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMECE e SEMAST/PMB/2025

EDITAL Nº 001/SEMECE e SEMAST/PMB/2025

O Prefeito Municipal de Buritis - RO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao Princípio da Legalidade, Impessoalidade, da Publicidade, da Administração Pública Municipal, conforme disposto na Lei Ordinária nº Lei Ordinária nº 2.143, de 26 de fevereiro de 2025, que autoriza o executivo municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público através de teste seletivo simplificado mediante análise de currículo de profissionais para Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer-SEMECE e Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, e dá outras providências nos termos do que preconiza o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e nomeia e dá poderes à Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado através do Decreto nº. 15.441, de 24 de fevereiro de 2025, que faz tornar público o Edital Nº 001/SEMECE e SEMAST/PMB/2024, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Educação-SEMECE e Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O presente Teste Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por no igual período, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado, por análise de currículo.
A prorrogação de que trata o item anterior deverá ser feita através de Decretos devendo a Administração Pública Municipal promover as devidas adequações do referido contrato de trabalho.

O Teste Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:
1ª Etapa: publicação do Edital;
2ª Etapa: Inscrição Online e protocolo de documento no endereço: https://seletivo.buritis.ro.gov.br/001-semece-2025/
3ª Etapa: Prova Prática para o cargo de motorista veículo pesado.
O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato, e sua base legal conforme estabelecido na Lei Ordinária nº 2.143, de 26 de fevereiro de 2025 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, os dispositivos se encontram acostados aos autos do Processo Administrativo nº 781/2025.
Os valores dos vencimentos dos cargos que constam na Lei Ordinária nº 2.143, de 26 de fevereiro de 2025, estão de acordo com as Leis Municipais com base nos vencimentos da carreira inicial dos servidores efetivos, sendo vedado vencimento inferior ao salário mínimo, que serão pagos através de complementação nos termos da Legislação pertinente quando houver.
Conforme a Lei Ordinária nº 2.143, de 26 de fevereiro de 2025, em caso de correções, atualizações, fixação de piso com fulcro em Legislação Federal, Estadual e Municipal fica autorizado pagamento através de complementação para os contratados.
Segundo a Lei Ordinária nº 2.143, de 26 de fevereiro de 2025, fica autorizado ao Município promover as atualizações dos valores contratuais fundada através de Legislação Federal, Estadual e Municipal que justifiquem o reajuste dos contratos vigentes, sempre através de complementação.
O número de vagas disponibilizadas pela Secretaria ofertante dos cargos neste Edital serão referentes às vagas da Lei Ordinária nº 2.143, de 26 de fevereiro de 2025 e Edital nº 001/SEMECE e SEMAST/PMB/2025, bem como os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente Edital.
É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais, convocações e comunicados referentes a esta presente Teste Seletivo Simplificado, divulgadas até sua homologação no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link https://seletivo.buritis.ro.gov.br/001-semece-2025/
Direto no Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM). Não podendo assim o candidato alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site.
A partir da homologação de abertura do Teste Seletivo Simplificado as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação.
Não será aceitasolicitação de inscriçãoque não atenda ao estabelecido neste Edital.
As inscrições do presente Teste Seletivo Simplificado por meio de análise de currículo implicam no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.
O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, em caso de suspeita de falsidade ideológica será registrado Boletim de Ocorrência em Delegacia de Polícia eencaminhamento do caso ao Ministério Público, e a procuradoria jurídica do município para conhecimento e providências, podendo a qualquer tempo o candidato ser eliminado do presente Teste Seletivo.
Os documentos e títulos de todos os candidatos serão protocolados *online* em aba específica, para análise na data estabelecida no cronograma do presente Edital.
Os documentos provenientes da prova prática serão juntados aos auto do processo administrativo pela presidente da comissão.
A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente a Comissão Organizadora que deverá solucionar o questionamento com no mínimo 03 (três) membros.
A falta de protocolo de documentos e títulos implicará sua desclassificação automática do Teste Seletivo.
A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitada a ordem de classificação.

DO CRONOGRAMA:

DATA	ATO
12/03/2025	Publicação do Edital
Do dia 13/03 até o dia 17/03/2025	Inscrições e protocolo de documentos *online*
18/03/2025	Homologação das inscrições
19 e 20/03/2025	Aplicação das provas práticas
25/03/2025	Homologação do Resultado Parcial da análise de currículo e da Prova Prática
26/03/2025	Recurso do Resultado Parcial
27/03/2025	Resultado do Recurso
28/03/2025	Resultado Final Oficial

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade de o candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação.

DO QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMECE E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAST.
Os cargos temporários, vagas, carga horária e remuneração previsto neste artigo destinam-se exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECE), conforme especificado:

Tabela 1 - Escola da linha C-46

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Professor	Zona Rural	---	6	30h	Pedagogia	2.806,86 + Complementação do piso salarial
Orientador	Zona Rural	---	01	40 h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	4.303,93 + Complementação do piso salarial
Supervisor	Zona Rural	---	01	40 h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	4.303,93 + Complementação do piso salarial
Auxiliar de Sala	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Médio completo	1.562,24 + Complementação do salário mínimo.
Cozinheiro	Zona Rural	---	02	40 h	Ensino Fundamental completo	1.177,15+ Complementação do salário mínimo.
Zelador	Zona Rural	---	02	40 h	Ensino Fundamental completo	1.177,15 + Complementação do salário mínimo.
Inspetor de Pátio	Zona Rural	---	02	40 h	Ensino Fundamental completo	1.071,55 + Complementação do salário mínimo.
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Médio completo	1.562,24 + Complementação do salário mínimo.
Vigia	Zona Rural	---	03	40 h	Ensino Fundamental	1.035,91 + Complementação do salário mínimo

					completo	
Monitor de Transporte Escolar	Zona Rural	---	03	40 h	Ensino Fundamental completo	1.233,96 + Complementação do salário mínimo

Tabela 2 - Minas Nova, a 28 KM, na Agrovila

Cargos	**Local**	**Vagas Imediatas**	**Cadastro Reserva**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Remuneração R$**
Professor	Zona Rural	----	01	30h	Pedagogia	2.806,86 + Complementação do piso salarial
Cozinheiro	Zona Rural	----	01	40 h	Ensino Fundamental Completo	1.177,15 + Complementação do salário mínimo.

Tabela 3 - EMEIEF José Bonifácio de Andrada e Silva

Cargos	**Local**	**Vagas Imediatas**	**Cadastro Reserva**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Remuneração R$**
Professor	Zona Rural	---	03	30h	Pedagogia	2.806,86+ Complementação do piso salarial
Orientador	Zona Rural	---	01	40 h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	4.303,93 + Complementação do piso salarial
Supervisor	Zona Rural	---	01	40 h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	4.303,93 + Complementação do piso salarial
Auxiliar de Sala	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Médio completo	1.562,24 + Complementação do salário mínimo.
Cozinheiro	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	1.177,15 + Complementação do salário mínimo.
Zelador	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	1.177,15 + Complementação do salário mínimo.
Inspetor de Pátio	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	1.177,15 + Complementação do salário mínimo.
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Médio completo	1.562,24 + Complementação do salário mínimo.
Vigia	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	1.035,91+ Complementação do salário mínimo
Monitor de Transporte Escolar	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	1.233,96 + Complementação do salário mínimo
Motorista veículo pesado	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental Completo com CNH Categoria D (Curso Coletivo de Transp. de Alunos)	1.683,18 + Gratificação

Tabela 4 - EMEIEF José Américo de Almeida

Cargos	**Local**	**Vagas Imediatas**	**Cadastro Reserva**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Remuneração R$**
Professor	Zona Rural	--	01	30h	Pedagogia	2.806,86 + Complementação do piso salarial
Orientador	Zona Rural	---	01	40 h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	4.303,93 + Complementação do piso salarial
Supervisor	Zona Rural	---	01	40 h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	4.303,93 + Complementação do piso salarial
Auxiliar de Sala	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Médio completo	1.562,24 + Complementação do salário mínimo.
Cozinheiro	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	1.177,15 + Complementação do salário mínimo.
Zelador	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	1.177,15 + Complementação do salário mínimo.
Inspetor de Pátio	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	1.177,15 + Complementação do salário mínimo.
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Médio completo	1.562,24 + Complementação do salário mínimo.
Vigia	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	1.035,91 + Complementação do salário mínimo

Tabela 5- EMEIEF Maria Alves de Souza

Cargos	**Local**	**Vagas Imediatas**	**Cadastro Reserva**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Remuneração R$**
Professor	Zona Rural	--	01	30h	Pedagogia	2.806,86 + Complementação do piso salarial
Supervisor	Zona Rural	--	01	20h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	R$ 2.151,96 Complementação do piso salarial
Orientador	Zona Rural	---	01	40 h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	4.303,93 + Complementação do piso salarial
Auxiliar de Sala	Zona Rural	---	03	40 h	Ensino Médio	1.562,24 + Complementação do salário mínimo.
Cozinheiro	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental completo	1.177,15 + Complementação do salário mínimo.
Zelador	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	1.177,15 + Complementação do salário mínimo.
Inspetor de Pátio	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	1.177,15 + Complementação do salário mínimo.
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Médio completo	1.562,24 + Complementação do salário mínimo.
Vigia	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	1.035,91 + Complementação do salário mínimo

Tabela 6 - EMEIEF Maria Marta Braga

Cargos	**Local**	**Vagas Imediatas**	**Cadastro Reserva**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Remuneração R$**
Professor	Zona Rural	---	01	30h	Pedagogia	2.806,86 + Complementação do piso salarial

Orientador	Zona Rural	---	01	40 h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	4.303,93 + Complementação do piso salarial
Supervisor	Zona Rural	---	01	40 h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	4.303,93 + Complementação do piso salarial
Auxiliar de Sala	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Médio completo	1.562,24 + Complementação do salário mínimo.
Cozinheiro	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	1.177,15 + Complementação do salário mínimo.
Zelador	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	1.177,15 + Complementação do salário mínimo.
Inspetor de Pátio	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	1.177,15 + Complementação do salário mínimo.
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Médio completo	1.562,24 + Complementação do salário mínimo.
Vigia	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	1.035,91 + Complementação do salário mínimo

Tabela 7- EMEIEF Tiradentes

Cargos	**Local**	**Vagas Imediatas**	**Cadastro Reserva**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Remuneração R$**
Professor	Zona Rural	--	01	30h	Pedagogia	2.806,86 + Complementação do piso salarial
Orientador	Zona Rural	--	01	40h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	4.303,93 + Complementação do piso salarial
Supervisor	Zona Rural	--	01	40h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	4.303,93 + Complementação do piso salarial
Auxiliar de Sala	Zona Rural	---	01	20 h	Ensino Médio completo	1.562,24 + Complementação do salário mínimo.
Cozinheiro	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	1.177,15 + Complementação do salário mínimo.
Zelador	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	1.177,15 + Complementação do salário mínimo.
Inspetor de Pátio	Zona Rural	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	1.177,15 + Complementação do salário mínimo.
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	Zona Rural	---	01	20 h	Ensino Médio completo	1.562,24 + Complementação do salário mínimo.
Vigia	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental completo	1.035,91 + Complementação do salário mínimo

Tabela 8 – Zona Urbana e Rural

Cargos	**Local**	**Vagas Imediatas**	**Cadastro Reserva**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Remuneração R$**
Professor	Zona Urbana	---	10	30 h	Pedagogia	2.806,86+ Complementação do piso salarial
Professor Interprete de Libras	Zona Urbana/Rural	--	04	20h	Licenciatura em qualquer área de formação com Especialização na área de Libras	1.871,11+ Complementação do piso salarial
Professor de AEE Atendimento Educacional Especializado	Zona Urbana	---	02	40h	Pedagogia e Pós Graduação em Educação Especial ou AEE	3.742,48 + Complementação do piso salarial
	Zona Rural	---	01	20h		1.871,11 + Complementação do piso salarial
Orientador	Zona Urbana	---	02	40 h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo.	4.303,93+ Complementação do piso salarial
Supervisor	Zona Urbana	---	02	40 h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo.	4.303,93 + Complementação do piso salarial
Auxiliar de Sala	Zona Urbana	---	02	40 h	Ensino Médio completo	1.562,24 + Complementação do salário mínimo.
Cozinheiro	Zona Urbana	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	1.177,15 + Complementação do salário mínimo.
Zelador	Zona Urbana	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	1.177,15 + Complementação do salário mínimo.
Inspetor de Pátio	Zona Urbana	---	01	40 h	Ensino Fundamental completo	1.177,15 + Complementação do salário mínimo.
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	Zona Urbana	2	06	40 h	Segundo Grau Completo	1.562,24 + Complementação do salário mínimo.
Vigia	Zona Urbana	--	02	40 h	Ensino Fundamental completo	1.035,91 + Complementação do salário mínimo
Monitor de Transporte Escolar	Zona Rural/ Urbana	10	02	40 h	Ensino Fundamental completo	1.233,96 + Complementação do salário mínimo.
Motorista – veículo pesado	Zona Rural/ Urbana	---	06	40 h	**Ensino Fundamental Completo** com CNH Categoria D (Curso Coletivo de Transp. de Alunos)	1.683,18 + Gratificação
Motorista – veículo leve	Zona Rural/ Urbana	--	01	40h	**Ensino Fundamental Completo** com CNH Categoria B	1.460,65 + Gratificação

b) Os cargos temporários, vagas, carga horária e remuneração previstos nesta tabela destinam-se exclusivamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST), conforme especificado:

Cargos	Quantidade de Vagas	Quantidade de Vagas Imediato	Cadastro Reserva	Escolaridade	Carga Horária	Remuneração R$
Cuidador de Criança e Adolescente (DIURNO)	07	03	04	Ensino Médio Completo	40 Horas Semanais	R$ 1.100,00
Cuidador de Criança e Adolescente (NOTURNO)	06	02	04	Ensino Médio Completo	40 Horas Semanais	R$ 1.100,00

O candidato concorrerá às vagas dos cargos previstos neste Edital, com função/áreas de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/habilitação descritos.
Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços, telefone e e-mail atualizados nos Departamentos de RH da Secretaria Municipal de Educação, durante todo o período de validade do Teste Seletivo Simplificado, sob pena de perda da classificação.
Os candidatos inscritos para a Zona Rural deverão residir na localidade ou arcar com o custo do seu deslocamento até a Escola da vaga pretendida, ou local de início do cumprimento da jornada diária de trabalho.

4. DA LOTAÇÃO:

As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.
As vagas referentes à educação (SEMECE) serão preenchidas por ordem crescente de classificação, para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação no período diurno.
As vagas referentes à SEMAST serão preenchidas por ordem crescente de classificação, para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social no período diurno e noturno, o candidato convocado terá sua lotação na SEMAST.

DA VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD:

Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Teste Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, num percentual de 5% (cinco por cento) conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
A pessoa com deficiência deverá protocolar os documentos e títulos para análise, no ato da inscrição, na data prevista do cronograma deste Edital.
Laudo médico (cópia legível juntamente com o original), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
Declaração preenchida e assinada de que a pessoa portadora de deficiência, não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de portador de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria, Anexo I deste Edital.
As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos com deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
O candidato com deficiência participará do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
Sendo aprovado, o candidato com deficiência, será submetido a exame médico, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.
Os candidatos deverão protocolar todas as documentações obrigatoriamente cumprindo os prazos estipulados no Edital.
Caso o candidato não protocole o laudo médico e a declaração até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
Os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, participarão do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação, aprovação e da nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.
O candidato com deficiência que não apresentar o Laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não deficiente, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.
Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem pessoas com deficiência, se classificados, além de descritos na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES E PROTOCOLO DOS DOSCUMENTOS ONLINE

Antes de se inscrever no Teste Seletivo Simplificado, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas, condições e pré-requisitos estabelecidos neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Teste Seletivo Simplificado, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.
Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo vinculado ao CPF.
O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição online e confirmá-la, em seguida protocolar os documentos digitalizados (**legíveis)**, ao cargo pretendido.
O candidato, após confirmar a inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca do cargo em que o mesmo se inscreveu.
Não será cobrada Taxa de Inscrição.
Para efetuar a inscrição e protocolar os documentos online do presente Teste Seletivo Simplificado, o candidato deverá acessar o link https://seletivo.buritis.ro.gov.br/001-semece-2025/ onde estarão disponíveis: o **Edital, a ficha de inscrição o local para protocolo** dos documentos, sendo que o acesso do candidato ficará disponível até a etapa prevista para inscrições de acordo com o cronograma.
O acesso para realização da inscrição e protocolo de documentos ficará disponível, conforme estabelecido no cronograma previsto neste Edital, considerando o horário oficial de Rondônia.
A inscrição do candidato no presente Teste Seletivo Simplificado indica que o mesmo aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.
Na hipótese de erro da primeira inscrição, o candidato poderá realizar outra inscrição que valerá a última.

7. DO PROTOCOLO (ONLINE) DE DOCUMENTOS E TÍTULOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO:
Qualificação civil (Documento de Identidade ou/carteira de trabalho/Passaporte);
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Escolaridade (Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado);
Declaração/Certificados de Cursos, Seminários ou Palestra na área pretendida, mínimo de 10 horas e concluídos nos últimos 03 anos;
Declaração/Certificado de Curso de Noções básicas de informática, concluídos nos últimos 03 anos;
Comprovante atualizado do Registro no Conselho de Classe nos casos de profissões regulamentadas;
Comprovação de tempo de serviço na área (cópia da carteira de trabalho, declaração assinada por responsável pelo órgão no qual o candidato prestou serviço, Contrato de Trabalho constando início e término da rescisão ou uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante);
Laudo médico, para pessoa com deficiência;
Declaração do anexo I, se necessário.
CNH Categoria D para Motorista de Transporte Escolar. **Obrigatório.**
Curso Coletivo de Transporte de Alunos. **Obrigatório.**
O candidato deverá protocolar em **arquivo único** os documentos originais digitalizados conforme a data prevista no cronograma;
O protocolo de documentos será para subsidiar a avaliação de caráter classificatório e eliminatório;

A homologação dos resultados será conforme cronograma data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Buritis site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://seletivo.buritis.ro.gov.br/001-semece-2025/ Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM);
Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, este será declarado ***INAPTO*** referente ao Teste Seletivo Simplificado;
Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso pelos membros da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado e por técnicos responsáveis pela administração do sistema /site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://seletivo.buritis.ro.gov.br/001-semece-2025/ Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), dos seus dados de identificação, currículos e títulos apresentados, bem como a sua classificação no Teste Seletivo Simplificado;

O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Teste Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as etapas descritas no **ITEM 1, 1.1, letra b,** deste Edital.

h) Não será admitido em qualquer hipótese readaptação de função, ficando o contratado automaticamente eliminado do seu vínculo contratual, exceto em caso de acidente de trabalho.
Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Teste Seletivo Simplificado.
A Prefeitura Municipal de Buritis - RO e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão por solicitações de inscrição e protocolo de documentos, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados relacionados neste Edital.
As informações prestadas no requerimento de inscrição e no protocolo dos documentos são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

8. DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA

Participarão desta etapa o candidato ao cargo de Motorista veículo pesado, os inscritos que entregaram os documentos e títulos para análise de currículo.
A Prova Prática será aplicada pela comissão nomeada pelo Executivo Municipal através de Decreto.
Irão realizar a prova prática todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoa com deficiência, considerando as compatibilidades das atribuições do cargo.
Os Candidatos que concorrerem ao cargo de motorista veículo pesado deverão comparecer na garagem da SEMECE (Situada à Rua Major Guapindaia, S/N, Setor 09, antigo Rotary Clube, saída para Ariquemes – Município de Buritis – RO) munidos da CNH da categoria e certificado vigente de curso em transporte escolar, para realizar a prova prática**,** conforme estabelecido no **CRONOGRAMA** neste Edital, com apresentação do inscrito às 08h.
Os Candidatos que concorrerem ao cargo de motorista pesado realizarão a prova prática no carro M.BENZ/OF 1519 R. ORE / VW/NEOBUS MINI ESC.
Os candidatos que farão a Prova Prática deverão observar o horário estabelecido neste edital, para o seu comparecimento no local de realização da prova prática.
Das Provas Práticas terão a pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez) pontos, não podendo o candidato ter nota inferior a 6,0 pontos, o que corresponderá à desclassificação do candidato no Teste Seletivo Simplificado.
A nota da prova prática será somada a análise de currículo com o resultado da ordem de classificação.
O candidato desclassificado do Teste Seletivo Simplificado, não aparecerá às notas nos resultados publicados.
O candidato ao cargo de Motorista veículo pesado que deixar de apresentar a carteira de habilitação da categoria e certificado vigente de curso em transporte em instituições autorizadas pelo DETRAN será automaticamente eliminado.
Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
Nesta Etapa o candidato será considerado apto ou inapto. O candidato considerado inapto será eliminado do Teste Seletivo Simplificado. Será considerado inapto o candidato que não obtiver pelo menos 60% (sessenta por cento), dos pontos na Prova Prática.
Na Prova Prática de Motorista de Veículo Pesado, o veículo utilizado será ofertado pela Secretaria Municipal de Educação.
Os candidatos que no dia da prova prática, apresentarem atestado positivo para COVID-19 ou que estejam em quarentena, deverão encaminhar até às 10h através de uma pessoa designada, o atestado médico para garantir o direito de realizar a prova em outra data, à Comissão Organizadora na Rua Theobroma nº 1580, Setor 02, Buritis - RO.

9. DO TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

9.1 O resultado da Prova Prática, será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato e assinado pelo candidato, Comissão e duas testemunhas, dando ciência do resultado no término da Prova. Em caso de recusa, o documento será assinado pela Comissão e duas testemunhas.
9.2 Não será admitido pedido de revisão ou recurso da Prova Prática posteriormente a sua aplicação.
9.3 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente desclassificados do Teste Seletivo Simplificado os candidatos que não comparecerem, salvo os que estiverem na condição prevista no **ITEM 8, letra O,** deste Edital.
9.4 O resultado da Prova Prática será divulgado na data constante no Cronograma no Resultado Parcial no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://seletivo.buritis.ro.gov.br/001-semece-2025/ Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM).

10. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO:

10.1 Ter idade mínima de 18 anos;
10.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
10.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
10.4 Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
10.5 Possuir escolaridade compatível com a função;
10.6 Aptidão física e mental;
10.7 Inscrição ativa e regular junto ao respectivo conselho da área.

10.8 **Não ter sido exonerado por justa causa em contratos anteriores do Munícipio de Buritis.**

11. DA JORNADA DE TRABALHO:

11.1 A jornada de Trabalho a ser cumprida pelos candidatos aos cargos propostos neste edital, implantada através da Lei Ordinária nº 2.143, de 26 de fevereiro de 2025.

12. DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

12.1 A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório;
12.2 Somente serão considerados os títulos protocolados pelo candidato, conforme registro de acordo com o link https://seletivo.buritis.ro.gov.br/001-semece-2025/
12.3 Todos os cursos protocolados pelo candidato deverão estar concluídos no ato da inscrição, bem como os atestados de tempo de experiência profissional na área;
12.4 Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas nos itens abaixo, que trata das Tabelas de Pontuação, para os cargos.

DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

13.1 Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação do presente Teste Seletivo Simplificado:
Serão aceitos Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado da Escolaridade exigida na área pretendida.
Serão aceitos Declaração de conclusão ou Certificado de outros cursos, seminários ou palestras na área pretendida - concluídos nos últimos 03 (três) anos.
Os candidatos ao apresentar declaração de tempo de serviço responsabilizam-se integralmente pelas informações prestadas estando sujeitas a conferência. As declarações do empregador devem conter todos os dados da empresa como timbre, CNPJ, endereço bem como dados do cargo ocupado, data de início e término do contrato, caso o mesmo esteja em vigência.

14. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Cozinheiro (a); Zelador (a); Inspetor (a) de Pátio; Vigia; Monitor de Transporte Escolar.

Requisitos		**Títulos**	**Pontos unitários**
1. Escolaridade	**Cumulativos**	Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Fundamental. **(50,0 pontos).**	Arquivo único
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Médio. **(12,0 pontos).**	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Superior. **(12,0 pontos).**	
2. Outros Cursos/ Seminários/Palestras, **na área pretendida**, concluídos nos **últimos 03 anos, no mínimo de 10 horas** Comprovação de Tempo de Serviço no cargo pretendido	**Cumulativos**	Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. **(6,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. (**14 pontos)**	
		Experiência mínima de 06 (seis) meses na área (**6,0 pontos):** Vale cópia da Carteira de Trabalho, declaração ou atestado de tempo de serviço.	
TOTAL GERAL DE PONTOS			
3. Documentos Obrigatórios. Não conta como ponto.		- Qualificação civil (Documento de Identidade ou/carteira de trabalho/Passaporte); - CPF – Cadastro de Pessoa Física.	
		- Laudo médico, para pessoa com deficiência; - Declaração do anexo I, se necessário.	

15. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Professor (a) Pedagogo (a); Professor (a) AEE; Supervisor (a); Orientador (a); Professor (a) / Interprete de Libras

Requisitos		**Títulos**	**Pontos unitários**
1.Escolaridade	**Cumulativos.**	Graduação: **(50,0 pontos)**	Arquivo único
		1º Especialização: **(7,0 pontos)**	
		2º Especialização: **(7,0 pontos)**	
		3º Especialização: **(7,0 pontos)**	
		Mestrado: **(7,0 pontos)**	
		Doutorado: **(7,0 pontos)**	
2. Curso Informática, Outros Cursos/Seminários/ Palestras, **na área pretendida**, concluídos nos **últimos 03 anos, no mínimo de 10 horas**	**Cumulativos.**	Declaração ou Certificado Curso do PROALFA/PAIC/TCE-RO ou LEEI **(5,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. **(2,0 pontos)**	
		Certificado acima de 60 horas **(3,0 pontos)**	
3.Comprovação de Tempo de Serviço no cargo pretendido.	-----	Experiência mínima de 06 (seis) meses na área. (**5,0 pontos).** Vale cópia da Carteira de Trabalho, declaração ou atestado de tempo de serviço.	
	TOTAL GERAL DE PONTOS		
4. Documentos Obrigatórios. Não conta como ponto.	- Qualificação civil (Documento de Identidade ou/carteira de trabalho/Passaporte); - CPF – Cadastro de Pessoa Física.		
	- Comprovante atualizado do Registro no Conselho de Classe nos casos de profissões regulamentadas (Psicólogo). Obrigatório.		
	- Laudo médico, para pessoa com deficiência; **- Declaração do anexo I, se necessário.**		

16. CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Exclusivo para Motorista de veículo pesado.

Requisitos		**Títulos**	**Pontos unitários**
1. Curso Transporte Escolar **DETRAN**	**Obrigatório**	Declaração ou Certificado Vigente de Curso em Transporte Escolar. **(10,0 pontos)**	Arquivo único
2.Escolaridade	**Cumulativos**	Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Fundamental. **(40,0 pontos)**	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Médio. **(15,0 pontos)**	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Superior. **(15,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado de 10h até 60 horas. (**3,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. (**7,0 pontos**)	
3.Comprovação de Tempo de Serviço de motorista	----	Experiência mínima de 06 (seis) meses na área (**10,0 pontos).** Vale cópia da Carteira de Trabalho, declaração ou atestado de	

		tempo de serviço.	
TOTAL GERAL DE PONTOS			
4. Documentos Obrigatórios. Não conta como ponto.	- Qualificação civil (Documento de Identidade ou/carteira de trabalho/Passaporte); - CPF – Cadastro de Pessoa Física; - CNH Categoria D, **obrigatório.**		
	- Laudo médico, para pessoa com deficiência; - Declaração do anexo I, se necessário.		

17. **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**: Agente de Apoio Educacional e Auxiliar de Sala, Cuidador de criança e Adolescente do Abrigo Municipal.

Requisitos		**Títulos**	**Pontos unitários**
1.Escolaridade	**Cumulativos**	Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Médio. **(50,0 pontos)**	Arquivo único
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Superior. **(10,0 pontos)**	
		Diploma de Especialização. **(10,0 pontos)**	
2. Outros Cursos/ Seminários/ Palestras, **na área pretendida**, concluídos nos **últimos 03 anos, no mínimo de 10 horas**	**Cumulativos**	Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. (**3,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. (**3,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. (**7,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. (**7,0 pontos)**	
3. Comprovação de Tempo de Serviço de **Agente de Apoio Educacional**	------	Experiência mínima de 06 (seis) meses na área (**10,0 pontos)**	
TOTAL GERAL DE PONTOS			
4.Documentos Obrigatórios. Não conta como ponto.	- Qualificação civil (Documento de Identidade-RG ou/carteira de trabalho/Passaporte); - CPF – Cadastro de Pessoa Física.		
	- Laudo médico, para pessoa com deficiência; - Declaração do anexo I, se necessário.		

18. **CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:** Exclusivo para Motorista de veículo leve**.**

Requisitos		**Títulos**	**Pontos unitários**
1.Escolaridade.	**Cumulativos.**	Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Fundamental. **(50,0 pontos).**	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Médio. **(15,0 pontos).**	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Superior. **(15,0 pontos).**	
2. Outros Cursos/ Seminários/ Palestras, **na área pretendida**, concluídos nos **últimos 03 anos, no mínimo de 10 horas.**	**Cumulativos.**	Declaração ou Certificado de 10h até 60 horas. (**3,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. (**7,0 pontos**).	
3.Comprovação de Tempo de Serviço de motorista.	------	Experiência mínima de 06 (seis) meses na área (**10,0 pontos)**	
TOTAL GERAL DE PONTOS			

20. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

20.1 A seleção será procedida pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, instituída e nomeada através do Decreto nº. 15.441, de 24 de fevereiro de 2025.
20.2 O Teste Seletivo Simplificado será constituído da Análise de Títulos/documentos e Prova Prática.
20.3 Da análise do currículo e títulos, que terá a pontuação de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, não podendo o candidato ter nota inferior a 50,0 (cinquenta) pontos, o que corresponderá à desclassificação do candidato no Teste Seletivo Simplificado.
20.3.1 O candidato que não apresentar a escolaridade exigida conforme a Lei Ordinária nº 2.143, de 26 de fevereiro de 2025.e o Edital Nº 001/SEMECE/PMB/2025, será desclassificado.
20.4 Da análise do currículo e títulos, que terá a pontuação de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, por ordem de classificação decrescente.
20.5 Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do preenchimento do Requerimento de Inscrição. Observando o limite temporal dos últimos 03 (três) anos para a data de conclusão dos cursos, seminários ou palestras na área pretendida.
20.6 Todos os cursos previstos e tempo de experiências profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar **concluídos**. E ainda na comprovação do tempo de serviço o candidato deverá anexar uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante.
20.7 Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes nas ***TABELAS DE PONTUAÇÃO*** do Teste Seletivo descritas neste Edital.
20.8 Os títulos de graduação, especialização, mestrado e doutorado só serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC e devidamente concluídos, sujeito a análise.

21. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

21.1 Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de currículos e prova prática, considerando critério de desempate a seguir:
Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia da inscrição no presente Teste Seletivo, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, sendo que será dado preferência ao de idade mais elevada;
Persistindo empate, possuir Residência no município;
Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade.

22. DOS RECURSOS:

22.1 Os candidatos que discordarem do Resultado Parcial da Avaliação de Títulos, terão o prazo conforme **Cronograma** do Edital, para interpor **RECURSO**, onde deverão expor as suas razões recursais.
22.2 A interposição de recursos será através do Sistema Eletrônico de **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo estipulado para recurso previsto no cronograma, no link direto https://seletivo.buritis.ro.gov.br/001-semece-2025/
22.3 Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.
22.4 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).
22.5 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

22.6 O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.
22.7 A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado.

23. DA HOMOLOGAÇÃO:

23.1 A homologação do ***RESULTADO FINAL OFICIAL*** será publicada no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto **https://seletivo.buritis.ro.gov.br/001-semece-2025/**, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), conforme estabelecido no **CRONOGRAMA** neste Edital.

24. DA CONTRATAÇÃO:
24.1 Após a publicação da homologação do Resultado Final Oficial, o candidato devidamente aprovado, será convocado através de Edital de Convocação divulgado no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://seletivo.buritis.ro.gov.br/001-semece-2025/, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM).
24.2 As vagas serão preenchidas por ordem crescente de classificação, para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação no período diurno.
24.3 O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação na Rua Theobroma nº1580, Setor 02, Buritis-RO.
24.4 Os candidatos classificados e que não estejam dentro das vagas, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, na ordem crescente pelo prazo de validade deste Teste Seletivo Simplificado.
24.5 Por ocasião da contratação (presencial) serão exigidos do candidato convocado, os seguintes documentos:
02 (duas) foto 3X4;
01 (uma) Cópia do RG, CPF;
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o número e serie e a data da emissão da carteira;
01 (uma) Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
01 (uma) Cópia do da Conta Salário da CAIXA;
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis;
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s);
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.);
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis);**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação);
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino);
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal – **RH**;
01 (uma) Declaração de grau de parentesco – RH;
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo – **RH**;
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br;
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. – **RH;**
Declaração de Penalidade – **RH;**
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes – **RH;**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH.
Declaração de antecedentes criminais.

24.5.1 – Considerando que as contratações precedem a lotação de cargos na forma presencial, não sendo possível em face do desvio da finalidade do Teste Seletivo, alternativas diferentes da previsão da finalidade da contratação.
24.6 O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no **ITEM** 24.5 para assinatura do contrato e encaminhamento imediatamente ao local de trabalho. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.
24.7 Nos cargos que exigem registro no conselho de classe **não se admitirá** como documento hábil para contratação somente o protocolo, ou seja, deverá o profissional está apto para exercer suas atividades no dia da contratação.
24.8 Caso o candidato convocado ou habilitado em Escolha de Vagas possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários, e somente será contratado em caso de compatibilidade de horário nos termos constitucionais de acumulação de cargos.

25. DA VIGÊNCIA:

25.1 O Teste Seletivo Simplificado e Contrato de Trabalho terá vigência até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.
26. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

1. PROFESSOR PEDAGOGO: Orientar a aprendizagem dos alunos nos campos de experiências ou componentes curriculares atribuídos à Educação Básica; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com

a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, formação, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestarem contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras atividades correlatas com a função; Articular ações junto ao Atendimento Educacional Especializado/Sala de Recursos Multifuncional, Coordenação Pedagógica e Orientador Escolar para o atendimento aos estudantes com necessidades especiais.
2. PROFESSOR PEDAGOGO AEE (Atendimento Educacional Especializado) a) Esclarecer e apoiar os professores no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando os professores, caso necessário e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos; b) Traduzir todas as questões da avaliação – do Português escrito para a Língua de Sinais – sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois eles, quando necessários, dizem respeito somente ao professor; c) Auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto; Redirecionar ao professor os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos, a respeito das aulas, pois ele é a referência no processo de ensino aprendizagem; e) Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos; f) Buscar, quando necessário, o auxílio do professor antes, durante e após as aulas com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação; g) Assegurar, para o melhor desempenho de sua função, o tempo hábil necessário para integrar todo o contexto textual registrando no quadro, antes de o professor expô-lo ou discuti-lo; h) Estimular a relação direta entre alunos surdos e professor, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes; i) Oferecer ao professor, quando este solicitar, um feedback do processo de ensino aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos; j) Participar de reuniões e formações; k) Informar ao professor as particularidades dos surdos, reconsiderando com ele, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares; l) Estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa; m) Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento; n) O profissional deverá cobrir a carga horária do aluno, cumprindo a exigência curricular quando necessário; o) Organizar e administrar a sala de aula, durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição; p) Preparar previamente suas aulas, buscando sempre melhores recursos e estratégias para o ensino da Libras; q) Construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar, principalmente com os intérpretes; r) Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua de sinais, cultura e identidades dos surdos, não cabendo a ele nenhuma explicação sobre os conteúdos específicos de outras disciplinas, ainda que os domine; s) Informar aos professores e intérpretes as particularidades dos surdos e, sempre que necessário, sugerir a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos aos conteúdos escolares; t) Considerar os diversos níveis da Língua de Sinais dos alunos surdos e também ouvintes, e se dedicar ao desenvolvimento da fluência e ao aperfeiçoamento de todos os seus alunos no uso da Libras; u) Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais integrantes do contexto escolar e (ou) instrutores sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento; v) Complementar os estudos referentes aos conhecimentos construídos nas classes comuns do ensino regular; w) Ofertar suporte pedagógico aos alunos, facilitando-lhes o acesso a todos os conteúdos curriculares; x) Promover o aprendizado da Libras para o aluno que optar pelo seu uso; y) Utilizar as tecnologias de informação e comunicação para a aprendizagem da Libras e da Língua Portuguesa; z) Desenvolver a Libras como atividade pedagógica, instrumental, dialógica e de conversação; aa) Promover a aprendizagem da Língua Portuguesa para alunos surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação; bb) Aprofundar os estudos relativos à disciplina de Língua Portuguesa, principalmente na modalidade escrita; cc) Produzir materiais bilíngues (Libras-Português-Libras); dd) Favorecer a convivência entre os alunos surdos para o aprendizado e o desenvolvimento da Língua Brasileira de Sinais; ee) Utilizar equipamentos de amplificação sonora e efetivar interface com a fonoaudiologia para atender alunos com resíduos auditivos, quando esta for a opção da família ou do aluno; ff) Realizar outras atividades correlatas com a função.

3. PROFESSOR/INTERPRETE DE LIBRAS a) Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; b) Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; c) Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; d) Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola e) Estabelecer parcerias com as áreas Inter setoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; f) Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; g) Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; h) Participar de reuniões e formações; i) Realizar outras atividades correlatas com a função.

4. ORIENTADOR ESCOLAR a) Elaborar o Plano de Ação Global da Escola; b) Acompanhar diariamente o processo didático-pedagógico desenvolvido no âmbito escolar através de entrevistas, aconselhamentos e encaminhamentos, quando necessários, a outros profissionais; c) Realizar estudos e pesquisas, utilizando documentação científica e outras fontes de informação, constatando resultados e métodos utilizados e testando novos métodos para aperfeiçoamento da orientação educacional; d) Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da escola, opinando sobre suas implicações no processo de orientação educacional, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino; e) Participar de reuniões e formações; f) Aplicar processos de caracterização da clientela escolar, utilizando testes pedagógicos e outras técnicas especiais, para obter um perfil completo da personalidade de cada educando e da sua atuação no meio em que vive; g) Organizar e reunir informações dos alunos, de caráter físico, psicológico, escolar, sócio econômico e outras, para facilitar a identificação de interesses, aptidões e comportamentos de cada aluno e a resolução de seus problemas; h) Coordenar o processo de desenvolvimento de aptidões e interesses dos educandos, elaborando planos de estudo, orientando-os sobre o uso eficaz da biblioteca da escola e estimulando-os no novo exercício de atividades recreativas e desportivas, para aprimorar suas qualidades de reflexão e integração social; i) Auxiliar na resolução de problemas individuais dos alunos, aconselhando-os sobre a conduta ser seguida ou encaminhando ao especialista os casos que exigem assistência especial, a fim de contribuir para o ajustamento dos mesmos ao meio em que vivem; j) Promover a integração escola família-comunidade, organizando reuniões com os pais, professores de outras comunidades, para possibilitar a utilização de todos os meios capazes de realizar a educação integral dos alunos; k) Participar do processo de avaliação escolar e recuperação de alunos, examinando as causas de eventuais déficits de aprendizagem, para aconselhar a aplicação de métodos mais adequados; Apoiar os demais profissionais e professores da Unidade Escolar, quanto aos cuidados no manuseio do material, bem como estar à disposição dos alunos, para outras situações que venham interferir na aprendizagem; m) Estar disponíveis na escola, para prestar os suportes necessários para os discentes, docentes, gestores, coordenadores pedagógicos e comunidade escolar; n) Verificar no início do ano letivo, as pastas individuais dos alunos para saber quem não fez a rematrícula e inserir os casos detectados na Estratégia Busca Ativa Escolar; o) Registrar na Estratégia Busca Ativa os alunos a partir dos 4 anos de idade, que não realizaram a matrícula; p) Visitar a família para analisar os alertas criados, levantar informações mais aprofundadas que

subsidiem a elaboração de uma análise técnica da situação, com recomendações necessárias à solução de cada caso; q) Registrar e acompanhar no Sistema Busca Ativa as ocorrências necessárias até a finalização do caso, dos alunos matriculados, que durante 1 (um) mês de estudos não retirou e nem devolveu as apostilas das escolas municipais que encontram-se em ensino remoto; r) Encaminhar a Assistente Social após os procedimentos realizados na unidade escolar dos alunos que necessitam de acompanhamento junto às famílias e a unidade escolar; s) Manter os arquivos atualizados para acompanhamento dos alunos; t) Realizar os registros dos casos em acompanhamento; u) Buscar apoio junto a SEMECE para a execução das atividades de sua competência. v) Encaminhar os casos aos órgãos competentes; w) Elaborar o relatório trimestral e entregar na SEMECE, conforme o Plano de Trabalho do Busca Ativa Escolar do TCE-RO e MPE-RO; x) Participar das capacitações, formações e reuniões quando convocados; y) Participar do Conselho de Classe e de professores, para acompanhamento dos alunos; z) Realizar outras atividades correlatas com a função.

5. SUPERVISOR ESCOLAR a) Supervisionar todo o processo didático, em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, no âmbito do sistema, da escola ou de áreas curriculares; b) Desenvolver pesquisas de campo, promovendo visitas, consultas e debates de sentido sócio econômico educativo, para certificar-se dos recursos, problemas da área educacional sob sua responsabilidade; c) Assessorar individualmente e coletivamente o corpo docente no trabalho pedagógico interdisciplinar; d) Promover reuniões bimestrais para avaliação do desempenho de aprendizagem dos alunos; e) Assessorar as formações continuadas semanais para discutir as dificuldades em sala de aula, procurando promover ações que viabilizem a recuperação dos alunos que estão com dificuldades na aprendizagem; Realizar diagnóstico da aprendizagem bimestralmente de todos os alunos e mensalmente dos alunos com baixo rendimento e das turmas de reenturmação, a fim de acompanhar a evolução dos resultados obtidos do ensino aprendizagem; g) Tabular, registrar e arquivar os resultados obtidos do ensino aprendizagem e deixar disponíveis para consulta; h) Fazer intervenções nas turmas que obtiveram resultados insatisfatórios do ensino aprendizagem; i) Realizar formação continuada com base nas legislações do Conselho Municipal de Educação, prática docente, Regimento Interno, Proposta Pedagógica e demais Legislação vigentes; j) Participar de formação continuada, sendo obrigatária as ofertadas pela Secretaria de Educação; k) Elaborar currículos, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas, e com a colaboração de outros especialistas de ensino, para assegurar ao sistema educacional, conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimento; l) Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnica e pedagogicamente, para incentivar lhe a criatividade, o espírito de autocrítica, o espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento; m) Planejar e participar de reuniões e formações pedagógicas no âmbito escolar; n) Supervisionar a aplicação do currículo vigente, planos e programas, promovendo o monitoramento da unidade escolar, acompanhando e controlando o desempenho dos seus componentes; o) Conhecer e apropriar-se da legislação educacional e legislação congênere, para garantir o cumprimento da legislação vigente e assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo; p) Avaliar o processo ensino aprendizagem, examinando relatórios, coordenando e participando do conselho de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados; q) Apurar denúncias referentes a possíveis irregularidades referente ao processo ensino aprendizado; r) Realizar outras atividades correlatas com a função.

6. AUXILIAR DE SALA a) Assessorar o professor dando o suporte necessário para desenvolver as atividades pedagógicas em sala de aula; Integrar a higiene do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado; b) Auxiliar o aluno caso o mesmo não possua autonomia para realizar sozinho suas necessidades básicas no ambiente escolar; c) Executar práticas pedagógicas a partir de uma perspectiva pedagógica, considerando a relação aluno/família/escola como norteadora do processo de ensino e de aprendizagem; d) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; e) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; f) Participar de reuniões e formações; g) Levar ao conhecimento do gestor escolar ocorrências e irregularidades detectadas; h) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar; Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

07. COZINHEIRO a) Manter em bom estado de higiene e conservação as dependências de seu local de trabalho bem, como dos instrumentos utilizados para o preparo dos alimentos; b) Preparar com esmero e cuidado os alimentos que serão fornecidos; Manter estoque necessário de alimentos e bebidas necessárias ao setor; c) Requerer ao setor responsável o material necessário ao bom andamento da copa/cozinha; d) Atender com dedicação aos pedidos solicitados pelas autoridades superiores; e) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; f) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; g) Participar de reuniões e formações; h) Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato ocorrências e irregularidades detectadas; i) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar; j) Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

08. AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO a) Aplicar os fundamentos em que se assentam as políticas e ações efetivas de educação inclusiva, as teorias que embasam o campo de atuação dos profissionais da educação; b) Executar práticas pedagógicas a partir de uma perspectiva inclusiva, considerando a relação aluno/família/escola como norteadora do processo de ensino e de aprendizagem; c) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; d) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; e) Levar ao conhecimento do Gestor Escolar ou Chefe Imediato ocorrências e irregularidades detectadas; f) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar; g) Prestar apoio nas atividades executadas sob orientação e supervisão do professor regente, professor de atendimento especializado, contribuindo para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento e ao bem-estar social, físico e emocional dos alunos com deficiência; h) Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais; i) Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda; j) Zelar pelo uso racional e econômico e pela conservação dos equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho; k) Colaborar com o docente na observância de regras de segurança quando do atendimento aos alunos e da utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; l) Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer dos alunos; m) Participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros; n) Apoiar o processo de inclusão do aluno com deficiência; o) Receber e acatar, criteriosamente, a orientação e as recomendações do Professor, da Equipe Gestora Escolar e Coordenador, no trato e atendimento ao aluno; p) Executar tarefas relativas à observação das alterações físicas e de comportamento; q) Colaborar na execução de atividades que visem à desestimulação da agressividade sob a orientação e supervisão do Professor Regente; r) Colaborar na estimulação da independência do aluno, em especial, no que tange aos hábitos alimentares, de acordo com as orientações dos técnicos responsáveis; s) Executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.

09. MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR a) Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque no local de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; b) Verificar se todos os alunos estão sentados adequadamente e com o cinto de segurança dentro do veículo de transporte escolar; c) Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte (ônibus) durante e depois do trajeto; d) Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; e) Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; f) Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; g) Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; h) Participar de reuniões e formações; i) Fazer chamada dos alunos no embarque e desembarque, conferir se todos os alunos frequentes no

dia estão retornando para os lares; j) Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos e executar tarefas afins; k) Não permitir alunos entrar no ônibus sem o uso de máscara, bem como monitorar o uso durante todo o percurso enquanto haver exigência devido a pandemia COVID-19; l) Aferir a temperatura de todos os alunos para embarque, durante o período da pandemia COVID-19; m) Higienizar as mãos dos alunos, com álcool ao adentrar no ônibus, durante o período da pandemia COVID-19; n) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito todos os funcionários e alunos da unidade escolar; o) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; p) Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato, ocorrências e irregularidades detectadas; q) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação; r) Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

10. MOTORISA DE VEÍCULO PESADO a) Dirigir veículos pesados (ônibus), para o transporte coletivo de passageiros; b) Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; c) Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; d) Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; e) Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições de regulares de funcionamento; f) Participar de reuniões e formações; g) Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; h) Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; i) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais; j) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; k) Levar ao conhecimento do chefe imediato as irregularidades detectadas; l) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação; m) Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

11. INSPETOR DE PÁTIO a) Orientar os alunos quanto às regras e procedimentos especificados no regimento escolar; b) Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola, sobretudo no início de cada período letivo; c) Registrar as atividades do grupo, como ele se organiza, os espaços que ocupa as brincadeiras e os jogos que privilegia no cotidiano; Observar os valores que circulam longe do olhar dos professores, conduzindo o alunado para aquisição de hábitos e atitudes que promovam a convivência pacifica e respeitosa entre eles; e) Orientar os alunos para uma atitude de zelo para com o patrimônio da escola, entendido como de bem comum; f) Informar sistematicamente à equipe técnico-pedagógica sobre o andamento da dinâmica da unidade escolar e eventuais comportamentos inadequados de alunos, elaborando relatórios, se necessário ou solicitado; g) Participar de reuniões e formações; h) Encaminhar os alunos que adoeceram ou se acidentaram dentro da escola; Auxiliar na divulgação de avisos e instruções para alunos; i) Observar as condições de asseio e limpeza das dependências da unidade escolar, informando à equipe técnico-administrativa sempre que perceber a necessidade de serviço de limpeza ou manutenção; j) Acompanhar e registrar o atraso de alunos, informando à equipe técnico pedagógica os casos de excessos; k) Acompanhar e monitorar alunos nos intervalos e movimentações dentro da escola, bem como na entrada e saída, zelando por condutas de segurança; l) Atuar cotidianamente em consonância com as orientações da coordenação de turno; m) Participar, sempre que solicitado, de cursos de formação, aperfeiçoamento e capacitação de sua área de atuação, com vistas ao seu aprimoramento constante; n) Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

12. VIGIA a) Fazer ronda inspeção em intervalos fixados, adotando providências imediatas a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; b) Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; c) Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas; d) Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdocegos, surdocegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; e) Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; f) Responder as chamadas telefônicas e anotar recados; g) Solicitar quando for o caso, identificação ou autorização das pessoas para o ingresso nas repartições públicas; h) Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade; Comunicar o(a) chefe imediato as irregularidade que tiver conhecimento; i) Manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições; Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais; k) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; l) Participar de reuniões e formações; m) Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato as irregularidades detectadas; n) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação; o) Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo. 16. ZELADOR a) Responsável pela manutenção, limpeza e conservação dos equipamentos constantes no órgão lotado; b) Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução limpeza e conservação dos equipamentos e móveis das instalações; c) Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão, conforme solicitado pelo chefe superior; Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; d) Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; e) Realizar faxinas, com limpeza de forro, janelas e organização de objetos, equipamentos e móveis em seus respectivos locais; f) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais; g) Usar adequadamente os materiais destinados à limpeza; a) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; b) Participar de reuniões e formações; h) Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe de departamento as irregularidades detectadas; i) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação; j) Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

13. MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE a) Dirigir veículos leves (automóveis), em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais; b) Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; c) Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; d) Participar de reuniões e formações; e) Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; f) Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; g) Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; h) Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; i) Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

13. CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLECENTE (DIURNO E NOTURNO) a. atuar nos serviços de proteção social especial, executados no abrigo municipal (criança, adolescente), auxiliando nas atividades da vida diária. b. realizar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção, incluindo preparar alimentos, dar banho, trocar fraldas, realizar escovação dentária e cuidados com a saúde e repouso das crianças e adolescentes. c. higienizar roupas de cama, mesa, banho e, no abrigo institucional, também roupas de uso pessoal das crianças e adolescentes. d) cuidar da moradia, incluindo a organização e limpeza do ambiente, e preparação dos alimentos. e) monitorar crianças e adolescentes, comunicando imediatamente ao superior sobre qualquer alteração no estado de saúde dos usuários atendidos. f) acompanhar crianças e adolescentes em atendimentos médicos, escolares e nas demais atividades em que estejam inseridos. g) acompanhar os usuários dos serviços em atividades recreativas, esportivas, de lazer,

culturais e de interação social. h) orientar e controlar os horários de entrada e saída das diversas atividades relacionadas a crianças e adolescentes. i) realizar acompanhamento rotineiro de crianças e adolescentes na execução de tarefas e atividades diárias. j) preencher o prontuário de entrada dos usuários atendidos no serviço. k) executar as atribuições por meio de plantões designados pela secretaria, conforme necessidade e conveniência da administração, e manter-se disponível para plantões conforme escala estabelecida pela secretaria municipal. l) desenvolver suas atividades em qualquer secretaria municipal de buritis, conforme necessidade e conveniência da administração. m) executar outras tarefas relacionadas ao seu cargo, quando solicitado pelo superior imediato.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1 A homologação do **RESULTADO FINAL OFICIAL** constaráo nome dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado no Mural de publicações oficiais do Município de Buritis e Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://seletivo.buritis.ro.gov.br/001-semece-2025/, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM).
27.2 A aprovação no Teste Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado.
27.3 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.
27.4 A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos Órgãos competentes.
27.5 Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
27.6 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.
27.7 A classificação no Teste Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
27.8 Em caso de supostas irregularidades as denúncias deverão ser feitas por escrito a Comissão Organizadora, ao Diretor de Transparência e Combate a Corrupção ou na Corregedoria Geral do Município que deverão tomar as devidas providências de apuração e se for o caso, apresentar ao denunciante as providências e medidas tomadas junto ao caso, sendo estas no caso de possíveis fraldes comunicado imediatamente ao Ministério Público.
27.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Teste Seletivo Simplificado, e no que couber a Corregedoria Municipal de Buritis - RO.
27.10 A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Identificação	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Cargo Pretendido:	

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que:
1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;

2 - Fico impedido de usufruir na condição de pessoa com deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria.
Informo ainda, as condições de que necessito para realização das provas práticas:

Buritis - RO, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:BB403474

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025/ARP

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2025
PROCESSO ADM: 166/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **166/2025**
Pregão Eletrônico nº. **002/2025**

Data da Abertura: 13 de Março de 2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, JUNTO AS SUAS SECRETARIAS**, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 13 de Março de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: J DA SILVA TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 13.359.458/0001-83, situada à Rua Avenida São Paulo, nº 5186 Cep: 76940-000, Bairro: Boa Esperança, Rolim de Moura-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Joaquim da Silva, Brasileiro, portador de CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, RG n° xxxxxxx SSP/RO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	310,00	M³	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DAS UNIDADES DE SAÚDE, ADMINISTATIVAS E ESCOLARES DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS	SERVIÇO	R$ 79,85	R$ 24.753,50
2	38,00	SERV	LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM/ CAIXA DE GORDURA	SERVIÇO	R$ 278,00	R$ 10.564,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

J Da Silva Transportes
CNPJ: 13.359.458/0001-83
JOAQUIM DA SILVA
CPF: 408.758.902-10

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:D89DE7A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-APP E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 12/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 04/2025.

A Presidente da **APP E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº: 04/2025, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021e suas alterações posteriores, que tem como objeto a contração de empresa especializada prestação de Serviços Contábeis, em favor da proponente, ESCRITÓRIO BENDER LTDA - ME, CNPJ: 16.844.647/0001-30, no valor total de**R$ 18.216,00** (dezoito mil duzentos e dezesseis reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	ÁREA CONTABIL Classificação de documentos; Escrituração dos livros contábeis, diário e Razão; Elaboração mensal e anual de balanço e demonstrativo de resultados do exercício; Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípio	MESES	12	1.518,00	18.216,00

	contábeis vigentes. ÁREA FISCAL Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais e vigentes sejam federais, estaduais ou municipais; Escrituração dos livros fiscais; Elaboração e mensal da DCTF; Elaboração e envio anual da ECD; Elaboração e envio anual da ECF; Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária; ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes a Previdência Social, PIS, FGTS e outros de empregos mantidas pela **Contratante;** Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos; Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins; Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização; Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos; Elaboração da Declaração Anual de Rendimentos (DIRF) e documentos correlatos; ÁREA DE REGISTRO E ASSESSORIAS DIVERSAS Orientação e assessoria nas atas de eleição e posse de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; Orientação e assessoria em alterações estatutárias; Orientação e assessoria em atas de vacância de cargos, ou seja, renúncia de cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; Elaboração de planilhas auxiliares para controles na Folha de Pagamento; Orientação e elaboração Declaração Anual de Imposto de Renda do Presidente da APP em exercício, desde que o mesmo esteja obrigado a apresentar somente por ocasião da entidade; Acompanhamento mensal das Certidões Negativas do INSS, FGTS, Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista; Acompanhamento junto às homologações ao DRT; Elaboração de documentos para cadastros bancários e recadastro; Recalculo de guias Renovação do Certificado Digital modelo A1; A escrituração dos livros contábeis e fiscais e a apuração de impostos e contribuições serão executadas de acordo com a legislação tributária pertinente a entidade.				
TOTAL					**R$18.216,00**

RATIFICOnos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial para fins de eficácia da**RATIFICAÇÃO.**

Cujubim-RO, 14 de março de 2025.

DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:5FC7A341

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.442.138,67	4.901.062,02	4.297.996,31	4.005.523,06
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.442.138,67	4.901.062,02	4.297.996,31	4.005.523,06
Empréstimos	2.798.480,19	2.798.480,19	2.552.460,03	2.429.449,95
Internos	2.798.480,19	2.798.480,19	2.552.460,03	2.429.449,95
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	15.204,73	501.402,85	172.255,86	31.323,74
Internos	15.204,73	501.402,85	172.255,86	31.323,74
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.628.453,75	1.601.178,98	1.573.280,42	1.544.749,37
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.628.453,75	1.601.178,98	1.573.280,42	1.544.749,37
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	36.415.088,52	36.556.756,58	38.558.172,78	33.814.006,88
Disponibilidade de Caixa	36.407.184,51	36.548.852,57	38.550.268,77	33.806.102,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.721.737,39	37.096.253,94	38.777.104,91	34.312.558,41
(-) Restos a Pagar Processados	3.060.957,15	75.767,47	71.137,60	341.923,37
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	253.595,73	471.633,90	155.698,54	164.532,17
Demais Haveres Financeiros	7.904,01	7.904,01	7.904,01	7.904,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-31.972.949,85	-31.655.694,56	-34.260.176,47	-29.808.483,82

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	56.369.218,69	60.478.013,49	63.662.381,79	62.597.971,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.231.386,68	2.231.386,68	4.029.807,68	2.521.347,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	54.137.832,01	58.246.626,81	59.632.574,11	60.076.624,85
% da DC sobre a RCL (I/VI)	8,21	8,41	7,21	6,67
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-59,06	-54,35	-57,45	-49,62
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	64.965.398,41	69.895.952,17	71.559.088,93	72.091.949,82
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	58.468.858,57	62.906.356,95	64.403.180,04	64.882.754,84
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	7.904,01	7.904,01	7.904,01	7.904,01
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.450.788,17	1.496.402,87	468.077,40	2.320.098,87
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:F3B56766

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	56.369.218,69	60.478.013,49	63.662.381,79	62.597.971,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.231.386,68	2.231.386,68	4.029.807,68	2.521.347,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	54.137.832,01	58.246.626,81	59.632.574,11	60.076.624,85
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.910.323,04	12.814.257,90	13.119.166,30	13.216.857,47
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	10.719.290,74	11.532.832,11	11.807.249,67	11.895.171,72
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:C67537A4

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	62.597.971,88	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.521.347,03	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)	60.076.624,85	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII -Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.612.259,98	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	8.651.033,98	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.205.363,74	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:9E9272B7

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		62.597.971,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		60.076.624,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		59.095.503,07
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.483.545,51	38,05
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	31.911.571,66	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	30.315.993,08	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	28.720.414,49	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-29.808.483,82	-49,62
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	72.091.949,82	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.216.857,47	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.612.259,98	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.205.363,74	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOSDOEXERCÍCIO)
Valor Total	2.070.325,35	31.478.504,12

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:D4CA14E5

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00

Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:6C3712D9

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.236.571,89	62.597.971,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.499.846,87	6.617.419,82
IPTU	643.764,74	473.808,96
ISS	3.930.633,77	3.544.829,27
ITBI	118.197,67	89.144,17
IRRF	617.780,11	1.667.070,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189.470,58	842.566,89
Contribuições	328.416,79	458.002,93
Receita Patrimonial	389.926,53	2.708.562,19
Aplicações Financeiras (II)	389.926,53	2.708.562,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	46.865.761,25	52.413.257,01
Cota Parte do FPM	11.462.403,36	14.123.412,35
Cota Parte do ICMS	11.263.902,84	12.449.989,43
Cota Parte do IPVA	424.303,41	711.454,32
Cota Parte do ITR	9.358,28	27.215,88
Transferências da LC 61/1989	31.763,64	55.487,44
Transferencias do FUNDEB	10.339.246,57	11.203.327,35
Outras Transferências Correntes	13.334.783,15	13.842.370,24
Demais Receitas Correntes	152.620,45	400.729,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	152.620,45	400.729,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	52.846.645,36	59.889.409,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.687.116,52	15.042.434,61

Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	673.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	673.400,00
Transferências de Capital	21.687.116,52	14.369.034,61
Convênios	14.823.637,20	7.104.000,00
Outras Transferências de Capital	6.863.479,32	7.265.034,61
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	21.687.116,52	15.042.434,61
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	74.533.761,88	74.931.844,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	74.533.761,88	74.931.844,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	61.737.911,75	54.670.094,41	53.916.561,91	53.575.975,50	485.010,30	511.231,78	511.102,43
Pessoal e Encargos Sociais	27.682.983,67	26.546.306,11	26.544.385,71	26.247.741,70	56.448,00	1.646,00	1.516,65
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	500.000,00	468.676,26	468.676,26	468.676,26	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.554.928,08	27.655.112,04	26.903.499,94	26.859.557,54	428.562,30	509.585,78	509.585,78
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.554.928,08	27.655.112,04	26.903.499,94	26.859.557,54	428.562,30	509.585,78	509.585,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	61.237.911,75	54.201.418,15	53.447.885,65	53.107.299,24	485.010,30	511.231,78	511.102,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	46.103.669,48	24.213.736,05	22.691.602,33	22.691.602,33	2.507.168,89	3.180.204,23	3.172.704,35
Investimentos	45.514.336,42	23.675.054,25	22.152.920,53	22.152.920,53	2.507.168,89	3.172.704,35	3.172.704,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	589.333,06	538.681,80	538.681,80	538.681,80	0,00	7.499,88	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV +	XXVI + XXVII)] 45.514.336,42	23.675.054,25	22.152.920,53	22.152.920,53	2.507.168,89	3.172.704,35	3.172.704,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	106.752.248,17	77.876.472,40	75.600.806,18	75.260.219,77	2.992.179,19	3.683.936,13	3.683.806,78
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	106.752.248,17	77.876.472,40	75.600.806,18	75.260.219,77	2.992.179,19	3.683.936,13	3.683.806,78
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-7.004.361,44
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-7.004.361,44

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-15.542.576,22

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.708.562,19
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	500.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.795.799,25

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-9.583.286,23

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Dez/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.426.933,94	4.005.523,06
DEDUÇÕES (XL)	36.415.088,52	33.814.006,88
Disponibilidade de Caixa	36.407.184,51	33.806.102,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.721.737,39	34.312.558,41
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	3.060.957,15	341.923,37
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	253.595,73	164.532,17
Demais Haveres Financeiros	7.904,01	7.904,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-31.988.154,58	-29.808.483,82
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-2.179.670,76

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.719.033,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	102.905,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-4.795.799,25
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-7.004.361,44

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.494.148,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	28.494.148,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:55798685

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.310.376,29	5.774.852,93
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	643.764,74	473.808,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	118.197,67	89.144,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.930.633,77	3.544.829,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	617.780,11	1.667.070,53
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.543.806,54	33.820.068,79
2.1- Cota-Parte FPM	13.982.505,60	17.264.885,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.901.948,20	16.618.996,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.080.557,40	645.888,56
2.2- Cota-Parte ICMS	13.979.519,30	15.562.486,53
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	39.704,54	69.359,30
2.4- Cota-Parte ITR	11.697,84	34.019,70
2.5- Cota-Parte IPVA	530.379,26	889.317,92
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.854.182,83	39.594.921,72
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.352.075,01	6.452.509,37
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.970.895,88	3.263.894,38
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.386.472,23	11.305.818,07
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.305.239,55	11.141.787,44
6.1.1- Principal	10.258.013,89	11.039.296,72
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	47.225,66	102.490,72
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	81.232,68	164.030,63
6.4.1- Principal	81.232,68	164.030,63
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.905.938,88	4.586.787,35

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	278.930,14
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	278.930,14
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	11.584.748,21

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.507.244,96	11.364.489,21	11.352.675,21	11.288.541,30	11.814,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.277.275,17	10.180.359,37	10.180.359,37	10.131.999,75	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.576.158,10	2.529.290,29	2.529.290,29	2.529.290,29	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.929.150,35	6.928.005,94	6.928.005,94	6.908.698,64	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	771.966,72	723.063,14	723.063,14	694.010,82	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.229.969,79	1.184.129,84	1.172.315,84	1.156.541,55	11.814,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.229.969,79	1.184.129,84	1.172.315,84	1.156.541,55	11.814,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.103.677,26	11.091.863,26	11.027.729,35	11.814,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.023.279,26	11.011.465,26	10.947.331,35	11.814,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	80.398,00	80.398,00	80.398,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.180.359,37	10.180.359,37	10.131.999,75	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.799.251,21	10.180.359,37	10.180.359,37	91,37
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.130.581,81	202.140,81	202.140,81	0,00	1,79

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	278.631,31	278.631,31	0,00	260.811,95	17.819,36	278.631,31
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	278.631,31	278.631,31	0,00	184.221,23	94.410,08	278.631,31
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	76.590,72	-76.590,72	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.020.386,41	5.889.372,14	5.888.712,14	5.861.793,09	660,00
20.1- Educação Infantil	269.459,02	240.869,97	240.869,97	240.869,97	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.574.288,43	5.485.032,90	5.484.372,90	5.457.453,85	660,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	18.765,09	18.765,09	18.765,09	18.765,09	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	157.873,87	144.704,18	144.704,18	144.704,18	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.385.645,50	17.125.045,17	17.112.571,17	17.021.518,21	12.474,00
21.1- Educação Infantil	2.845.617,12	2.770.160,26	2.770.160,26	2.770.160,26	0,00
21.1.1- Creche	1.042.378,57	991.956,72	991.956,72	991.956,72	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.803.238,55	1.778.203,54	1.778.203,54	1.778.203,54	0,00
21.2- Ensino Fundamental	14.540.028,38	14.354.884,91	14.342.410,91	14.251.357,95	12.474,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.889.372,14
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.452.509,37
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	278.631,31
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	35.278,67
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	12.027.971,53

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.898.730,43	12.027.971,53	30,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)

30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	142.420,76	28.306,56	107.142,09	35.278,67	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	130.042,17	28.306,56	94.763,50	35.278,67	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	12.378,59	0,00	12.378,59	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.366.589,39	5.147.060,87
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.717.060,76	1.847.550,54
31.1.1- Salário-Educação	631.044,61	638.817,96
31.1.2- PDDE	255,25	294,58
31.1.3- PNAE	134.871,07	176.003,24
31.1.4- PNATE	71.946,45	76.190,55
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	878.943,38	956.244,21
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.649.528,63	3.299.510,33
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.638.276,46	7.462.700,71	7.456.528,39	7.450.683,93	6.172,32
32.1- Educação Infantil	1.261.574,67	954.012,50	947.840,22	947.840,22	6.172,28
32.2- Ensino Fundamental	5.789.407,85	4.950.664,59	4.950.664,59	4.950.664,59	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	152.343,51	136.178,36	136.178,32	136.178,32	0,04
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	41.811,45	38.537,38	38.537,38	38.537,38	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.393.138,98	1.383.307,88	1.383.307,88	1.377.463,42	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	26.165.907,83	24.716.562,06	24.697.915,74	24.601.018,32	18.646,32
33.1- Despesas Correntes	24.584.923,90	23.278.289,86	23.259.643,54	23.162.746,12	18.646,32
33.1.1- Pessoal Ativo	12.912.323,26	12.808.757,15	12.808.757,15	12.727.634,02	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	182.072,00	182.072,00	182.072,00	182.072,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.490.528,64	10.287.460,71	10.268.814,39	10.253.040,10	18.646,32
33.2- Despesas de Capital	1.580.983,93	1.438.272,20	1.438.272,20	1.438.272,20	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	70.928,00	70.928,00	70.928,00	70.928,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.510.055,93	1.367.344,20	1.367.344,20	1.367.344,20	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	291.308,73	18.027,63
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.305.818,07	638.817,96
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.373.823,31	584.418,82
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	223.303,49	72.426,77
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	223.303,49	72.426,77
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:DD29D28F

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00

2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/08/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:8E4D02B2

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	
PERIODO: Janeiro a Dezembro	
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	406,09	711.117,25	-710.711,16
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	673.400,00	-673.400,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	406,09	37.717,25	-37.311,16

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	644.739,47	122.500,00	122.500,00	122.500,00	0,00	0,00	522.239,47
Despesas de Capital	644.739,47	122.500,00	122.500,00	122.500,00	0,00	0,00	522.239,47
Investimentos	644.739,47	122.500,00	122.500,00	122.500,00	0,00	0,00	522.239,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					110.466,53	588.617,25	699.083,78

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:50E08AC3

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:85A8DDC8

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	51.149.311,00
Previsão Atualizada	74.923.688,41
Receitas Realizadas	77.640.406,49
Déficit Orçamentário	1.243.423,97
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	28.494.148,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre

DESPESAS	-
Dotação Inicial	51.149.311,00
Créditos Adicionais	56.692.270,23
Dotação Atualizada	107.841.581,23
Despesas Empenhadas	78.883.830,46
Despesas Liquidadas	76.608.164,24
Despesas Pagas	76.267.577,83
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	78.883.830,46
Despesas Liquidadas	76.608.164,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	62.597.971,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.076.624,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.095.503,07
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-15.542.576,22	-7.004.361,44	45,07
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-9.583.286,23	-2.179.670,76	22,74

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.060.957,15	67.570,35	2.992.179,19	1.207,61
Poder Executivo	3.060.957,15	67.570,35	2.992.179,19	1.207,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.458.288,13	722.419,47	3.683.806,78	52.061,88
Poder Executivo	4.235.286,36	722.419,47	3.505.237,66	7.629,23
Poder Legislativo	223.001,77	0,00	178.569,12	44.432,65
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.519.245,28	789.989,82	6.675.985,97	53.269,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.027.971,53	25,00	30,38
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.180.359,37	70,00	91,37
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	24.213.736,05	21.889.933,43

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	711.117,25	-710.711,16
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	122.500,00	522.239,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.875.663,64	15,00	20,22
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:04F0544B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA- JOÃO

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 33/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou emprego	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	JOÃO FERNANDES DA SILVA		
Cargo, Função	CONSELHO DE SAÚDE	**Mat.**	1086
Carteira de identidade/CPF	96989.0006	**Expedida por:**	**SSP/CE**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o Conselheiro de Saúde acima indicada possa deslocar-se a cidade de Ouro Preto do Oeste, nos dias 20,21 de março de 2025, para participar da 1ª Conferência MICRORREGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR tendo com tema: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano" .

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**20/03/2025**	**Chegada em**	**20/03/2025**	**Nº de Dias**	**01 S/PERNOITE**
Saída em	**21/03/2025**	**Chegada em**	**21/03/2025**	**Nº de Dias**	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE **VEICULO OFICIAL**	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	OURO PRETO DO OESTE

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	**Percentual**	**50%**	**R$**	160,00

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
OURO PRETO DO OESTE	**01**	160,00	**160,00**

Em, 13/03/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:5F5E6899

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO 13 IPREMON

INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO

Av. Governador Jorge Teixeira, 2515

CNPJ - 84.645.928/0001-13
Data: 10/03/2025 22:10:56
TEL (69) 3530-2209 Usuário: / 591.***.***-10

BALANÇO FINANCEIRO Exercício: 2024 Mês: 12

INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**9.656.308,31**	**11.612.818,43**
Vinculada	**9.656.308,31**	**11.612.818,43**
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	9.656.308,31	11.612.818,43
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**243.654,93**	**169.195,00**
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	243.654,93	169.195,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**636.068,12**	**403.536,08**
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.931,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	636.068,12	400.604,58
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**36.803.471,28**	**28.922.551,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.038.697,81	345.810,08
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	35.764.773,47	28.576.741,87
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**47.339.502,64**	**41.108.101,46**

DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**4.941.642,90**	**3.934.459,67**
Vinculada	**4.941.642,90**	**3.934.459,67**
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	4.941.642,90	3.934.459,67
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**669.037,69**	**370.170,51**
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.931,50	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	666.106,19	370.170,51
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**41.728.822,05**	**36.803.471,28**
Caixa e Equivalentes de Caixa	41.728.822,05	1.038.697,81
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		35.764.773,47
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**47.339.502,64**	**41.108.101,46**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024

JULIANO SOUSA GUEDES	*VAGUIDO SOARES DE PAULA*	*JANAINA ALVES BATISTA*
CPF: 591.811.502-10	CRC-RO 008663/O-3	PORTARIA N.º006
Diretor Executivo	Contador	Gerente Finan E Administrativo

110.1 - ORDINÁRIO
110.10 - RPPS

Publicado por:
Juliano Souza Guedes
Código Identificador:C49E7F14

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
ANEXO 15 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO

Av. Governador Jorge Teixeira, 2515
CNPJ - 84.645.928/0001-13
Data: 10/03/2025 22:13:37

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Exercício: 2024 Mês: 12

	Exercício Atual	Exerc Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Contribuições	**6.573.105,75**	**6.330.986,20**
Contribuições Sociais	6.573.105,75	6.330.986,20
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**5.068.312,95**	**10.398.517,47**
Juros e Encargos de Mora	735.069,09	79.336,49
Variações Monetárias e Cambiais	2.818.686,26	5.365.804,97
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.514.557,60	4.953.376,01
Transferências e Delegações Recebidas	**243.654,93**	**169.195,00**
Transferências Intragovernamentais	243.654,93	169.195,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**1.693,33**	
Ganhos com Incorporação de Ativos	1.693,33	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**181.637.031,72**	**10.239.328,51**
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	181.637.031,72	10.239.293,05
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		35,46
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**193.523.798,68**	**27.138.027,18**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**375.807,94**	**433.208,56**
Remuneração a Pessoal	362.463,97	394.436,09
Encargos Patronais	13.343,97	38.772,47
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**4.147.508,46**	**3.108.878,25**
Aposentadorias e Reformas	3.697.816,58	2.688.971,96
Pensões	449.691,88	419.906,29
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**380.937,31**	**391.075,71**
Uso de Material de Consumo		7.799,26
Serviços	372.581,59	375.126,88
Depreciação, Amortização e Exaustão	8.355,72	8.149,57
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**2.472.118,62**	
Variações Monetárias e Cambiais	2.472.118,62	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**118.467.343,20**	**39.162.917,38**

Constituição de Provisões	118.421.598,29	39.162.160,26
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	45.744,91	757,12
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**125.843.715,53**	**43.096.079,90**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**67.680.083,15**	**-15.958.052,72**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2024

JULIANO SOUSA GUEDES	***VAGUIDO SOARES DE PAULA***	***JANAINA ALVES BATISTA***
CPF: 591.811.502-10	CRC-RO 008663/O-3	Portaria N.º006
Diretor Executivo	Contador	Gerente Finan E Administrativo

110.1 - ORDINÁRIO
110.10 - RPPS

Publicado por:
Juliano Souza Guedes
Código Identificador:21E1862A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PREFEITURA

Exercício: 2024				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				**Consolidado**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	98.364.840,00	152.545.974,52	111.116.497,90	-41.429.476,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.299.875,00	10.358.175,00	10.297.374,49	-60.800,51
Impostos	8.999.875,00	9.058.175,00	9.263.815,27	205.640,27
Taxas	1.300.000,00	1.300.000,00	1.033.559,22	-266.440,78
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.536.125,00	2.086.125,00	2.550.830,32	464.705,32
Contribuições Sociais	1.436.125,00	1.436.125,00	1.985.920,95	549.795,95
Contribuição de Iluminação Pública	100.000,00	650.000,00	564.909,37	-85.090,63
RECEITA PATRIMONIAL	6.603.550,00	6.603.550,00	7.777.895,20	1.174.345,20
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.603.550,00	6.603.550,00	7.777.895,20	1.174.345,20
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.495.250,00	2.823.250,00	2.692.983,90	-130.266,10
Receita Bruta de Serviços	2.495.250,00	2.823.250,00	2.692.983,90	-130.266,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.989.040,00	130.233.874,52	87.400.337,40	-42.833.537,12
Transferências da União e de suas Entidades	37.445.040,00	73.754.000,43	40.908.344,44	-32.845.655,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.945.500,00	35.460.498,09	26.569.685,74	-8.890.812,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	668.500,00	668.500,00	12.813,00	-655.687,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.930.000,00	20.350.876,00	19.909.494,22	-441.381,78
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	441.000,00	441.000,00	397.076,59	-43.923,41
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	11.804,75	11.804,75
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	275.595,41	275.595,41
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	441.000,00	441.000,00	109.676,43	-331.323,57
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.047.375,00	2.652.908,38	1.572.900,00	-1.080.008,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	1.605.533,38	1.572.900,00	-32.633,38
Alienação de Bens Móveis	0,00	1.605.533,38	1.572.900,00	-32.633,38
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.047.375,00	1.047.375,00	0,00	-1.047.375,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.047.375,00	1.047.375,00	0,00	-1.047.375,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	99.412.215,00	155.198.882,90	112.689.397,90	-42.509.485,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2024				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				**Consolidado**
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	99.412.215,00	155.198.882,90	112.689.397,90	-42.509.485,00
DÉFICIT (IV)	0,00	720.000,00	1.292.875,37	572.875,37
TOTAL (V) = (III + IV)	99.412.215,00	155.918.882,90	113.982.273,27	-41.936.609,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	720.000,00	630.424,18	-
Superávit Financeiro	-	720.000,00	630.424,18	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	93.508.036,51	107.939.353,68	90.381.623,10	88.939.233,60	86.454.677,47	17.557.730,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.504.057,50	65.612.788,32	56.237.981,48	56.237.981,48	54.518.303,10	9.374.806,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.003.979,01	42.326.565,36	34.143.641,62	32.701.252,12	31.936.374,37	8.182.923,74
DESPESAS DE CAPITAL	3.414.753,49	45.490.104,22	23.600.650,17	10.826.090,33	9.889.156,93	21.889.454,05
INVESTIMENTOS	2.494.753,49	44.570.104,22	23.001.105,83	10.226.545,99	9.289.612,59	21.568.998,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	920.000,00	920.000,00	599.544,34	599.544,34	599.544,34	320.455,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	148.525,00	148.525,00	0,00	0,00	0,00	148.525,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	97.071.315,00	153.577.982,90	113.982.273,27	99.765.323,93	96.343.834,40	39.595.709,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	97.071.315,00	153.577.982,90	113.982.273,27	99.765.323,93	96.343.834,40	39.595.709,63
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	12.924.073,97	16.345.563,50	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	97.071.315,00	153.577.982,90	113.982.273,27	112.689.397,90	112.689.397,90	39.595.709,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2024						
Balanço Orçamentário						
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985						
Anexo XII da Lei nº 4.320/64						
Período de Janeiro a Dezembro						**Consolidado**
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	447.524,42	3.610.058,94	3.060.508,48	2.958.549,91	851.494,36	247.539,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.149,93	11.359,65	0,00	0,00	16.481,70	3.027,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	439.374,49	3.598.699,29	3.060.508,48	2.958.549,91	835.012,66	244.511,21
DESPESAS DE CAPITAL	1.830.557,96	6.260.123,78	5.538.918,65	5.428.132,50	1.932.631,79	729.917,45
INVESTIMENTOS	1.830.557,96	6.260.123,78	5.538.918,65	5.428.132,50	1.932.631,79	729.917,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.278.082,38	9.870.182,72	8.599.427,13	8.386.682,41	2.784.126,15	977.456,54

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	137.358,78	2.610.512,73	2.671.796,56	37.894,47	38.180,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.919,16	1.022.405,82	1.005.799,94	24.575,88	14.949,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	114.439,62	1.588.106,91	1.665.996,62	13.318,59	23.231,32
DESPESAS DE CAPITAL	228.560,32	666.335,09	894.895,41	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	228.560,32	666.335,09	894.895,41	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	365.919,10	3.276.847,82	3.566.691,97	37.894,47	38.180,48

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias

Receitas Intraorçamentárias			
Receita Corrente Intraorçamentária		1.381.333,01	
Receita Capital Intraorçamentária		0,00	
Despesas Intraorçamentárias			
Despesas Empenhadas		1.328.922,34	
Despesas Liquidadas		1.328.922,34	
Despesas Pagas		1.307.297,30	
2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito			
	Créditos (-) Anulações	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial	99.412.215,00	87.998.297,45	11.413.917,55
Suplementar	5.917.806,88	0,00	5.917.806,88
Sub Total	105.330.021,88	87.998.297,45	17.331.724,43
Especial	50.588.861,02	25.983.975,82	24.604.885,20
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	155.918.882,90	113.982.273,27	41.936.609,63

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE			
Estado de Rondônia			
Exercício: 2024			
Balanço Orçamentário			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XII da Lei nº 4.320/64			
Período de Janeiro a Dezembro			**Consolidado**
3.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem c			
Crédito/Fonte e Recursos	**Crédito Aberto**	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	**720.000,00**	**285.099,88**	**434.900,12**
501 - Outros Recursos Não Vinculados	720.000,00	285.099,88	434.900,12
Reabertura de Créditos Adicionais Especiais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reabertura de Créditos Adicionais Extraordinários	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ			
Dotação Inicial	99.412.215,00		
Atualização Monetária	0,00		
Dotação Atualizada	**99.412.215,00**		
	Restos a pagar não processados liquidados		
Entidade	Empenho	Saldo A Pagar	Conta Bancária
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DO			
TOPOSAT AMBIENTAL LTDA	567 / 2022	105.220,76	
E CS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA - EPP	1851 / 2023	345,47	
V. M. CONSTRUTORA LTDA	1899 / 2023	2.672,60	
L.P.M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	1954 / 2023	89.192,69	
L.P.M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	2049 / 2023	48.890,02	
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA	2189 / 2023	3.542,66	
Total da Entidade		**249.864,20**	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA D O			
PRESERVA SOLUCOES LTDA - ME	139 / 2023	8.164,28	
SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO R	307 / 2023	205,51	
L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA	471 / 2023	332.789,08	
E CS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA - EPP	1240 / 2023	316,20	
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA	1287 / 2023	4.700,73	
JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÃ?Ã?O EIRELI EPP	1360 / 2023	819,00	
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1367 / 2023	126,60	
DL SAÃ?DE LTDA	1368 / 2023	28,40	
CONSTRUTORA PARAISO LTDA	1385 / 2023	250.702,15	
	Total da Entidade	**597.851,95**	
	Total Consolidado	**847.716,15**	

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE			
Estado de Rondônia			
Exercício: 2024			
Balanço Orçamentário			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XII da Lei nº 4.320/64			
Período de Janeiro a Dezembro			**Consolidado**
6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS			
	Receita Realizada	**Despesa Executada**	**Diferença**
Superávit/Déficit Orçamentário	112.689.397,90	113.982.273,27	-1.292.875,37
	Consolidado	**RPPS**	**Diferença**
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	69.246.582,94	49.615.084,63	19.631.498,31
	Crédito Aberto	**Despesa Executada**	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	720.000,00	285.099,88	

HELIO DA SILVA
Prefeito

LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contador

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:F5B32D56

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64 PREFEITURA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE	Consolidado
BALANÇO FINANCEIRO	

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 25/02/2025		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**112.689.397,90**	**112.432.907,68**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**113.982.273,27**	**96.048.309,94**
Ordinária	**60.719.090,16**	**51.489.978,91**	**Ordinária**	**52.974.776,63**	**49.375.192,21**
Recursos Ordinários	53.010.194,77	47.280.998,19	Recursos Ordinários	43.570.507,46	41.374.089,16
Outros Recursos Não Vinculados	7.708.895,39	4.208.980,72	Outros Recursos Não Vinculados	9.404.269,17	8.001.103,05
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**51.970.307,74**	**60.942.928,77**	**Vinculada**	**61.007.496,64**	**46.673.117,73**
Previdência Social	6.948.526,98	16.610.795,99	Previdência Social	5.659.080,37	5.716.766,19
Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	6.948.526,98	16.610.795,99	Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	5.659.080,37	5.716.766,19
Educação	1.092.316,88	398.739,21	Educação	1.157.632,57	306.208,43
Saúde	0,00	8.873,01	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	304.277,09	590.579,65	Transferências do FNAS	590.369,54	240.062,99
Alienação de Bens	1.572.900,00	0,00	Alienação de Bens	1.539.578,46	0,00
CIDE	46.775,68	7.018,12	CIDE	112.916,85	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	333.599,94	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	11.302.899,32	7.856.566,20	Transferências do SUS	8.964.757,54	6.181.221,35
Transferências do FNDE	503.322,74	535.144,85	Transferências do FNDE	556.607,95	632.999,24
Transferências do FUNDEB	20.290.020,10	18.122.607,80	Transferências do FUNDEB	19.837.273,30	17.669.593,95
Convênios	9.909.268,95	7.498.760,10	Convênios	22.255.680,12	15.926.265,58
Transferências de Convênios - Educação	2.034.299,41	4.121.117,98	Transferências de Convênios - Educação	3.214.762,59	6.775.109,02
Transferências de Convênios - Saúde	1.494.956,50	2.206.631,12	Transferências de Convênios - Saúde	1.573.794,41	3.511.140,53
Transferências de Convênios - Outros	6.380.013,04	1.171.011,00	Transferências de Convênios - Outros	17.467.123,12	5.640.016,03
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	9.313.843,84	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	79.339.717,21	16.755.751,67	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	79.462.436,83	16.830.598,11
Para a Execução Orçamentária	79.339.717,21	16.755.751,67	Para a Execução Orçamentária	79.462.436,83	16.830.598,11
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**31.060.501,12**	**24.233.993,38**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**24.870.537,24**	**15.768.259,99**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.421.489,53	3.276.847,82	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	3.566.691,97	1.400.809,86
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	14.216.949,34	9.870.182,72	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	8.386.682,41	3.681.250,78
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	13.184.845,70	11.022.370,32	Valores Restituíveis	12.697.520,80	10.622.143,29
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	13.889,83	536,46	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	223.326,72	64.056,06	Realizável	219.642,06	64.056,06
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**96.182.962,13**	**71.407.477,44**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**100.957.331,02**	**96.182.962,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**85.465.643,51**	**63.173.741,49**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**100.957.331,02**	**85.465.643,51**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	62.955.565,79	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	85.465.643,51	63.173.741,49	Banco Conta Movimento Demais Contas	38.001.765,23	85.465.643,51
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**10.717.318,62**	**8.233.735,95**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**10.717.318,62**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	10.717.318,62	8.233.735,95	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	10.717.318,62
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**319.272.578,36**	**224.830.130,17**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**319.272.578,36**	**224.830.130,17**

HELIO DA SILVA
Prefeito

LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contador

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:204487D2

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64 PREFEITURA

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 25/02/2025	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**105.058.871,63**	**90.867.287,05**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**4.591.030,37**	**4.070.795,47**
Caixa e Equivalentes de Caixa	100.957.331,02	85.465.643,51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	1.754.565,54	1.065.262,98
Créditos a Curto Prazo	562.420,22	562.420,22			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.921.111,38	2.577.503,94
Divida Ativa Tributaria	485.304,56	485.304,56	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	77.115,66	77.115,66	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	915.353,45	428.028,55
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	-3.684,66	412.580,22			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	3.542.805,05	4.426.643,10			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			

ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**92.530.603,02**	**91.528.673,57**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**99.672.864,43**	**164.319.982,48**
Ativo Realizável a Longo Prazo	6.362.332,17	16.907.797,40	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	8.336.870,69	8.334.319,75
Créditos a Longo Prazo	6.362.332,17	6.190.478,78			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	5.037.602,95	5.612.194,70	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	2.942.540,69	3.466.041,17	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	1.372.471,98	550.759,45	Provisões a Longo Prazo	91.335.993,74	155.985.662,73
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-2.990.283,45	-3.438.516,54	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	10.717.318,62			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**104.263.894,80**	**168.390.777,95**
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	86.168.270,85	74.620.876,17	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	36.183.965,81	34.290.411,06	Ajustes de Avaliação Patrimonial	963.023,12	963.023,12
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-9.184.588,47	-8.058.840,11			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	59.168.893,51	48.389.305,22	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	92.362.556,73	13.042.159,55
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	79.320.397,18	30.996.759,49
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	13.042.159,55	-17.954.603,94
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	4,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**93.325.579,85**	**14.005.182,67**
TOTAL	**197.589.474,65**	**182.395.960,62**	**TOTAL**	**197.589.474,65**	**182.395.960,62**
ATIVO FINANCEIRO	100.953.646,36	85.465.643,51	PASSIVO FINANCEIRO	19.569.429,34	16.219.060,57
ATIVO PERMANENTE	96.635.828,29	96.930.317,11	PASSIVO PERMANENTE	99.672.864,43	164.319.982,48
SALDO PATRIMONIAL				**78.347.180,88**	**1.856.917,57**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2.886.319,04	563.388,87
501 - Outros Recursos Não Vinculados	2.971.003,35	2.143.421,48
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.700.337,66	1.691.737,23
550 - Transferência do Salário-Educação	9.267,88	59.007,17
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	6.402,40	2.642,84
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	17.123,70	66.816,46
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	-14.603,22
570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	459.921,75	-1.715.623,54
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educaçã	100.386,74	599.409,23
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	2.299.951,00	264.621,81
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	130.448,97	142.377,04
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	67.864,53	251.415,21
622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais	44.018,75	40.685,27
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	1.067.802,19	478.504,17
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	1.463.416,26	860.445,91
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	-1.410,70	-38.467,58
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	248.641,07	142.733,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	147.644,29	301.486,10
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-128.272,99	7.845.250,07
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.480.960,30	5.797.923,72
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	-41.938,59	13.946,38
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	398.254,70	134.380,69
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	100.508,93	0,00
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	49.615.084,63
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	62.955.565,79	0,00
TOTAL	81.384.217,02	69.246.582,94

Divida Ativa Tributária - Composição Atual						
DIVIDA	**EXERCÍCIO**	**PRINCIPAL**	**JUROS**	**MULTA**	**CORREÇÃO**	**SALDO**
Tributária	1994 a 2019	473.548,70	311.421,84	28.027,21	126.011,65	939.009,40
Tributária	2020	189.844,55	98.243,68	11.062,16	45.453,14	344.603,53
Tributária	2021	296.927,94	120.672,88	16.365,45	49.433,99	483.400,26
Tributária	2022	390.942,17	105.694,43	19.606,42	32.715,53	548.958,55
Tributária	2023	376.057,82	61.496,89	18.132,92	17.846,57	473.534,20
Tributária	2024	565.919,59	36.886,15	26.763,28	8.770,29	638.339,31
TOTAIS		2.293.240,77	734.415,87	119.957,44	280.231,17	3.427.845,25
Divida Ativa Não Tributária - Composição Atual						
DIVIDA	**EXERCÍCIO**	**PRINCIPAL**	**JUROS**	**MULTA**	**CORREÇÃO**	**SALDO**

Não tributaria	Anteriores	37.681,70	231.934,25	5.045,26	64.765,61	339.426,82
Não Tributária	2020	817,21	58,50	6,09	26,79	908,59
Não Triutária	2021	117.268,43	575,06	247,26	160,68	118.251,43
Não Tributária	2022	42.266,53	970,43	194,09	328,30	43.759,35
Não Tributária	2023	58.816,76	4.996,54	1.705,96	1.553,28	67.072,54
Não Tributária	2024	514.887,18	4.946,01	24.730,06	0,00	544.563,25
TOTAIS		771.737,81	243.480,79	31.928,72	66.834,66	1.113.981,98

Movimentação Dívida Ativa Tributária	
Saldo Anterior	3.951.345,73
Inscrição de Principal da Dívida (+)	868.435,25
Inscrição de Encargos da Dívida (+)	0,00
Recebimento de Principal da Divida (-)	486.807,94
Recebimento de Encargos da Dívida (-)	0,00
tranferencia para curto prazo	485.304,56
Saldo incial de Ajustes e Perdas	2.990.283,45
Inscrição de (-) Ajuste de Perdas	0,00
Baixas Independentes da Execução Orçamentária	905.127,79
Saldo da Composição Atual	3.427.845,25
Saldo Atual Curto Prazo	485.304,56
Saldo Atual Longo Prazo	2.942.540,69
Movimentação Dívida Ativa Não Tributária	
Saldo Anterior	627.875,11
Inscrição de Encargos da Dívida (+)	923.585,85
Inscrição de Principal da Dívida (+)	0,00
Baixas por recebimento	101.873,32
Baixas independente da execução	0,00
Inscrição de Ajuste de Perdas	0,00
Saldo da Composição Atual	1.449.587,64
Saldo a Curto Prazo	77.115,66
Saldo Longo Prazo	1.372.471,98

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

CONTA	DESCRICAO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
1231106	peças e conjuntos de reposição	10	0,00	0,00
1231109	Armamentos	10	0,00	0,00
1231110	Semoventes	10	0,00	0,00
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	0,00	0,00
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	0,00	0,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	0,00	0,00
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	0,00	0,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	0,00	0,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	0,00	0,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	0,00	0,00
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	0,00	0,00
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	0,00	0,00
123110110	Equipamentos de montaria	20	0,00	0,00
123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	0,00	0,00
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	0,00	0,00
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	0,00	0,00
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	0,00	0,00
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	0,00	0,00
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	0,00	0,00
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	5	0,00	0,00
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	0,00	0,00
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	0,00	0,00
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	0,00	0,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	0,00	0,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	0,00	0,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	10	0,00	0,00
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	10	0,00	0,00
123110203	Sistemas aplicativos softwares	10	0,00	0,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	0,00	0,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	0,00	0,00
123110303	Mobiliário em geral	10	0,00	0,00
123110304	utensílios em geral	10	0,00	0,00
123110401	Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	0,00	0,00
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	0,00	0,00
123110403	Discotecas e filmotecas	10	0,00	0,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	0,00	0,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	0,00	0,00
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	0,00	0,00
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	0,00	0,00
123110501	Veículos em geral	10	0,00	0,00
123110502	Veículos ferroviários	10	0,00	0,00
123110503	Veículos de tração mecânica	10	0,00	0,00
123110504	Carros de combate	10	0,00	0,00
123110505	Aeronaves	10	0,00	0,00
123110506	Embarcações	10	0,00	0,00
123110701	Bens móveis em elaboração	10	0,00	0,00
123110702	Importações em andamento	10	0,00	0,00
123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	0,00	0,00
123110801	Estoque interno	10	0,00	0,00
123110803	Bens móveis a reparar	10	0,00	0,00
123110805	Bens móveis inservíveis	10	0,00	0,00
123119901	Bens móveis a alienar	10	0,00	0,00
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	0,00	0,00

123119908	Bens móveis a classificar	10	0,00	0,00
123119999	Outros bens móveis	10	0,00	0,00

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior	34.290.411,06
Saldo Anterior	34.290.411,06
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	8.058.840,11
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	8.058.840,11
Aquisição (+)	6.325.838,99
Aquisição (+)	6.325.838,99
Baixas por Alienbação e Incervivibilidade	4.432.284,24
Baixas por Alienbação e Incervivibilidade	4.432.284,24
Saldo da Composição Atual	36.183.965,81
Saldo da Composição Atual	36.183.965,81
Depreciação, Exaustão, Amortização do Exercicio	9.184.588,47
Depreciação, Exaustão, Amortização do Exercicio	9.184.588,47
Depreciação, Exaustão, Amortização Acumulada	0,00
Depreciação, Exaustão, Amortização Acumulada	0,00
Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	48.389.305,22
Saldo Anterior	48.389.305,22
Aquisição (+)	10.782.588,29
Aquisição (+)	10.782.588,29
Reavaliações	0,00
Reavaliações	0,00
Baixas	0,00
Baixas	0,00
Saldo da Composição Atual	59.168.893,51
Saldo da Composição Atual	59.168.893,51
Movimentação do Almoxarifado	
Saldo do Exercicio Anterior	4.426.643,10
Saldo do Exercicio Anterior	4.426.643,10
Aquisições	14.856.737,34
Aquisições	14.856.737,34
Saidas por Consumo	15.740.575,39
Saidas por Consumo	15.740.575,39
Perdas Involuntarias	0,00
Perdas Involuntarias	0,00
Estoque Para o Exercicio Seguinte	3.542.805,05
Estoque Para o Exercicio Seguinte	3.542.805,05

Obrigações Dívida Fundada — Composição Atual					
ATO AUTORIZATIVO	**DESCRIÇÃO**	**SALDO ANTERIOR**	**DÉBITO BAIXA**	**CRÉDITO ENCAMPAÇÃO**	**SALDO**
LEI MUNICIPAL	PARCELEMENTO DE DEBITO PREVIDE	5.638.527,40	599.544,34	0,00	5.038.883,06
SENTENÇA JUDICIAL	PRECATÓRIOS NACIONAIS	2.695.892,35	626.898,12	1.228.993,40	3.297.987,63
TOTAIS		8.334.419,75	1.226.442,46	1.228.993,40	8.336.870,69

Movimentação da Dívida Fundada	
Saldo Anterior	8.334.319,75
Crédito/Emcampação	1.228.993,40
Débitos/Pagamentos	1.226.442,46
Saldo da Composição Atual	8.336.870,69

HELIO DA SILVA
Prefeito

LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contador

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:1DF63B6D

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 PREFEITURA

Exercício: 2024			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
Consolidado			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**224.595.414,50**	**143.464.329,74**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		10.334.094,37	9.022.821,40
IMPOSTOS		9.457.726,21	8.135.003,89
TAXAS		876.368,16	887.817,51
CONTRIBUIÇÕES		7.625.538,18	9.358.431,17
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		7.060.628,81	9.224.794,81
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		564.909,37	133.636,36
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		2.692.863,56	2.332.413,05
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.692.863,56	2.332.413,05
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		8.142.024,94	9.788.937,48
JUROS E ENCARGOS DE MORA		364.129,74	1.385.155,38
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		7.777.895,20	8.403.782,10

TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		176.486.334,19	107.115.731,94
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		79.340.679,27	16.924.383,16
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		97.132.841,92	90.191.166,95
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		12.813,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	181,83
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	8.313,70
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	8.313,70
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		19.314.559,26	5.837.681,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		216.561,82	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		687,69	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		16.848.137,87	5.736.993,30
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.249.171,88	100.687,70
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**145.275.017,32**	**112.467.570,25**
PESSOAL E ENCARGOS		50.602.061,78	48.722.705,20
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		44.624.991,90	39.861.674,44
ENCARGOS PATRONAIS		5.260.384,66	8.861.030,76
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		716.685,22	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		5.773.953,90	4.821.001,16
APOSENTADORIAS E REFORMAS		4.803.256,93	4.021.990,91
PENSÕES		797.696,97	758.010,25
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		173.000,00	41.000,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		30.332.592,81	22.938.988,86
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		15.740.575,39	11.581.748,09
SERVIÇOS		12.394.901,91	9.374.597,39
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.197.115,51	1.982.643,38
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		5.416.832,15	2.134.754,08
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		5.416.832,15	2.134.754,08
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		90.667.559,11	26.570.543,65
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		79.728.240,59	16.999.229,60
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		9.745.317,52	8.324.252,74
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		934.972,00	941.441,60
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		259.029,00	305.619,71
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.144.686,48	5.550.434,56
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.144.686,48	5.550.434,56
TRIBUTÁRIAS		927.512,81	707.814,15
CONTRIBUIÇÕES		927.512,81	707.814,15
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		-40.590.181,72	1.021.328,59
PREMIAÇÕES		206.555,91	144.365,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		15.845.173,50	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		-56.641.911,13	876.963,59
Resultado Patrimonial Do Período		**79.320.397,18**	**30.996.759,49**
Consolidado			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		15.765.464,64	7.651.614,37
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		599.544,34	653.983,50
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.064.773,68	614.555,88

HELIO DA SILVA
Prefeito

LAURIPEDRO ROCKENBACH
Contador

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:B41AF378

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
IPRENU - ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			
ISOLADO:9 - INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAISDO MUN. DE NOVA UNIÃO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	6.264.674,64	6.264.674,64	6.336.815,85	72.141,21
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.257.216,78	4.257.216,78	2.824.661,45	-1.432.555,33
Contribuições Sociais	4.257.216,78	4.257.216,78	2.824.661,45	-1.432.555,33
RECEITA PATRIMONIAL	1.682.432,20	1.682.432,20	2.293.988,17	611.555,97
Valores Mobiliários	1.682.432,20	1.682.432,20	2.293.988,17	611.555,97
RECEITA DE SERVIÇOS	325.025,66	325.025,66	0,00	-325.025,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	325.025,66	325.025,66	0,00	-325.025,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.218.166,23	1.218.166,23
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.218.166,23	1.218.166,23
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	6.264.674,64	6.264.674,64	6.336.815,85	72.141,21
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	6.264.674,64	6.264.674,64	6.336.815,85	72.141,21
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	6.264.674,64	6.264.674,64	6.336.815,85	72.141,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	369.000,00	369.000,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	369.000,00	369.000,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintedente
***.514.872-**

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ
Contador
***.447.792-**

CRISTINA LUBIANA RIBEIRO
Controladora
***.554.302-**

INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.455.736,65	2.858.044,09	2.352.262,70	2.339.133,26	2.339.133,26	505.781,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.922.210,99	2.302.732,05	2.240.028,87	2.240.028,87	2.240.028,87	62.703,18
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	533.525,66	555.312,04	112.233,83	99.104,39	99.104,39	443.078,21
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	35.636,21	2.328,77	0,00	0,00	0,00	2.328,77
INVESTIMENTOS	35.636,21	2.328,77	0,00	0,00	0,00	2.328,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.491.372,86	2.860.372,86	2.352.262,70	2.339.133,26	2.339.133,26	508.110,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.491.372,86	2.860.372,86	2.352.262,70	2.339.133,26	2.339.133,26	508.110,16
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	3.984.553,15	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.491.372,86	2.860.372,86	6.336.815,85	2.339.133,26	2.339.133,26	508.110,16
RESERVA DO RPPS	3.773.301,78	3.773.301,78	0,00	0,00	0,00	3.773.301,78
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.350,00	2.108,74	3.458,74	3.458,74	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.350,00	2.108,74	3.458,74	3.458,74	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.350,00	2.108,74	3.458,74	3.458,74	0,00	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)	PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS	ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	9.019,07	9.019,07	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	9.019,07	9.019,07	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	9.019,07	9.019,07	0,00	0,00

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintedente
***.514.872-**

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ
Contador
***.447.792-**

CRISTINA LUBIANA RIBEIRO
Controladora
***.554.302-**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:491BDF2E

P M N U - RO
IPRENU - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2024				Dezembro(31/12/2024)			
ISOLADO:9 - INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		6.336.815,85	6.574.533,56	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		2.352.262,70	1.825.996,85
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		6.336.815,85	6.574.533,56	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		2.352.262,70	1.825.996,85
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		6.335.244,67	6.574.533,56	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		2.165.606,80	1.710.842,52
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.571,18	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		186.655,90	115.154,33
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		135.667,97	97.087,58	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		153.926,06	305.763,20
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		13.129,44	11.127,81	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		12.477,81	15.731,04
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		13.129,44	2.108,74				
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	9.019,07	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		3.458,74	15.731,04
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		122.538,53	85.959,77	RP PROCESSADOS PAGOS		9.019,07	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	2.472,58	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		141.448,25	68.482,02
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	83.487,19	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	2.472,58
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		117.042,83	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	66.009,44
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.532,85	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		135.952,55	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		3.962,85	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.532,85	0,00
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS RECEBIDAS		1.263.151,27	632.552,97	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		3.962,85	0,00
				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	221.550,14
RESGATES DE INVESTIMENTOS DE APLICAÇÕES		1.263.151,27	632.552,97	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	221.550,14
MOV. CREDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(RESGATE)		1.263.151,27	632.552,97	OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS		7.221.945,87	4.566.958,48
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		5.366.651,08	4.761.195,50	TRANSFERÊNCIAS PARA INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		7.221.945,87	4.566.958,48
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		0,00	996,51				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		0,00	996,51	MOV. DEVEDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(APLICAÇÃO)		7.221.945,87	4.566.958,48
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		3.374.151,54	5.366.651,08
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		5.366.651,08	4.760.198,99	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		3.374.151,54	5.366.651,08
CONTA ÚNICA - RPPS		5.366.651,08	4.760.198,99	CONTA ÚNICA - RPPS		3.374.151,54	5.366.651,08
TOTAL		13.102.286,17	12.065.369,61	TOTAL		13.102.286,17	12.065.369,61

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintedente
***.514.872-**

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ
Contador
***.447.792-**

CRISTINA LUBIANA RIBEIRO
Controladora
***.554.302-**

INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2024				Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:9 - INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1 VINCULADO	6.336.815,85	0,00	6.336.815,85	6.574.533,56	0,00	6.574.533,56
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)	6.335.244,67	0,00	6.335.244,67	6.574.533,56	0,00	6.574.533,56
802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO	1.571,18	0,00	1.571,18	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.336.815,85	0,00	6.336.815,85	6.574.533,56	0,00	6.574.533,56

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintedente
***.514.872-**

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ
Contador
***.447.792-**

CRISTINA LUBIANA RIBEIRO
Controladora
***.554.302-**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:729E0A20

P M N U - RO
IPRENU - ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:9 - INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		2.631.129,92	2.516.728,71	PESSOAL E ENCARGOS		74.422,07	178.321,72
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.631.129,92	2.516.728,71	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		59.459,70	172.469,67
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.293.988,17	3.471.309,61	ENCARGOS PATRONAIS		3.441,31	5.852,05
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.293.988,17	3.471.309,61	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		11.521,06	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.218.166,23	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		2.165.606,80	1.578.534,33
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.218.166,23	0,00	APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.779.995,37	1.282.155,97
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	129,00	PENSÕES		385.611,43	296.378,36
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		96.226,67	93.133,85
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	129,00	SERVIÇOS		95.050,36	82.763,10
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.379.367,01	24.654.942,96	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.176,31	10.370,75
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	24.653.510,99	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO PASSIVOS	DE	711.727,06	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.379.367,01	1.431,97	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		710.021,82	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		7.522.651,33	30.643.110,28	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.705,24	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	37.216.458,77	TRIBUTÁRIAS		3.293,19	0,00
TOTAL		7.522.651,33	67.859.569,05	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.293,19	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.650.689,94	66.009.579,15
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		1.465.706,08	66.009.579,15
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		184.983,86	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		4.701.965,73	67.859.569,05
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		2.820.685,60	0,00
				TOTAL		7.522.651,33	67.859.569,05

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintedente
***.514.872-**

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ
Contador
***.447.792-**

CRISTINA LUBIANA RIBEIRO
Controladora
***.554.302-**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintedente
***.514.872-**

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ
Contador
***.447.792-**

CRISTINA LUBIANA RIBEIRO
Controladora
***.554.302-**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8C715A60

P M N U - RO
IPRENU - ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:9 - INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		7.721.073,68	7.293.046,30
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		6.336.815,85	6.574.533,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		2.824.661,45	2.323.197,18
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		1.218.166,23	780.026,77
Remuneração das Disponibilidades		2.293.988,17	3.471.309,61
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.384.257,83	718.512,74
Ingressos Extraorçamentários		121.106,56	85.959,77
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		1.263.151,27	632.552,97
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		9.713.573,22	6.687.590,72
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	2.348.169,76	1.830.600,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	3.441,31	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		7.361.962,15	4.856.990,64
Desembolsos Extra-Orçamentários		140.016,28	290.032,16
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		7.221.945,87	4.566.958,48
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-1.992.499,54	605.455,58
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintedente
***.514.872-**

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ
Contador
***.447.792-**

CRISTINA LUBIANA RIBEIRO
Controladora
***.554.302-**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		5.366.651,08	4.761.195,50
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-1.992.499,54	605.455,58
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		3.374.151,54	5.366.651,08
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00

Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		3.441,31	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		3.441,31	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		3.441,31	0,00
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.348.169,76	1.830.600,08
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		2.348.169,76	1.830.600,08

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintedente
***.514.872-**

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ
Contador
***.447.792-**

CRISTINA LUBIANA RIBEIRO
Controladora
***.554.302-**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintedente
***.514.872-**

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ
Contador
***.447.792-**

CRISTINA LUBIANA RIBEIRO
Controladora
***.554.302-**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B52EB6EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 001/2025 GAB/SEMAD 12 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para fins de inserção/atualização de dados no Portal da Transparência, Portal de Serviços e Site da Secretaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o artigo 37, caput da Constituição Federal, que dispõe acerca dos princípios básicos que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá obedecer, dentre eles, o princípio da publicidade;

CONSIDERANDO o artigo 8º, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.565/2017, a nova Lei de Licitações, nº 14.133, de 1º.04.2021, o art. 17 do Decreto nº 20.205, de 12.07.2024, o qual estabelece que as Unidades Administrativas deverão realizar a devida divulgação de informações sobre os contratos, dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como convênio, termo, acordo, ajustes e termo de adesão, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC);

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 1/2025/NUTRA/SUGT/CGM. DE 23/01/2025, (eDOC EF921B48-c), o qual solicita a nomeação de dois servidores, para fins de inserção/atualização de dados no Portal da Transparência, Portal de Serviços e Site da Secretaria;

R E S O L V E: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para fins de inserção/atualização de dados no Portal da Transparência, Portal de Serviços e Site da Secretaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	SERVIDOR	CADASTRO	FUNÇÃO NA COMISSÃO	COMPETÊNCIAS
1	Jessica Andrade de Freitas	1006295	Titular	Inserção/atualização de dados no Portal da Transparência, Portal de Serviços e Site da Secretaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.
2	Kaio Henrique Notenis Queiroz	244690	1º Membro	Encaminhar ao titular as informações de competência do Departamento de Gestão de Pessoas/Departamento de Capacitação e Treinamento/Coordenadoria de Saúde Ocupacional.
3	Alzaira do Nascimento Pereira	101840	2º Membro	Encaminhar ao titular as informações de competência do Departamento Administrativo/Departamento de Patrimônio e Recursos Logísiticos/Gabinete SEMAD/Assessoria Técnica.

Art. 2º Compete aos servidores nomeadas pela presente portaria, a realização de inserção/atualização de dados no Site da Secretaria, Portal de Serviços e Portal da Transparência, especificamente, no que concerne aos campos relativos a Legislação/Portarias e Licitações/dispensa/inexigibilidade de licitações e adesão/ carona, e demais informações relativas a Transparência.

Art. 3º Os 1º e 2º membros, substituirão o titular em suas ausências e impedimento legais

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:033CAD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:
Nº 030 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	88370	ALDEMIRA DE SOUZA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	14/03/2025
2	87900	ADRIANE MARY MATEUS	AUX. DE ODONTOLOGIA	VII	VIII	01/03/2025
3	761	BRUNO CELMAN ROCA	MEDICO	III	IV	19/03/2025
4	844	CARLOS LUCIANO MARTINS BIDART	MEDICO	III	IV	31/03/2025
5	89038	CINTIA REGINA DE CARVALHO FRANCA ARAUJO	ODONTOLOGO	VII	VIII	14/03/2025
6	88220	CLEIA LINHARES	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	06/03/2025
7	88320	DANIELI CRISTINE MARZAROTTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	03/03/2025
8	88270	DANIESSA NUNES MOYE	ENFERMEIRO	VII	VIII	01/03/2025
9	89500	DAYANA NEVES DOMINGUES	ENFERMEIRO	VII	VIII	14/03/2025
10	90481	DILVANE DONATO MOURA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	18/03/2025
11	802	EDGAR JAVIER PENARANDA TAPIA	MEDICO	III	IV	14/03/2025
12	89137	EDINALVA PEREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	VII	VIII	14/03/2025
13	620	ELCIMAR NEVES DE ARAUJO FURTADO	MEDICO	III	IV	01/03/2025
14	86381	ELIANA PASSOS DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	06/03/2025
15	331	ELIANE GABRIEL DE LIMA NEGRAES	MEDICO	III	IV	01/03/2025
16	89153	ELIZABETE MARIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	14/03/2025
17	90060	EUDES COSTA DE SOUZA	BIOQUIMICO	VII	VIII	14/03/2025
18	422	FABIO LUIZ STORER	MEDICO	III	IV	08/03/2025
19	340	FRANCIELLE ALBA MORAES	MEDICO	III	IV	02/03/2025
20	89666	FRANCIOLI MOREIRA DUARTE	ODONTOLOGO	VII	VIII	31/03/2025
21	89004	FRANCISCA CHEYLA DA COSTA BATISTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	17/03/2025
22	89335	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	24/03/2025
23	87793	HELENA MARTINHA VITOR DA CRUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	01/03/2025
24	92031	JAREDE CARVALHO PEREIRA	ODONTOLOGO	VI	VII	31/03/2025
25	87884	MARCIA LIMA LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	20/03/2025
26	89228	NILZA MARIA DA SILVA MARINHO DE ALMEIDA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	VII	VIII	15/03/2025
27	87785	OLIVANDA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	13/03/2025
28	312778	PAULA TAMIRES LENES DA SILVA SANTOS CARVALHO	MEDICO	III	IV	26/03/2025
29	365	RAFAEL GIL PASSOS BARREIROS	MEDICO	III	IV	05/03/2025
30	87537	RAQUEL NOVAES SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	02/03/2025
31	87991	WANILCE SIQUEIRA CAMPOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	19/03/2025
32	89624	WILSON DA COSTA GONCALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	15/03/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CC7A858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 031 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	183913	ANA CASSIA BARBOZA DE SOUZA	PROFESSOR	12	13	01/03/2025
2	89533	CARLA NICOLAI DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	14/03/2025
3	267650	CICERA LUCIANA COUTO FURTADO	PROFESSOR	5	6	05/03/2025
4	267874	CLAUDIA SILVA DE LIMA	PROFESSOR	5	6	11/03/2025
5	268062	ELIZABEL LIMA DIAS	PROFESSOR	5	6	17/03/2025
6	267478	IRISVALDA DE CARVALHO MATA	PROFESSOR	5	6	02/03/2025
7	267981	LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	5	6	17/03/2025
8	267741	LUANA APARECIDA BARROS SILVA	PROFESSOR	5	6	04/03/2025
9	87438	LUCILENE FARIAS CUNHA	AGENTE DE LIMP.EZA ESCOLAR	7	8	07/03/2025
10	267775	MARCELO DE SOUSA PEREIRA FROTA	PROFESSOR	5	6	16/03/2025
11	670	MARIA CRISTINA SENN	PROFESSOR	3	4	19/03/2025
12	267890	MARIA VANDA CORTEZ DA COSTA	PROFESSOR	5	6	09/03/2025
13	267733	MIRIAN DOMINGOS JANUARIO	PROFESSOR	5	6	10/03/2025
14	267626	NAIANE CONCEICAO LIMA ROCHA	PROFESSOR	5	6	04/03/2025
15	267990	NIRVANA AUXILIADORA GARCIA DE FREITAS	PROFESSOR	5	6	28/03/2025
16	268096	REJANIA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	5	6	19/03/2025
17	89517	ROSEMARY VALENTIM DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	14/03/2025
18	185448	SIMARIA MONTEIRO TAVARES	PROFESSOR	12	13	01/03/2025
19	179938	TATIANE ALENCAR CAMINHA SOARES	PROFESSOR	12	13	01/03/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:542CAB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 13 DE MARÇO 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 032 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	1001505	CLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	II	III	11/03/2025
2	89103	DANIEL DE CARVALHO FERREIRA	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	VII	VIII	23/03/2025
3	1001604	DAVI DE OLIVEIRA LUCENA	MOTORISTA	II	III	22/03/2025
4	1001602	DEIVEDE UILIAN LIMA BARBOSA	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	II	III	22/03/2025
5	1001775	EDMILSON PEREIRA DE SOUZA	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	II	III	15/03/2025
6	89773	EDMUNDO MORAES NETO	MOTORISTA	VII	VIII	29/03/2025
7	89012	ELIZANGELA GASPAR DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VII	VIII	14/03/2025
8	88353	GILBERTO SCHINWELSKI	MOTORISTA	VII	VIII	05/03/2025
9	88866	HELDO BARBOSA DE FREITAS	VIGIA	VII	VIII	14/03/2025

10	60426	MARIA APARECIDA DA SILVA PRESTES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	VIII	16/03/2025
11	294778	PAULO HENRIQUE MORATO DE QUEIROZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	08/03/2025
12	89286	PEDRO FOGACA	VIGIA	VII	VIII	14/03/2025
13	193798	RANIERI SALOMAO PEREIRA	TECNICO DE NIVEL MEDIO	IX	X	29/03/2025
14	89674	ROSINEI LEMOS FERREIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VII	VIII	29/03/2025
15	88296	STEPHANNY ALPIRE GERMANO SARAIVA	ARQUITETO	VII	VIII	04/03/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA27C07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, e Lei Complementar Nº 983, de 04.04.2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3699, de 05.04.2024, resolve:

Nº 033 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,** constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	312380	MARA LUCIA DE SOUZA CHAVES CATANHA	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS	C III	C IV	22/03/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5E517C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 36 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 034 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Controle Interno – GCI**, constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município**.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	7692	ADWILLAME GEORGETON FERNANDES DE LIMA	CONTADOR	C I	C II	27/03/2025
2	7642	JONAS DA SILVA GOMES	CONTADOR	C I	C II	30/03/2025
3	209488	WALDELINO DOS SANTOS BARROS	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	C II	C III	07/03/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAFBD676

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 059/SEMAGRIC/2025, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 059/SEMAGRIC/2025, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00006850/2025-18-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: – 08 diárias inteiras e 02 meia diária; , para o servidor Antônio Henrique Magatti Fernandes, mat: 1004872, cargo: Médico Veterinário , nas datas de 17/03/2025 a 21/03/2025 e 24/03/2025 a 28/03/2025; – 8 diárias inteira e 2 meias, para o servidor Lucas Flávio Cáceres Rodrigues, mat: 1004935, cargo: Médico Veterinário , nas datas 03/03/2025 a 07/03/2025 e 10/03/2025 a 14/03/2025. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44) Com o objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 26/DIPOAV/SEMAGRIC/2025 Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2025, e-DOC E3031C27-e

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Flavio Caceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	Executar fiscalização no abate de bovinos	Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44	03/03/2025 a 07/03/2025 e 10/03/2025 a 14/03/2025	8 inteiras 2 meia ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 2.700,00
Antônio Henrique Magatti	1004872	Médico Veterinário	Executar fiscalização no abate de bovinos	Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44	17/03/2025 a 21/03/2025 e 24/03/2025 a 28/03/2025	8 inteiras 2 meia ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 2.700,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS BRUNO FREIRE DA SILVA
Diretor do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F4B8518

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°066/SEMAGRIC/2025, 07 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N°066/SEMAGRIC/2025, 07 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°. 00600-00009211/2025-04-

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 5(cinco) diárias inteiras e 2(duas) meias ½, diárias para os períodos de 06/03 a 08/03, 10/05 a 13/03/2025 e 14 (quatorze) diárias de meia ½, para os períodos de 14/03 e 15/03, 17/03 a 22/03 e 24/03 a 29/03/2025. Para os servidores: Tiago Rodrigues da Silva, mat. 1008597, cargo: Gerente de Divisão; Ueslei Henrique Oliveira da Silva, mat. 10078386, cargo: Supervisor de Estradas. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Chevrolet S10 Placa: SLJ3C64). Com o objetivo de executar as seguintes atividades: Supervisionar, acompanhar e prestar o devido apoio aos servidores em campo, onde os mesmo estão em plena atividade de limpeza, recuperação e desobstrução em diversas linhas e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos no Setor Chacareiro de Porto Velho e Região do Baixo Madeira. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 119/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2025, eDOC 12C8C89D.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ueslei Henrique Oliveira da Silva	10078386	Supervisor de Estradas	Supervisionar, acompanhar e prestar o devido apoio aos servidores em campo	Chevrolet S10 Placa: SLJ3C64	06/03 a 08/03, 10/05 a 13/03/2025 E 14/03 e 15/03, 17/03 a 22/03 e 24/03 a 29/03/2025	05 inteiras 16 meia½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.600,00
Tiago Rodrigues da Silva	1008597	Gerente de Divisão	Supervisionar, acompanhar e prestar o devido apoio aos servidores em campo	Apoio/Terrestre	06/03 a 08/03, 10/05 a 13/03/2025 E 14/03 e 15/03, 17/03 a 22/03 e 24/03 a 29/03/2025	05 inteiras 16 meia½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.600,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAUJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9026B5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 068/SEMAGRIC/2025, 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 068/SEMAGRIC/2025, 10 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00008139/2025-90-e.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 24 (vinte e quatro) inteira e 02 (duas) meia ½ diárias, para os períodos de 03/03 à 15/03, 17/03 à 29/03/2025 aos servidores: Orly do Nascimento, mat: 273623, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Ramicled Aparecido Machado, mat: 109315, cargo: Motorista, Jonathan Rogério Santana Bergamasco, mat:76788, cargo:Motorista, Enderson Pinheiro Rodrigues, mat: 98592, cargo: Motorista, Wilson Mamedio da Silva, mat: 92718, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Elias Rosa da Silva, mat: 1002022, cargo: Operador de Máquinas Pesadas e Ruyter da Silva Oliveira, mat: 272460, cargo: Operador de Máquinas Pesadas. Exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo. Entretanto o Servidor Enderson Pinheiro Rodrigues, exercerá atividades de apoio e suporte. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 112/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Orly do Nascimento	273623	Operador de Máquinas Pesadas	exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas	Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83	03/03 a 15/03, 17/03 a 29/03/2025	24 diárias inteira e 02 meia ½ diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Ramicled Aparecido Machado	109315	Motorista	exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas	Caminhão Basculante CB 30 Placa: OHO7214	03/03 a 15/03, 17/03 a 29/03/2025	24 diárias inteira e 02 meia ½ diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Jonathan Rogério Santana Bergamasco	76788	Motorista	exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas	Caminhão Basculante CB 28 Placa: NEF6281	03/03 a 15/03, 17/03 a 29/03/2025	24 diárias inteira e 02 meia ½ diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Enderson Pinheiro Rodrigues	98592	Motorista	exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas	Apoio/Terrestre	03/03 a 15/03, 17/03 a 29/03/2025	24 diárias inteira e 02 meia ½ diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Wilson Mamedio da Silva	92718	Operador de Máquinas Pesadas	exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas	Motoniveladora nº 0017	03/03 a 15/03, 17/03 a 29/03/2025	24 diárias inteira e 02 meia ½ diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas Pesadas	exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas	Pá Carregadeira nº 0019	03/03 a 15/03, 17/03 a 29/03/2025	24 diárias inteira e 02 meia ½ diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Ruyter da Silva Oliveira	272460	Operador de Máquinas Pesadas	exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas	Escavadeira Hidráulica nº 0011	03/03 a 15/03, 17/03 a 29/03/2025	24 diárias inteira e 02 meia ½ diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimnto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A04BE60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão nomeada através da Resolução CMAS nº 352 de 10 de Dezembro de 2024, apresenta a Homologação das inscrições realizadas para participar do Fórum Municipal e Processo Eleitoral, para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, conforme Edital de Chamamento Público CMAS nº 01/2025, constante na Resolução CMAS nº 361 de 11 de Fevereiro de 2025.
A Comissão informa que o recurso deve ser protocolado no CMAS em envelope lacrado nos dias 17 a 19/03/2025 das 8h às 14h.

Ordem	Nome da Entidade	Documentos apresentados				Resultado	Motivo
		Ata de eleição da Diretoria	Estatuto	CNPJ	Relatório de Atividades 2024		
01	Associação do Observatório Socioambiental-ODS	X	X	X	X	Deferida	----------
02	Instituto Banzeiro da Amazônia-IBA	X	X	X	X	Indeferida	Conforme item 7 do GT09, constante no Relatório final da 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/2023.
03	Associação Beneficente de Voluntários e Amigos do Mariana-ABVAM	X	X	X	X	Indeferida	Conforme Art.4º da Lei Complementar 406//2010 e item 2.1.1 do Edital
04	Associação de Resgaste da Dignidade Humana-ARDH	X	X	X	X	Indeferida	Conforme item 7 do GT09, constante no Relatório final da 6ª Conferência Nacional de

							Segurança Alimentar e Nutricional/2023.
05	Associação dos Produtores Rurais e Preservacionistas Nova Aliança Vale do Sol-ASPRONA	X	X	X	X	Deferida	----------
06	Associação Beneficente ASAS	X	X	X	X	Deferida	----------
07	Federação do Cultos Afros Religiosos, Umbandas e Ameríndios do Estado de Rondonia-FECAUBER	X	X	X	X	Indeferida	Conforme Art.4º da Lei Complementar 406//2010 e item 2.1.1 do Edital
08	Centro Social São José Operário	X	X	X	X	Deferida	----------
09	Instituição Filantrópica Sem Fins Lucrativos Comunidade Terapêutica Geração Eleita	X	X	X	X	Indeferida	Conforme Art.4º da Lei Complementar 406//2010 e item 2.1.1 do Edital
10	Associação Kizuna	X	X	X	X	Indeferida	Conforme item 7 do GT09, constante no Relatório final da 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/2023.
11	Associação Beneficente Queiroz Almeida de Usuários do SUAS do Estado de Rondônia-ABQAUSRO	X	X	X	X	Indeferida	Conforme Art.4º da Lei Complementar 406//2010 e item 2.1.1 do Edital
12	Associação Eu Posso Ajudar-EPA	X	X	X	X	Deferida	----------

Porto Velho, 12 de março de 2025.

Comissão Eleitoral:

CLEIDE JOSÉ DE SOUZA

GLAUCIA DO NASCIMENTO FÉLIX

RAIMUNDA ROSÁLIA DE LIMA DA SILVA

SULEIDE CRISTINA MASCARENHAS RODRIGUES

VENONICE PRUDÊNCIO DA SILVA

WALDEMARINA GALVÃO LOPES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93FD40B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº48/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 00600-00010315/2025-53-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os Distritos de Rio Pardo: Linha 67, Marco Azul e Linhas Nova Mutum Paraná: Vila Jirau e Ramais e União Bandeirantes: Linhas e áreas rurais ao longo da BR 364, objetivo da viagem fiscalizar os órgãos que atendem crianças e adolescentes, atender as demandas encaminhadas via Disque 100, MP, TJ e acompanhar as demandas já atendidas, a qual está prevista para o período de 7 a 12 de abril de 2025, por meio de transporte terrestre, placa SLK1G35, modelo S10WT.Conforme informações constantes nos Ofício n°125/CTDL/25 de 10/3/2025.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MARA ADRIANA DA SILVA	1006357	Conselheira Tutelar	Distritos de Rio Pardo: Linha 67, Marco Azul e Linhas Nova Mutum Paraná: Vila Jirau e Ramais e União Bandeirantes: Linhas e áreas rurais ao longo da BR 364	5 e ½ (cinco e meia)	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 1.100,00
CARLOS ALBERTO ARRUDA FILHO	1006368	Conselheiro Tutelar			R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 1.100,00
LEILSON DOS SANTOS MARCELINO DE CASTRO	66408	Professor/Condutor			R$ 300,00 R$ 150,00	R$1.650,00
TOTAL						R$ 3.850,00

Porto Velho, 12 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec. n°35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75265062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº50/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 00600-00010622/2025-34-e

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 1 e ½ (uma e meia) diárias em favor dos servidores relacionados abaixo, para custear as despesas com o deslocamento para o município de Ji - Paraná/RO, tendo como objetivo da viagem realizar a reintegração familiar de infante conforme determinação judicial, no período

de 28 a 29 de março de 2025, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hilux, placa: RSY7F15.Conforme informações constantes no Ofício Interno nº39/SAF/DPSE/SEMASF.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MARIA DIENE AGUIAR DE SOUZA	10078817	Psicóloga	Jí-Paraná/RO	1 e ½ (uma e meia)	R$ 400,00 R$ 200,00	• **R$ 600,00**
LEILSON DOS SANTOS MARCELINO DE CASTRO	66408	Professor/Condutor			R$ 400,00 R$ 200,00	• **R$ 600,00**
TOTAL						• **R$ 1.200,00**

Porto Velho/RO, 13 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB613B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 27/SEMUSB/2025

PORTARIA Nº 27/SEMUSB/2025

Porto Velho, 13 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00010649/2025-27.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 05 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocaram até aos **Distritos de São Carlos, Nazaré, Calama, Demarcação, Comunidades de Cavalcante, Santa Catarina, Papagaios e das Comunidades de Cujubim Grande, Aliança, Vila Aliança, Calderita, Vila Rio Verde** com transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares no **Aterro Sanitário da CTR/ECOPARQUE** e serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos dos serviços de saúde com destino final aos Incineradores municipais executadas pela **Empresa Eco Rondônia Ambiental S/A**; Entrevistas com os Administradores Distritais e Averiguação dos locais de transbordo dos RSD´s. O deslocamento será realizado através da embarcação: Voadeira motor 115HP – 4 tempos, Mercury - tombamento: 234497 – MTP 4497 tendo como piloto o servidor Francisco de Assis Pinto Tavares. **No período de 17/03 a 22/03/2025.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	CLELSON FERREIRA DA SILVA	72033	MEMBRO DA CEPF	17 a 22/03/2025	5 ½	R$ 300,00	R$ 1.650,00
02	LÚCIA REJANE FEITOSA DO AMARAL	96827	MEMBRO DA CEPF	17 a 22/03/2025	5 ½	R$ 300,00	R$ 1.650,00
03	NELDI DE OLIVEIRA DA MOTA	119860	MEMBRO DA CEPF	17 a 22/03/2025	5 ½	R$ 300,00	R$ 1.650,00
04	GLABSON VIRGÍLIO GUEDES COUTINHO	271420	MEMBRO DA CEPF	17 a 22/03/2025	5 ½	R$ 300,00	R$ 1.650,00
05	FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES	120535	PILOTO	17 a 22/03/2025	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16182C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 06

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 06

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00003059/2025-48-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Aluizio Carneiro	24703	Assit Adm (Vacinador)	Vista Alegre	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Joseni Martins Noleto da Silva	62365	Téc enfermagem		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Gizelia Penedo Lucena	83791	Téc enfermagem		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc enfermagem		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais (Motorista)		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Valor Total					**R$ 5.250,00**	

Porto Velho-RO, 13 de Março de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CE4DBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº09 /DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº09 /DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 12 de Março de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
10079055	POLIANA DE SOUZA GONCALVES	GERENTE DE DIVISÃO	**07401275070**	02/12/2034
226218	ANDRÉ LUIZ LIRA	ACE/DCV 1ª REGIÃO	**04235183468**	08/09/2031
235722	DAVI SOARES DE CASTRO	ACE/DCV 1ª REGIÃO	**04087764595**	20/10/2031
01007204	BRUNO FELIPE MAGNO ELOI DE SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO COMISSIONADO	**05526970091**	22/02/2032
235920	DIRCEU BARROSO MARQUES	ACE/DCV 1ª REGIÃO	**02200243677**	05/03/2033
216450	EVALNEI DA GAMA LABORDA	ACE/DCV 1ª REGIÃO	**03027670403**	17/07/2028
1085767	GERREADRIANO CARVALHO DA CRUZ	GUARDA DE ENDEMIAS/DCV 1ª REGIÃO	**01966133130**	08/10/2028
1085852	HUGO BRITO DE SOUZA	AG. DE SAÚDE PUBLICA/DCV 1ª REGIÃO	**01266858305**	24/05/2025
238081	JOÃO BATISTA DA SILVA SANTANA	ACE/DCV 1ª REGIÃO	**04333067747**	12/01/2032
0502480	JOÃO SILVA COLARES	GUARDA DE ENDEMIAS/DCV 1ª REGIÃO	**02184467183**	05/01/2027
257370	JOSÉ JOÃO LIMA MONTEIRO	ACE/DCV 1ª REGIÃO	**04291758215**	28/06/2033
239526	JUSSARA DA SILVA NOBRE	ACE/DCV 1ª REGIÃO	**05405461080**	20/02/2034
240698	NISCIONE DOS SANTOS	ACE/DCV 1ª REGIÃO	**06023731704**	07/02/2034
245200	PAULO ROBERTO DA SILVA	ACE/DCV 1ª REGIÃO	**04125656285**	21/04/2032
0502566	PEDRO DINIZ DA CRUZ	GUARDA DE ENDEMIAS/DCV 1ª REGIÃO	**01597633830**	07/01/2026
235772	DOUGLAS MOREIRA SILVA SANTOS	ACE/DCV 2ª REGIÃO	**02594365226**	26/05/2025
225054	FLÁVIO MOHAMMAD ALY DA SILVA PEREIRA	ACE/DCV 2ª REGIÃO	**01310859907**	20/10/2032
225062	FRANCILEI DE JESUS DIAS	ACE/DCV 2ª REGIÃO	**03767812730**	18/10/2025
24107	PAULO LINHARES URTIGA	ACE/DCV 2ª REGIÃO	**01609766432**	26/07/2025
208670	CLINGE SILVA ALMEIDA	ACE/DCV 2ª REGIÃO	**03206524589**	14/12/2033
245721	MAGNALDO LUIZ RAMOS MARTINS	ACE/DCV 2ª REGIÃO	**02052965103**	13/09/2026
0502544	MARCOS ANTÔNIO MAFRA MENDES	GUARDA DE ENDEMIAS/DCV 2ª REGIÃO	**03521918003**	14/02/2026
0502579	REGINALDO BERNADINO DOS SANTOS	GUARDA DE ENDEMIAS/DCV LABORATÓRIO	**04205649040**	27/09/2027
0502659	ANILSON RODRIGUES MIRANDA	GUARDA DE ENDEMIAS/DCV 3ª REGIÃO	**05028693949**	07/03/2030
239914	LUCIELTON DA SILVA SALES	ACE/DCV 3ª REGIÃO	**04791115367**	19/04/2034
223355	ADRIANO FREIRE COSTA	ACE/DCV 4ª REGIÃO	**04512630615**	19/01/2034
241034	OSNEY RODRIGUES DA SILVA	ACE/DCV 4ª REGIÃO	**02708854721**	18/03/2032
241026	OSVALDO PACHECO FARIAS	ACE/DCV 4ª REGIÃO	**04821691922**	06/12/2029
225757	ANCELMO VIEIRA VIAMONTE	ACE/DCV 5ª REGIÃO	**04915695556**	28/10/2025
235780	CLEITON OLIVEIRA DA SILVA	ACE/DCV 5ª REGIÃO	**04363536248**	29/09/2032
215716	ELDER BENÍCIO ESTEVES	ACE/DCV 5ª REGIÃO	**05141496761**	28/10/2025
234211	FRANK JUNIO ALVES DA COSTA	ACE/DCV 6ª REGIÃO	**05373025026**	14/05/2031
239386	RAFAEL BOCARDI DO NASCIMENTO	ACE/DCV 6ª REGIÃO	**04440018480**	07/07/2033
237752	CLAUDEIR PEREIRA NETTO	ACE/DCV 7ª REGIÃO	**02128804937**	30/11/2032
240812	MARISA MEDEIROS SILVA	ACE/DCV 7ª REGIÃO	**06868317005**	29/03/2032
237934	JERÔNIMO FERREIRA FILHO	ACE/DCV 8ª REGIÃO	**03537487232**	18/07/2031
238263	JOSE ANTONIO MARTINS NASCIMENTO	ACE/DCV 8ª REGIÃO	**06523141731**	28/08/2029
0502837	JOSÉ MARIA DA SILVA	GUARDA DE ENDEMIAS/DCV 8ª REGIÃO	**01508310003**	14/04/2026
0502531	MESSIAS DINIZ DA CRUZ	GUARDA DE ENDEMIAS/DCV 8ª REGIÃO	**01588892950**	30/03/2026
1086144	RANIERE RODRIGUES BARROS	GUARDA DE ENDEMIAS/DCV 8ª REGIÃO	**01083741695**	04/05/2025
220468	EVERALDO APARECIDO DOS SANTOS	ACE/DCV 9ª REGIÃO	**04310180212**	28/11/2032
224361	ALESSANDRO DA CONCEIÇÃO	ACE/DCV 9ª REGIÃO	**04400828700**	17/06/2034

CONDUTORES FLUVIAIS

CAD	NOME	CARGO	CARTEIRA FLUVIAL	VALIDADE CARTEIRA FLUVIAL
235475	GERALDO DE JESUS SILVA	ACE/DCV 3ª REGIÃO	OP/203/2009	INDETERMINADA

239914	LUCIELTON DA SILVA SALES	ACE/DCV 3ª REGIÃO	003P2023000133	06/01/2028
225757	ANCELMO VIEIRA VIAMONTE	ACE/DCV 5ª REGIÃO	003P2008003086	14/07/2026
215716	ELDER BENÍCIO ESTEVES	ACE/DCV 5ª REGIÃO	003P2018000176	29/11/2028
235780	CLEITON OLIVEIRA DA SILVA	ACE/DCV 5ª REGIÃO	003P2013002551	04/10/2029
224130	ALCIDIS ALMEIDA PEREIRA	ACE/DCV 10ª REGIÃO	003P2014002098	11/02/2029
238304	JOSÉ ANTÔNIO PRESTES VAZ	ACE/DCV 10ª REGIÃO	003P2017002012	10/04/2029
10078750	RAIMUNDO BOTELHO DO NASCIMENTO MARTINS	ACE/DCV 10ª REGIÃO	003P2012000699	15/08/2028

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **DIVISÃO DE CONTROLE DE VETORES /DCV/DVS/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D1BD4A16

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7D3AB28

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 021/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 /SML/PVH

A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024 – UASG Nº 925172 – PROCESSO N° 00600-00002524/2024-42-e**, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR, E RECARGA DE GÁS..)**, para o item 01, publicada em 11 de setembro de 2024, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00049140/2024-93-e:**

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01. Café em pó torrado e moído, categoria superior, tipo 2/6 COB (classificação oficial brasileira) com um máximo de 20% em peso de grão com defeitos pretos, verdes e ardidos. a marca deve possuir certificado no PQC (programa de qualidade do café), da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6 pontos e máxima de 7,3 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com no máximo 1% de impureza. Embalagem tipo alto vácuo puro em pacote aluminizado (tijolo compacto), pacote com 500g. Rotulagem impressa no pacote; não sendo aceita a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; devendo obedecer às exigências das RDC 277/05 e RDC/2002 e alterações posteriores. Validade mínima: deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses; no ato da entrega do produto, poderão ter transcorridos, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.	18.899	500 gramas	3 FAZENDAS	**R$ 32,23** (trinta e dois reais e vinte e três centavos)	**R$ 609.114,77** (seiscentos e nove mil, cento e quatorze reais e setenta e sete centavos)
M. S. GONÇALVES LTDA CNPJ: 49.138.874/0001-07 ENDEREÇO: Rua: Garças, n° 353 – Bairro Eldorado CEP: 76.811.682 Porto Velho – RO RESPONSÁVEL: MARLUCE SOARES GONÇALVES CPF: 001.946.801-69					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, na Rua México nº 2231, bairro Nova Porto Velho, nesta capital.

Porto Velho, 12 de março de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3C32CAC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024.

A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 026/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90039/2024 – UASG Nº 925172 – PROCESSO N° 00600-00005789/2024-01-e, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, para o item 01, publicada em 02 de outubro de 2024, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº 00600-00051780/2024-63-e:

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL				
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01. AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA,composta dos itens descritos no edital de licitação e seus anexos e detalhados na planilha de composição de custos unitários anexa a presente proposta.	9.432	UNIDADE	**R$ 154,87** (cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)	**R$ 1.460.733,80** (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos)
EMPRESA: M.R. DIAS PAIÃO - LTDA CNPJ: 29.331.151/0001- 04 END. RUA RAFAEL VAZ E SILVA - Nº3692 – BLOCO: B- LIBERDADE - PORTO VELHO / RO CEP: 76.803- 847 RESPONSÁVEL: MARIA RAQUEL DIAS PAIÃO CPF: 326.551.182- 00				

PLANILHA DETALHADA DE ITENS			
DESCRIÇÃO	**MARCA**	**UNIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**
Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, conforme normas da ANVISA. **Pacote com 2 kg**	BARRALCOOL	Pacote	R$ 9,18
Água sanitária base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, embalagem **frasco de 1 litro**.	GBEL	Frasco	R$ 4,53
Arroz agulhinha, tipo 1. Pacote com **5 kg**.	SOMAR	Pacote	R$ 32,71
Biscoito salgado tipo cream cracker. Pacote com peso mínimo de **340 g.**	DALLAS	Pacote	R$ 6,49
Café torrado e moído, embalado **a vácuo**, com selo de pureza ABIC. Pacote com **500 g**.	BRASILEIRO	Pacote	**R$ 29,25**
Pasta dental em creme, uso adulto, 90 g, sabor menta, com flúor. Embalado em caixa de papel cartão plastificado, com dados de identificação em português, procedência, lote, validade, registro no Ministério da Saúde e selo ABO.	ICEFRESH	Tubo	R$ 2,34
Detergente líquido neutro, concentrado, inodoro, biodegradável. Embalagem **frasco com 500 ml**.	UZZO FACIL	Frasco	**R$ 2,46**
Farinha de mandioca amarela. Pacote com **1 kg**.	DONA DÊ	Pacote	**R$ 7,31**
Feijão carioquinha, tipo 1. Pacote com **1 kg**.	DONA DÊ	Pacote	**R$ 6,38**
Leite longa vida integral UHT, embalagem tetrapak ou SIG de **1 litro,** com número de lote, data de fabricação e validade.	NILZA	Litro	R$ 7,93
Macarrão com ovos, tipo espaguete. Pacote com **500 g.**	JOIA	Pacote	**R$ 3,89**
Farinha de milho flocada sem sal. Pacote com **500 g**	BONOMILHO	Pacote	**R$ 2,74**
Óleo de soja refinado. Garrafa PET com 900 ml.	CONCORDIA	Garrafa	R$ 10,32
Papel higiênico, celulose, 30 cm x 10 cm, folhas simples, branco, sem perfume. Embalagem **com 4 unidades.**	MC PAPEIS	Pacote	**R$ 3,45**
Sabonete sólido, 90 g, perfumado.	ONLY	Pacote	R$ 2,33
Sabão em barra, 200 g por unidade, composto por carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina e corante. Embalado em saco plástico com **5 unidades.**	JAMARY	Pacote	R$ 10,12
Sal refinado, iodado, consumo doméstico. Pacote com **1 kg.**	MASTER	Pacote	R$ 2,07
Sardinha em óleo comestível, lata de 125 g.	ROBINSON CRUSOE	Lata	R$ 5,41
Farinha de trigo sem fermento. Pacote com 1 kg.	TRIGOLAR	Pacote	**R$ 4,88**
Embalagem plástica de polietileno, 15 litros, para montagem de cesta básica. Pacote com **100 unidades**	ACREPLAST	Pacote	R$ 0,54
Embalagem plástica de polietileno, 30 litros, para montagem de cesta básica Pacote com **100 unidades.**	ACREPLAST	Pacote	R$ 0,54
VALOR TOTAL:			**R$ 154,87**

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, na Rua México nº 2231, bairro Nova Porto Velho, nesta capital.

Porto Velho, 12 de março de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E558D6A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 061/2024/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2024/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO

XVI Nº 3924, de 21.02.2025, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 061/2024/SML/PVH** – **Pregão Eletrônico nº 109/2024/SML/PVH - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00029145/2023-19-e**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) "COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL"**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01.BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2 MG	COMPRIMIDO	114.732	CINETOL/CRISTÁLIA	R$ 0,27	R$ 30.977,64	**EMPRESA:** MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA **CNPJ:** 21.681.325/0001-57 **ENDEREÇO:** RUA TRÊS, Nº 283 - BAIRRO: PARQUE NORTE VESPASIANO/MG **CEP**: 33.203-144 **RESPONSÁVEL**: AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE **CPF:** 089.070.166-07
COTA DE ATÉ 25% - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
02.BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2 MG	COMPRIMIDO	28.268	CRISTÁLIA/CPR	R$ 0,35	R$ 9.893,80	**EMPRESA:** BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 38.329.458/0001-61 **ENDEREÇO:** RUA ANTÔNIO VIRGÍLIO BUSNELLO, Nº 237 – BAIRRO: BELA VISTA ERECHIM/RS **CEP**: 99.704-056 **RESPONSÁVEL**: CÁTIA MANOELA GASPARETTO **CPF:** 926.239.210-91
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
03.CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	30.000	FRACASSADO			
04.NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO /CÁPSULA	20.500	CELLERA/ CPR	R$ 0,30	R$ 6.150,00	**EMPRESA:** BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 38.329.458/0001-61 **ENDEREÇO:** RUA ANTÔNIO VIRGÍLIO BUSNELLO, Nº 237 – BAIRRO: BELA VISTA ERECHIM/RS **CEP**: 99.704-056 **RESPONSÁVEL**: CÁTIA MANOELA GASPARETTO **CPF:** 926.239.210-91

Porto Velho, 12 de Março de 2024.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FA62E49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO				
CNPJ N° 84.723.030/0001-16				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO 2024 - CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes (I)	**30.286.837,00**	**31.684.193,95**	**30.409.791,72**	**-1.274.402,23**
Receita Tributária	2.064.439,00	2.064.439,00	2.372.805,23	308.366,23
Receita de Contribuições	178.371,00	178.371,00	201.300,57	22.929,57
Receita Patrimonial	873.027,00	873.027,00	637.564,40	-235.462,60
Receita de Serviços	556.609,00	556.609,00	376.107,55	-180.501,45
Transferências Correntes	26.426.723,00	27.824.079,95	26.585.460,89	-1.238.619,06
Outras Receitas Correntes	187.668,00	187.668,00	236.553,08	48.885,08
Receitas de Capital (II)	**288.938,00**	**6.186.856,39**	**6.156.415,40**	**-30.440,99**
Alienação de bens	0,00	0,00	484.601,00	484.601,00
Transferências de Capital	288.938,00	6.186.856,39	5.671.814,40	-515.041,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**30.575.775,00**	**37.871.050,34**	**36.566.207,12**	**-1.304.843,22**
Operação de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**30.575.775,00**	**37.871.050,34**	**36.566.207,12**	**-1.304.843,22**
Déficit (VI)			1.863.831,06	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**30.575.775,00**	**37.871.050,34**	**38.430.038,18**	**-1.304.843,22**
Saldo de Exercícios Anteriores	**0,00**	**4.025.862,35**	**4.025.862,35**	
Superávit Financeiro	0,00	4.025.862,35	4.025.862,35	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f - g)**
Despesas Correntes (VIII)	**29.469.624,00**	**33.763.408,16**	**31.928.253,44**	**31.500.989,53**	**30.388.559,96**	**1.835.154,72**
Pessoal e Encargos Sociais	16.544.873,00	18.147.372,41	18.016.403,92	18.016.403,92	17.818.012,87	130.968,49
Outras Despesas Correntes	12.924.751,00	15.616.035,75	13.911.849,52	13.484.585,61	12.570.547,09	1.704.186,23
Despesas de Capital (IX)	**806.151,00**	**8.133.504,53**	**6.501.784,74**	**1.935.023,06**	**1.928.021,26**	**1.631.719,79**
Investimentos	805.151,00	8.133.504,53	6.501.784,74	1.935.023,06	1.928.021,26	1.631.719,79
Amortização da Dívida	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**30.575.775,00**	**41.896.912,69**	**38.430.038,18**	**33.436.012,59**	**32.316.581,22**	**3.466.874,51**
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**30.575.775,00**	**41.896.912,69**	**38.430.038,18**	**33.436.012,59**	**32.316.581,22**	**3.466.874,51**
Superávit (XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**30.575.775,00**	**41.896.912,69**	**38.430.038,18**	**33.436.012,59**	**32.316.581,22**	**3.466.874,51**

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
Restos a Pagar não Processados	**Inscritos em Exercícios Anteriores (A)**	**Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a + b - c - e)**
Despesas Correntes	**0,00**	**695.955,85**	**632.263,12**	**632.263,12**	**63.692,73**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais		4.246,45	4.246,45	4.246,45	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	691.709,40	628.016,67	628.016,67	63.692,73	0,00
Despesas de Capital	**1.334.709,00**	**2.650.863,15**	**3.114.045,36**	**3.114.045,36**	**2.951,01**	**868.575,78**
Investimentos	1.334.709,00	2.650.863,15	3.114.045,36	3.114.045,36	2.951,01	868.575,78
TOTAL	**1.334.709,00**	**3.346.819,00**	**3.746.308,48**	**3.746.308,48**	**66.643,74**	**868.575,78**

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
Restos a Pagar Processados	**Inscritos em Exercícios Anteriores (a)**	**Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a + b - d - c)**
Despesas Correntes	**0,00**	**61.282,42**	**61.282,42**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	9.068,78	9.068,78	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	52.213,64	52.213,64	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**61.282,42**	**61.282,42**	**0,00**	**0,00**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN					

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2024.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
CRC-RO 004767/O-0
Contador

LUCAS NUNES DA SILVA
CPF n° 009.***.***-92
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:765A23B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO		
CNPJ N° 84.723.030/0001-16		
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2024 - CONSOLIDADO		
INGRESSOS	**Exercicio Atual**	**Exercicio Anterior**
Receita orçamentária (I)	**36.566.207,12**	**34.851.012,82**
Ordinária	**22.086.558,87**	**19.190.188,32**
Recursos Ordinários	22.086.558,87	19.190.188,32
Vinculada	**14.479.648,25**	**15.660.824,50**
Recursos Vinculados à Educação	2.342.786,38	2.202.300,61
Recursos Vinculados à Saúde	1.967.883,61	1.921.029,08
Recursos Vinculados à Assistência Social	314.099,83	697.460,05
Recursos Vinculados ao Fundeb	3.560.810,95	2.966.035,93
Outars Destinações de Recursos Vinculadas	6.294.067,48	7.873.998,83
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**7.932.268,20**	**9.811.191,29**
Transferências Recebidas para a execução Orçamentária	7.932.268,20	9.811.191,29
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**7.583.474,33**	**4.272.553,85**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.994.025,59	3.346.819,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.119.431,37	61.282,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.470.017,37	846.917,63
Outros Ingressos Extraorçamentários	0,00	17.534,80
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**8.066.993,10**	**5.798.229,61**
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.066.993,10	5.798.229,61
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**60.148.942,75**	**54.732.987,57**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercicio Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**38.430.038,18**	**33.913.500,54**
Ordinária	**15.325.280,28**	**12.635.150,64**
Recursos Ordinários	15.325.280,28	12.635.150,64
Vinculada	**23.104.757,90**	**21.278.349,90**
Recursos Vinculados à Educação	5.699.475,15	4.568.669,74
Recursos Vinculados à Saúde	6.308.567,12	5.269.008,11
Recursos Vinculados à Assistência Social	408.120,57	259.762,68
Recursos Vinculados ao Fundeb	3.556.196,21	2.906.344,54
Outars Destinações de Recursos Vinculadas	7.132.398,85	8.274.564,83
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**7.932.268,20**	**9.811.191,29**
Transferências Concedidas para a execução Orçamentária	7.932.268,20	9.811.191,29
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**5.254.520,46**	**2.941.302,64**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.746.308,48	2.037.201,63
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	61.282,42	37.995,69
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.446.929,56	848.570,52
Outros Ingressos Extraorçamentários	0,00	17.534,80
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**8.532.115,91**	**8.066.993,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.532.115,91	8.066.993,10
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**60.148.942,75**	**54.732.987,57**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN		

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2024.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
CRC-RO 004767/O-0
Contador

LUCAS NUNES DA SILVA
CPF n° 009.***.***-92
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:D9BF58BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO		
CNPJ N° 84.723.030/0001-16		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2024 - CONSOLIDADO		
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.532.115,91	8.066.993,10
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	8.532.115,91	8.066.993,10
Estoques	28.653,37	29.757,60
Almoxarifado	28.653,37	29.757,60
Outros Estoques	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	**8.560.769,28**	**8.096.750,70**
Ativo Não Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.564.108,73	1.070.793,95
Créditos a Longo Prazo	1.525.108,74	1.031.793,96
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	38.999,99	38.999,99
Imobilizado	33.407.972,14	32.075.846,76
Bens Móveis	14.597.749,92	18.176.713,86
Bens Imóveis	19.993.912,11	15.722.000,23
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	1.183.689,89	1.822.867,33
Total do Ativo Não Circulante	**34.972.080,87**	**33.146.640,71**
TOTAL DO ATIVO	**43.532.850,15**	**41.243.391,41**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.412,00	9.068,78
Pessoal a Pagar	1.412,00	9.068,78
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	900.650,09	46.007,34
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	900.650,09	46.007,34
Demais Obrigações a Curto Prazo	43.961,76	6.690,02
Valores Restituiveis	23.571,53	483,72
Outras Obrigaçoes a Curto Prazo	20.390,23	6.206,30
Total do Passivo Circulante	**946.023,85**	**61.766,14**
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	1.788.620,10	1.096.407,47
Pessoal a Pagar	1.788.620,10	1.096.407,47
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	140.803,88	0,00
Fornecedores Nacionais e Contas a Pagar a Longo Prazo	140.803,88	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**1.929.423,98**	**1.096.407,47**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	40.657.402,32	40.085.217,80
Superavits ou Deficits Acumulados	40.657.402,32	40.085.217,80
Total do Patrimônio Líquido	**40.657.402,32**	**40.085.217,80**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**43.532.850,15**	**41.243.391,41**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - (LEI Nº 4.320/1964)		
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	8.532.115,91	8.105.993,09
Ativo Permanente	34.961.734,25	33.137.398,32
Total do Ativo	**43.493.850,16**	**41.243.391,41**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	7.005.604,27	4.743.294,14
Passivo Permanente	1.732.444,93	1.096.407,47
Total do Passivo	**8.738.049,20**	**5.839.701,61**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**34.755.800,96**	**35.403.689,80**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - (LEI Nº 4.320/1964)		
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	572.000,00	280.000,00
Direitos Contratuais	8.472,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**580.472,00**	**280.000,00**
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	298.735,00	388.800,00
Obrigações Contratuais	7.546.070,94	10.560.133,80
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**7.844.805,94**	**10.948.933,80**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL - (LEI Nº 4.320/1964)		
FONTE DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-975.676,70	208.837,29

1.500.0025.0000 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.011,95	1.141,37
1.500.0015.0000 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	64.809,91	77.769,50
1.540.1070.0000 - Identificação do Percentual Aplicado no Pag da Remun dos Prof da Educ Básica em Efetivo Exercício	186.988,43	141.842,04
1.550.0000.0000 - Transferencia do Salário Educação	116.323,73	10.472,96
1.551.0000.0000 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	68,14	62,64
1.552.0000.0000 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	800,65	600,79
1.553.0000.0000 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	31.253,78	10.006,99
1.569.0000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	71.341,67	133.566,17
1.570.0000.0000 - Transf. do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	0,00	489,73
1.571.0000.0000 - Transf. do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	208.735,59	650.175,26
1.600.0000.0000 - Transf Fundo a Fundo de Rec do Sus Prov do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serv Públ de Saúde	0,00	64.827,61
1.601.0000.0000 - Transf Fundo a Fundo de Rec do Sus Prov do Governo Federal - Bloco de Estrut da Rede de Serv Públ de Saúde	100.312,22	92.874,68
1.605.0000.0000 - Assistência Fin da União Dest. à Comp ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	19.808,15	35.742,84
1.621.0000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Estadual	4.814,59	51.626,36
1.631.0000.0000 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	21.639,34	51.898,76
1.660.0000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência So	347.520,81	470.000,08
1.661.0000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.299,53	23.699,93
1.665.0000.0000 - Transf de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Assistência Social	0,00	9.998,70
1.700.0000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-650.485,32	-565.828,44
1.701.0000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estados	60.866,80	393.139,27
1.706.3110.0000 - Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	1.034.823,68	433.384,59
1.706.3210.0000 - Identificação das Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	5.812,77	32.469,31
1.751.0000.0000 - Recursos de Contribuição Para o Custeio do Serv de Ilum Publica - COSIP	70.477,68	14.941,44
1.755.0000.0000 - Recursos de Alienação de Bens /Ativos - Administração Direta	779.964,24	979.959,09
Total das Fontes de Recursos	**1.526.511,64**	**3.323.698,96**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN		

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2024.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
CRC-RO 004767/O-0
Contador

LUCAS NUNES DA SILVA
CPF n° 009.***.***-92
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:7A4F83E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO		
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA - ESTADO DE RONDÔNIA		
PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA		
CNPJ N° 84.723.030/0001-16		
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO 2024 - CONSOLIDADO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**2.500.086,39**	**1.791.237,29**
Impostos	2.146.924,25	1.485.108,84
Taxas	353.162,14	306.128,45
Contribuições	**201.300,57**	**169.738,14**
Contribuição de Iluminação Pública	201.300,57	169.738,14
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**373.052,87**	**618.767,17**
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	373.052,87	618.767,17
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**1.075.656,03**	**653.610,37**
Juros e Encargos de Mora	74.598,66	36.689,66
Variações Monetáris e Cambiais	363.492,97	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	637.564,40	616.920,71
Transferências e Delegações Recebidas	**45.857.754,86**	**46.176.060,39**
Transferências Intragovernamentais	9.211.725,40	11.814.450,89
Transferências Intergovernamentais	34.942.539,40	32.706.586,85
Transferências das Instituições Multigovernamentais	14.561,54	17.882,82
Outras Transferências e Delegações Recebidas	1.688.928,52	1.637.139,83
Valorização e ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**601.187,33**	**938.103,59**
Ganhos com Alienação	464.200,00	897.200,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	136.987,33	40.903,59
Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**334.263,60**	**145.458,54**
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	138.101,08	31.402,07
Diversas Variações Patrimoniais Aumentaivas	196.162,52	114.056,47
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**50.943.301,65**	**50.492.975,49**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**20.551.945,34**	**15.715.516,56**
Remuneração de Pessoal	16.995.420,45	12.740.264,17
Encargos Patronais	1.387.552,24	1.115.615,96
Outras Variações patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	2.168.972,65	1.859.636,43
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**10.659.166,57**	**10.725.825,10**
Uso de Material de Consumo	1.581.340,11	2.434.921,93
Serviços	8.843.767,05	7.972.962,44
Depreciação, Amortização e Exaustão	234.059,41	317.940,73
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**273.715,14**	**2.421,77**
Variações Monetárias e Cambiais	170.964,98	0,00

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	102.750,16	2.421,77
Transferências e Delegações Concedidas	**12.618.247,37**	**13.942.791,72**
Transferências Intragovernamentais	7.932.268,20	9.811.191,29
Transferências Intergovernamentais	4.388.754,17	3.734.095,43
Transferências a Instituições Privadas	247.725,00	381.005,00
Transferências a Consórcios Públicos	49.500,00	16.500,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**5.045.641,01**	**19.172,79**
Reavalição, Redução a Valor Recuperavel e Ajustes para Perdas	203.412,63	0,00
Perdas Involuntárias	4.762.340,83	0,00
Desincorporação de Ativos	79.887,55	19.172,79
Tributárias	**338.172,15**	**308.910,36**
Contribuições	338.172,15	308.910,36
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**884.229,55**	**429.612,95**
Incentivos	88.516,12	68.000,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	795.713,43	361.612,95
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**50.371.117,13**	**41.144.251,25**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I-II)	**572.184,52**	**9.348.724,24**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN		

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2024.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
CRC-RO 004767/O-0
Contador

LUCAS NUNES DA SILVA
CPF n° 009.***.***-92
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:A4E49FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
DEMONSTRAÇÃO DAS DIVIDAS FUNDADA INTERNA - ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO									
PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA									
CNPJ N° 84.723.030/0001-16									
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA EXERCÍCIO 2024 - CONSOLIDADO									
Autorizações				**Entidade Financeira**	**Saldo do Exercício Anterior**	**Movimento do Exercício**		**Saldo do Exercício Seguinte**	
Lei	**Data**	**QDT**	**valor**			**Emprestimos + Correções**	**Amortizações / Baixas**	**QTD**	**Valor**
			0,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - A PARTIR DE 05/05/2000	1.096.407,47	1.175.306,90	483.094,27	1	1.788.620,10
	Total		-		**1.096.407,47**	**1.175.306,90**	**483.094,27**	**1**	**1.788.620,10**

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2024.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
CRC-RO 004767/O-0
Contador

LUCAS NUNES DA SILVA
CPF n° 009.***.***-92
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:9D6B3997

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO					
CNPJ N° 84.723.030/0001-16					
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE EXERCÍCIO 2024 - CONSOLIDADO					
Títulos	**Saldo do Exercício Anterior**	**Movimentação do Exercício**			**Saldo para o Exercício Seguinte**
		Inscrição	**Baixa**	**Cancelamento**	
RESTOS A PAGAR					
Restos a Pagar de 2024	**0,00**	**6.113.456,96**	**0,00**	**0,00**	**6.113.456,96**
R.P. Processado	0,00	1.119.431,37	0,00	0,00	1.119.431,37
R.P. Não Processado	0,00	4.994.025,59	0,00	0,00	4.994.025,59
Restos a Pagar de 2023	3.408.101,42	0,00	3.210.282,46	66.643,74	131.175,22
Restos a Pagar de 2022	1.334.709,00	0,00	597.308,44	0,00	737.400,56
Total	**4.742.810,42**	**6.113.456,96**	**3.807.590,90**	**66.643,74**	**6.982.032,74**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
2.1.8.8.1.01.03.00 - Encargos Sociais - Outras Entidades	0,00	7.870,21	7.870,21	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00 - Retenções - Empréstimos e Financiamentos	0,00	79.406,40	79.406,40	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00 - Outros Consignatários	0,00	74.726,65	71.924,56	0,00	2.802,09
2.1.8.8.1.04.99.00 - Outros Depósitos	45,00	752,50	722,50	0,00	75,00
2.1.8.8.3.01.02.00 - Contribuição ao RGPS	438,72	445.621,44	445.504,18	0,00	555,98
2.1.8.8.3.01.04.00 - Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	771.103,62	750.965,16	0,00	20.138,46
2.1.8.8.5.01.08.00 - ISSQN	0,00	90.536,55	90.536,55	0,00	0,00

Total	**483,72**	**1.470.017,37**	**1.446.929,56**	**0,00**	**23.571,53**
TOTAL GERAL	**4.743.294,14**	**7.583.474,33**	**5.254.520,46**	**66.643,74**	**7.005.604,27**

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2024.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
CRC-RO 004767/O-0
Contador

LUCAS NUNES DA SILVA
CPF n° 009.***.***-92
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:8C99F225

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO		
CNPJ N° 84.723.030/0001-16		
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIO 2024 - CONSOLIDADO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**39.812.077,29**	**38.883.106,57**
Receita Tributária	2.372.805,23	1.772.014,89
Receita de Contribuições	201.300,57	169.738,14
Receita de Serviços	376.107,55	618.767,17
Remuneração das Disponibilidades	637.564,40	616.920,71
Outras Receitas Derivadas e Originárias	236.553,08	148.857,84
Transferências Correntes Recebidas	34.517.729,09	34.692.355,39
Outros Ingressos Operacionais (IPC 08 DFC - Itens 19 e 20 - L19 e L61)	1.470.017,37	864.452,43
Desembolsos	**40.461.303,26**	**37.153.586,48**
Pessoal e Demais Despesas	30.051.850,13	25.717.171,92
Transferências Concedidas	8.962.523,57	10.570.309,24
Outros Desembolsos Operacionais (IPC 08 DFC - Itens 19 e 20 - L19 e L61)	1.446.929,56	866.105,32
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	**-649.225,97**	**1.729.520,09**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Ingressos	**484.601,00**	**897.200,00**
Alienação de Bens	484.601,00	897.200,00
Desembolsos	**5.042.066,62**	**6.104.306,57**
Aquisição de Ativo não Circulante	3.936.365,52	5.299.416,57
Outros Desembolsos de Investimentos	1.105.701,10	804.890,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	**-4.557.465,62**	**-5.207.106,57**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**5.671.814,40**	**5.746.349,97**
Transferências de Capital Recebidas	5.671.814,40	5.746.349,97
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	**5.671.814,40**	**5.746.349,97**
GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E ESQUIVALENTES DE CAIXA (I+II+III)	**465.122,81**	**2.268.763,49**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**8.066.993,10**	**5.798.229,61**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	465.122,81	2.268.763,49
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**8.532.115,91**	**8.066.993,10**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERENCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	23.138.793,90	21.944.509,32
Da União	14.146.493,90	13.195.207,79
De Estados e Distrito Federal	8.992.300,00	8.749.301,53
De Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	7.932.268,20	9.811.191,29
Outras Transferência Correntes Recebidas	3.446.666,99	2.936.654,78
Total das Transferências Correntes Recebidas	**34.517.729,09**	**34.692.355,39**
TRANSFERENCIAS CORRENTES CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	733.030,37	361.612,95
Da União	0,00	0,00
De Estados e Distrito Federal	733.030,37	361.612,95
De Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	7.932.268,20	9.811.191,29
Outras Transferência Correntes Concedidas	297.225,00	397.505,00
Total das Transferências Correntes Concedidas	**8.962.523,57**	**10.570.309,24**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	1.347.891,52	1.318.570,41
Administração	9.088.175,79	7.083.189,93
Assistência Social	1.586.861,37	1.322.169,88
Saúde	6.665.386,21	5.519.966,51
Trabalho	13.410,00	4.998,27
Educação	8.659.493,18	7.256.974,95
Cultura	171.597,31	27.659,50
Urbanismo	62.395,33	1.498.557,84
Habitação	30.000,00	0,00
Saneamento	828.035,80	813.694,51
Gestão Ambiental	21.767,22	16.901,54
Agricultura	154.826,61	0,00
Energia	151.109,39	132.779,25
Transporte	236.818,21	264.601,60

Desporto e Lazer	77.503,91	19.421,20
Encargos Especiais	956.578,28	437.686,53
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas Por Função	**30.051.850,13**	**25.717.171,92**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Divida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Divida Externa	0,00	0,00
Ouros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN		

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2024.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
Contador
CRC-RO 004767/O-0

LUCAS NUNES DA SILVA
CPF n° 009.***.***-92
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:44A4F223

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
DEMONSTRAÇAO DAS MUTAÇOES NO PATRIMONIO LIQUIDO - ANEXO 19 DA LEI N° 4.320

PODER EXECUTIVO									
CNPJ N° 84.723.030/0001-16									
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMONIO LIQUIDO EXERCÍCIO 2024 - CONSOLIDADO									
Especificação	**Patrimônio Social / Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital**	**Rserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Rserva de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações / Cotas em Tesouraria**	**Valor**
Saldo Inicial Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.736.493,56**	**0,00**	**30.736.493,56**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.348.724,24	0,00	9.348.724,24
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final do Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.085.217,80**	**0,00**	**40.085.217,80**
Saldo Inicial do Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.085.217,80**	**0,00**	**40.085.217,80**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	572.184,52	0,00	572.184,52
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sado Final Erxercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.657.402,32**	**0,00**	**40.657.402,32**

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2024.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
CRC-RO 004767/O-0
Contador

LUCAS NUNES DA SILVA
CPF n° 009.***.***-92
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:360D7990

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2025

(Processo Administrativo n° 155/2025)
Termo De Inexigibilidade De Licitação nº 05/2025

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE RIO PRETO e a Empresa LOURA JUNIOR & FERREIRA NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41**, neste ato representado pelo Sr. **EDER DA SILVA, Prefeito Municipal**, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa

LOURA JUNIOR & FERREIRA NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede na Rua Santos Dumont, nº 178, Caiari, Porto Velho - RO, inscrita no **CNPJ sob nº. 08.673.662/0001-34** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu administrador, Sr. **JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR**, cadastrado no CPF ***.410.481-**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 155/2025, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para prestação de serviço, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e notadamente o art. 74, inciso III, alínea "c", e demais legislação aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Este Contrato tem como objeto a Contratação de serviços de especializada em Consultoria e Assessoria Jurídica na área do Direito Público (Constitucional e Administrativo), com corpo técnico de notória especialização, para fornecer suporte jurídico estratégico à Prefeitura de Rio Crespo, garantindo maior segurança jurídica e eficiência administrativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	831 - Serviço de consultoria e de gerência/gestão	795 - Consultoria e Assessoria - Jurídica	mensal	12	R$ 20.000,00	R$ 240.000,00

Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta Técnica e de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, ressalvadas a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Contarão como execução dos serviços a serem prestados quais sejam:
3.2.1. Assessoria e Consultoria Jurídica Permanente
Apoio direto ao Procurador do Município e às Secretarias Municipais na interpretação e aplicação da legislação vigente.
Elaboração de pareceres jurídicos, notas técnicas e manifestações sobre matérias estratégicas e operacionais da Administração Pública.
Análise e acompanhamento de alterações legislativas e jurisprudenciais, garantindo atualização contínua e conformidade com normas de órgãos de controle.
3.2.2. Assessoria Normativa e Regulatória
Suporte técnico na elaboração e revisão de projetos de lei municipais, decretos, resoluções e regulamentos internos.
Padronização e revisão de minutas contratuais e termos aditivos, assegurando maior segurança nos processos administrativos.
Avaliação de normativas para alinhamento com as melhores práticas de governança e transparência pública.
3.2.3. Gestão de Riscos Jurídicos e Defesa da Administração
Assessoria no acompanhamento de processos administrativos e judiciais, reduzindo riscos de condenações ou penalidades ao Município.
Elaboração de defesas, recursos e representações, promovendo a proteção dos interesses do Município perante instâncias administrativas e judiciais.
3.3. A execução dos serviços será realizada de forma híbrida, combinando atendimento presencial e remoto, conforme a necessidade da Administração. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para o acompanhamento contínuo das demandas, garantindo prontidão na resposta às solicitações do Executivo Municipal.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
Os modelos de gestão e de execução constam nos itens 5 e 6 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO
O valor global da contratação é de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), dividido em 12 (doze)** parcelas de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE
Os preços inicialmente contratados são reajustáveis, anualmente, contado da data do orçamento estimado, em 14/02/2025.
Após o intervalo de um ano da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
03.001 Administração e Planejamento Geral	2.005 Apoio Administrativo da SEMAPLAN	3.3.90.39.79.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO
As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos nos itens 11 e 12 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
As regras sobre condutas consideradas infrações e passíveis de sanção administrativa encontram-se definidas no item 13 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.6.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.6.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.6.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.6.6. Indenizações e multas.
13.6.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES
É vedado ao CONTRATADO:
Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Crespo/RO, 13 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Portador do Registro Geral -
CPF Nº ***.164.002-**
Contratante

LOURA JUNIOR & FERREIRA NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ : 08.673.662/0001-34
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:5BFFCAA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- CLARO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780 – Torre A e Torre B, Bairro Santo Amaro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Luiz Cláudio Coelho, brasileiro, portador do CI/RG nº 92002002819 SSP-CE e inscrito no CPF/MF sob nº 500.844.613-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações tudo constante do Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa Eletrônica – Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste nº 672/2024 com homologação em 11/03/2024, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a disponibilizar 10 (dez) Chips com ligações ilimitadas pelo prazo de 12 (doze) meses para utilização de servidores municipais a serviço da Secretaria de Administração, Arrecadação e Fazenda a partir da assinatura da ordem de serviço e conforme farta documentação acostada ao processo SEI 672/2024 conforme descrito a seguir:

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
436	*1*	*12*	*Mês*	*10 (dez) Chips com ligações ilimitadas individuais em ligações VC1, VC2 e VC3, para móvel e fixo, para qualquer operadora, com utilização do código da operadora contratada, Internet 6GB, Tecnologia 4G*	*448,00*	*5.376,00*
Total						*5.376,00*

3.2- O prazo de disponibilização dos chips será pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1 – Processo Administrativo SEI nº 672/2024 em conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021 e demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também ao
Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 5.376,00 (Cinco mil trezentos e setenta e seis reais)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota de Empenho nº 436 de 11/03/2025.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 436/2025.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 01 (um) ano sendo que a empresa Contratada disponibilizará os 10 (dez) chips conforme especificação constante no empenho 436/2025.
8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:
8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.1 – O objeto contratado deverá ser executado de acordo com a necessidade da Secretaria de Administração, Arrecadação e Fazenda do município de São Felipe d'Oeste, após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços.
8.2 – LIQUIDAÇÕES
a) As informações descritas na fatura serão dos serviços e valores contratados.
8.3 - PAGAMENTOS
8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados através do pagamento das faturas que serão disponibilizadas no site da CLARO S.A.
8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente.

9- DO REAJUSTAMENTO
9.1 - Os preços para a realização dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e, considerando o prazo de execução não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, em particular os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal, e em particular o INCC da Fundação Getúlio Vargas conforme entendimentos do TCU relativo a índices setoriais específicos.

10-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de até 10% (dez), sobre o valor total do contrato.
g) Se os equipamentos não forem entregues no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato e/ou recebimento de cópia do empenho, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11 - MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, nas condições do Art. 166 da Lei nº 14.133/21;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12 - DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a IX do Art. 137 da Lei nº 14.133/21;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I do Artigo 138 da Lei nº 14.133/21;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;

13.1.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da realização dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 14.133/21;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 125 da Lei 14.133/21, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) – A Contratada obriga-se a prestar o serviço objeto deste Contrato consoante os padrões de qualidade e normas expedidas pelo Poder Concedente na sua área de prestação de serviço e dentro de sua área de cobertura ou ainda conforme acordos de *roaming*;
b) – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou de subcontratações não autorizadas pelo contratante;
c) – A Contratada determinará a tecnologia móvel a ser utilizada nas diferentes regiões da sua área de prestação, ficando a seu critério qualquer alteração na tecnologia adotada, desde que possíveis alterações não onerem, de forma arbitrária e unilateral, a obtenção dos serviços ora contratados por ventura alterados por essa mudança;
d) – Ser responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto à execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
e) – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
f) - Levar ao conhecimento do executor do contrato as irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante as manutenções, indicando as devidas correções ou medidas saneadoras;
g) - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) – Atender prontamente quando solicitado a prestar os serviços e assessoramento;
i) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um serviço por outro de natureza diferente daquele.
j) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
k) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 14.133/2021, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União;

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento conforme item 8.3.2;
a) Fica a Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda através de seu Secretário ou que a venha a substituí-lo responsável pela Gestão deste **CONTRATO;**
b) - Caberá à Contratante providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme estabelece o art. 94 da Lei Federal 14.133/2021 junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através da Sra. Jaqueline Pinto – Fiscal deste Contrato conforme atribuição elencada no Decreto Municipal nº 2839/2025;
g) - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato, através da formulação de relatórios mensais, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão dos serviços;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- Os serviços ora contratados serão executados conforme Termo de Referência e Edital de Licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica que fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Edital de Dispensa Eletrônica nº 009/CPL/2024 parte integrante do Processo Administrativo SEI nº 672/2024 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 14.133/2021;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado, inclusive com relatório fotográfico das viagens para fins de prestação de contas interna;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;

18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte dos órgãos Concedentes aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 004/2025, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e alterações e ainda pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma e preferencialmente com assinatura na forma digital, haja vista a necessidade de preservação do meio ambiente, acompanhado de duas testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, data certificada**.**

Contratante:
Município De São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:
Claro S. A.
LUIZ CLÁUDIO COELHO
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 672/2024
Contrato nº. 004/2025

ORDEM DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS 10 CHIPS DE TELEFONIA MÓVEL PELO PRAZO DE 12 MESES

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **CLARO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780 – Torre A e Torre B, Bairro Santo Amaro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ***a disponibilizar os 10 Chips com ligações ilimitadas VC1, VC2 e VC3 pelo prazo de 12 meses*** conforme definidos no Edital de Dispensa Eletrônica nº 009/CPL/2024, todos partes integrantes do Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste sob o nº 672/2024 e anexos do Contrato n° 004/2025 e fica à disposição no processo nº 672/2024, empenho 436 da SEMAF do dia 11/03/2025.

São Felipe d'Oeste, RO, data certificada.

Autorizo:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

Contratado

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C9C47C7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
RELATÓRIO DE ATIVOS E INATIVOS 2024

Matrícula	Nome	Situação
2001	HENNYFER GABRIELLY RIBEIRO DA SILVA	Ativo
2002	LOURDES ROPELLI PEREIRA	Ativo
2005	ANTONIO FREIRE SOBRINHO	Ativo
3001	MARIA VALANG	Ativo
3004	ENI RODRIGUES DE LIMA	Ativo
3107	FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	Ativo
3114	LUZIA ROSALINA GRASSI NUNES	Ativo
3115	MILTON RUBENS GUALTIERI	Ativo
3117	SONIA MODESTO LUZ	Ativo
3124	MARIA DAS GRACAS DE BARROS OLIVEIRA	Ativo
3144	CENIR FRANCISCA MACHADO	Ativo
3151	GUILHERME PEREIRA PESSOA	Ativo
3160	ANIBAL PISSINATTI	Ativo
3162	IZAURA RODRIGUES DA SILVA	Ativo
3181	MARIA FATIMA BARROS SILVA	Ativo
3187	SILVIA SEVERINA DIAS	Ativo
3195	VALDIR PASCHOATO	Ativo
3199	JHORDAN EMANUEL MARTINS PASCHOATO	Ativo
3208	NILZIA GALVÃO DE SOUZA DUTRA	Ativo
3215	DANIELANTONIO FILHO	Ativo
3224	MARILUCIA MARIN SANTOS GERALDI	Ativo
3231	EDNA SANTO MARIN	Ativo
3236	ANIZIA GREGRORIO LEITE	Ativo
3243	ADELINAANGELICA OKAMOTO	Ativo
3252	ADRIANA DE MELLO SILVA VIVIAN	Ativo
3253	ADRIELLY SILVA VIVIAN	Ativo
3254	MARIAAPARECIDA DA SILVA DINIZ	Ativo
3255	VALDA MARIA DA SILVA COSTA	Ativo
3257	ROSINEIDE MENDES PISSINATTI MATSUI	Ativo
3258	APARECIDA LEAL DA SILVA	Ativo
3259	MARIA LUCIA DE MEDEIROS	Ativo
3260	SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA	Ativo
3276	NADIR ROSSONI LIUTIL	Ativo
3302	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	Ativo
3313	DEICIANE CALMON	Ativo
3314	MOACIR DOS SANTOS	Ativo
3322	JUSSARA TERESINHA DARTORA	Ativo
3323	MOIZES DE MIRANDA LEITE	Ativo
3335	MARIA NUNES GOMES DA SILVA	Ativo
3345	MARIA DELZA DE SOUZA CAMPOS	Ativo
3355	DEZINHO FERREIRA BRITO	Ativo
3360	JOSE CLEMENTE KLEIN	Ativo
3379	ZULEIDE ANTONIOLLI	Ativo
3391	EMANUELLY SOUZA DA SILVA	Ativo
3404	RAIMUNDO CONCEICAO DE SA	Ativo
3409	MARIA LIONOR RODRIGUES DE ALMEIDA	Ativo
3411	VERA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA	Ativo
3416	NEUSA CICERO MARIANO FERNANDES	Ativo
3417	MARIA CLEUZA MARTINS HONORIO	Ativo
3418	FATIMA NUNES BEZERRA DA SILVA	Ativo
3419	ANTONIO ANDRADE DE SOUZA	Ativo
3434	ANTONIO MODESTO DE ARAUJO	Ativo
3435	OZEIAS DE SOUZA	Ativo
3436	RENATA LOPES	Ativo
3437	TEREZINHA DE MOURA SCHARDOSIN	Ativo
3438	ARANITAALMEIDA RODRIGUES	Ativo
3439	ROSA MARIA LIUTIL GONCALVES	Ativo
3440	MARIAAPARECIDA DE SOUZA SILVA	Ativo
3441	IVONE DE SOUZA	Ativo
3442	MARTA DAS GRACAS VICENTE	Ativo
3443	MARIA APARECIDA BUZETTI	Ativo
3444	JOSEFA SUELI AIRES DA SILVA	Ativo
3445	MARLENE PINTO MOREIRA	Ativo
3447	MARIA JOSE BORTOLATO GONCALVES GORZA	Ativo
3449	NEIDE FERREIRA DA SILVA	Ativo
3450	MARGARIDA DA SILVA PAIA	Ativo
3451	EDIO TOSTES DE SOUZA	Ativo
3452	MARCIAAPARECIDA BARBOSA	Ativo
3454	RAIMUNDAALMEIDA POLLETINI	Ativo
3455	MARILENA PEREIRA DA SILVA CASSIANO	Ativo
3456	RENI DE SOUZA SIQUEIRA	Ativo
3457	OLIVIA PADOVAM CAMARGO	Ativo
3458	VERA LUCIA RAMOS DOS SANTOS	Ativo
3459	MAGNA CRISTINA FERREIRA QUEIROZ	Ativo

3460	VALDENI FERREIRA DA SILVA	Ativo
3461	MEIRE APARECIDA BERTÃO SOARES	Ativo
3462	SUELI RAIMUNDO LUCIO COELHO	Ativo
3463	MARIA DA PENHA RAMOS DE ALMEIDA	Ativo
3465	ROSANGELA SOARES DE MOURA	Ativo
3466	MARIA DA PENHA SAMPAIO	Ativo
3467	RONI AGOSTINI	Ativo
3468	LOURDES FERREIRA DE OLIVEIRA	Ativo
3469	MARIA CILENE DA SILVA	Ativo
3470	EUNICE FILGUEIRA BAUDSON	Ativo
3471	MIZALEM EVANGELISTA LIMA	Ativo
3472	MARLENE ALVES GOMES OLIVEIRA	Ativo
3473	MARILUCIA TEXEIRA DE OLIVEIRA	Ativo
3474	AELVIA DE JESUS BORGES	Ativo
3475	VANISE REGINA VANZIN	Ativo
3476	MARIA LUCIA DA SILVA	Ativo
3477	JOAO HONORIO DE OLIVEIRA	Ativo
3478	ANTONIA GOMES DA SILVA CONDAQUI	Ativo
3479	CLEMILDA PONTES DA SILVA	Ativo
3480	MARIA MENDES DUTRA	Ativo
3481	DONIZETE JORGE DA ROCHA	Ativo
3482	CLAUMIRDIS GOMES MOISES	Ativo
3483	VICENTE FERNANDES DA SILVA	Ativo
3484	AMANDA DE SOUZA LOURENÇO	Ativo
3485	LIZANIA BARBOSA PEREIRA WILL	Ativo
3486	LUIZ LEUSMAR DE OLIVEIRA	Ativo
3488	GUY BORGONHA DE CARVALHO	Ativo
3489	ROSIANE GOMES DA SILVA	Ativo
3490	ANTONIO VICENTE NEVES	Ativo
3492	CIRLEIA PAGUNG	Ativo
3493	MARGARETE FERNANDES	Ativo
3494	VALSILEIAALVES	Ativo
3495	JACI GOMES FERREIRA	Ativo
3496	CLEUNI LEITE LOBATO FERREIRA	Ativo
3497	PEDRO CORCINO LOBATO FERREIRA	Ativo
3498	MARIA EDUARDA LOBATO FERREIRA	Ativo
3499	ANDRELINA VIEIRA DE SOUZA	Ativo
3500	JULIA MARIA DA SILVA	Ativo
3501	SILVANA MARIA MILANI BIHL	Ativo
3502	CLARICE DE FATIMA SOARES NUNES	Ativo
3504	ADEMILSON LOPES DA SILVA TEIXEIRA	Ativo
3505	LOURDES ROPELLI PEREIRA	Ativo
3506	MARLENE ZEFERINO DE MATOS	Ativo
3507	EVA PEREIRAALVES DA SILVA	Ativo
3508	LEIA PEREIRA LEITE	Ativo
3509	MARILETE ALVES LUKSIK	Ativo
3510	CLEUZA PEREIRA QUEIROZ	Ativo
3511	MARIA DA PENHAALMEIDA SOUZA	Ativo
3512	LAZARA FATIMA DE LIMA SANTOS	Ativo
3513	ELIANE APARECIDA GOMES GONCALVES	Ativo
3514	LIANE AGATA KOLLN KLEIN	Ativo
3515	BOANESIO MUNARIN	Ativo
3516	ANDRE MACHADO MUNARIN	Ativo
3517	SIRLENE DE SOUZA LIMA TENORIO	Ativo
3518	MARIAAPARECIDA GONCALVES	Ativo
3519	JOECI APARECIDA SENNE LIMA	Ativo
3520	JAIR DE OLIVEIRA SOARES	Ativo
3521	SEBASTIÃO SOARES DOS REIS FILHO	Ativo
3522	MARIZAAPARECIDA FAZECOX BALEN	Ativo
3523	DANIELALVES DE SOUSA	Ativo
3524	DEBORA DUARTE DE CARVALHO	Ativo
3525	NELCY MASCHIO	Ativo
3526	DEJAIR PEREIRA DA SILVA	Ativo
3527	ROSANI ALVES GOMES MADEIRA	Ativo
3528	MARIA JOSE DE SOUZA BRANDT	Ativo
3529	EDNA DA MOTAALVES	Ativo
3530	SUELI APARECIDA ISIDORO ALBERTO	Ativo
3531	EDNEUZA PORFIRIO DE SOUZA	Ativo
3532	DULCILEIA PEREIRA DE ASSIS SOUZA	Ativo
3533	ERENICE GOMES DE SOUZA MATTIA	Ativo
3534	JULIA DE SOUZA MATTIA	Ativo
3535	JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	Ativo
3536	CESLAVA PEDROSKI	Ativo
3537	GELSON OLIVEIRA SABINO	Ativo
3538	PEDRO NOGUEIRA DA SILVA	Ativo
3539	MARILENI DE SOUZA DIAS POLIDORIO	Ativo
3540	HIROKO UENO MONMA	Ativo
3541	VERALUCIA SANTOS GIANINI	Ativo
3542	ROZANA PEREIRA DOS SANTOS	Ativo
3543	JURANDY AUGUSTO DE SOUZA	Ativo
3544	MARIAAPARECIDA FRANCISCO	Ativo
3545	JOSE GERALDO FRANCISCO	Ativo
3546	NIRALVA DE OLIVEIRA SILVA	Ativo
3547	MARIA DA PENHAALMEIDA SOUZA	Ativo
3548	JOSE BALDOINO PEREIRA	Ativo
3549	ANALICE MARTINS DO AMARAL	Ativo
3550	MARIA DE FATIMA MACEDO	Ativo
3551	MARIA ALICE DE ANGELO DEMICIO	Ativo

3552	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	Ativo

Total Geral de Servidores_____163
Total Geral de Servidores c/ Ficha Finan____163

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:1A921CD2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**26.953.556,39**	**22.786.558,23**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**9.039.984,91**	**7.193.827,77**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**26.953.556,39**	**22.786.558,23**	**Vinculada**	**9.039.984,91**	**7.193.827,77**
Previdência Social	26.953.556,39	22.786.558,23	Previdência Social	9.039.984,91	7.193.827,77
Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	26.953.556,39	22.786.558,23	Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	9.039.984,91	7.193.827,77
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	257.413,26	1.206.182,85
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	257.413,26	1.206.182,85
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**22.043,36**	**19.696,30**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**1.267.684,90**	**395.469,85**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	15.061,06	18.343,25	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	18.343,25	18.134,95
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	6.982,30	1.353,05	Valores Restituíveis	6.982,30	1.353,05
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	1.242.359,35	375.981,85
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**81.914.471,38**	**67.903.697,32**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**98.324.988,06**	**81.914.471,38**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**26.334,92**	**400.929,74**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**43.211,96**	**26.334,92**
Banco Conta Movimento RPPS	26.334,92	400.929,74	Banco Conta Movimento RPPS	43.211,96	26.334,92
Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	0,00	Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**81.888.136,46**	**67.502.767,58**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**98.281.776,10**	**81.888.136,46**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	81.888.136,46	67.502.767,58	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	98.281.776,10	81.888.136,46
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**108.890.071,13**	**90.709.951,85**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**108.890.071,13**	**90.709.951,85**

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.
NOTA EXPLICATIVA
- No Exercício Atual houve inscrição de Restos a Pagar Não Processados no valor de 15.061,06, demonstrado no anexo da Dívida Flutuante - anexo 17 e Demonstrativo de Restos a Pagar Não Processados TC-10-B;

-Na Conta "Outras Operações" na coluna DISPÊNDIOS, o valor de R$ 1.242.359,35 se refere a perda de aplicações financeiras ocorridas no exercício de 2024.

3- A contabilização de retenções é apropriada no momento da liquidação do empenho.

3- A variação do período encontrada entre o saldo do exercício anterior e o saldo para o exercício seguinte no montante positivo de R$ 16.410.516,68, representa que houve uma economia, demonstrando assim que houve equilíbrio financeiro e a geração de superávit.

4- O valor do Saldo em Espécie para Exercício Seguinte (IX) no montante de Total R$ 98.324.988,06 do Exercício Atual, resultam da conta Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 43.311,96 somados a conta **Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo RPPS** no valor de R$ 98.281.776,10, esses valores que conciliam com o devidamente demonstrados no Balanço Patrimonial.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente RPPS

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

DANIEL ANTONIO FILHO
Controle Interno

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil CRC-RO - 005160/O-0

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:037500CF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
BALANÇO PATRIMONIAL

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**282.040.741,92**	**260.867.611,62**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	29.859,84
Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	282.040.741,92	260.837.751,78
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**282.040.741,92**	**260.867.611,62**

ATIVO FINANCEIRO	43.211,96	26.334,92
ATIVO PERMANENTE	260.891.831,92	206.322.226,57
SALDO PATRIMONIAL		

PASSIVO FINANCEIRO	15.061,06	18.343,25
PASSIVO PERMANENTE	282.040.741,92	260.867.611,62
	-21.120.759,10	**-54.537.393,38**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	2.216,19
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	28.150,90	5.775,48
TOTAL	28.150,90	7.991,67

Divida Ativa Tributária - Composição Atual						
DIVIDA	**EXERCÍCIO**	**PRINCIPAL**	**JUROS**	**MULTA**	**CORREÇÃO**	**SALDO**
Parcelamento de Debitos Prefeitura	2017	1.084.946,76	0,00	0,00	0,00	1.084.946,76
TOTAIS		1.084.946,76	0,00	0,00	0,00	1.084.946,76

Movimentação Dívida Ativa Tributária	
Saldo Anterior	1.777.386,16
Inscrições (+)	0,00
Baixas(-)	692.439,40
Saldo Atual	1.084.946,76

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão				
CONTA	**DESCRICAO**	**VIDA ÚTIL (ANOS)**	**TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)**	**VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)**
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	16	6,25	20,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	20	5,00	10,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	5	20,00	10,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10,00	10,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	8	12,50	10,00
123110303	Mobiliário em geral	16	6,25	15,00

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior	62.305,41

Aquisição (+)	0,00
Sub Total	62.305,41
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	39.194,01
Saldo da Composição Atual	62.305,41

Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	0,00
Aquisição (+)	0,00
Sub Total	0,00
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	0,00
Saldo da Composição Atual	0,00

Movimentação do Almoxarifado	
Saldo Anterior	0,00
Entradas (+)	823,10
Saídas (-)	823,10
Saldo Final	0,00

Obrigações Dívida Fundada — Composição Atual					
ATO AUTORIZATIVO	**DESCRIÇÃO**	**SALDO ANTERIOR**	**DÉBITO BAIXA**	**CRÉDITO ENCAMPAÇÃO**	**SALDO**
Precatório Alimentar 2024TJ-RO	Precatório Alimentar 2024TJ-RO	29.859,84	29.859,84	0,00	0,00
	TOTAIS	29.859,84	29.859,84	0,00	0,00

Movimentação da Dívida Fundada	
Saldo Anterior	29.859,84
Credito/ Encampação	0,00
(-) Baixa/Cancelamento/Pagamento	29.859,84
Saldo da Composição Atual	0,00

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS: As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei omplementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.
O valor no ATIVO CIRCULANTE na conta Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 43.211,96, somados ao valor de R$ 98.281.776,10 na conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo (RPPS), somam o montante de R$ 98.324.988,06 que conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual.

No ATIVO CIRCULANTE na conta Créditos Tributários a receber no valor total de R$ 671.496,57 Créditos Tributários a Receber refere-se ao montante de créditos previdenciários parte segurado e patronal do mês de dezembro/2024.

Neste exercício de 2024 no Ativo Não Circulante no Grupo ATIVO NÃO CIRCULANTE no sub Grupo "Créditos a Longo Prazo", na Conta Clientes que são os CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL e apresenta um saldo de R$ 160.830.501,09, na Conta Créditos Tributários a Receber teve Baixa por recebimentos da Dívida no valor de R$ 692.439,40, restando um saldo no Balanço Patrimonial de R$ 1.084.946,76.

Os Bens Móveis não tiveram incorporação, e Depreciação Acumulada no exercício atual apresentou o valor de R$ -39.194,01, resultando no saldo bruto final de R$ 62.305,41.

O saldo do ATIVO FINANCEIRO de R$ 43.211,96 conciliam com o Total do Caixa e Equivalente de Caixa Final do FLUXO DE CAIXA e do BALANÇO FINANCEIRO.

No Passivo não Circulante o valor total de R$ 282.040.741,92 representa o montante da Reserva Matemática Previdenciária, conforme avaliação atuarial 2024, Ano base 2024 pag. 78 e houve inscrição de VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES de R$ 31.326.333,30 e uma REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS de R$ 10.123.343,16 aumentando no exercício de 2024 a Provisão Matemática Previdenciária.

O Parecer Atuarial do Exercício de 2024 pág. 43, demonstrou um déficit Atuarial de R$ 137.368.613,20, cujo valor pode influenciar no Resultado do Patrimônio Líquido Consolidado do Município, diminuindo seu PL em razão do déficit apurado. No quadro a seguir demonstra que o déficit atuarial do exercício atual comparado ao do exercício anterior diminuiu em R$ 21.495.971,03, apresentando assim um Déficit Atuarial Acumulado de R$ 137.368.613,20**.**

	Dez/2022	**Dez/2023**	**Dez/2024**
PASSIVOS DO PLANO			
Provisão para benefícios a conceder	**156.757.805,66**	**186.230.723,24**	**166.245.323,79**
Valor atual dos Benefícios Futuros	207.971.549,37	237.555.108,96	229.558.829,36
Valor Atual das Contribuições Futuras	51.213.743,71	51.324.385,72	63.313.505,57
ENTE	25.606.871,86	25.662.192,86	31.656.752,78
SERVIDOR	25.606.871,86	25.662.192,86	31.656.752,78
Provisão para benefícios concedidos	**56.420.339,27**	**83.438.983,07**	**93.522.412,59**
Valor atual dos Benefícios Futuros	56.453.321,50	84.734.636,30	101.308.108,07
Valor atual das contribuições Futuras	32.982,24	1.295.653,24	7.785.695,48
ENTE	0,00	0,00	0,00
SERVIDOR	32.982,24	1.295.653,24	7.785.695,48
ATIVOS DO PLANO	**96.075.976,21**	**110.805.122,07**	**122.399.123,18**
Fundos de Investimento	67.875.319,96	81.932.964,45	98.324.988,06
Acordos Previdenciários	548.733,42	0,00	548.733,42
Compensação	27.651.922,83	28.872.157,62	23.525.401,70
RESULTADO	**-117.102.168,71**	**-158.864.584,23**	**-137.368.613,20**
Plano de Amortização em Lei	**73.555.630,77**	**120.521.152,70**	**160.830.501,09**

Fonte: Pag. 43 Avaliação atuarial 2024

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente RPPS

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

DANIEL ANTONIO FILHO
Controle Interno

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria contábil CRC-RO - 005160/O-0

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:C28F4F42

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMÔNIAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**75.259.974,70**	**150.139.219,14**
CONTRIBUIÇÕES		16.759.476,78	12.206.954,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		16.759.476,78	12.206.954,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		8.031.213,65	10.060.377,54
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**NOTA**	8.031.213,65	10.060.377,54
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		498,57	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		498,57	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		50.468.785,70	127.871.887,60
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		10.123.343,16	7.348.325,35
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		40.345.442,54	120.523.562,25
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**41.846.622,61**	**142.646.113,20**
PESSOAL E ENCARGOS		312.119,06	336.664,87
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		312.119,06	336.664,87
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		8.051.660,73	6.496.637,94
APOSENTADORIAS E REFORMAS		7.400.389,21	5.995.244,33
PENSÕES		651.271,52	501.393,61
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		401.294,52	353.349,13
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		823,10	3.169,70
SERVIÇOS	**NOTA**	393.860,55	343.622,68
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		6.610,87	6.556,75
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		255.442,39	31.014,22
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		255.442,39	31.014,22
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		257.413,26	1.206.182,85
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		257.413,26	1.206.182,85
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.242.359,35	375.981,85
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		1.242.359,35	375.981,85
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		31.326.333,30	133.846.282,34
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		31.326.333,30	133.846.282,34
Resultado Patrimonial Do Período		**33.413.352,09**	**7.493.105,94**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	12.369,90
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

NOTAS EXPLICATIVAS:
As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.
1 - Na Conta DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO registrou-se um valor acumulado bruto de 6.610.87 de depreciação de bens móveis.

Na Conta "REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS", refere-se a Perda de aplicação financeira ocorrida no RPPS no valor de R$ 1.242.359,35, cujo valor encontra-se no Balanço Financeiro;

A VPD de Constituição de Provisões no valor de R$ 31.326.333,30 se trata da Constituição da Provisão da Reserva Matemática Previdenciária do RPPS do exercício de 2024.
4 - O Resultado Patrimonial do Período no valor de R$ 33.413.352,09 refere-se as variações patrimoniais quantitativas, sendo o resultado da soma das Variações Patrimoniais Aumentativas no valor de R$ 75.259.974,70 menos o resultado da soma das Variações Patrimoniais Diminutivas de R$ 41.846.622,61, o que influenciou no resultado foi a VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES, que teve um valor expressivo. Em contrapartida houve uma VPA DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS no exercício de 2024 no valor de 40.309.348,39 ref. CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL que manteve o resultado positivo ao final do exercício.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente RPPS

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

DANIEL ANTONIO FILHO
Controle Interno

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria contábil CRC-RO - 005160/O-0

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:C8A9B5A2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	26.953.556,39	22.786.558,23
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	10.874.515,52	10.220.379,39
Receita Patrimonial	8.031.213,65	10.060.377,54
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	8.047.827,22	2.505.801,30
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	10.543.039,71	8.763.414,27
Pessoal e demais despesas	10.543.039,71	8.763.414,27
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	16.410.516,68	14.023.143,96
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCED	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	16.393.639,64	14.397.738,78
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	12.369,90
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	16.393.639,64	14.385.368,88
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-16.393.639,64	-14.397.738,78
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		

INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	16.877,04	-374.594,82
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	26.334,92	400.929,74
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	43.211,96	26.334,92

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00

Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		

Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	9.043.267,10	7.181.249,57
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00

Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	1.242.359,35	375.981,85
Disponibilidades Compensatórias	257.413,26	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	10.543.039,71	7.557.231,42

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

No exercício de 2024 o resultado do Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Operacionais foi de R$ 16.410.516,68, o resultado é demonstrado de forma isolada, sendo as atividades de operações do RPPS.

O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos ficou negativo no valor de R$ -16.393.639,64. No exercício de 2024 não teve Ingressos de recursos, somente Desembolso com aquisição de ativos não circulantes, e para cobertura desses Desembolsos, utilizou-se os recursos do fluxo de caixa das atividades operacionais que teve resultado positivo e saldo inicial de exercício anterior.

O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento, não teve movimentação.

O resultado da apuração do Fluxo de Caixa no exercício de 2024 foi uma geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa Superavitária no valor de R$ 16.877,04, este valor somado ao valor de Caixa e Equivalente de Caixa Inicial de R$ 26.334,92, resulta no valor de R$ 43.211,96 no Caixa e Equivalente de Caixa Final, este resultado concilia com os valores apresentados no Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial.

Os valores separados no Balanço Patrimonial e Balanço financeiro por se tratar de aplicações financeiras do RPPS, ficando nestes anexos do (BP) e (BF), na conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazo (RPPS) o valor de R$ 98.281.776,10 compreendendo as aplicações financeiras do RPPS.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

DANIEL ANTONIO FILHO
Controle Interno

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil CRC - RO 005160/O-0

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:D37632D2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	22.505.811,30	22.505.811,30	26.953.556,39	4.447.745,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.457.800,00	10.457.800,00	10.874.515,52	416.715,52
Contribuições Sociais	10.457.800,00	10.457.800,00	10.874.515,52	416.715,52
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.572.206,07	7.572.206,07	8.031.213,65	459.007,58
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.572.206,07	7.572.206,07	8.031.213,65	459.007,58
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.475.805,23	4.475.805,23	8.047.827,22	3.572.021,99
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	2.380,00	2.380,00	36.094,15	33.714,15
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	4.473.425,23	4.473.425,23	8.011.733,07	3.538.307,84
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	22.505.811,30	22.505.811,30	26.953.556,39	4.447.745,09

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	22.505.811,30	22.505.811,30	26.953.556,39	4.447.745,09
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	22.505.811,30	22.505.811,30	26.953.556,39	4.447.745,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	10.772.600,00	10.782.600,00	9.039.984,91	9.024.923,85	9.024.923,85	1.742.615,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.125.200,00	9.820.200,00	8.393.141,06	8.393.141,06	8.393.141,06	1.427.058,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	647.400,00	962.400,00	646.843,85	631.782,79	631.782,79	315.556,15
DESPESAS DE CAPITAL	160.490,00	150.490,00	0,00	0,00	0,00	150.490,00
INVESTIMENTOS	160.490,00	150.490,00	0,00	0,00	0,00	150.490,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	10.933.090,00	10.933.090,00	9.039.984,91	9.024.923,85	9.024.923,85	1.893.105,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V+VI)	10.933.090,00	10.933.090,00	9.039.984,91	9.024.923,85	9.024.923,85	1.893.105,09
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	17.913.571,48	17.928.632,54	17.928.632,54	-17.913.571,48
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	10.933.090,00	10.933.090,00	26.953.556,39	26.953.556,39	26.953.556,39	-16.020.466,39
RESERVA DO RPPS	11.572.721,30	11.572.721,30	0,00	0,00	0,00	11.572.721,30

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	18.343,25	18.343,25	18.343,25	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	18.343,25	18.343,25	18.343,25	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	18.343,25	18.343,25	18.343,25	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intraorçamentárias
Receita Corrente Intraorçamentária 12.820.834,80
Receita Capital Intraorçamentária 0,00
Despesas Intraorçamentárias

Despesas Empenhadas		0,00	
Despesas Liquidadas		0,00	
Despesas Pagas		0,00	
2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito			
	Créditos (-) Anulações	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial	22.505.811,30	9.039.984,91	13.465.826,39
Suplementar	0,00	0,00	0,00
Sub Total	22.505.811,30	9.039.984,91	13.465.826,39
Especial	0,00	0,00	0,00
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	22.505.811,30	9.039.984,91	13.465.826,39

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após a publicação da LOA, que compõe a coluna previsão inicial da receita orçamentária

Dotação Inicial	22.505.811,30
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	**22.505.811,30**

6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS

	Receita Realizada	**Despesa Executada**	**Diferença**
Superávit/Déficit Orçamentário	0,00	0,00	0,00
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	**Consolidado** 8.018.176,49	**RPPS** 7.991,67	**Diferença** 8.010.184,82
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	**Crédito Aberto** 0,00	**Despesa Executada** 0,00	

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Este Anexo do exercício de 2024 demonstra as receitas e despesas previstas/fixadas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício financeiro. e ao Balanço Orçamentário, são incluídos dois quadros demonstrativos de execução de restos a pagar, um relativo aos restos a pagar não processados Anexo 1, outro relativo aos restos a pagar processados anexo 2, Estes Anexos estão demonstrando a movimentação do exercício anterior relativo aos restos a pagar.

No exercício de 2024, o RPPS apresentou Superávit Orçamentário no montante de R$ 17.913.571,48. O Resultado Orçamentário calculado para o exercício de 2024 demonstra que houve equilíbrio na execução orçamentária, indicando que o RPPS arrecadou a receita no valor superior à despesa empenhada.
Os restos a pagar não processados, possuía um saldo a pagar no valor de R$ 18.343,25 referente ao exercício anterior. Os restos a pagar não processados, serão controlados separados dos Restos a Pagar Processados, quando da sua liquidação, pagamento ou cancelamento, cujos valores foram liquidados e pagos no valor de R$ 18.343,25 e estão demonstrados no Anexo 1- DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
Os restos a Pagar processados não tiveram movimentação e estão demonstrados no Anexo 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor de Controle Interno

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria contábil CRC-RO - 005160/O-0

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:4D88211C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

FUNDO PREVIDÊNCIARIO DE SERINGUEIRAS FUNPREV SRG
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERINGUEIRAS		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 12/03/2025
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	11.666.607,42	10.248.247,09
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	6.881.224,60	5.742.982,14
Receita Patrimonial	3.422.745,59	4.383.386,05
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.362.637,23	121.878,90
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	4.067.304,30	3.251.339,98
Pessoal e demais despesas	4.067.304,30	3.251.339,98
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	7.599.303,12	6.996.907,11
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	7.608.779,18	7.154.213,44
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	7.729,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	7.601.050,18	7.154.213,44
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-7.608.779,18	-7.154.213,44
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-9.476,06	-157.306,33
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	13.000,00	170.306,33
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	3.523,94	13.000,00
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00

de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	3.503.684,11	3.093.535,71
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	563.620,19	157.804,27
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	4.067.304,30	3.251.339,98
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.		
A escrituração contábil do RPPS e as Demonstrações Contábeis por ela geradas serão elaboradas em observância às Leis n°s 4.320/1964 e Lei nº 9.717/98 e Lei Complementar nº 101/2000 e ao disposto na Portaria MPS n° 916/2003, e também, às Portarias e Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, em especial, aos Manuais Técnicos de Contabilidade aplicados ao Setor Público, à Resolução CMN n° 3922/2010, aos Princípios Fundamentais de Contabilidade, às Normas Brasileiras de Contabilidade e demais atos normativos do Ministério da Previdência Social aplicados aos RPPS.		
1 - No exercício de 2024 o resultado do Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Operacionais foi de R$ 7.599.303,12, o resultado demonstra as atividades de operações do RPPS/FUNPREV.		
2- O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos ficou negativo no valor de R$ -7.608.779,18. No exercício de 2024 não teve Ingressos de recursos, somente Desembolso com aquisição de ativos não circulantes, e para cobertura desses Desembolsos, utilizou-se os recursos do fluxo de caixa das atividades operacionais que teve resultado positivo.		
3 - O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento, ficou com valor de R$ 0,00		
4 - O resultado da apuração do Fluxo de Caixa no exercício de 2024 foi uma geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ -9.476,06, este valor somado ao valor de Caixa e Equivalente de Caixa Inicial de R$ 13.000,00, resulta no valor de R$ 3.523,94 no Caixa e Equivalente de Caixa Final, este resultado concilia com os valores apresentados no Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial.		
Os valores separados no Balanço Patrimonial e Balanço financeiro por se tratar de aplicações financeiras do RPPS, ficando nestes anexos do (BP) e (BF), na conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazo (RPPS) o valor de R$ 47.374.408,08, compreendendo as aplicações financeiras do RPPS/FUNPREV		

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Diretora Executiva Port 254/2023

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC RO 5160-0/0

Publicado por:
Andriele Aparecida Guedes
Código Identificador:C0A3F5F0

FUNDO PREVIDÊNCIARIO DE SERINGUEIRAS FUNPREV SRG
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERINGUEIRAS
Exercício: 2024
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**157.695.846,36**	**126.534.485,16**
CONTRIBUIÇÕES		8.239.653,91	5.846.198,36
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		8.239.653,91	5.846.198,36
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		3.422.745,59	4.386.813,29
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	3.427,24
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.422.745,59	4.383.386,05
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		146.033.446,86	116.301.473,51
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		146.033.446,86	41.746.368,27
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	74.555.105,24
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**187.420.219,75**	**104.472.082,15**
PESSOAL E ENCARGOS		140.418,98	131.588,15
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		124.325,35	114.784,54
ENCARGOS PATRONAIS		16.093,63	16.803,61
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		3.122.086,15	2.754.629,44
APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.851.760,10	2.539.135,64
PENSÕES		270.326,05	211.993,80
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	3.500,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		241.618,11	212.550,72
SERVIÇOS		236.894,40	207.318,12
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		4.723,71	5.232,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		4.284,58	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		4.284,58	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		572.012,46	157.804,27
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		563.620,19	157.804,27
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		8.392,27	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		183.339.799,47	101.215.509,57
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		115.451.942,33	101.215.509,57
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		67.887.857,14	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**-29.724.373,39**	**22.062.403,01**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		7.729,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei			
Complementar 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.			
1 - Na Conta DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO registrou-se um valor acumulado de 4.723,71 de depreciação de bens móveis.			
2- Na Conta "REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS", refere-se a Perda de aplicação financeira ocorrida no RPPS no valor de R$ 563.620,19, cujo valor encontra-se no Balanço Financeiro, e tiveram ajuste/baixa de bens móveis de R$ 8.578,82 e ajuste na depreciação acumulada no valor de R$ 186,55, gerando uma baixa líquida de R$ 8.392,27.			
3- A VPD de Constituição de Provisões no valor de R$ 115.451.942,33 se trata da Constituição da Provisão da Reserva Matemática Previdenciária do RPPS/FUNPREV do exercício de 2024/2025. Assim como houve a VPA REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS no valor de R$ 146.033.446,86. O Município de Seringueiras, através da Lei nº 2088/2024 fez a Extinção do RPPS e criou o Fundo Previdenciário de Seringueiras - FUNPREV. O montante de R$ 6.667.248,10 referente a VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL registrado no Balanço Patrimonial.			
4 – A INCORPORAÇÃO DE ATIVOS foi de R$ 7.729,00, referente a inscrição de bens móveis no exercício de 2024.			
5 - O Resultado Patrimonial deficitário do Período no valor de R$ -29.724.373,39 refere-se as variações patrimoniais quantitativas, sendo o resultado da soma das Variações Patrimoniais Aumentativas no valor de R$ 157.695.846,36 menos o resultado da soma das Variações Patrimoniais Diminutivas de R$ 187.420.219,75.			
VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA		***CESAR GONÇALVES DE MATOS***	
Diretora Executiva Port 254/2023		Assessoria Contabil CRC RO 5160-0/0	

Publicado por:
Andriele Aparecida Guedes
Código Identificador:AB2E1B93

FUNDO PREVIDÊNCIARIO DE SERINGUEIRAS FUNPREV SRG
BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERINGUEIRAS					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 12/03/2025	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**47.377.932,02**	**39.790.565,82**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.523,94	13.000,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	4.207,92	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	4.207,92	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	47.374.408,08	39.773.357,90			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**6.679.267,82**	**74.572.511,94**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**75.765.540,10**	**106.347.044,63**
Ativo Realizável a Longo Prazo	6.667.248,10	74.555.105,24	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	6.667.248,10	74.555.105,24	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00

Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	75.765.540,10	106.347.044,63
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	6.667.248,10	74.555.105,24			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**75.765.540,10**	**106.347.044,63**
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	12.019,72	17.406,70			
Bens Móveis	38.445,63	39.108,90	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-1.747,00	-1.747,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-26.425,91	-21.702,20			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-21.706.593,26	8.017.780,13
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-29.724.373,39	22.062.403,01
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	8.017.780,13	-14.044.622,88
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
			Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-21.708.340,26**	**8.016.033,13**
TOTAL	**54.057.199,84**	**114.363.077,76**	**TOTAL**	**54.057.199,84**	**114.363.077,76**
ATIVO FINANCEIRO	3.523,94	13.000,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	12.176,75
ATIVO PERMANENTE	54.053.675,90	114.350.077,76	PASSIVO PERMANENTE	75.765.540,10	106.347.044,63
SALDO PATRIMONIAL				**-21.708.340,26**	**8.003.856,38**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2024 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 12/03/2025

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	494,20	0,00
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.029,74	823,25
TOTAL	3.523,94	823,25

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

CONTA	DESCRICAO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	8	12,50	12,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	16	6,25	20,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	20	5,00	10,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	5	20,00	10,00
123110303	Mobiliário em geral	16	6,25	15,00

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior	39.108,90
Aquisição (+)	7.729,00
Sub Total	46.837,90
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	8.392,27
Saldo da Composição Atual	38.445,63
Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	0,00
Entradas	0,00
Sub Total	0,00
Saldo da Composição Atual	0,00
Movimentação do Almoxarifado	
Estoque Anterior	0,00
Entradas (+)	0,00
Saídas/ajustes (-)	0,00
Saldo Final	0,00
TOTAIS	

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2024 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 12/03/2025

NOTAS: As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei omplementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.
O valor no ATIVO CIRCULANTE na conta Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 3.523,94, somados ao valor de R$ 47.374.408,08 na conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo (RPPS), somam o montante de R$ 47.377.932,02 que conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual. Neste exercício de 2024 no Ativo Não Circulante na Conta Dívida Ativa Tributária, apresenta o valor de R$ 0,00, o RPPS não possuí parcelamentos a receber, restando um saldo no Balanço Patrimonial de R$ 0,00, no Grupo Ativo Não Circulante no sub Grupo "Contas Créditos a Longo Prazo, na Conta Clientes apresenta o valor de R$ 6.667.248,10 referente aos CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL, conforme apresentado na Avaliação Atuarial 2024.
Os Bens Móveis tiveram entrada no exercício de 2024 de R$ 7.729,00 e tiveram ajuste/baixa de bens móveis de R$ 8.578,82 e ajuste na depreciação acumulada no valor de R$ 186,55, gerando uma baixa líquida de R$ 8.392,27 houve as depreciações de bens móveis, resultando no saldo bruto de R$ 38.445,63.
O saldo de R$ 3.523,94 conciliam com o Total do Caixa e Equivalente de Caixa Final do FLUXO DE CAIXA e do BALANÇO FINANCEIRO.
No Passivo não Circulante o valor total de R$ 75.765.540,10 representa o montante da Reserva Matemática Previdenciária, conforme avaliação atuarial 2024, pag. 54 e houve inscrição de VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES de R$ 115.451.942,33 e VPA DE REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS de R$ 146.033.446,86, Assim diminuiu no exercício de 2024 a Provisão Matemática Previdenciária.
O relatório técnico atuarial apresenta a situação financeira e atuarial do IPMS/FUNPREV pág. 29 (Avaliação atuarial 2024). A avaliação Atuarial do Exercício de 2024, comparando o exercício anterior e o atual houve uma diminuição do Déficit no Resultado Atuarial no valor de R$ 43.726.455,78. conforme quadro a seguir demonstra que o déficit do resultado técnico atuarial do exercício para 2025 apresentou um montante de R$ 22.847.230,92.
Em relação às alterações da Reavaliação Atuarial realizada em 2024 para a Reavaliação Atuarial de 2025, houve redução de 27,70% nas Provisões Matemáticas devido a: Redução de 50,10% na Provisão Matemática de Benefícios a Conceder devido transferência da maioria dos servidores para o RGPS Aumento de 6,53% na Provisão Matemática de Benefícios Concedidos devido pelo aumento do quantitativo de aposentadorias e pensões;

CONTA	**Variações nos valores das Provisões do FUNPREV**			**EXERCÍCIO**
	2022	**2023**	**2024**	**2025**
PMBC	14.294.290,50	31.793.007,74	42.060.918,25	44.807.701,12
PMBAC	48.882.328,24	53.635.770,53	64.286.126,38	32.081.185,97
PMBAC + PMBC	**63.176.618,74**	**85.428.778,27**	**106.347.044,63**	**76.888.887,09**
(+) Ativo Líquido do Plano	26.465.315,60	29.529.625,11	39.773.357,93	54.041.656,17
Saldo devedor de Acordo de Parcelamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Técnico Atuarial	**(36.711.303,14)**	**(55.899.153,16)**	**(66.573.686,70)**	**(22.847.230,92)**
Fonte: Avaliação Atuarial 2024 pág. 29				

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Diretora Executiva Port 254/2023

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC RO 5160-0/0

Publicado por:
Andriele Aparecida Guedes
Código Identificador:287B1F59

FUNDO PREVIDÊNCIARIO DE SERINGUEIRAS FUNPREV SRG
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2024
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	10.095.500,00	10.095.500,00	11.666.607,42	1.571.107,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.995.500,00	5.995.500,00	6.881.224,60	885.724,60
Contribuições Sociais	5.995.500,00	5.995.500,00	6.881.224,60	885.724,60
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.000.000,00	4.000.000,00	3.422.745,59	-577.254,41
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.000.000,00	4.000.000,00	3.422.745,59	-577.254,41
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	1.362.637,23	1.262.637,23
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	100.000,00	100.000,00	1.362.637,23	1.262.637,23
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	10.095.500,00	10.095.500,00	11.666.607,42	1.571.107,42
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	10.095.500,00	10.095.500,00	11.666.607,42	1.571.107,42
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	10.095.500,00	10.095.500,00	11.666.607,42	1.571.107,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	4.118.767,50	4.108.810,50	3.491.507,36	3.491.507,36	3.491.507,36	617.303,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.500.550,00	3.498.310,50	3.262.505,13	3.262.505,13	3.262.505,13	235.805,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	618.217,50	610.500,00	229.002,23	229.002,23	229.002,23	381.497,77
DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00	30.957,00	7.729,00	7.729,00	7.729,00	23.228,00
INVESTIMENTOS	21.000,00	30.957,00	7.729,00	7.729,00	7.729,00	23.228,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	4.139.767,50	4.139.767,50	3.499.236,36	3.499.236,36	3.499.236,36	640.531,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	4.139.767,50	4.139.767,50	3.499.236,36	3.499.236,36	3.499.236,36	640.531,14
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	8.167.371,06	8.167.371,06	8.167.371,06	-8.167.371,06
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	4.139.767,50	4.139.767,50	11.666.607,42	11.666.607,42	11.666.607,42	-7.526.839,92
RESERVA DO RPPS	5.955.732,50	5.955.732,50	0,00	0,00	0,00	5.955.732,50

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	12.176,75	12.176,75	12.176,75	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	12.176,75	12.176,75	12.176,75	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	12.176,75	12.176,75	12.176,75	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias

Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	4.470.741,83
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	4.642,75
Despesas Liquidadas	4.642,75
Despesas Pagas	4.642,75

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito

	Créditos (-) Anulações	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial	10.095.500,00	3.499.236,36	6.596.263,64
Suplementar	0,00	0,00	0,00
Sub Total	10.095.500,00	3.499.236,36	6.596.263,64
Especial	0,00	0,00	0,00
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	10.095.500,00	3.499.236,36	6.596.263,64

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ

Dotação Inicial	10.095.500,00
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	**10.095.500,00**

6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS

	Receita Realizada	**Despesa Executada**	**Diferença**
Superávit/Déficit Orçamentário	0,00	0,00	0,00
	Consolidado	**RPPS**	**Diferença**
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	12.830.681,47	823,25	12.829.858,22
	Crédito Aberto	**Despesa Executada**	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	0,00	0,00	

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Este Anexo do exercício de 2024 demonstra as receitas e despesas previstas/fixadas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício financeiro e ao Balanço Orçamentário, são incluídos dois quadros demonstrativos de execução de restos a pagar, um relativo aos restos a pagar não processados Anexo 1, outro relativo aos restos a pagar processados anexo 2, Estes Anexos estão demonstrando a movimentação do exercício anterior relativo aos restos a pagar.
A Diferença entre a Receita Arrecadada e Despesa realizada gerou um superávit orçamentário de R$ 8.167.371,06.
Os restos a pagar não processados, possuía saldo a pagar referente ao exercício anterior de R$ 12.176,75. Os restos a pagar não processados, serão controlados separados dos Restos a Pagar Processados, quando da sua liquidação, pagamento ou cancelamento e foram liquidados e pagos o valor de R$ 12.176,75 e estão demonstrados no Anexo 1- DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
Os restos a Pagar processados não tiveram movimentação conforme demonstrados no Anexo 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Diretora Executiva Port 254/2023

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC RO 5160-0/0

Publicado por:
Andriele Aparecida Guedes
Código Identificador:AEA5B488

FUNDO PREVIDÊNCIARIO DE SERINGUEIRAS FUNPREV SRG
BALANÇO FINANCEIRO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERINGUEIRAS					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 12/03/2025	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**11.666.607,42**	**10.248.247,09**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**3.499.236,36**	**3.101.051,65**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**11.666.607,42**	**10.248.247,09**	**Vinculada**	**3.499.236,36**	**3.101.051,65**
Previdência Social	11.666.607,42	10.248.247,09	Previdência Social	3.499.236,36	3.101.051,65
Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	11.666.607,42	10.248.247,09	Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	3.499.236,36	3.101.051,65
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00

Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**502.924,62**	**323.569,67**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**1.078.721,56**	**473.858,00**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	12.176,75	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	12.176,75	4.660,81
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	502.180,14	309.717,96	Valores Restituíveis	502.180,14	309.717,96
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	563.620,19	157.804,27
Realizável	744,48	1.674,96	Realizável	744,48	1.674,96
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**39.786.357,90**	**32.789.450,79**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**47.377.932,02**	**39.786.357,90**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**13.000,00**	**170.306,33**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**3.523,94**	**13.000,00**
Banco Conta Movimento RPPS	13.000,00	170.306,33	Banco Conta Movimento RPPS	3.523,94	13.000,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	0,00	Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**39.773.357,90**	**32.619.144,46**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**47.374.408,08**	**39.773.357,90**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	39.773.357,90	32.619.144,46	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	47.374.408,08	39.773.357,90
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**51.955.889,94**	**43.361.267,55**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**51.955.889,94**	**43.361.267,55**
As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.					
Na Conta "Outras Operações" o valor de R$ 563.620,19 se refere a perda de aplicações financeiras ocorridas no exercício.					
A contabilização de retenções é apropriada no momento da liquidação do empenho.					
No Grupo de contas " Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte", no montante de R$ 47.377.932,02, compõe as contas Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 3.523,94 somados aos Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e a Longo Prazo no valor de R$ 47.374.408,08, esses valores estão devidamente demonstrados no Balanço Patrimonial.					
A variação do período encontrada entre o saldo do exercício anterior e o saldo para o exercício seguinte no montante positivo de R$ 7.591.574,12, representa que houve uma economia, demonstrando assim que houve equilíbrio financeiro e a geração de superávit.					

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Diretora Executiva
Port 254/2023

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil
CRC RO 5160-0/0

Publicado por:
Andriele Aparecida Guedes
Código Identificador:2E2B41F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
ORDEM DE FORNECIMENTO PROCESSO ADIMINISTRATIVO N°009/CMT/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/CMT/2025

Solicitamos à EmpresaNovalar S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n°04.771.481/0014-04, com sede à Av. Senador Olavo Pires, Nº 2187, Centro, Theobroma/RO, CEP: 76.866-000,á fornece o item abaixo especificado, em conformidade com o objeto Processo Administrativo mencionado acima.

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PRAZO ENTREGA
01	Aparelho telefônico-Tipo: smartphone; Memória interna: mínimo 128 Gb; Idioma: português Brasil; Certificado: ANATEL e SMPpara4(quatro) o peradoras de Serviço móvel atuantes no Brasil; Tela: mínimo de 6.7" ; Sistema operacional: Androide versão13ou superior; Processador: no mínimo octa-core não inferior a2GHz, 1.8GHz; Rede:TDD LTE B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500);Conectividade: wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac/, bluetooh, GPS, USB type-C; Memória RAM: Não inferior 4 Gb; Câmera frontal: resolução mínima 12Mp; Câmera traseira: resolução mínimo de 50 mp, recurso autofoco, flash, gravação de vídeo mínimo de 60fps com resoluçãoFHD (1920 x 1080)ou superior; Bateria:Capacidade 5000 (mAh,Typical);Deve acompanhar no mínimo: carregador bivolt com seleção automática de voltagem e conector de tomada padrão brasileiro, manuais e documentos técnicos (folhetos, encartes, foldersetc.) em que conste, explicitamente, a característica exigida nas especificações. Acessórios: Um cartão nano SIM, uma película protetora eum capa protetora compatíveis com o aparelho telefônico - Tipo: smartphone; Memória interna: mínimo 128 Gb; Idioma: português Brasil; Certificado: ANATEL e SMP para 4 (quatro) operadoras de Serviço móvel atuantes no Brasil; Tela: mínimo de 6.7" ; Sistema operacional: Androide versão 13 ou superior; Processador: no mínimo octa-core não inferior a 2GHz, 1.8GHz; Rede: TDD LTEB38 (2600), B40 (2300), B41 (2500); Conectividade: wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac/, bluetooh, GPS, USB type-C; Memória RAM: Não inferior 4 Gb; Câmera frontal: resolução mínima 12 Mp; Câmera traseira: resolução mínimo de 50 mp, recurso autofoco, flash, gravação de vídeo mínimo de 60fps com resolução FHD (1920x 1080) ou superior; Bateria: Capacidade 5000 (mAh, Typical); Deve acompanhar no mínimo: carregador bivolt com seleção automática de voltagem e conector de tomada padrão brasileiro, manuais e documentos técnicos (folhetos, encartes, folders etc.) em que conste, explicitamente, a característica exigida nas especificações.	R$799,00	R$ 799,00	30 dias

	Acessórios: Um cartão nano SIM, uma película protetora e uma capa protetora compatíveis com oaparelho			

- Valor total do Fornecimento: R$ 799,00
- Local de entrega: Rua 13 de Fevereiro nº 1358, centro, Theobroma/RO.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:A2965E77

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/PMT/2024
PROCESSO Nº 1004/PMT/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 7XXXX9 SSP/RO, CPF nº 75X.XXX.XXX-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, n° 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a(s) empresa(s), **R. COSTA SANTOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.611.889/0001-47, situada à R. Gonçalves Dias, nº 4064, Bairro setor 06, na cidade de Ariquemes/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Romario Costa Santos,** portador(a) do CPF sob n° 02X.XXX.XXX-55; e **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.229.196/0001-70, situada à R. Maringa, nº 6294, Bairro Jardim Rio de Janeiro, na cidade de Ariquemes/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Suelen Amaral Alfaia,** portador(a) do CPF sob n° 52X.XXX.XXX-20; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024, processo administrativo n.º 1004/SEMED/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), PARA ATENDER A SEC. MUN. EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE THEOBROMA,** especificado (s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 029/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: R COSTA SANTOS LTDA- 52.611.889/0001-47						
Representante Legal: Romario Costa Santos						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	13.000,00	KG	ARROZ TIPO 1 FARDO COM 30KG, PACT DE 01 A 05 KG.	bernardo	R$ 6,29	R$ 81.770,00
2	10	KG	ARROZ INTEGRAL LONGO FINO TIPO 1 INTEGRAL EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES,ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS	bernardo	R$ 7,39	R$ 73,90
3	600	KG	ALHO NACIONAL BRANCO PACT. DE 100 A 500g	in natura	R$ 28,69	R$ 17.214,00
4	4.800,00	KG	AÇUCAR CRISTAL FARDOS COM 30 KG, PACT DE 01 A 05 KG.	barralcool	R$ 3,84	R$ 18.432,00
5	7.200,00	KG	BETERRABA 1 QUALIDADE CX PLÁSTICA OU SC PLAST. TRANSP.	in natura	R$ 7,79	R$ 56.088,00
6	6.000,00	KG	BATATA INGLESA DE 1 QUALIDADE CX PLÁSTICA OU SC PLAST.TRANSP.	in natura	R$ 7,64	R$ 45.840,00
7	14.400,00	KG	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (MOÍDA) COM NO MÁXIMO 5 DE GORDURA, ABATIDO SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. EMBALAGENS FECHADA A VÁCUO, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS EM CX DE PAPELÃO DE 10 A 15KG CONGELADO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	friboi	R$ 31,39	R$ 452.016,00
8	2.088,00	KG	CEBOLA NACIONAL (BRANCA) 1 QUALIDADE CX PLÁSTICAS.	in natura	R$ 8,69	R$ 18.144,72
9	6.720,00	KG	CENOURA MÉDIA DE 1 QUALIDADE CX PLÁSTICAS	in natura	R$ 9,69	R$ 65.116,80
10	336	KG	COLORAU EM PÓ PCT C/ 100 GR, 500 GR E 1 KG	puro sabor	R$ 13,89	R$ 4.667,04
11	9.600,00	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, LIMPA, NÃO TEMPERADA. CONGELADA, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG EM CX DE PAPELÃO DE 10 A 15KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	avenorte	R$ 12,99	R$ 124.704,00
12	6.624,00	UNID	FEIJÃO TIPO 1 FRD 30 PCT DE 1 KG CADA	brasileirinho	R$ 7,89	R$ 52.263,36
13	1.680,00	KG	FARINHA DE MANDIOCA BRANCAFARDO COM 30 KG, SC PLÁST.ATÓX DE 01 KG.	brasileirinho	R$ 9,99	R$ 16.783,20
14	142	KG	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO SC PLÁSTICO ATÓXICA, PACOTES DE 500G A 1KG	consolata	R$ 4,82	R$ 684,44
15	12	KG	FARELO DE AVEIA EMBALADA EM PAPEL IMPERMEAVEL, LIMPO ,	jasmine	R$ 33,99	R$ 407,88

			NÃO VIOLADA , RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO , LATA DE FOLHA DE FLANDRES OU ALUMINIO LIMPA, ISENTA			
16	102	KG	FUBÁ DE MILHO (AMARELO)SC PLÁSTICO ATÓXICA, PACOTES DE 500GR. A 1KG.	bernardo	R$ 2,95	R$ 300,90
17	4.000,00	LT	LEITE UHT INTEGRAL COR, AROMA E ODOR CARACTERISTICO, NAO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PARK, CONTENDO 1L. A EMBALAGEM DEVERA CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA, INFORMAÇAO NUTR	nilza	R$ 6,89	R$ 27.560,00
18	36	KG	MARGARINA VEGETAL COM SAL POTES DE 250G, 500G OU 1000G.	delicia	R$ 18,99	R$ 683,64
20	177	KG	MILHO PARA CANJICA PCT DE 500G OU 1 KG.	bernardo	R$ 11,54	R$ 2.042,58
21	2.000,00	UNID	ÓLEO DE SOJA REFINADO CX DE PAPELÃO, COM LATAS DE 900ML.	soya	R$ 8,39	R$ 16.780,00
22	442	DZ	OVOS DE GALINHA (BRANCOS) BANDEJA DE PAPELÃO COM 30 UND	mestre cuca	R$ 11,19	R$ 4.945,98
23	266	KG	PÃO (MASSA FINA) CX PLÁST. ATÓX. UNID DE 50 G	artesanales	R$ 19,29	R$ 5.131,14
24	12	KG	PÃO INTEGRAL, COM TEOR DE FIBRAS ENTRE 3 E 5 POR CENTO, ISENTO DE AÇÚCAR. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO COM MÁXIMO 20 DE FARINHA INTEGRAL, ÁGUA , SAL E FERMENTO QUIMICO.DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM	artesanales	R$ 25,19	R$ 302,28
25	3.600,00	KG	REPOLHO VERDE DE 1ª QUALIDADE CX PLÁST. ATÓX.	in natura	R$ 7,29	R$ 26.244,00
26	2.600,00	KG	TOMATE DE 1 QUALIDADE (MADURO) CX PLÁST. ATÓX.	in natura	R$ 9,69	R$ 25.194,00
27	300	FRASCO	VINAGRE DE VINHO (TINTO) CX DE PAPELÃO COM GARRAFAS DE 750 ML.	toscano	R$ 7,89	R$ 2.367,00
28	720	KG	SAL REFINADO IODADO CX DE PAPELÃO COM PCT PLÁST. ATÓX. DE 1KG.	bom de mesa	R$ 2,89	R$ 2.080,80
29	266	KG	MAÇA NACIONAL IN NATURA EXTRA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCAS, PROCEDENTE DE ESPECIE GENUINA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. ISENTO DE LESAO DE ORIGEM FISICA, MECANICA O	in natura	R$ 14,99	R$ 3.987,34
30	266	KG	PERA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURA, CASCA LISA CASCA LIVRE DE FUNGOS E INTEIRA, TAMANHO MÉDIA A GRANDE.	in natura	R$ 24,99	R$ 6.647,34
31	100	KG	UVA SEM SEMENTE TIPO THOMPSON OU CRIMSON, DEVE SER DOCE E SUCULENTA, FIRME E ESTAR BEM PRESA AO CACHO, NOVA DE 1º QUALIDADE, NÃO DEVE ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO	in natura	R$ 31,49	R$ 3.149,00
32	10	UNID	FERMENTO EM PÓ QUIMICO PARA BOLO COM 100 GRAMAS	dona benta	R$ 5,20	R$ 52,00
33	12	FRASCO	ADOÇANTE, ASPECTO FISICO LIQUIDO LIMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO SACARINA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR EMBALAGEM 100ML	assugrin	R$ 16,76	R$ 201,12
34	65	LT	LEITE UHT INTEGRAL SEM LACTOSE COR, AROMA E ODOR CARACTERISTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PARK, CONTENDO 1 LITRO. A EMBALAGEMDEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,	piracanjuba	R$ 10,86	R$ 705,90
35	885	KG	PEITO DE FRANGO, LIMPO, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG EM CX DE PAPELÃO DE 10 A 15KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	avenorte	R$ 22,69	R$ 20.080,65
VALOR TOTAL				**R$ 1.102.661,01**		

Fornecedor: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- 12.229.196/0001-70						
Representante legal: Suelen Amaral Alfaia						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
19	7.200,00	KG	MACARRÃO ESPAGUETE CX DE PAPELÃO, PCT DE 500G A 1KG	NINFA	R$ 4,96	R$ 35.712,00
VALOR TOTAL				**R$ 35.712,00**		

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/PMT/2024.

O gerenciamento deste instrumento caberá ao **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

Prazo de Entrega será de **15 (quinze) dias úteis** para os produtos não perecíveis, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou através de solicitação da contratante por meio de documentação emitida pela secretaria solicitante e será realizada pela empresa vencedora do Certame.

A entrega de Produtos Perecíveis será efetuada **01 (uma) vez por semana**, a Empresa vencedora do Certame será comunicada com antecedência sobre o dia da entrega, e as mercadorias perecíveis serão entregues no local indicado na solicitação emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá ao Setor de Patrimônio e Almoxarifado, após criteriosa verificação de que o bem adquirido se encontra em perfeitas condições de uso e atende as especificações do objeto contratado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Os critérios de aceitação do objeto tomarão como prioridade a qualidade dos produtos. Será critério de aferição as indicações constantes em normas regulamentadoras dos materiais tais como ANVISA, entre outros, se a administração julgar necessário, exigirá amostra ou determinará diligência de servidor com conhecimento notório sobre o produto deste Termo de Referência, antes de emitir a Nota de Autorização de Fornecimento.

O não atendimento do prazo fixado do subitem anterior, poderá implicar na aplicação das sanções administrativas;

É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra e custos necessário para a entrega do objeto.

As secretarias municipais efetuarão o pedido junto à contratada. O controle e fiscalização da execução do objeto ficarão sob a responsabilidade das secretarias através de nota de requisição.

Todos os serviços a serem executados deverão obedecer à melhor técnica vigente, com fornecimento de material e mão de obra técnica especializada, de modo a atender as especificações exigidas;

Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização dos serviços imediatamente. O não atendimento na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

A aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em imediato, a partir da realização dos serviços, o servidor deverá comunicar ao fornecedor de imediato, se for preciso através de notificação.
O produto solicitado através desse Termo de Referência deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto. Quando verificado o não atendimento ao padrão de qualidade aceitável pelo Município, não será dada a quitação de aceitabilidade do produto, devendo o fornecedor proceder a substituição até atender o padrão de qualidade ideal.
Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes na Folha Adicional em anexo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias.
Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
As embalagens dos materiais deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.
A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO.
Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.
Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 8.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Será incluído como cadastro reserva os licitantes ou os fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS
Em atendimento ao disposto na Lei n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
O Município de Theobroma/RO e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;
em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Theobroma/RO responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Theobroma/RO será responsável por obter o consentimento dos titulares;
quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).
Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no **Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD**.
A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção. de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Theobroma/RO
As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;
Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma/RO, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma/RO, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Theobroma/RO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2024/2025, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12.306.0008.2017.0000 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - RP
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
E demais funções programáticas conforme realização de parcerias de convenio realizados com demais órgão públicos
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
As ordens de serviço serão emitidas com a quantidade de horas necessárias e estipuladas pela Administração e de acordo com a necessidade, não podendo a contratada se negar a realizá-lo.
Na contagem das horas serão consideradas somente as de efetiva prestação dos serviços; o tempo despendido para deslocamento e/ou para remoção dos veículos do local onde se encontram até a sede da prestadora dos serviços, não será computado.
Quando não for possível o transporte do veículo até a sede da Contratada, este deverá disponibilizar funcionário para trabalhar no veículo na sede da Prefeitura.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
A execução do objeto será acompanhada/fiscalizada por Servidor designado pelo Ordenador de Despesas do órgão contratante, o qual terá, entre outras atribuições, poderes para gerir e fiscalizar o objeto da licitação, nos termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, além de auditar os valores, quantidades e especificações registradas nas Notas Fiscais/Faturas.
O Fiscal do Contrato pode paralisar qualquer entrega dos serviços que esteja sendo executada em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da fiscalização previstas no Termo de Referência.
O Fiscal de Contrato poderá contar com a assessoria de servidor capacitado para identificar e analisar as especificações dos serviços fornecidos, mediante registro por escrito. A CONTRATADA deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A contratação da empresa vencedora não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contrata e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação, transporte, fornecimento de EPIs, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.
A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alterações dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
As quantidades previstas no objeto são estimativas mínimas e máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.
cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.
Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
A CONTRATANTE será responsável pela definição do local de execução do serviço deste Termo, conforme sua necessidade
Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;
Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de pôr cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Theobroma/RO, 10 de Março de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente

Empresas Detentora:

R. Costa Santos LTDA
CNPJ nº 52.611.889/0001-47
ROMARIO COSTA SANTOS
CPF n° 02X.XXX.XXX-55

Sema Comercio de Alimentos LTDA
CNPJ nº 12.229.196/0001-70
SUELEN AMARAL ALFAIA
CPF n° 52X.XXX.XXX-20

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:7CF7C321

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 PREGÃO Nº 2/2025 PROCESSO Nº 72/2025

Aos 13 de Março de 2025, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLEONE LIMA RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 829.407.462-49, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa EDITORA GRAFICA VOZ REGIONAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.483.593/0001-48, neste ato representada por JOCENIR SÉRGIO SANTANNA, inscrito(a) no CPF/MF 780.722.479-72, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 2/2025, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	511	PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS COMO: BALANCETES, EDITAIS DE LICITAÇÃO, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL E OUTROS ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CM/CL	3.000	R$ 17,8500	R$ 53.550,0000	SERVIÃ‡O
					TOTAL:	R$ 53.550,0000	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Sétima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 13 de Março de 2025

CLEONE LIMA RIBEIRO	Editora Grafica Voz Regional LTDA
Prefeito de Vale do Anari	10.483.593/0001-48
	JOCENIR SÉRGIO SANTANNA

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:930AAAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 03-2025

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 3 / 2025		
DATA: 13/03/2025	**PROTOCOLO:** 93 / 2025	
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA		
CNPJ: 09.467.155/0001-07	**Insc. Estadual:**	**Endereço:** AV. DOM PEDRO I, 2654
Bairro: SETOR 05	**Cidade:** Jaru - RO	
Telefone: (69)3521- 1783	**CEP:** 76.890-000	
OBJETO		
AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS		
JUSTIFICATIVA		
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.75 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
02006123610016202944905200000	15000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02006123610016202944905200000	15000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02006123610016203144905200000	15400	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02006123610016203144905200000	15400	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	10716	QUADRO BRANCO, MATERIAL:FÓRMICA, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA:ALUMÍNIO, COR MOLDURA:NATURAL, FINALIDADE:LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA:120 CM, COMPRIMENTO:300 CM, TIPO FIXAÇÃO:PAREDE, MATERIAL MOLDURA:ALUMÍNIO CM, COMPONENTES ADICIONAIS:SUPORTE PARA APAGADOR E PARA LÁPIS, MATERIAL BORDA:ALUMÍNIO	UND	30.00	626.6000	18,798.00
					Total:		**18,798.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme parecer jurídico.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

www.elotech.com.br

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DD8A2C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 06-2025

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 6 / 2025

DATA: 13/03/2025 | **PROTOCOLO:** 164 / 25

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: EDOMIR ALBERTON - ME

CNPJ: 08.646.074/0001-01 | **Insc. Estadual:**

Endereço: Acir Jose Damasceno, 4205

Bairro: CENTRO | **Cidade:** Vale do Anari - RO

Telefone: | **CEP:** 76.867-000

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS NAS ESCOLAS

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.75 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02006123610016203633903000000	15500	MATERIAL DE CONSUMO
02006123610016203633903000000	15500	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	3780	LAVATORIO (PIA).	UN	10.00	578.0000	5,780.00
1	2	3766	BACIA CONVENCIONAL (VASO SANITARIO).	UN	15.00	560.0000	8,400.00
1	3	6304	PORTA FABRICADA MDF LISA MEDINDO NO MÍNIMO 2,10 X 0,60	UN	10.00	289.0000	2,890.00
1	4	10898	JOGO DE PORTAL 215x16x3,5CM	UND	20.00	168.0000	3,360.00
1	5	8749	CERAMICA BRANCA 45 X 45 CM, 1ª QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 2,5 M² .	CX	200.00	37.8000	7,560.00
1	6	822	ARGAMASSA, de primeira qualidade, pacote com 20 kg, recomendado para assentamento de piso e azulejos, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e validade.	UN	70.00	45.0000	3,150.00
1	7	5394	REJUNTE GRAFITE	UN	70.00	7.9900	559.30
1	8	10897	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2.16,5 X 80 \| 10mm	UND	2.00	1,000.0000	2,000.00
1	9	811	VIDRO CANELADO 3 mm, de primeira qualidade, produto contendo dados do fabricante.	M²	52.00	380.0000	19,760.00
1	10	6303	PORTA FABRICADA MDF LISA MEDINDO NO MÍNIMO 2,10 X 0,80	UN	10.00	295.0000	2,950.00
1	11	6032	TIJOLO 6 FUROS 9 x 14 x 19	UN	2000.00	0.9200	1,840.00
1	12	3781	COLUNA LAVATORIO.	UN	10.00	335.0000	3,350.00
					Total:		**61,599.30**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme parecer jurídico.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

www.elotech.com.br

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:90932353

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2024 A DEZ/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.555.964,82	1.898.956,39	2.159.273,03	1.998.422,06	1.976.106,46	2.625.603,04	1.857.505,01	1.891.131,94	1.979.207,09	1.851.071,34	1.922.860,81	3.633.698,91	25.349.800,90	1.920,40
Pessoal Ativo	1.555.964,82	1.898.956,39	2.159.273,03	1.998.422,06	1.976.106,46	2.625.603,04	1.857.505,01	1.891.131,94	1.979.207,09	1.851.071,34	1.922.860,81	3.633.698,91	25.349.800,90	1.920,40
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.287.565,25	1.591.010,89	1.802.761,07	1.671.032,39	1.643.999,75	2.286.882,75	1.545.088,20	1.577.818,62	1.644.263,82	1.542.980,55	1.600.313,28	3.014.228,70	21.207.945,27	1.920,40
Obrigações Patronais	268.399,57	307.945,50	356.511,96	327.389,67	332.106,71	338.720,29	312.416,81	313.313,32	334.943,27	308.090,79	322.547,53	619.470,21	4.141.855,63	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	110.554,09	182.579,77	241.516,54	227.702,92	186.363,12	236.722,58	162.165,67	185.465,83	240.669,89	140.782,07	192.697,46	759.227,49	2.866.447,43	1.728,36
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	102.952,10	79.316,29	117.400,48	44.322,45	82.235,64	46.098,36	73.071,61	120.029,82	66.228,47	17.348,36	569.470,23	1.318.473,81	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.766,54	0,00	11.433,46	0,00	14.200,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	72.141,24	79.627,67	75.118,40	72.788,57	73.424,00	111.265,74	77.377,60	64.952,00	74.553,60	74.553,60	76.812,80	110.173,36	962.788,58	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	38.412,85	0,00	87.081,85	37.513,87	68.616,67	43.221,20	38.689,71	47.442,22	43.319,93	0,00	87.102,84	79.583,90	570.985,04	1.728,36
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) =	1.445.410,73	1.716.376,62	1.917.756,49	1.770.719,14	1.789.743,34	2.388.880,46	1.695.339,34	1.705.666,11	1.738.537,20	1.710.289,27	1.730.163,35	2.874.471,42	22.483.353,47	192,04

(I-II)															

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	62.597.971,88	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.521.347,03	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	981.121,78	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	59.095.503,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	22.483.545,51	38,05
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.911.571,66	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.315.993,08	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.720.414,49	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:ACF6F76A

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTO A PAGAR -STN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	9.340.358,75	8.836,84	221.983,10	0,00	0,00	0,00	9.109.538,81	330.937,48	0,00	8.778.601,33
Recursos Não Vinculados de Impostos	8.494.910,78	8.836,84	221.983,10	0,00	0,00	0,00	8.264.090,84	330.937,48	0,00	7.933.153,36
Outros Recursos não Vinculados	845.447,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	845.447,97	0,00	0,00	845.447,97

TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	24.719.126,14	0,00	115.303,31	0,00	164.532,17	0,00	24.439.290,66	1.739.387,87	0,00	22.699.902,79
Recursos Vinculados à Educação	1.742.004,95	0,00	64.133,91	0,00	0,00	0,00	1.677.871,04	17.986,28	0,00	1.659.884,76
Transferências do FUNDEB	227.733,30	0,00	64.133,91	0,00	0,00	0,00	163.599,39	11.814,00	0,00	151.785,39
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.514.271,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.514.271,65	6.172,28	0,00	1.508.099,37
Recursos Vinculados à Saúde	7.098.222,33	0,00	50.643,12	0,00	0,00	0,00	7.047.579,21	383.561,05	0,00	6.664.018,16
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	7.057.684,24	0,00	50.643,12	0,00	0,00	0,00	7.007.041,12	383.561,05	0,00	6.623.480,07
Outros Recursos Vinculados à Saúde	40.538,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.538,09	0,00	0,00	40.538,09
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.146.766,05	0,00	526,28	0,00	0,00	0,00	1.146.239,77	19.163,23	0,00	1.127.076,54
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	13.511.004,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.511.004,69	1.296.836,16	0,00	12.214.168,53
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação,	3.965.530,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.965.530,12	408.656,13	0,00	3.556.873,99
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	9.545.474,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.545.474,57	888.180,03	0,00	8.657.294,54
Demais Vinculações Legais	1.025.517,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.025.517,00	21.841,15	0,00	1.003.675,85
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	699.100,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	699.100,68	0,00	0,00	699.100,68
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdên	10.858,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.858,10	0,00	0,00	10.858,10
Outras Vinculações Legais	315.558,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.558,22	21.841,15	0,00	293.717,07
Recursos Extraorçamentários	164.532,17	0,00	0,00	0,00	164.532,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	31.078,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.078,95	0,00	0,00	31.078,95
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	34.059.484,89	8.836,84	337.286,41	0,00	164.532,17	0,00	33.548.829,47	2.070.325,35	0,00	31.478.504,12

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:35B71A09

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.149.311,00	74.923.688,41	16.543.424,73	22,08	77.640.406,49	103,63	-2.716.718,08

RECEITAS CORRENTES	50.500.866,80	53.236.571,89	10.855.376,27	20,39	62.597.971,88	117,58	-9.361.399,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.499.846,87	5.499.846,87	1.127.724,66	20,50	6.617.419,82	120,32	-1.117.572,95
Impostos	5.310.376,29	5.310.376,29	1.021.680,51	19,24	5.774.852,93	108,75	-464.476,64
Taxas	189.470,58	189.470,58	106.044,15	55,97	842.566,89	444,70	-653.096,31
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	328.416,79	328.416,79	83.667,42	25,48	458.002,93	139,46	-129.586,14
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	328.416,79	328.416,79	83.667,42	25,48	458.002,93	139,46	-129.586,14
RECEITA PATRIMONIAL	389.926,53	389.926,53	265.494,19	68,09	2.708.562,19	694,63	-2.318.635,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	389.926,53	389.926,53	265.494,19	68,09	2.708.562,19	694,63	-2.318.635,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	56.654,70	0,00	56.654,70	0,00	-56.654,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	56.654,70	0,00	56.654,70	0,00	-56.654,70
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.130.056,16	46.865.761,25	9.082.014,40	19,38	52.413.257,01	111,84	-5.547.495,76
Transferências da União e de suas Entidades	19.744.612,01	20.810.368,31	5.096.575,90	24,49	24.716.254,32	118,77	-3.905.886,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.127.430,26	15.797.379,05	1.974.842,65	12,50	16.657.153,26	105,44	-859.774,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.258.013,89	10.258.013,89	2.010.595,85	19,60	11.039.296,72	107,62	-781.282,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	552,71	0,00	-552,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.620,45	152.620,45	239.820,90	157,14	344.075,23	225,45	-191.454,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.950,27	10.950,27	239.820,902.190,09		342.139,053.124,48		-331.188,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	141.670,18	141.670,18	0,00	0,00	1.936,18	1,37	139.734,00
RECEITAS DE CAPITAL	648.444,20	21.687.116,52	5.688.048,46	26,23	15.042.434,61	69,36	6.644.681,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	673.400,00	0,00	-673.400,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	673.400,00	0,00	-673.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	648.444,20	21.687.116,52	5.688.048,46	26,23	14.369.034,61	66,26	7.318.081,91
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	18.679.672,32	4.689.048,46	25,10	12.010.034,61	64,29	6.669.637,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	648.444,20	3.007.444,20	999.000,00	33,22	2.359.000,00	78,44	648.444,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.149.311,00	74.923.688,41	16.543.424,73	22,08	77.640.406,49	103,63	-2.716.718,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.149.311,00	74.923.688,41	16.543.424,73	22,08	77.640.406,49	103,63	-2.716.718,08
DÉFICIT (VI)					1.243.423,97		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.149.311,00	74.923.688,41	16.543.424,73	22,08	78.883.830,46	105,29	-3.960.142,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	28.494.148,00			28.494.148,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		28.494.148,00			28.494.148,00		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.149.311,00	107.841.581,23	2.638.175,32	78.883.830,46	28.957.750,77	18.225.130,16	76.608.164,24	31.233.416,99	76.267.577,83	2.275.666,22
DESPESAS CORRENTES	44.533.183,00	61.737.911,75	7.981.272,53	54.670.094,41	7.067.817,34	12.849.701,94	53.916.561,91	7.821.349,84	53.575.975,50	753.532,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.432.934,77	27.682.983,67	5.852.204,67	26.546.306,11	1.136.677,56	5.850.390,83	26.544.385,71	1.138.597,96	26.247.741,70	1.920,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	520.812,50	500.000,00	-31.323,74	468.676,26	31.323,74	68.060,17	468.676,26	31.323,74	468.676,26	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.579.435,73	33.554.928,08	2.160.391,60	27.655.112,04	5.899.816,04	6.931.250,94	26.903.499,94	6.651.428,14	26.859.557,54	751.612,10
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.579.435,73	33.554.928,08	2.160.391,60	27.655.112,04	5.899.816,04	6.931.250,94	26.903.499,94	6.651.428,14	26.859.557,54	751.612,10
DESPESAS DE CAPITAL	6.221.606,42	46.103.669,48	-5.343.097,21	24.213.736,05	21.889.933,43	5.375.428,22	22.691.602,33	23.412.067,15	22.691.602,33	1.522.133,72
INVESTIMENTOS	5.410.981,42	45.514.336,42	-5.292.445,95	23.675.054,25	21.839.282,17	5.280.923,50	22.152.920,53	23.361.415,89	22.152.920,53	1.522.133,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	810.625,00	589.333,06	-50.651,26	538.681,80	50.651,26	94.504,72	538.681,80	50.651,26	538.681,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	394.521,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.149.311,00	107.841.581,23	2.638.175,32	78.883.830,46	28.957.750,77	18.225.130,16	76.608.164,24	31.233.416,99	76.267.577,83	2.275.666,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.149.311,00	107.841.581,23	2.638.175,32	78.883.830,46	28.957.750,77	18.225.130,16	76.608.164,24	31.233.416,99	76.267.577,83	2.275.666,22
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.149.311,00	107.841.581,23	2.638.175,32	78.883.830,46		18.225.130,16	76.608.164,24		76.267.577,83	2.275.666,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:F71D11F1

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.149.311,00	107.841.581,23	2.638.175,32	78.883.830,46	100,00	28.957.750,77	18.225.130,16	76.608.164,24	100,00	31.233.416,99	2.275.666,22
Legislativa	2.240.842,32	2.240.842,32	559.975,99	2.153.513,77	2,73	87.328,55	645.713,73	1.948.172,90	2,54	292.669,42	205.340,87
Ação Legislativa	2.240.842,32	2.240.842,32	559.975,99	2.153.513,77	2,73	87.328,55	645.713,73	1.948.172,90	2,54	292.669,42	205.340,87
Administração	11.035.467,34	31.116.598,16	-4.689.199,51	17.953.838,30	22,76	13.162.759,86	3.940.304,57	16.444.309,73	21,47	14.672.288,43	1.509.528,57
Administração de Receitas	256.400,00	256.400,00	0,00	155.970,00	0,20	100.430,00	46.420,00	155.970,00	0,20	100.430,00	0,00
Administração Geral	9.879.067,34	30.850.453,93	-4.689.199,51	17.788.124,07	22,55	13.062.329,86	3.893.884,57	16.278.595,50	21,25	14.571.858,43	1.509.528,57
Demais Subfunções	900.000,00	9.744,23	0,00	9.744,23	0,01	0,00	0,00	9.744,23	0,01	0,00	0,00
Assistência Social	2.483.455,51	4.582.763,84	563.969,32	2.903.149,03	3,68	1.679.614,81	774.174,85	2.863.268,90	3,74	1.719.494,94	39.880,13
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.132,70	8.132,70	0,00	0,00	0,00	8.132,70	0,00	0,00	0,00	8.132,70	0,00
Assistência Comunitária	1.038.580,30	3.030.632,21	285.985,83	1.514.979,03	1,92	1.515.653,18	493.651,66	1.488.575,80	1,94	1.542.056,41	26.403,23
Administração Geral	1.431.742,51	1.543.998,93	277.983,49	1.388.170,00	1,76	155.828,93	280.523,19	1.374.693,10	1,79	169.305,83	13.476,90
Saúde	10.458.188,10	17.526.385,73	1.719.773,25	14.155.498,83	17,94	3.370.886,90	3.232.403,53	13.763.609,22	17,97	3.762.776,51	391.889,61
Atenção Primária	7.343.620,88	12.002.856,51	1.329.262,26	9.363.377,36	11,87	2.639.479,15	2.137.103,04	9.082.186,78	11,86	2.920.669,73	281.190,58
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	585.473,07	1.018.988,53	32.074,05	662.827,03	0,84	356.161,50	104.723,06	562.376,96	0,73	456.611,57	100.450,07
Assistência Farmacêutica	572.538,40	1.127.707,52	9.617,43	1.011.760,00	1,28	115.947,52	269.924,69	1.011.760,00	1,32	115.947,52	0,00
Vigilância Sanitária	129.257,02	144.657,02	-3.781,24	102.080,37	0,13	42.576,65	12.851,39	102.080,37	0,13	42.576,65	0,00
Vigilância Epidemiológica	476.150,33	501.075,95	65.764,91	447.852,15	0,57	53.223,80	65.764,91	447.852,15	0,58	53.223,80	0,00
Alimentação e Nutrição	100.000,00	93.005,25	-6.023,43	86.981,82	0,11	6.023,43	54.849,93	78.653,26	0,10	14.351,99	8.328,56
Administração Geral	1.250.266,60	2.482.723,13	315.969,27	2.351.499,94	2,98	131.223,19	568.242,01	2.349.579,54	3,07	133.143,59	1.920,40
Demais Subfunções	881,80	155.371,82	-23.110,00	129.120,16	0,16	26.251,66	18.944,50	129.120,16	0,17	26.251,66	0,00
Educação	17.800.516,43	26.165.907,83	4.795.814,97	24.716.562,06	31,33	1.449.345,77	6.427.911,75	24.697.915,74	32,24	1.467.992,09	18.646,32
Ensino Fundamental	12.196.854,11	19.522.816,42	3.751.007,03	18.547.833,27	23,51	974.983,15	5.055.121,51	18.535.359,27	24,20	987.457,15	12.474,00
Ensino Superior	300.000,00	152.343,51	-13.647,65	136.178,36	0,17	16.165,15	80.469,26	136.178,32	0,18	16.165,19	0,04
Educação Infantil	3.340.549,11	4.107.191,79	754.238,88	3.724.172,76	4,72	383.019,03	952.813,59	3.718.000,48	4,85	389.191,31	6.172,28
Educação de Jovens e Adultos	890.582,85	832.543,26	153.192,42	780.365,61	0,99	52.177,65	171.672,37	780.365,61	1,02	52.177,65	0,00
Administração Geral	1.072.530,36	1.551.012,85	151.024,29	1.528.012,06	1,94	23.000,79	167.835,02	1.528.012,06	1,99	23.000,79	0,00
Cultura	44.000,00	39.800,00	-1.301,00	38.499,00	0,05	1.301,00	6.000,00	38.499,00	0,05	1.301,00	0,00
Difusão Cultural	44.000,00	39.800,00	-1.301,00	38.499,00	0,05	1.301,00	6.000,00	38.499,00	0,05	1.301,00	0,00
Urbanismo	4.552.288,47	18.863.283,59	35.386,75	12.662.960,59	16,05	6.200.323,00	2.406.102,71	12.613.109,22	16,46	6.250.174,37	49.851,37
Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.010.832,25	-249.121,20	1.475.979,39	1,87	534.852,86	149.070,39	1.475.979,39	1,93	534.852,86	0,00
Serviços Urbanos	4.552.288,47	16.852.451,34	284.507,95	11.186.981,20	14,18	5.665.470,14	2.257.032,32	11.137.129,83	14,54	5.715.321,51	49.851,37
Saneamento	150.000,00	174.570,00	3.217,27	172.295,77	0,22	2.274,23	31.779,18	172.295,77	0,22	2.274,23	0,00
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	174.570,00	3.217,27	172.295,77	0,22	2.274,23	31.779,18	172.295,77	0,22	2.274,23	0,00
Agricultura	646.000,00	425.878,50	-29.894,59	306.977,52	0,39	118.900,98	34.079,69	290.433,13	0,38	135.445,37	16.544,39
Abastecimento	95.000,00	80.878,50	0,00	70.000,00	0,09	10.878,50	0,00	70.000,00	0,09	10.878,50	0,00
Extensão Rural	550.000,00	344.000,00	-29.894,59	236.977,52	0,30	107.022,48	34.079,69	220.433,13	0,29	123.566,87	16.544,39
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Transporte	750.000,00	5.062.887,94	-217.537,57	2.756.142,09	3,49	2.306.745,85	546.409,51	2.712.157,13	3,54	2.350.730,81	43.984,96
Transporte Rodoviário	750.000,00	5.062.887,94	-217.537,57	2.756.142,09	3,49	2.306.745,85	546.409,51	2.712.157,13	3,54	2.350.730,81	43.984,96
Desporto e Lazer	74.000,00	480.616,51	-21.761,56	49.328,44	0,06	431.288,07	12.978,75	49.328,44	0,06	431.288,07	0,00
Desporto Comunitário	74.000,00	80.616,51	-21.761,56	49.328,44	0,06	31.288,07	12.978,75	49.328,44	0,06	31.288,07	0,00
Demais Subfunções	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Encargos Especiais	520.031,25	1.162.046,81	-80.268,00	1.015.065,06	1,29	146.981,75	167.271,89	1.015.065,06	1,33	146.981,75	0,00
Serviço da Dívida Interna	431.437,50	1.089.333,06	-81.975,00	1.007.358,06	1,28	81.975,00	162.564,89	1.007.358,06	1,31	81.975,00	0,00
Outros Encargos Especiais	88.593,75	66.713,75	3.207,00	3.207,00	0,00	63.506,75	3.207,00	3.207,00	0,00	63.506,75	0,00
Demais Subfunções	0,00	6.000,00	-1.500,00	4.500,00	0,01	1.500,00	1.500,00	4.500,00	0,01	1.500,00	0,00
Reserva de Contingência	394.521,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	394.521,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	51.149.311,00	107.841.581,23	2.638.175,32	78.883.830,46	100,00	28.957.750,77	18.225.130,16	76.608.164,24	100,00	31.233.416,99	2.275.666,22
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:999D6146

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2024 A DEZ/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.810.097,35	5.499.477,37	4.238.566,29	6.342.777,21	7.393.701,27	5.221.977,72	6.965.432,11	5.804.723,73	5.010.673,20	5.722.948,46	4.613.938,80	7.426.167,74	69.050.481,25	58.588.646,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	456.444,82	490.898,92	686.693,65	634.806,85	695.943,34	711.598,79	671.187,25	271.269,33	520.523,40	350.328,81	456.790,32	670.934,34	6.617.419,82	5.499.846,87
IPTU	30.212,95	17.330,00	21.637,87	49.654,29	63.309,45	47.074,44	28.323,75	27.985,48	37.201,57	24.735,55	31.087,49	95.256,12	473.808,96	643.764,74
ISS	275.914,92	339.005,63	378.391,34	341.166,75	284.845,81	412.964,68	429.205,94	157.128,76	270.474,36	187.349,87	264.818,35	203.562,86	3.544.829,27	3.930.633,77
ITBI	7.468,53	276,40	13.175,93	10.382,93	1.164,08	4.226,06	10.099,65	5.450,19	7.942,15	3.493,40	17.755,11	7.709,74	89.144,17	118.197,67
IRRF	117.122,60	36.402,22	189.759,30	159.881,65	91.651,83	164.555,06	166.687,04	49.596,24	176.699,83	113.223,92	115.875,23	285.615,61	1.667.070,53	617.780,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.725,82	97.884,67	83.729,21	73.721,23	254.972,17	82.778,55	36.870,87	31.108,66	28.205,49	21.526,07	27.254,14	78.790,01	842.566,89	189.470,58
Contribuições	39.303,72	34.065,50	36.883,06	36.087,88	37.239,00	37.659,43	35.552,63	40.455,25	38.461,31	38.627,73	40.750,67	42.916,75	458.002,93	328.416,79
Receita Patrimonial	276.494,22	232.064,80	232.691,36	243.031,16	214.362,11	226.061,22	280.308,17	281.715,64	259.911,97	196.427,35	123.506,78	141.987,41	2.708.562,19	389.926,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	276.494,22	232.064,80	232.691,36	243.031,16	214.362,11	226.061,22	280.308,17	281.715,64	259.911,97	196.427,35	123.506,78	141.987,41	2.708.562,19	389.926,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.381,45	273,25	56.654,70	0,00
Transferências Correntes	4.033.847,55	4.741.599,32	3.275.825,31	5.423.864,18	6.441.280,49	4.232.188,69	5.976.287,88	5.210.563,51	4.133.389,48	5.130.175,30	3.700.915,55	6.565.829,12	58.865.766,38	52.217.836,26
Cota-Parte do FPM	1.335.141,86	1.815.460,43	1.131.840,02	1.187.134,68	1.381.079,86	1.483.049,49	1.607.010,37	1.257.120,59	1.309.115,15	1.095.054,42	1.401.719,64	2.261.158,83	17.264.885,34	13.982.505,60
Cota-Parte do ICMS	1.260.803,29	1.111.092,15	687.373,76	1.695.044,23	845.507,23	1.212.969,23	2.003.608,83	1.022.381,91	1.228.249,51	1.625.051,34	907.300,67	1.963.104,38	15.562.486,53	13.979.519,30
Cota-Parte do IPVA	81.127,35	64.430,38	74.098,40	110.182,54	90.894,45	89.293,78	113.196,09	87.995,69	59.240,71	59.019,89	28.899,63	30.939,01	889.317,92	530.379,26
Cota-Parte do ITR	490,09	238,17	468,45	89,95	459,39	820,65	460,69	1.028,17	3.632,78	21.683,86	636,88	4.010,62	34.019,70	11.697,84
Transferências da LC 61/1989	4.296,35	4.062,84	4.369,54	5.982,31	4.454,75	4.474,16	7.502,21	6.838,89	4.300,76	9.422,80	0,00	13.654,69	69.359,30	39.704,54
Transferencias do FUNDEB	885.662,17	1.117.080,83	749.579,33	786.966,64	1.068.883,12	880.337,12	892.350,83	1.111.761,75	689.945,79	980.771,90	804.115,36	1.235.872,51	11.203.327,35	10.339.246,57
Outras Transferências Correntes	466.326,44	629.234,52	628.095,81	1.638.463,83	3.050.001,69	561.244,26	1.352.158,86	1.723.436,51	838.904,78	1.339.171,09	558.243,37	1.057.089,08	13.842.370,24	13.334.783,15
Outras Receitas Correntes	4.007,04	848,83	6.472,91	4.987,14	4.876,33	14.469,59	2.096,18	720,00	58.387,04	7.389,27	235.594,03	4.226,87	344.075,23	152.620,45
DEDUÇÕES (II)	536.371,72	599.056,74	391.238,61	599.686,70	464.479,09	558.121,42	617.177,87	475.073,03	464.527,51	562.046,41	467.711,33	717.018,94	6.452.509,37	5.352.075,01
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	536.371,72	599.056,74	391.238,61	599.686,70	464.479,09	558.121,42	617.177,87	475.073,03	464.527,51	562.046,41	467.711,33	717.018,94	6.452.509,37	5.352.075,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.273.725,63	4.900.420,63	3.847.327,68	5.743.090,51	6.929.222,18	4.663.856,30	6.348.254,24	5.329.650,70	4.546.145,69	5.160.902,05	4.146.227,47	6.709.148,80	62.597.971,88	53.236.571,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00	600.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	351.347,03	2.521.347,03	621.149,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.273.725,63	4.900.420,63	3.847.327,68	5.743.090,51	5.579.222,18	4.663.856,30	5.748.254,24	5.329.650,70	4.326.145,69	5.160.902,05	4.146.227,47	6.357.801,77	60.076.624,85	52.615.422,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	59.304,00	59.304,00	64.952,00	64.952,00	59.304,00	79.072,00	73.424,00	79.072,00	79.072,00	19.768,00	84.232,52	258.665,26	981.121,78	1.365.037,07
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA	4.214.421,63	4.841.116,63	3.782.375,68	5.678.138,51	5.519.918,18	4.584.784,30	5.674.830,24	5.250.578,70	4.247.073,69	5.141.134,05	4.061.994,95	6.099.136,51	59.095.503,07	51.250.385,82

DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)														

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:658F4182

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	42.230,47	3.018.726,68	2.992.179,19	67.570,35	1.207,61	100.152,47	4.358.135,66	3.691.436,01	3.683.806,78	722.419,47	52.061,88	53.269,49
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.001,77	178.569,12	178.569,12	0,00	44.432,65	44.432,65
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.001,77	178.569,12	178.569,12	0,00	44.432,65	44.432,65
02 PODER EXECUTIVO	42.230,47	3.018.726,68	2.992.179,19	67.570,35	1.207,61	100.152,47	4.135.133,89	3.512.866,89	3.505.237,66	722.419,47	7.629,23	8.836,84
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	568,94	365,68	23,26	180,00	0,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	180,00
0203 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP	0,00	18.040,75	18.040,75	0,00	0,00	79.450,00	77.887,60	129.217,50	129.217,50	28.120,10	0,00	0,00
0204 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	40.845,73	2.676.169,22	2.674.521,85	41.465,49	1.027,61	5.164,63	2.660.582,40	2.610.458,72	2.610.329,37	55.288,31	129,35	1.156,96
0205 SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU	0,00	193.064,91	178.743,11	14.321,80	0,00	0,00	671.138,25	569.917,83	569.917,83	101.220,42	0,00	0,00
0206 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE	153,80	106.685,81	97.547,85	9.291,76	0,00	0,00	468.267,68	30.748,47	30.748,47	437.519,21	0,00	0,00
0207 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	321,94	4.499,42	4.499,42	321,94	0,00	3.872,22	100.700,03	100.000,00	100.000,00	4.572,25	0,00	0,00
0208 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS	0,00	6.001,08	6.000,78	0,30	0,00	0,00	34.044,02	24.498,18	24.498,18	9.545,84	0,00	0,00
0209 SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ	909,00	13.696,55	12.459,75	2.145,80	0,00	11.665,62	115.713,91	41.226,19	33.726,31	86.153,34	7.499,88	7.499,88
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.230,47	3.018.726,68	2.992.179,19	67.570,35	1.207,61	100.152,47	4.358.135,66	3.691.436,01	3.683.806,78	722.419,47	52.061,88	53.269,49

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:35EF2BB0

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.310.376,29	5.310.376,29	5.774.852,93	108,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	643.764,74	643.764,74	473.808,96	73,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	118.197,67	118.197,67	89.144,17	75,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.930.633,77	3.930.633,77	3.544.829,27	90,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	617.780,11	617.780,11	1.667.070,53	269,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.463.249,14	27.463.249,14	33.174.180,23	120,79

Cota-Parte FPM	12.901.948,20	12.901.948,20	16.618.996,78	128,81
Cota-Parte ITR	11.697,84	11.697,84	34.019,70	290,82
Cota-Parte IPVA	530.379,26	530.379,26	889.317,92	167,68
Cota-Parte ICMS	13.979.519,30	13.979.519,30	15.562.486,53	111,32
Cota-Parte IPI-Exportação	39.704,54	39.704,54	69.359,30	174,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.773.625,43	32.773.625,43	38.949.033,16	118,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% x 100	ATÉ BIMESTRE (e/c) (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.589.769,57	6.391.272,14	6.280.728,37	98,27	6.280.728,37	98,27	6.187.939,56	96,82	0,00
Despesas Correntes	4.589.769,57	6.391.272,14	6.280.728,37	98,27	6.280.728,37	98,27	6.187.939,56	96,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	309.000,00	241.627,23	222.011,67	91,88	222.011,67	91,88	222.011,67	91,88	0,00
Despesas Correntes	305.000,00	232.077,23	212.461,67	91,55	212.461,67	91,55	212.461,67	91,55	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	9.550,00	9.550,00	100,00	9.550,00	100,00	9.550,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	406.000,00	386.127,25	351.645,94	91,07	351.645,94	91,07	351.645,94	91,07	0,00
Despesas Correntes	406.000,00	386.127,25	351.645,94	91,07	351.645,94	91,07	351.645,94	91,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	35.000,00	30.400,00	27.992,08	92,08	27.992,08	92,08	27.992,08	92,08	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	30.400,00	27.992,08	92,08	27.992,08	92,08	27.992,08	92,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	200.264,01	225.189,63	223.763,32	99,37	223.763,32	99,37	218.326,79	96,95	0,00
Despesas Correntes	200.264,01	225.189,63	223.763,32	99,37	223.763,32	99,37	218.326,79	96,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	100.000,00	93.005,25	86.981,82	93,52	78.653,26	84,57	78.653,26	84,57	8.328,56
Despesas Correntes	100.000,00	93.005,25	86.981,82	93,52	78.653,26	84,57	78.653,26	84,57	8.328,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	714.923,41	698.451,50	682.540,44	97,72	682.540,44	97,72	679.401,72	97,27	0,00
Despesas Correntes	569.143,14	530.306,52	517.543,70	97,59	517.543,70	97,59	514.404,98	97,00	0,00
Despesas de Capital	145.780,27	168.144,98	164.996,74	98,13	164.996,74	98,13	164.996,74	98,13	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.354.956,99	8.066.073,00	7.875.663,64	97,64	7.867.335,08	97,54	7.765.971,02	96,28	8.328,56

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.875.663,64	7.867.335,08	7.765.971,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.875.663,64	7.867.335,08	7.765.971,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.842.354,97	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.033.308,67	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,22	20,20	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Valor inscrito em RP Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.064.168,60	5.381.051,60	7.353.258,13	136,65
Proveniente da União	3.781.517,11	5.098.400,11	7.274.013,77	142,67
Proveniente dos Estados	282.651,49	282.651,49	79.244,36	28,04
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.064.168,60	5.381.051,60	7.353.258,13	136,65

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.753.851,31	5.611.584,37	3.082.648,99	54,93	2.801.458,41	49,92	2.801.458,41	49,92	281.190,58
Despesas Correntes	2.741.851,31	5.176.384,01	3.057.253,63	59,06	2.776.063,05	53,63	2.776.063,05	53,63	281.190,58
Despesas de Capital	12.000,00	435.200,36	25.395,36	5,84	25.395,36	5,84	25.395,36	5,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	276.473,07	777.361,30	440.815,36	56,71	340.365,29	43,78	339.615,29	43,69	100.450,07
Despesas Correntes	276.473,07	527.473,07	402.860,94	76,38	302.410,87	57,33	301.660,87	57,19	100.450,07
Despesas de Capital	0,00	249.888,23	37.954,42	15,19	37.954,42	15,19	37.954,42	15,19	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	166.538,40	741.580,27	660.114,06	89,01	660.114,06	89,01	660.114,06	89,01	0,00
Despesas Correntes	166.538,40	731.802,07	651.032,53	88,96	651.032,53	88,96	651.032,53	88,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	9.778,20	9.081,53	92,88	9.081,53	92,88	9.081,53	92,88	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	94.257,02	114.257,02	74.088,29	64,84	74.088,29	64,84	74.088,29	64,84	0,00
Despesas Correntes	94.257,02	114.257,02	74.088,29	64,84	74.088,29	64,84	74.088,29	64,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	275.886,32	275.886,32	224.088,83	81,23	224.088,83	81,23	224.088,83	81,23	0,00
Despesas Correntes	275.886,32	275.886,32	224.088,83	81,23	224.088,83	81,23	224.088,83	81,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	536.224,99	1.939.643,45	1.798.079,66	92,70	1.796.159,26	92,60	1.746.266,14	90,03	1.920,40
Despesas Correntes	532.164,08	810.830,16	783.468,37	96,63	781.547,97	96,39	731.654,85	90,24	1.920,40
Despesas de Capital	4.060,91	1.128.813,29	1.014.611,29	89,88	1.014.611,29	89,88	1.014.611,29	89,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.103.231,11	9.460.312,73	6.279.835,19	66,38	5.896.274,14	62,33	5.845.631,02	61,79	383.561,05

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.343.620,88	12.002.856,51	9.363.377,36	78,01	9.082.186,78	75,67	8.989.397,97	74,89	281.190,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	585.473,07	1.018.988,53	662.827,03	65,05	562.376,96	55,19	561.626,96	55,12	100.450,07

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	572.538,40	1.127.707,52	1.011.760,00	89,72	1.011.760,00	89,72	1.011.760,00	89,72	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	129.257,02	144.657,02	102.080,37	70,57	102.080,37	70,57	102.080,37	70,57	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	476.150,33	501.075,95	447.852,15	89,38	447.852,15	89,38	442.415,62	88,29	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	100.000,00	93.005,25	86.981,82	93,52	78.653,26	84,57	78.653,26	84,57	8.328,56
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.251.148,40	2.638.094,95	2.480.620,10	94,03	2.478.699,70	93,96	2.425.667,86	91,95	1.920,40
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.458.188,10	17.526.385,73	14.155.498,83	80,77	13.763.609,22	78,53	13.611.602,04	77,66	391.889,61
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:78BC1932

